



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

GEP Nº 140310/2025 ANO: 2025

Data de recebimento: ____/____/____

INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☐

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☒

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº:

CONVÊNIO

NÃO

☒

SIM

☐

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP Nº 140310/2025

LICITAÇÃO: IN 113 /2025

QUANTIDADE DE
PÁGINAS: _____

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR A ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA EM VITÓRIA DA CONQUISTA, CUJA PROPOSTA VISA ABRANGER DIVERSAS AÇÕES INTEGRADAS PARA PROMOVER, PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

MOVIMENTAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Zilmária Pereira dos Santos
Mat. 07.07164-7

Agente de Contratação

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

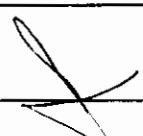


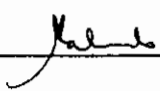
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	140310/2025
Data e hora	06/10/2025 16:20:55
Texto de envio	Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES.


Antônio Gilton Barros Viterbo
Responsável pelo envio


SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES. SEMDES Antônio Gilton Barros Viterbo	Prezados (as), Segue documento para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

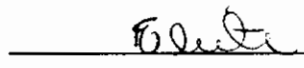
Protocolo Nº:
140310/2025

Data/Hora de origem:
06/10/2025 16:20:55

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Gabinete do Secretário


Resp. (Recebimento)


SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

10/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Protocolo - 140310/2025

Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES



Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025

A Sua Senhoria:

Irlane Gomes Carvalho

Diretora de Assistência Social

Prezada,

Solicitamos de Vossa Senhoria, por gentileza, os encaminhamentos necessários para a contratação de prestação de serviços, por inexigibilidade, visando a Contratação da empresa mencionada abaixo, com a finalidade de desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Vitória da Conquista - Bahia.

Abaixo seguem dados orçamentários e em anexo, Termo de Referência com justificativa, A Proposta da empresa, bem como a cópia dos documentos da empresa e dos consultores para compor o processo.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA - CNPJ: 07.297.923/0001-04

- **Endereço:** Rua Tupi, 397, Santa Cecília, - CEP: 01.233-001 - São Paulo
- **Dados Bancários:** Banco 341 - Itaú. Agência: 0383; Conta C: 10391-8
- **Atividade:** 2055
- **Elemento de despesa:** 33.90.35.00
- **Subelemento:** 3501
- **Fonte de recurso:** 660

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490
Telefone(s): (77) 3429-9410 -

3889



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- **Valor total do Contrato:** R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)
- **Fiscal do Contrato:** Tainá Alves de Oliveira Peixoto, matrícula: 30867-1.
- **Fiscal Substituta do Contrato:** Charlene Pereira Barreto, matrícula: 24897-9
- **Período do contrato:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

OBJETIVO: A contratação de empresa especializada tem como objetivo desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Vitória da Conquista - Bahia.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

TAINÁ ALVES DE OLIVEIRA PEIXOTO
COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
30867-1
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SEMDES



CI. Nº. 521/2025-COORD. ADM/SEMDES.

Vitória da Conquista (BA); 09 de outubro de 2025.

Da: Coordenação Administrativa/SEMDES

Para: SEMGI

Att.: Sr. Romar Souza Barros

Prezado Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, estamos encaminhando processo referente à contratação por inexigibilidade da empresa ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, com a finalidade de desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Vitória da Conquista – Bahia.

Neste sentido, seguem, em anexo, documentos da empresa, bem como o Termo de Referência e demais documentos necessários para a tramitação do processo.

Atenciosamente,

Antônio Gilton Barros Viterbo

Agente Administrativo

Matrícula nº 15.106-3

Dulcinéia Carvalho de Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Matrícula nº 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado

Coordenadora Administrativa/SEMDES

Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula: 24.545-3

À(o) Dept. Licitações
Para análise e providências,

34/10/2025

Thiago Leal Menezes

Administrador

27.955 - CRA/BA

Mat. 24.128-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

1. Objetivo da contratação

Contratar empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional.

2. Justificativa

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente ocorreu em 1990, com suas disposições inscritas na Lei nº 8.069, em 13 de julho daquele ano. O Estatuto, em consonância com as legislações internacionais, inovou ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja proteção deve ser de absoluta prioridade da família, da sociedade e do Estado. Em complementaridade, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, impregna normas gerais de proteção integral da criança e do adolescente. A regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos às crianças e adolescentes por meio do ECA, estabeleceu uma nova concepção, organização e gestão das políticas de atenção a este segmento etário da sociedade, dando origem a uma de suas principais diretrizes: a **convivência familiar e comunitária**, para efetivar os direitos humanos de criança e adolescente.

Conforme exposto no parágrafo anterior, para garantir a efetivação dos direitos de criança e adolescente tem-se a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente como um dos seus pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



basilares, rede esta que se organiza de maneira horizontal, com livre trânsito de informações, compartilhamento de poder e as ações para a proteção integral da criança e do adolescente.

A assessoria aos profissionais da rede socioassistencial do município é essencial para proteção integral da criança e do adolescente, propiciando diversos benefícios como: apresentação de novos regramentos legais, nivelamento do conhecimento, criação de espaços de reflexão sobre a temática da criança e do adolescente, apresentação de novas metodologias e criação de novas rotinas.

A complexidade das atribuições dos equipamentos da rede socioassistencial enfatiza a necessidade de capacitar suas equipes. Informações como conhecimentos gerais sobre infância, adolescência e violência, sobre a legislação e os instrumentos de proteção, sobre o trabalho em rede e as políticas de assistência social, saúde e educação, treinamento para uso do fluxo e protocolo de atendimento integrado, entre outras, são imprescindíveis para o adequado exercício da função, sendo a sua formação uma necessidade real para o desenvolvimento das capacidades e garantia de direitos.

Outro ponto importante que se pretende alcançar com a formação da rede de proteção da criança e do adolescente é capacitá-los na aplicação do fluxo e do protocolo do atendimento unificado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Vitória da Conquista. A finalidade do Fluxo e Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é a atuação protetiva da Rede de Cuidado e de Proteção Social nas situações de violência contra crianças e adolescentes, na perspectiva de um atendimento humanizado que inclui a acolhida inicial, a escuta especializada e o depoimento especial como forma de preservar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes já afetados com a situação de violência e oferecer maior eficácia ao processo de responsabilização daqueles que perpetram violência contra esse segmento da população.

Portanto, verifica-se que é de fundamental importância que o processo formativo seja realizado por ministrantes que possuam em seus currículos ampla experiência nas principais áreas da formação, sendo ela: a convivência familiar e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) oferece oficinas e treinamentos com o objetivo de capacitar os profissionais que trabalham na rede para proteger crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Além disso, tem investido cada vez mais em tecnologias educacionais e metodologias ativas nos últimos anos, para atender às demandas específicas de organizações públicas e privadas. Isso inclui cursos on-line, híbridos e presenciais.

Juntamente com outros institutos educacionais, oferece cursos de formação e atualização profissional em todas as cidades brasileiras sobre os novos protocolos e diretrizes de escuta especializada e depoimento especial, estabelecidos pela Lei nº 13.431/2017, com o objetivo de garantir os direitos de crianças e adolescentes e evitar sua revitimização no sistema de justiça e na rede de proteção.

Os cursos presenciais e on-line possuem metodologia exclusiva e foram elaborados pelas maiores referências nacionais sobre o assunto, que atuaram diretamente no processo de concepção e implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e de sua regulamentação através do Decreto nº 9.603/2018. Os cursos são indicados a todos os profissionais que atuam e/ou pretendem atuar profissionalmente na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências (física, psicológica, sexual, institucional e negligência) reduzindo assim, os índices de violência e revitimização. A formação prática de conselheiros tutelares é outra área de especialização da instituição, que conta com a participação de especialistas de renome em âmbito nacional.

A coordenadora e ministrante dos cursos será a Professora Dayse Cesar Franco Bernardi, mestre em Psicologia Social (PUC/SP), pós-graduada em Antropologia da Infância: a vez e a voz das crianças, e com especializações em: Enfrentamento à Violência doméstica (física, sexual e psicológica) contra crianças e adolescentes (USP) e Psicologia Jurídica (CFP). É psicóloga judiciária aposentada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde exerceu as funções de psicóloga chefe na Vara da Infância e da Juventude e Varas de Família no Fórum João Mendes Júnior, e de assessora técnica da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJSP. Foi Presidente da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP (AASP/TJSP) por várias gestões. Integrou a Coordenação Colegiada do Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, e é membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) e do FICE BRASIL. É conselheira eleita como suplente pelo NECA no CONANDA (gestões 2020/2022; 2023/2025). Autora de textos e livros na área e Coautora do Sistema Informatizado para Serviços de Acolhimento SIABRIGOS. Coordenadora do Levantamento Nacional sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em tempos de COVID-19: demandas e ações e autora do E-book de apresentação dos resultados da pesquisa nacional; Pesquisadora e formadora de profissionais da rede de proteção, em especial dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Sistema de Garantia de Direitos; e Presidente do Neca (Gestão 2023/2026).

Os cursos contarão também com a participação da Professora Sara Maria Soares Luvisotto, assistente social, formada na faculdade de Serviço Social Maria Imaculada Santa Lúcia (Piracicaba) em 2009. Mestranda em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUCSP. Doula de Adoção, Pós-graduada em terapia familiar sistêmica, grupos operativos Pichon-Rivière, uso de substâncias, saúde mental e saúde da família. Atua há 18 anos nos Serviços da Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social na cidade de São Paulo. Participou da Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar do Instituto Fazendo História atuando como técnica e coordenadora por quase oito anos, e também como coordenadora de projetos apoiando a implantação, formação e supervisão de Serviços de Acolhimento em todo Brasil.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da realização do processo de formação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de Vitória da Conquista, bem como, a contratação da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), por sua vasta experiência nas temáticas propostas em território nacional, além de contar com profissionais contratados e que atuam em regime de exclusividade com o NECA nos cursos de formação mencionados no escopo do projeto. Já a proposta pedagógica, materiais didáticos e metodologias usadas no curso são exclusivos da associação e contemplarão demandas urgentes e específicas do município de Vitória da Conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



3. Justificativa para comprovação que os serviços não podem ser desempenhados pelos próprios servidores da administração pública

O objeto da contratação trata de aspectos metodológicos, técnicos e de conhecimento específico na área da criança e do adolescente, em especial quanto a temática de Convivência Familiar e Comunitária, Política de Proteção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes bem como da Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/17), demandando dos profissionais que ministrarão os cursos larga experiência comprovada nos temas que serão trabalhados, bem como didática de ensino e conhecimento de novas mecânicas de atuação.

No município de Vitória da Conquista, diante dos diversos casos de violências contra crianças e adolescentes, os profissionais precisam de contínua capacitação e treinamento prático para lidarem com situações extremamente delicadas, sendo necessária a contratação de profissionais com a expertise e didática essencial para tanto. Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Social possui somente 07 (sete) servidores com pós-graduação em área correlata, mas nenhum com experiências profissionais nas áreas da formação, em especial da Lei da Escuta Protegida, que poderiam substituir ou se equiparar com a complexidade das temáticas proposta pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca).

Outro ponto que desabona o processo formativo ser realizado por servidor público da esfera da administração pública é que a relação com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente se dá em uma hierarquia horizontalizada, com presença de servidores e profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Um dos intuitos do processo formativo é ir além da transferência de conhecimento, proporcionando um debate reflexivo sobre as práticas atuais dos integrantes da Rede, gerando maior qualidade para o processo de formação dos diversos órgãos do sistema de justiça e segurança pública.

4. Público-alvo

O público alvo é a gestão municipal e profissionais de diversos segmentos como: assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, advogados, conselheiros tutelares, professores e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



profissionais que atuam na rede de proteção do município de Vitória da Conquista, com uma previsão de participação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas.

As atividades serão distribuídas da seguinte forma:

1 - Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto - contará com a participação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, profissionais das políticas setoriais;

2 - Formação presencial para os serviços de acolhimentos - profissionais da rede de proteção social da criança e do adolescente de Vitória da Conquista, que envolvem as organizações da sociedade civil e instituições governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

3 - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos - profissionais que interagem diretamente com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas, em especial das unidades de acolhimento institucional.

5. Metodologia - Formato da Formação

O formato adotado para o processo de formação será por cursos presenciais com temáticas específicas e públicos específicos, divididos em 03 momentos formativos separados da seguinte forma: **1 - Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto, 2 - Formação presencial para os serviços de acolhimentos e 3 - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos.**

Os cursos ofertados pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) foram desenvolvidos com uma metodologia robusta e participativa, visando proporcionar aos participantes uma imersão prática e reflexiva nas temáticas abordadas. Abaixo está uma descrição detalhada da metodologia adotada:

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Abordagens Participativas:

- As aulas são estruturadas de forma participativa, incentivando a interação entre os participantes e os professores;
- Os estudantes são encorajados a compartilhar suas experiências, dúvidas e desafios, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.

Aulas Expositivas:

- As aulas expositivas são utilizadas para apresentar conceitos fundamentais e fornecer uma base teórica sólida;
- Os professores, reconhecidos nacionalmente no assunto, compartilham seus conhecimentos e experiências, enriquecendo o aprendizado dos participantes.

Estudos de Caso:

- São realizados estudos de caso para contextualizar os temas abordados, permitindo aos participantes aplicar os conceitos teóricos na resolução de situações práticas;
- Os casos são selecionados para refletir desafios reais enfrentados pelos profissionais no exercício de suas funções.

Simulações Práticas:

- São conduzidas simulações práticas para que os participantes possam vivenciar situações semelhantes às encontradas no cotidiano de trabalho;
- Essas simulações permitem que os participantes desenvolvam habilidades de tomada de decisão, comunicação e resolução de problemas.

Discussões em Grupo:

- São promovidas discussões em grupo para explorar diferentes perspectivas e estimular o debate construtivo;
- Os participantes são incentivados a analisar criticamente as questões apresentadas e a compartilhar suas opiniões e *insights*.

Reflexões Individuais e Coletivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



- São realizadas atividades que estimulam reflexões tanto individuais quanto coletivas sobre os processos de trabalho e sobre a realidade vivida pelos usuários dos serviços;
- Os participantes são desafiados a questionar suas próprias práticas e a considerar novas abordagens para melhorar seu desempenho profissional.

Metodologias Ativas:

- O curso utiliza metodologias ativas de ensino, nas quais os participantes são protagonistas do seu próprio aprendizado;
- São empregadas técnicas como estudos dirigidos, trabalhos em grupo, debates e resolução de problemas, proporcionando uma aprendizagem mais significativa e engajadora.

Conteúdos Exclusivos:

- O curso oferece conteúdos exclusivos elaborados por líderes de destaque no cenário brasileiro, garantindo a qualidade e a relevância das informações transmitidas;
- Esses conteúdos são atualizados e adaptados às necessidades específicas dos participantes, proporcionando uma formação completa e atualizada.

Orientações Práticas:

- Uma das características diferenciais do curso é a ênfase em orientações práticas sobre as funções dos conselheiros tutelares e profissionais que atuam na rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;
- Os participantes recebem orientações claras e direcionadas sobre como desempenhar suas funções de forma eficaz e ética, preparando-os para os desafios do dia a dia.

Interatividade:

- A interação entre os estudantes e os professores é incentivada ao longo de todo o curso, criando um ambiente dinâmico e estimulante;
- São utilizadas diversas ferramentas e recursos para promover a participação ativa dos participantes, como atividades práticas, estudos de caso e discussões em grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Essa metodologia integrada e participativa visa não apenas transmitir conhecimentos teóricos, mas também desenvolver habilidades práticas, promover reflexões críticas e preparar os participantes para atuarem de forma eficaz e ética em suas áreas de atuação.

As estratégias metodológicas previstas devem permitir:

- I.O aprimoramento da gestão no que tange à organização e o reordenamento das ofertas dos serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, seus familiares e responsáveis;
- II.A definição de processos de trabalho e metodologias de atendimento/acompanhamento nos serviços e o apoio supervisionado às equipes;
- III.Estratégias de enfrentamento a violência a partir de metodologias e técnicas de mediação de conflitos;
- IV.A construção de parâmetros para o funcionamento e a convivência nos serviços;
- V.O fortalecimento e/ou criação de estratégias para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- VI.Acompanhar o processo de elaboração da Estratégia Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista/BA;
- VII.Desenvolver processos formativos para os trabalhadores da política de assistência social e demais políticas públicas sobre a rede de atenção social;
- VIII.Elaborar minutas de resoluções, portarias, decretos, leis, fluxos e protocolos para os processos de trabalho e articulação da rede de proteção social.

6. Requisitos e Critérios de Avaliação

Os requisitos e critérios de avaliação serão definidos com o intuito de validar as ações realizadas pela consultoria/supervisão:

1. Entrega dos produtos, referente aos meses pactuados no item 9;
2. Relatório do fiscal do contrato e validação das entregas pela Coordenação da Proteção Social Especial, conforme item 9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



3. Controle administrativo do cumprimento do plano de trabalho em relação ao conteúdo e ao prazo pelo órgão gestor;
4. Realização de listas de presença, fotos e capturas de telas em ações virtuais que comprovem a execução das atividades de consultoria e supervisão técnica;
5. Recebimento e aprovação dos relatórios mensais de atividades e dos documentos descritos no tópico anterior.

Além disso, será de responsabilidade da contratada a realização de listas de presença, fotos, relatórios de atividades e aplicação da ficha de avaliação, para cada curso ofertado, visto a necessidade de comprovação para órgãos de controle da execução dos cursos, devendo cópias dos mesmos serem encaminhados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para guarda.

7. Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste termo de referência estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do contratante.

A contratada é responsável pelo deslocamento, no âmbito do município, de sua equipe, bem como na elaboração e organização do material e conteúdo que será utilizado na dinâmica de trabalho. Sendo a contratada responsável por todo o material didático necessário para a realização das ações formativas, de acordo com as previsões estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de atividades.

Para transmissão de dados entre contratante e contratada deverá ser utilizado o e-mail da secretaria: das.semdes@pmvc.ba.gov.br e da contratada gestao@neca.org.br. A disseminação do conteúdo enviado pela contratada será retransmitida pelo órgão gestor em questão, respeitando a autoria da produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



A contratante disponibilizará acesso aos documentos necessários para realização da formação, tais como leis municipais, planos municipais e outros documentos que se fizerem necessários.

A contratada será responsável pela impressão e distribuição do conteúdo do trabalho, respeitando a autoria de produção, para envio e/ou entrega aos participantes, bem como pela entrega dos certificados aos participantes que obtiverem desempenho mínimo nos cursos ofertados.

8. Localidade do trabalho

As formações se darão de forma presencial no município de Vitória da Conquista/BA e no escritório institucional da empresa responsável pela execução do contrato caso haja necessidade de algumas atividades complementares de forma virtual.

9. Cronograma de Atividades

O contrato deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pela empresa prestadora de serviço e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização do produto.

Mês	Objeto das visitas técnicas e encontros online
Mês 1	1ª visita técnica Dia 1 - Manhã - Reunião presencial - Participantes: Membros da Comissão e gestores do projeto. Pauta: apresentação da proposta do projeto Dia 1 - Tarde – Preparação do Encontro e visita a atores estratégicos - Sistema de Justiça (PJ, MP, DP), Dia 2 - Manhã – Realização de Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto Dia 2 - Tarde – Avaliação do encontro e planejamento das próximas etapas de realização do diagnóstico e fluxos com a Comissão. Dia 3 Manhã – Visita técnica com rodas de conversa com os serviços de acolhimentos 1 e 2

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

	Dia 3 Tarde – Rodas de conversa - Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).
Mês 2	Estudos técnicos dos atos normativos municipais, planos, fluxos e protocolos estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
Mês 3	2º encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Socialização do diagnóstico com os envolvidos e discussão dos procedimentos adotados Dia 2 - Manhã e Tarde – Fechamento do diagnóstico e apresentação dos fluxos padrão para discussão.
Mês 4	3º encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de oficina com os representantes da Comissão para construção dos fluxos individuais, por órgão, e para estabelecimento de acordos com os representantes dos envolvidos. Dia 2 - Manhã Estabelecimento de consensos com os representantes da Comissão sobre os achados do diagnóstico e dos procedimentos utilizados nos fluxos para a construção de protocolo
Mês 5	4ª visita técnica – Etapa 1 da formação presencial para os serviços de acolhimentos Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Manhã – Turma A Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Tarde – Turma B Gravação de cinco aulas online, com a duração de duas horas cada aula, totalizando 10 horas no total.
Mês 6	5ª formação online: para os serviços de acolhimentos Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Manhã – Turma A Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Tarde – Turma B Gravação de cinco aulas online, com a duração de duas horas cada aula, totalizando 10 horas no total.
Mês 8	6º encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de oficina com os representantes da Comissão para debater e ajustar o texto do protocolo já encaminhado anteriormente por e-mail.
Mês 9	Elaboração do Relatório Final: Compilação e sistematização dos resultados do projeto. Preparação do relatório final e dos materiais de divulgação.
Mês 10	Validação do Relatório e Protocolos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



	Reunião com a Comissão para validação do relatório final e dos protocolos.
Mês 11	7ª visita técnica - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos Dia 1 - Manhã e Tarde – Seminário
Mês 12	Encerramento do Projeto: Apresentação final dos resultados e recomendações ao município. Avaliação do projeto e planejamento de ações futuras.

Os cursos e encontros serão presenciais e virtuais e adotará abordagens participativas, com aulas expositivas, estudos de caso, simulações práticas e discussões em grupo.

10. Justificativa da forma de Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreve-se o art. 74 da Lei nº 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos para essa inexigibilidade, a saber: (1 °) o objeto da contratação deve constar no rol de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; (2°) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser profissional ou empresa de notória especialização; (3°) por fim, deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.

1. Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 74, III da lei 14.133/2021, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso XVIII do art. 6° da lei 14.133/2021, abaixo transcrito.

Art.6° - Para os fins desta lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

2. Da Notória Especialização da Contratada

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta à luz da fundamentação jurídica em análise condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

De forma bastante clara o inciso XIX, do mesmo artigo define a notória especialização como a qualidade de um profissional ou empresa que, com base em desempenho anterior, estudos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



experiência, publicações, organização, infraestrutura, equipe técnica, entre outros critérios, demonstre que seu trabalho é essencial para a plena satisfação dos objetivos do contrato.

Considerando que a consultoria, supervisão, treinamento e aperfeiçoamento será realizada por profissional com experiência na área, conforme documentos, diploma e certificados acostados neste termo, que comprova o profissionalismo da contratada, há inviabilidade de competição pela contratação de todos.

É o que demonstra Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."

Assim, verifica-se que a referida consultoria apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

No caso das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento, resta configuração da inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

Outrossim, a consultoria desejada não se baseia em métodos e técnicas padronizados de análise e ensino, em que se exige mínima intervenção do consultor. Ao contrário, sua influência sobre os resultados esperados não pode ser limitada, tornando "inviável a competição". Nesse caso, a consultoria não poderá ser contratada por meio de licitação, dada a impossibilidade de definir critérios objetivos para a seleção da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Nestes termos, é notória a expertise que a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) possui, com processos formativos, atuação no treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial em diversas cidades do Brasil.

3. Da imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.

O trabalho profissional para consultoria se constata nos documentos em anexo (Atestados de Capacidade Técnica), a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) possui, além de processos formativos, atuação na elaboração de documentos norteadores e orientadores no âmbito da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes, tendo atuado no âmbito municipal, estadual e federal em cursos on-line, híbridos e presenciais em diversos municípios brasileiros. Desenvolve ainda projetos de formação para os profissionais no Brasil e no mundo, em parceria com Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude, Childhood Brasil, Instituto Internacional para os Direitos e Desenvolvimento da Criança e Adolescente, Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NCA/PUC-SP, Safernet Brasil, entre outros.

Destacam-se dentre outros, alguns documentos orientadores elaborados por essa equipe, em especial, da coordenadora da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), Profa. Dayse Cesar Franco Bernardi, que publicou vários conteúdos sobre temas relacionados aos direitos da criança e do adolescente, das quais destacamos as mais recentes:

1. As modalidades de acolhimento no Brasil, suas especificidades e diferenças. Instituto Fazendo História (2020).
2. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009).
3. NERIS, Mariana de Sousa Machado. O SUAS e o Acolhimento Institucional. Oficina 23 (MDS, 2011).
4. Novos rumos do acolhimento institucional / (organização) Maria Lúcia Carr Ribeiro Gulassa. – São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.
5. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite (2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



6. Política Nacional de Assistência Social –PNAS (2004).
7. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Assim, a escolha da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) por notória especialização firma-se, sobretudo, na existência do elemento subjetivo, confiança, na qual se embute a noção de singularidade e dos elementos objetivos, notoriedade e especialização.

Verificamos a notória especialização dos profissionais e da empresa a ser contratada, através de comprovado desempenho em trabalho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, os quais permitem inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Observa-se a necessidade de investimentos, com vistas a garantir que a política de Assistência Social possa realmente atingir seu objetivo. Neste tocante, a consultoria a ser contratada visa proporcionar o treinamento e a capacitação de profissionais da rede municipal socioassistencial, no sentido de habilitá-los a desenvolver as suas atividades, junto aos serviços de convivência familiar e comunitária, através do treinamento em fulcro.

Dessa forma, justificamos a necessidade e a urgência de estruturar no município de Vitória da Conquista a implementação das novas diretrizes, fluxos, programas e projetos da implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, através da contratação de assessoria e consultoria na prestação de serviços de supervisão técnica especializados.

11. Valor do Contrato, Forma de Pagamento e justificativa do valor.

Verifica-se que a consultoria que se almeja apresenta características que impedem a instauração de critérios e objetivos de competição e escolha, ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)** de acordo com o estipulado na proposta, a serem quitados em 12 (doze) parcelas no valor total R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

A remuneração será realizada em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pelo fiscal do contrato.

A forma de pagamento seguirá os requisitos presentes no item 20 deste termo.

Trata-se de um treinamento, capacitação e aperfeiçoamento da equipe de gestão e dos servidores, com vistas a buscar melhorias no atendimento e oferta dos serviços, realizado pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), na forma presencial e on-line, no município de Vitória da Conquista, através da formação dos participantes, com a finalidade do entendimento, de forma rápida e acessível, sobre as potencialidades do trabalho voltado para a convivência familiar e comunitária.

Considerando que, a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), possui uma notável competência na área, e que os profissionais que irão ministrar a consultoria em questão têm alto grau de especialização sobre o tema, torna-se inviável a competição entre os concorrentes, configurando a inexigibilidade da licitação, conforme informações contidas neste Termo de Referência.

Quanto ao valor dos serviços a serem contratados nesta prestação de serviço:

1) A Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social - TRHSS serve de parâmetro para a prestação dos serviços profissionais do/a Assistente Social. Neste sentido, realizamos diligência à Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), que nos apresentou a carga horária a ser executada nesta contratação, na qual pudemos verificar que o valor da hora condiz com o estabelecido pelo Conselho Federal de Serviço Social, que determina o valor da hora técnica, fixando o valor mínimo a ser cobrado pelos serviços do profissional, conforme Resolução CFESS nº 418/2001 e Tabela de Honorários 2025, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



2) Além disso, o processo da contratação encontra-se dentro do praticado pela referida associação no valor de mercado em contratações semelhantes nos últimos anos, conforme tabela abaixo e comprovações de contratos anexos.

Município	Objeto	Período	Valor	Ano
Igarapé-Miri/PA	Diagnóstico Social, Elaboração do Plano Decenal, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, entre outros.	10 meses	R\$ 275.000,00	2025/2026
Santana de Parnaíba/SP	Formação e Assessoria em Acolhimento Institucional	12 meses	R\$ 165.600,00	2022/2023
Uberlândia/MG	Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente	8 meses	R\$ 213.720,00	2021/2022

3) Fora analisado, também, as outras despesas computadas na memória de Cálculo apresentada pela referida empresa e os mesmos condizem com o mercado, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de cálculo
Imposto 7.008,00 Despesas administrativas 34.102,00 (Aluguel, infraestrutura, contabilidade) Coordenação 48.000,00 (192 horas x 250,00) Assistente/Especialista 27.500,00 (110 horas x 250,00) Tratativas com a gestão 11.500,00 (33 horas x 287,50) Apoyo Administrativo 3.200,00 (80 horas x 40,00) Assessoria de Comunicação 10.000,00 (por produto) Passagens aéreas 12.000,00 (8 passagens aéreas x 1.500,00) Traslados 2.400,00 (24 traslados x 100,00) Hospedagem 5.400,00 (18 diárias x 300,00) Alimentação 4.680,00 (72 refeições x 65,00) Transporte local 810,00 (27 viagens x 30,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Palestrantes vídeo-aulas 14.000,00 (40 horas x 350,00) Operador de Gravação 6.000,00 (600,00 por dia x 10 dias) Produção de vídeos R\$ 30.000,00 (3.000 x 10 vídeo-aulas)

Valor total: R\$ 216.600,00

A Contratada emitirá Nota Fiscal mensalmente, conforme cronograma de atividades do item 9, sendo condicionado o prosseguimento do processo de pagamento a entrega dos instrumentos de avaliação. A exceção se dará ao pagamento do último mês, o qual só poderá ser realizado após comprovação dos resultados alcançados.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realização do pagamento, a serem contados da data de entrega da Nota Fiscal de Serviços NFSe e de documentos acessórios de pagamentos como Certidões negativas de débitos atualizadas. Somente serão aceitos processos de pagamentos nos quais sejam atestados que os serviços foram prestados. Caso haja discordância dos serviços prestados e do valor da Nota Fiscal o prazo de pagamento deverá ser estagnado até que se resolva as pendências.

É de responsabilidade da CONTRATADA a providência e entrega da Nota Fiscal, bem como de toda a documentação acessória de pagamento.

12. Dados Orçamentários

A rubrica orçamentária pela qual será empenhada a referida despesa é:

- **Órgão:** 2800 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- **Atividade:** 2055 - Desenvolvimento das ações da proteção social especial
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Subelemento:** 00
- **Fonte de Recurso:** 660



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



13. Previsão da Despesa no Plano de Contratação Anual- PCA:

Despesa prevista no PLOA e no PCA foi solicitada à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a inclusão da despesa por meio do processo nº 138219/2025. ✓

14. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15. Dados do Contratado

Associação de Formadores e Pesquisadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Rua Tupi 397, conjunto 94 – Perdizes - Cep: 01233 – 001 – Capital – SP.

CNPJ 07.297.923/0001-04

Telefone: 55(11) 3673-4971 e 3673-7049

Email: gestao@neca.org.br

Site: www.neca.org.br

Responsáveis:

Dayse Cesar Franco Bernardi - Diretora Presidente

Maria do Carmo Krehan - Diretora Administrativa-Financeira

Dados Bancários:

Associação de Formadores e Pesquisadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

CNPJ 07.297.923/0001-04

Banco Itaú 341 / Agência 0383 / Conta corrente 10391-8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



16. Fiscal do Contrato

A fiscal do contrato será a Coordenadora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a Sra. Tainá Alves de Oliveira Peixoto, matrícula nº 308671. A suplente do contrato será a Gerente de Alta Complexidade, a Sra. Charlene Pereira Barreto, matrícula nº 248979.

17. Obrigações da Contratada

- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, conforme as condições técnicas, de habilitação e sua proposta comercial, parte integrante do Processo de Inexigibilidade;
- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente processo de inexigibilidade;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais exigidas no Processo de Inexigibilidade;
- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Contratante, nos termos da lei;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Realizar a entrega dos certificados aos participantes que obtiverem desempenho mínimo de 75% nos cursos ofertados;
- Fornecimento de todo o material didático que será utilizado durante a ministração dos cursos.

18. Obrigações da Contratante

- Pagar o valor devido no prazo avençado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
- Proceder todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço;
- Proporcionar as condições para a execução da prestação de serviço;
- Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos cursos.

19. Sanções

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. Do Pagamento

- O pagamento será realizado em até 12 (doze) parcelas no valor de R\$18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) a serem pagos durante a execução do contrato.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $[(6/100)] / 365$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. Elementos mínimos do ETP (Estudo Técnico Preliminar):

Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º §2º do Decreto nº 22.845/2023:

- Art. 18, inciso I – item 2 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso IV – item 05 ao 09 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso VI – item 17 ao 19 do Termo de Referência e documentos anexos;
- Art. 18, inciso VIII – itens 11 e 20 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso XIII - itens 10 e 11 do Termo de Referência.

Vitória da Conquista, 09 de outubro de 2025.


Tainá Alves de Oliveira Peixoto
Coordenadora de Proteção Social Especial
Matrícula nº 308671





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.


Michael Fariss Alencar Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	062201 / 2025 - 06/10/2025	Processo Nº	/
Unidade:	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Requisitante:	NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES		
Secretário:	MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA		

Justificativa:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR A ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA EM VITÓRIA DA CONQUISTA.

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.055 ELEMENTO DE DESPESA: 33903500000 FONTE DE RECURSO: 166000000000	Observações:

Item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00001	00000453	UND	1,00	CURSOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado da BAHIA



PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Inexigibilidade Nº 001067/2025 - 06/10/2025 - Processo Nº GEP140310/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000453	CURSOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,00	216.600,000	216.600,00
							216.600,00

Milena Nogueira Viçosa
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24.345-3

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24.345-3



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº. 14.133/2021, portanto, incluída no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere à contratação de empresa especializada tem como objetivo desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, para os anos de 2025 e 2026, por processo de contratação por inexigibilidade, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

DESPESA PARA 2025			
CÓDIGO ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2800	2055	33903500000	660
VALOR TOTAL			R\$ 36.100,00
DESPESA PARA 2026			
CÓDIGO ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2800	2055	33903500000	660
VALOR TOTAL			R\$ 180.500,00

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Vitória da Conquista/BA, 06 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

semdes@pmvc.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente

SEVERINO GODSON SANTOS CASTRO

Data: 06/10/2025 14:52:38-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Severino Godson Santos Castro
Coordenador Financeiro – SEMDES
Matrícula nº. 24196-2


Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº. 24545-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



GEP: 140310/2025

Nº PRÉ EMPENHO: /2025

DATA: 02/10/2025

DADOS ADMINISTRATIVOS

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CPF/CNPJ: 07.297.923/0001-04

TIPO DE AQUISIÇÃO: A contratação de empresa especializada tem como objetivo desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Vitória da Conquista – Bahia.

CÓDIGO DO PLANEJAMENTO - SEMDES

NOME DA PLANILHA: 2055 - ESPECIAL LINHA COM O ITEM PLANEJADO: Linha 55
OBSERVAÇÃO: UTILIZAR A TABELA DE PLANEJAMENTO ENCAMINHADA PELO FINANCEIRO

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - (A SER PREENCHIDO PELA COF)

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE: 2055
ELEMENTO DE DESPESA: 33903501
FONTE DE RECURSO: 660
VALOR TOTAL: R\$ 216.600,00

Despesa Contínua: (x) Sim () Não Modalidade de Licitação: -
Despesa Nova: (x) Sim () Não Nº Processo Administrativo de Preço: -

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00
VALOR TOTAL:	R\$				36.100,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00		
VALOR TOTAL:	R\$				180.500,00

DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Assinatura da Coordenação Requisitante: Tainá Alves de Oliveira Peixoto, Coordenadora Proteção Social Especial, Matrícula 308671
Assinatura do Secretário(a): Michael Farias Alencar Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Matrícula 5453

PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN

COORDENADOR EXEC. ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRO	GABINETE DO SECRETÁRIO
SALDO ORÇAMENTÁRIO [] SIM - [] NÃO	SITUAÇÃO [] DEFERIDO [] INDEFERIDO
SALDO FINANCEIRO/COTA [] SIM - [] NÃO	
É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS [] SIM - [] NÃO	
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA [] SIM - [] NÃO	Encaminhar ao Setor Responsável para os devidos encaminhamentos.
OBSERVAÇÃO:	

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:

Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:

Assinatura Coordenação Financeira:

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:

Rosa Cristina Alves Ataíde
TESOUREIRA
Matrícula: 24192-8

Suelen Novais Andrade
Secretária Municipal de Finanças
Matrícula 305298



MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

14.239.578/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0001968/2025 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 20553516601

Data : 03/10/2025

Data Ref.: 03/10/2025

Valor : **36.100,00**

Órgão : 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária : 2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - Assistência Social

Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa : 0902 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade : 2.055 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento Despesa : 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento Despesa : 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

Fonte de Recurso : 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : GEP: 140310/2024

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA.

Saldo Anterior Ficha

65.000,00

Valor Pré Empenho

36.100,00

Saldo Disponível

28.900,00

(trinta e seis mil cem reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Dispensa

Objeto :

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	36.100,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	36.100,00
O 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	36.100,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	36.100,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 03 de outubro de 2025

1.4.A Autorização de Contratação Direta;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

[REDACTED]

2.1. o prazo da contratação será de dez (10) meses, podendo haver prorrogação, na forma da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

[REDACTED]

3.1. O regime de realização contratual, deverão ser realizados, mediante programação e indicação estabelecida no termo de referência.

[REDACTED]

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

[REDACTED]

O valor da contratação será de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), valor global, dividido em 10 parcelas de 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

[REDACTED]

6.1. O pagamento será mensalmente, conforme a entrega dos serviços realizados devidamente comprovadas.

[REDACTED]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

[REDACTED]

8.1. São obrigações do Contratante

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a realização dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores;

Ilana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/2025

42

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

Ilana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 09/10/25

a) Advertência pela falta prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 12 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3. e 12.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais

grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 12.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 12.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 12.1.3 e as respectivas sanções.

11.12. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

11.13. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.15. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16. as peculiaridades do caso concreto;

11.17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.18. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

11.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

11.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.29. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.30. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1. Os Serviços serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

13.2. Exercício Financeiro: 2025

Dotação Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0004.2.101.000-Manutenção do fundo da criança e Adolescente

Elemento de despesa: 33903900-outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/25

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Igarapé-Miri/PA, 15 de abril 2025.

MOABE ROBERTO
OLIVEIRA DE
FREITAS:0480020
8254

Assinado de forma
digital por MOABE
ROBERTO OLIVEIRA DE
FREITAS:04800208254

MOABE ROBERTO OLIVEIRA DE FREITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ nº 13.898.075/0001-83
Contratante

ASSOCIACAO DE
PESQUISADORES E
FORMADORES DA
AREA:07297923000104

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE
PESQUISADORES E FORMADORES DA
AREA:07297923000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=40002579000146,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ASSOCIACAO DE
PESQUISADORES E FORMADORES DA
AREA:07297923000104
Dados: 2025.04.15 12:21:51 -03'00'

DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI
DIRETORA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE
PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-NECA
CNPJ nº 07.297.923/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF
2. _____
Nome
CPF

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



CONTRATO Nº 210/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NUCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, **IRACEMA BARBOSA MARQUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº. 16.926/2017.

1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NUCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE., empresa estabelecida na RUA LINCOLN ALBUQUERQUE, 319 - PERDIZES - SAO PAULO/SP - CEP: 05.004-010, inscrita no CNPJ nº 07297923000104, neste ato representada por **CELSO VERAS BAPTISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.204.554-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 02298978867.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no PROCESSO DE DISPENSA nº 420/2021, na Justificativa que integra o processo, cuja ato de ratificação foi publicada no DOM nº 6153, de 05 de julho de 2021, fls.9, no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO e NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO – Prestação de serviços conforme especificado na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, em forma de anexo.

2.2) Este instrumento contratual se vincula aos documentos que instruem o processo de contratação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALORES UNITÁRIOS/MENSAL: Os valores unitários/mensais da prestação dos serviços são aqueles detalhados na proposta comercial da empresa.

3.2) VALOR GLOBAL - O valor global do presente Contrato é de R\$ 213.720,00 (Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

3.2.1) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

3.2.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3) FORMA DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3.1) A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada, pelo Contratante, no momento da liberação do pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.



3.3.2) Eventuais situações de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada ensejarão as providências administrativas cabíveis pelo Contratante.

3.4) O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

3.5) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o Município de Uberlândia.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 9 (nove) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 5824-2-415-8-122-4001-339039-1001, fonte:100.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS

6.1) As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, que se torna parte integrante deste instrumento como Anexo.

6.2) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato se dará na forma estabelecida no Termo de Referência, em observância as normas estabelecidas no Decreto nº 17.786/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/2021

49



Qualquer alteração poderá ser realizada, através de aditamento, nos casos e limites previstos atendido o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 18.198/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1) O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3) A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4) O termo de rescisão será precedido do indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTES

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente



Emitido em: 07/07/2021

Página: 4 de 4



instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Assinaturas com Certificado

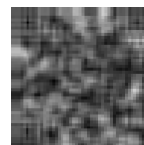
ASSESSORIA JURÍDICA DIRETORIA DE COMPRAS

Doc. ass. digitalmente por Daniel Costa Alves - 08604354662

Certificado: **04d1a1e0****7be434ce**46ff0****efa41 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 16/06/2022

Data: 06/07/2021 16:16:46



ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA

Doc. ass. digitalmente por Patricia Cristina dos Santos - 90963687620

Certificado: **0be0d3f8****7ca84858**8849c****231e4 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 24/06/2022

Data: 06/07/2021 17:28:20



ASSINATURA CONTRATADO(A)

Doc. ass. digitalmente por Associacao de Pesquisadores E Formadores da Area - 07297923000104

Certificado: **IBlJANBg****xgd2qncN**NwCFY****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 05/11/2021

Data: 07/07/2021 16:54:44



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS



**PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO
SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG**

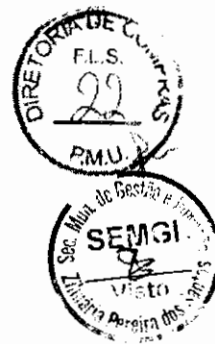


NECA

Associação de Pesquisadores
e Formadores da Área da
Criança e do Adolescente

Junho de 2021

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



1. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

A Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA - fundada em 19 de fevereiro de 2005, tem como missão gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, inovação e articulação de políticas de intervenção na defesa de direitos da criança, do adolescente, do jovem e suas famílias.

Seu objetivo central é a sustentação de uma estrutura compartilhada de investigação que reúna e organize os pesquisadores envolvidos, tanto no conhecimento das questões da infância, da adolescência, da juventude e de suas famílias, quanto no das políticas e práticas para elas direcionadas.

O NECA nasceu da vontade de um grupo de pesquisadores e trabalhadores sociais dedicados ao enfrentamento de fatos sociais referentes à criança e ao adolescente de criar um espaço onde fosse possível desenvolver novos projetos, inovar, debater politicamente, construir instrumentais e agir junto com setores da sociedade, de maneira organizada e efetiva, na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Investe na ação colaborativa e na parceria com organizações governamentais e não-governamentais, fundações empresariais, na perspectiva de fomentar a participação, a construção e a implementação de ações e pactos entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e da Adolescência.

É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) que, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibiliza e opera instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social.

Os projetos se desenvolvem em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional, buscando diferentes interlocutores, tanto nos meios acadêmicos, como no âmbito político-governamental e nas instituições responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas e planos.

As pesquisas objetivam identificar situações específicas de segmentos da população, tendo em vista realizar análises, ao mesmo tempo conjunturais e estruturais que, tanto quanto possível, apontem para alternativas de intervenção social. Buscam alcançar o equilíbrio entre o avanço teórico-conceitual e o desvelamento de questões postas pela prática, no sentido de extrair dela potenciais propostas de ação. Procuram também localizar, sistematizar e organizar o



conhecimento acumulado, seja no âmbito acadêmico, seja no âmbito da prática profissional e institucional.

A formação profissional oferecida fundamenta-se em metodologia que articula teorias e práticas sociais e educativas, valorizando os saberes dos profissionais e o trabalho em equipe. Parte da realidade específica de cada contexto e promove o intercâmbio de experiências e a atuação em redes, além de valorizar o acompanhamento contínuo e sistemático.

Os pesquisadores participantes do NECA são oriundos das mais diversas áreas de conhecimento e possuem interesses de natureza acadêmica e de intervenção social. Constituem-se em um grupo multidisciplinar fortemente engajado nas questões da área da infância e da adolescência que, por meio de debates interdisciplinares, opera ações transdisciplinares.

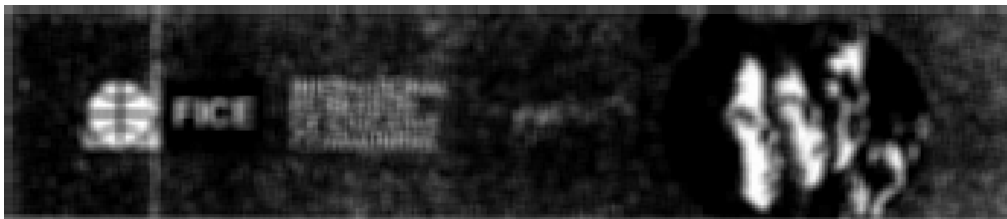
Com identidade consolidada na promoção, proteção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na formação continuada de profissionais, na inovação metodológica e na mobilização e articulação das forças sociais, o NECA é hoje uma organização reconhecida e legitimada por instituições públicas e outras organizações sociais.

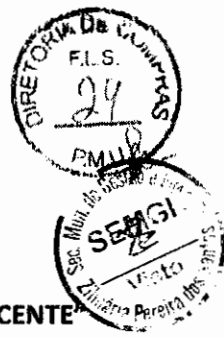
Parceiros Institucionais

No decorrer da sua trajetória, o NECA desenvolveu parcerias com instituições públicas e privadas brasileiras e organismos internacionais.

Associação a Organismos Internacionais

O NECA é a primeira instituição brasileira eleita membro associado da FICE Internacional (Federation of Educative Communities - Federação Internacional de Comunidades Educativas). Países como Espanha, Bulgária, Romênia, Alemanha, Holanda, Luxemburgo, Sérvia e Israel aprovaram o nome do NECA para integrar essa rede internacional. O NECA responsabilizar-se-á pela articulação das comunidades educativas que trabalham com crianças e adolescentes no país, tendo em vista a construção da REDE FICE BRASIL.





PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DO "DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA/SP"

2. JUSTIFICATIVA

O país se encontra em um momento extremamente propício à reflexão sobre políticas para infância e adolescência. Afinal, a pandemia de Covid-19 não apenas constrangeu o país, diariamente, ao desvelar o brutal fosso social existente na realidade dos brasileiros, mas fundamentalmente contribuiu para ampliar a vulnerabilidade e as péssimas condições de vida de milhares de crianças e adolescente.

Muitos municípios vieram, ao longo desses 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, definindo um conjunto de políticas para as crianças e adolescentes. Contudo, para se assegurar os princípios da proteção integral, como é sabido, constata-se a necessidade de se consolidar e complementar as políticas já implementadas, principalmente neste momento de crise social e sanitária.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) publicou a Resolução N° 137, de 21 de Janeiro de 2010, que condiciona a utilização dos recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente à existência de diagnósticos e planos de ação a serem elaborados pelos Conselhos de Direito em todos os municípios. Esta Resolução afirma em seu artigo 9º:

- Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação.
- Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência.
- Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário.
- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação.

O Governo Federal e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) elaboraram diversos planos setoriais e temáticos como o de Erradicação do Trabalho Infantil, SINASE e Convivência Familiar e Comunitária. Embora importantes esses planos não conseguem integralizar as políticas e programas para a infância e adolescência.



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



Na perspectiva de trabalhar de forma mais integradora esses órgãos vem elaborando também a Política Nacional e Plano Decenal Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. As diretrizes e objetivos estratégicos desse Plano já foram aprovados pelo CONANDA em abril de 2011. Para que o Plano Decenal alcance o efeito proposto, é de fundamental importância que a estratégia de planificação em longo prazo seja adotada também em nível municipal.

Em 4 de dezembro de 2013, o CONANDA publicou a Resolução nº 161, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Esta Resolução determina as competências de cada ator social nesse processo de construção coletiva em prol da garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.

O primeiro passo para formular a Política Municipal e o Plano Decenal é a realização do levantamento da situação da criança e do adolescente no município (diagnóstico) que permita conhecer de forma aprofundada o cenário que envolve as políticas públicas de atenção a esse público.

Tendo em vista que o CONANDA instituiu o prazo de 12 meses, a partir da publicação da Resolução, para elaboração e deliberação do respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, é imprescindível que o município inicie o processo de elaboração do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente.

Conforme orientação da Resolução Nº 161 do CONANDA, o município de Uberlândia, constituirá uma Comissão Intersetorial, sob a coordenação do CMDCA, composta de órgãos públicos, entidades, instâncias e fóruns, com a finalidade de acompanhar o processo de elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente e participar futuramente da discussão e elaboração da Política e do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

É imprescindível para toda população, e em especial aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como as instituições de atendimento à criança e ao adolescente, conhecer a realidade do município, suas fragilidades e potencialidades, para, então propor ações eficazes, efetivas e eficientes no intuito de prevenir e/ou combater as situações de vulnerabilidade e risco ao qual este segmento da população está exposto.

Neste sentido, diante do exposto e dos desafios que por ora se avolumam ao contexto nacional, empreender um estudo para o diagnóstico situacional da infância e adolescência em Uberlândia tem como objetivo conceituar, revelar e diagnosticar as condições no Município de Uberlândia acerca dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e das ações voltadas à sua proteção e defesa, por



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



meio do atendimento prestado por órgãos públicos governamentais e organizações privadas, com e sem fins econômicos e lucrativos.

Assim, a ação se impõe, e se faz urgente, para a boa orientação do processo de formulação de políticas públicas para essa população, na perspectiva de reunir num mesmo documento, dados, informações e análises, que possam permitir visualizar com clareza a realidade situacional das crianças e adolescentes no Município de Uberlândia, no campo social, educacional, de saúde, esportivo e cultural, dentro da universalidade da política de atendimento da criança e do adolescente.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços para realização do “Diagnóstico situacional da criança e do adolescente” deverá levar em consideração os cinco eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a saber: Vida e Saúde; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Convivência familiar e comunitária; Liberdade, Respeito e Dignidade; e Profissionalização e Proteção no Trabalho.

O Diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia terá um campo de pesquisa abrangente e os dados serão coletados englobando as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras, enquanto áreas autônomas e ao mesmo tempo integradas de proteção da criança e do adolescente, independentemente de sua condição social

As pesquisas serão desenvolvidas em torno das ações e/ou programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia em prol de crianças e de adolescentes e de seu núcleo familiar, passando pelas áreas de intervenção das políticas públicas executadas diretamente pelo poder público e por meio de suas parcerias com as organizações da sociedade civil, devendo se pautar pelos seguintes componentes:

3.1.1. Minuta do Decreto de criação da Comissão e construção e apresentação do Plano de Trabalho detalhado e estabelecimento de consensos

Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho serão pactuadas as responsabilidades das partes envolvidas e prazos de entregas para cada atividade. Dentro de nossa premissa de ampliar as alianças para o fortalecimento da Rede de Proteção, entendemos que o interlocutor deste processo deve ser a Comissão Intersetorial, sob coordenação da Secretaria responsável pela Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes.

A primeira atividade da contratada será apresentar à contratante a minuta de Decreto para a criação da Comissão Intersetorial, responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração do Diagnóstico Situacional.

Nossa sugestão é que as reuniões com a Comissão sejam presenciais. No entanto, teremos que analisar a situação de imunização da população em virtude do coronavírus (COVID – 19). Caso o



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



município esteja impossibilitado de realizar tais encontros de forma presencial, o Neca compromete a organizá-las à distância pelo Zoom.



A equipe do Neca também prestará assessoria técnica à distância à Comissão Intersectorial nos intervalos dos encontros presenciais, no sentido de instrumentalizar e orientar o trabalho. Esta assessoria será desenvolvida pelo *Zoom Meeting* por meio da internet.

A sensibilização da Comissão Interinstitucional para atuar de forma integrada e qualificada na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes é fundamental para o desenvolvimento do trabalho e para o fortalecimento das articulações e engajamento dos órgãos e serviços do poder público e da sociedade civil que compõem a Rede de Proteção Social no processo de construção do diagnóstico social.

3.1.2. Análise da produção do município

Organização, sistematização e análise documental da produção municipal quanto à formulação de políticas públicas que apresentem interface com a questão da criança e do adolescente visando subsidiar a construção do diagnóstico:

- Política e Plano Municipal de Educação. Documentos do Conselho Municipal de Educação;
- Política e Plano Municipal de Saúde. Documentos do Conselho Municipal de Saúde;
- Política e Plano Municipal de Assistência Social. Documentos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Política e Plano Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Planos municipais setoriais e temáticos: Prevenção e erradicação do trabalho infantil, Plano Municipal de Atendimento socioeducativo (SINASE), Convivência Familiar e Comunitária, Primeira Infância, Enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas, Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes (caso tenham sido elaborados).
- CMDCA – Lei de criação, plano de ação e de prioridades, Resoluções, resultados das Conferências Municipais da Criança e do Adolescente.
- Outros Conselhos com interface com a política da criança e do adolescente.
- Outros documentos técnicos produzido pelo ou sobre o município.

3.1.3. Entrevistas/encontros com os atores do Sistema de Garantia de Direitos

Realização de entrevistas por meio de questionário semi-estruturado atores estratégicos dos diversos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. A realização das entrevistas tem como objetivo: aproximar os agentes da proposta do diagnóstico, ouvir a opinião sobre o desempenho das diversas políticas públicas, municipais e estaduais, conhecer as potencialidades e fragilidades do município, coletar as sugestões de prioridades das políticas públicas e definir os indicadores mais relevantes a serem coletados em cada área.

Deverão obrigatoriamente ser entrevistados os seguintes atores:

- Secretário (a) Municipal de Educação, gestores e dirigentes de estabelecimentos de ensino;
- Representante da Secretaria Estadual de Educação lotado no município;



iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



- Secretário (a) Municipal de Saúde, gestores e dirigentes de unidades de saúde;
- Representante da Secretaria Estadual de Saúde lotado no município;
- Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, gestores e dirigentes de programas e serviços da Assistência social;
- Secretário (a) Municipal de Cultura, esporte e lazer, gestores e dirigentes de programas e serviços da área;
- Juiz da Vara da Infância e Juventude e equipe interprofissional;
- Promotor Público, Defensor Público ou advogados designados pela OAB voltados para a área da Infância e Juventude;
- Delegados de Polícia;
- Dirigentes de entidades da sociedade civil;
- Representantes do CMDCA;
- Representantes dos conselhos tutelares;
- Representantes de outros conselhos setoriais;
- Especialistas ou professores universitários.

As entrevistas deverão ser realizadas em meio virtual pelo Zoom, por um pesquisador da equipe, tendo como base um questionário semi-estruturado, com questões abertas e fechadas, previamente elaborado e aprovado pela Comissão Intersetorial. Caberá ainda à Comissão indicar quais os profissionais que deverão ser entrevistados.

3.1.4. Indicadores secundários

Coleta, compilação, organização de indicadores secundários de diferentes bases de dados dos órgãos federais, estaduais e municipais (IBGE, DATASUS, INEP, InfoSUAS, entre outros);

- Indicadores de demografia, renda, educação, saúde, assistência social, trabalho, entre outros.

É importante selecionar os dados secundários mais relevantes a serem coletados das fontes das políticas, uma vez que não é aconselhável termos uma cesta muito extensa de indicadores que acabam não sendo apropriados pelos gestores e conselheiros municipais.

A contratada deverá apresentar proposta de indicadores a serem selecionados à Comissão Intersetorial que definirá, de forma conjunta, quais aqueles que melhor se aplicam à realidade do município.

Alguns dos indicadores selecionados deverão ser coletados e apresentados pelos bairros e agregados pelas regiões do município, na perspectiva da territorialização das informações, contemplando séries históricas.

3.1.5. Dados primários

Coleta de campo das informações primárias que ainda não foram sistematizadas ou coletadas.



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



Os institutos de pesquisa disponibilizam muitos dados nas áreas de demografia, saúde e educação, no entanto, não existem bases ou registros sistematizados de informação acerca dos atendimentos nos serviços de proteção especial destinados ao atendimento das crianças e adolescentes. Para obtermos essas informações será necessário realizar um levantamento de dados primários no CRAS/CREAS. Será necessário também obter dados das violações de direitos fundamentais contemplados no ECA e registradas nos Conselhos Tutelares e mapear as ocorrências de atos infracionais registrados pelo Sistema de Segurança Pública (Polícia Militar e Polícia Civil), Sistema Judiciário e Ministério Público.

3.1.6. Dados e indicadores a serem coletados

Caracterização do território

- Área; Ano de instalação; Porte; Densidade demográfica; Microrregião; Região Administrativa; IDH-M; Faixa e componentes do IDH-M

População

- Dados da população entre 0 a 18 anos incompletos, de acordo com a distribuição em faixas etárias (0 a 3 anos; 4 a 5, 6 a 10; 11 a 14; 15 a 17), gênero, raça/cor.

Infraestrutura urbana e moradia

- Nível de atendimento de coleta de lixo; de abastecimento de água; de escoto sanitário; população em domicílios com banheiro e água encanada.

Renda e desigualdade

- Coeficiente Gini; renda *per capita*; chefes de família sem cônjuge e com filhos menores 15 anos; Percentual de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família; adolescentes, de 12 a 17 anos, chefes de domicílios; salário médio mensal dos trabalhadores formais; população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/4 s/m; população em pobreza e extrema pobreza; famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; famílias cadastradas no CadÚnico

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

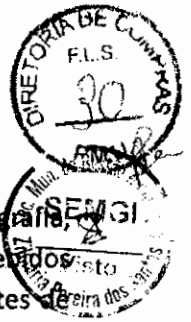
- Nº de acolhimentos familiares e institucionais; perfil dos acolhidos; análise acerca das circunstâncias de acolhimento, do tempo de permanência, fragilidades para retorno ao convívio familiar e desligamento; existência de ações preventivas para evitar o afastamento da convivência com a família de origem, mapeamento e análise da rede de serviços de acolhimento institucional: estrutura e funcionamento dos serviços de execução direta e indireta, modalidades de atendimento, capacidade de atendimento; adoção de crianças e adolescentes; crianças de dez anos ou menos de idade sem registro civil de nascimento casamentos de meninas menores de 19 anos de idade

Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Análise e caracterização das situações de risco e/ou violações, e violências contra crianças e adolescentes contendo informações relativas a:



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE ORIGINAL
EM: 09/10/25



- Casos notificados de assédio sexual, estupro, exploração sexual, negligência, pornografia, violência física e sexual, contra crianças e adolescentes, casos violação de direitos recebidos pelo Conselho Tutelar, óbitos por homicídio homicídios de por armas de fogo, acidentes de transporte suicídio, óbitos por causas externas, trabalho infantil, meninos e meninas em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei por idade, sexo e tipo de delito cometido e medida aplicada, caracterização da aplicação e execução das medidas em meio aberto

Do Direito à Vida e à Saúde

Serão coletados dados primários e secundários e indicadores da área de saúde, tendo como referência o Plano Municipal de Saúde (PMS) ou a equipe do departamento de Saúde.

- Condições de saúde, natalidade, avaliação nutricional, mortalidade infanto-juvenil, internações hospitalares e urgência, morbidade ambulatorial, doenças prevalentes, pessoa com deficiência, gravidez na adolescência, uso de álcool e drogas, saúde bucal, vacinação infantil, vacinação e acesso as especialidades médicas, transtornos mentais, nascidos vivos baixo peso ao nascer, mães fizeram sete ou mais consultas de pré-natal, Óbitos de menores de idade, óbitos por causas evitáveis, óbitos maternos segundo idade da mãe, aleitamento materno, cobertura de vacinas por imunobiológicos, gravidez na adolescência.

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer

Serão coletados os dados primários e secundários da área da educação e primários da área de cultura, esporte e lazer. Serão considerados os indicadores, assim como as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e outros indicadores sobre o acesso ao lazer, cultura e atividades físicas e esportivas continuadas, considerados importantes pela Comissão Municipal, e outros atores durante o processo participativo de diagnóstico.

- Analfabetismo, anos de estudo, escolarização, alunos do 3º ano do EF com aprendizagem adequada em escrita, matemática e leitura, avaliação dos diversos indicadores da educação infantil (creche e pré-escola), do ensino fundamental, de Ensino de Jovens e Adultos (EJA), educação integral, ensino médio, ensino profissional e educação especial, IDEB e suas metas, demandas potencial de creche, pré-escola e EJA.

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Trabalho e profissionalização, acesso ao trabalho, renda, condições de trabalho (adolescentes de 14 a 16 anos incompletos e 16 anos a 18 anos incompletos). Coleta de dados e informações sobre a situação do trabalho de adolescentes e jovens, aprendizagem profissional, e trabalho infantil.

- Contratos de aprendizagem profissional de jovens de 14 a 24 anos, população ocupada por tipo de atividade, desocupação da população de 15 a 17 anos de idade, atividade das pessoas de 15 a 17 anos de idade, empregos formais, crianças e adolescentes envolvidos no trabalho infantil.

3.1.7. Levantamento da rede de serviços de atendimento à criança e adolescente

Coleta das informações relevantes de todos os programas, unidades e serviços, públicos e privados, voltados ao atendimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do município.



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



A contratada deverá elaborar instrumental de registro das informações das diversas redes que serão aprovado pela Comissão Intersetorial, que por sua vez, organizará a coleta junto aos diversos órgãos da municipalidade, sendo responsável por encaminhar o produto à Contratada para sistematização e georreferenciamento das informações e apresentação do produto final.

3.1.8. Georrefenciamento dos programas, unidades de atendimento e serviços voltados para o atendimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes

Especificações do produto: *hotsite* integrado ao site oficial da Prefeitura para geolocalização ou geocodificação de todos os equipamentos públicos e privados do município relevantes para a política municipal, com exibição da descrição dos serviços, endereço com link para o site, capacidade de atendimento, especificação do público e dados complementares e ícones por tipo de programa/serviço.

Deve permitir a buscas de informações por região e por ou bairros e área de interesse: Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Justiça e outros serviços públicos de relevância.

O sistema deve conter um ambiente de administração com *login* e senha para atualização das informações e cadastro de novos equipamentos pela Prefeitura.

3.1.9. Elaboração de mapas temáticos dos territórios do município

Serão construídos alguns mapas temáticos para ilustrar o documento final apresentando os recursos sociais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes por área, entre outros. Os dados atualizados pela projeção da população infanto-juvenil de 2020 (IBGE) serão apresentados por bairros e por faixa etária, o que permitirá estabelecer análises mais finas sobre os indicadores trabalhados, e também a análise dos vazios de recursos sociais do território.

3.1.10. Realização de pesquisa de percepção com a população, adolescentes e jovens

O objetivo do estudo quali-quantitativo é conhecer a percepção das famílias, adolescentes e jovens acerca da realidade vivida, da qualidade de vida e perspectivas para o futuro, avaliação sobre aspectos de violência percebidos, e investigar aspectos ligados à qualidade das políticas públicas do município. O público-alvo será composto pela população residentes no município de Uberlândia, em diversos bairros, com perfis diferentes em relação à classe e situações sociais, faixa etária, nível de escolaridade etc. O interesse central, a partir da opção metodológica adotada, é conhecer a maneira como as famílias e os adolescentes e jovens de 12 a 21 anos, atendidos ou não pelos serviços públicos municipais de saúde, educação, assistência social, percebem a situação da infância e da juventude no município e captar as suas sugestões para a melhoria das ações das políticas municipais.

A definição da metodologia/técnica a ser utilizada na pesquisa prevê o uso de questionários estruturados, via web, respondidos por meio de computadores ou de aparelhos celulares. O tamanho



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



amostral proposta deve considerar 275 questionários completos para um nível de confiança de 90% com margem de erro de 5%.

3.1.11. Realização de Seminário dos resultados do Diagnóstico para a rede do município

Com base nos resultados obtidos nas etapas anteriores organizaremos um seminário municipal para os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a apresentação dos resultados do Diagnóstico. A concepção do seminário, metodologia de trabalho, modelos de convites a serem encaminhados deverão ser aprovados pela Comissão Intersetorial.

O seminário será estruturado com os princípios de formação, socialização de informações e obtenção de subsídios para a construção da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Uberlândia. Utilizaremos metodologias participativas que permitem a participação e escuta de todos os envolvidos.

4. METODOLOGIA

O processo de elaboração do Diagnóstico Situacional terá como indicações metodológicas:

1. Processo amplamente participativo e transparente que inclua secretários municipais, gestores, técnicos, profissionais da rede, profissionais dos serviços, conselheiros das políticas sociais e conselheiros municipais, conselheiros tutelares e profissionais do Sistema de Justiça.
2. Definição da agenda de trabalho compreendendo: reuniões mensais com a Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento e aprovação das etapas de elaboração do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente.
3. No primeiro encontro deverão ser definidos os eixos do trabalho, ações/atividades, metas, responsabilidades, parcerias, avaliação para composição do diagnóstico, cronograma, entre outros aspectos;
4. Prestação de assessoria à distância à Comissão Intersetorial nos intervalos dos encontros presenciais, no sentido de instrumentalizar e orientar o trabalho;
5. Realização de entrevistas com os atores designados pela Comissão Intersetorial com a participação de profissionais do CMDCA;
6. Definição e elaboração de questionários e instrumentais aplicáveis para a leitura de cenário/diagnóstica, considerando as fases de elaboração, divulgação, execução e acompanhamento do diagnóstico situacional;



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



7. Finalização do produto após o processo, incluindo consulta pública e leitura prévia pelos atores do Sistema de Justiça (Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública) e dos Conselhos (Direitos, Tutelares, CMDCA e CMAS), e envio do diagnóstico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e aprovação.
8. Encontros ampliados com representantes da Rede de Atendimento, Secretarias, Conselhos, agentes e equipes interprofissionais (interlocutores privilegiados para a elaboração e acompanhamento de todo o processo), encontros da Comissão Intersetorial com representantes dos Conselhos (CMDCA-CMAS e CTs), para apresentação dos resultados do diagnóstico.

5. RESULTADOS

Os documentos a serem produzidos no bojo do “Diagnóstico situacional da criança e do adolescente” deverão contemplar os seguintes aspectos:

- Análise dos indicadores primários e secundários, por bairros e regiões do município;
- Avaliação da capacidade institucional dos órgãos municipais e da produção do município;
- Avaliação do desempenho das políticas públicas;
- Avaliação da taxa de cobertura dos programas, unidades e serviços municipais, públicos e privados e análise de demandas;
- Avaliação dos recursos necessários para fazer frente às demandas municipais;
- Sistematização da opinião dos diversos atores entrevistados: potencialidades, fragilidades do município e sugestões de prioridades das políticas públicas;
- Todos os equipamentos, programas e serviços do município, voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, mapeados;
- Definição e elaboração de questionários e instrumentais aplicáveis para a leitura de cenário/diagnóstica, e para a pesquisa de percepção considerando as fases de elaboração, divulgação, execução e acompanhamento do diagnóstico municipal;
- Finalização do produto: após todo o processo, incluindo leitura prévia pelos atores do Sistema de Justiça (Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública) e dos Conselhos (Direitos, Tutelares, CMDCA e CMAS), o diagnóstico será enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e aprovação.
- Realização de Seminário e encontros ampliados com representantes do Sistema de Garantia de Direitos, Secretarias, Conselhos, agentes e equipes interprofissionais (interlocutores privilegiados



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



para a elaboração e acompanhamento de todo o processo) e encontros da Comissão Intersectorial com representantes dos Conselhos (CMDCA, CMAS e CTs), para apresentação dos resultados do diagnóstico.

→ Relatórios parciais dos produtos e relatório final com as indicações e recomendação para a elaboração da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

→ Versão diagramada resumida, com projeto editorial próprios, com infográficos para ser divulgada pelo site da prefeitura.

6. EQUIPE RESPONSÁVEL

A equipe será composta por profissionais com formação acadêmica sólida, com doutorado, mestrado ou pós-graduação *latu-senso* nas áreas de Psicologia, Sociologia e Pedagogia e que tenham, também, e ampla experiência na realização de projetos e diagnósticos sociais direcionados à política de atendimento da criança e do adolescente.

Esses profissionais são responsáveis técnicos pela realização do trabalho, planejam as ações, elaboram os instrumentos de coleta de dados, realizam as entrevistas e aplicam a pesquisa, analisam os dados, redigem os relatórios e assessoram diretamente a Comissão Intersectorial.

Ainda contaremos com profissionais de diferentes formações, mas com experiência em técnicas específicas na área de economia, informática, desenho de amostral, compilação e tratamento de informações, designer de web, revisor, diagramador, produtor de projeto gráfico.

7. VALORES

Para a realização do presente objeto de trabalho o valor é de R\$ 213.720,00 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte reais).

Os recursos deverão repassados em no máximo seis parcelas, sendo a primeira, de 20%, no ato de assinatura do contrato. Ao final, a última parcela deverá ser paga após a entrega do relatório final do "Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Uberlândia"

Neste valor estão incluídas as despesas com o pagamento dos honorários dos profissionais envolvidos e tributos correspondentes, transporte, hospedagem e alimentação, materiais. O espaço onde serão realizadas as atividades, assim como a infraestrutura necessária para a realização dos encontros são de responsabilidade da contratante. As atividades terão início após a assinatura de contrato.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente projeto é de 9 (nove) meses de execução a contar da data da assinatura do contrato, sendo 8 de execução e mais um mês para a entrega do produto final diagramado (versão web).

9. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Endereço: Rua Mérope Dantas Magalhaes, 68

CEP 02418-150 – Capital – SP.

CNPJ 07.297.923/0001-04

Telefone: 55(11) 3673-4971 e 3673-7049

Email: gestao@neca.org.br

Site: www.neca.org.br

São Paulo, 08 de junho de 2021.

Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa e Financeira

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
29/06/2021	Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.	24459

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia.

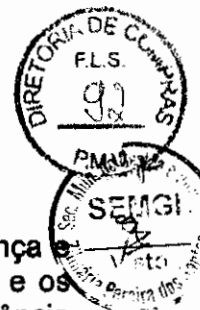
Item	Código do item	Descrição do Item	Unid	QTD.	Valor unit.	Valor total
1	134687	Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia.	mo	1	R\$213.720,00	R\$213.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$213.720,00

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. - ITEM 1: Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia E deverá levar em consideração os cinco eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a saber: Vida e Saúde; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Convivência familiar e comunitária; Liberdade, Respeito e Dignidade; e Profissionalização e Proteção no Trabalho. O Diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia terá um campo de pesquisa abrangente e os dados serão coletados englobando as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras, enquanto áreas autônomas e ao mesmo tempo integradas de proteção da criança e do adolescente, independentemente de sua condição social. As pesquisas serão desenvolvidas em torno das ações e/ou programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia em prol de crianças e de adolescentes e de seu núcleo familiar, passando pelas áreas de intervenção das políticas públicas.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/25



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de serviços tem por objetivo o Diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia terá um campo de pesquisa abrangente e os dados serão coletados englobando as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras, enquanto áreas autônomas e ao mesmo tempo integradas de proteção da criança e do adolescente, independentemente de sua condição social. As pesquisas serão desenvolvidas em torno das ações e/ou programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia em prol de crianças e de adolescentes e de seu núcleo familiar, passando pelas áreas de intervenção das políticas públicas.

É imprescindível para toda população, e em especial aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como as instituições de atendimento à criança e ao adolescente, conhecer a realidade do município, suas fragilidades e potencialidades, para, então propor ações eficazes, efetivas e eficientes no intuito de prevenir e/ou combater as situações de vulnerabilidade e risco ao qual este segmento da população está exposto.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. A definição da modalidade de licitação a ser adotada na presente contratação é de responsabilidade da Diretoria de Compras, conforme previsão legal. As entidades de direito público, ao contratarem serviços da Associação dos Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA, poderão fazê-la por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm plenas condições de fornecer os serviços de forma independente, não exigindo junção de qualificação técnica para o fornecimento do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de execução do presente projeto se dará aproximadamente por 9 meses a contar da data da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho que será encaminhado a empresa contratada.

5.2. Do Local de Entrega:

5.2.1. Será enviado documento formal, contendo todas as informações do projeto, sendo a execução e mais um mês para a entrega do produto final diagramado (versão web), que será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. O projeto será recebido:

5.3.1.1 O recebimento/aprovação do projeto pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/25



6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços conforme cronograma abaixo:

Parcela	Porcentagem	Produto	Prazo
1	30%	Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho e minuta do DECRETO	15 dias após a assinatura do Contrato FINAL do mês 1
2	30%	Relatório de Análise da produção do município	60 dias após a assinatura do Contrato Final do mês 2
3	10%	Relatório das entrevistas e encontros com os atores do Sistema de Garantia de Direitos	150 dias após a assinatura do contrato Final do mês 5
4	10%	Relatório preliminar de indicadores secundários e primários	210 dias após a assinatura do contrato Final do mês 7
5	10%	Entrega do relatório preliminar e realização do Seminário	240 dias após a assinatura do contrato Final do mês 8
6	10%	Entrega do relatório final do "Diagnóstico social da situação da criança e do adolescente de Uberlândia" em versão PDF	270 dias após a assinatura do contrato Final do mês 9

7. DO CONTRATO:

7.1. O representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

7.2. O contrato tem vigência de 9 (nove) meses a partir da data de assinatura.

7.3. Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o INPC (Índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

7.4. Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento mediante análise da Comissão de Realinhamento/motivação, ocorrerá a modificação da data base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do caput do artigo 58 e no artigo 67,

ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

8.6. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, conforme consta na Requisição em anexo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Os canais de comunicação entre a CONTRATANTE E CONTRATADA, para fins de execução do serviço, serão contato telefônico e e-mail institucional, previamente cadastrado e em uso normal.

11.1.2. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

11.1.3. Manter para o Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feiras assumidas;

11.1.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, imediatamente, após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela Diretoria de Gestão Administrativa e Planejamento – DGAP;

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



11.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.6. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.13. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários à Diretoria de Gestão Administrativa e Planejamento – DGAP da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para execução;

11.1.14. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas;

11.1.15. Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados e apresentar comportamento dentro dos padrões de decoro, austeridade e capacidade técnica;

11.2. Do Contratante:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

11.2.3. Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Iana Oliveira Batista 72
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e suas alterações, e expostas no Decreto nº 18.198, de 1º de agosto de 2019.

12.2. Observar-se-á o disposto no Decreto nº 18.198, de 2019.

12.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

12.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 34 do mesmo Decreto.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. As sanções relacionadas nos incisos III a V do artigo 3º do Decreto nº 18.198, de 2019, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.

12.8. Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. Para a execução do contrato derivado deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

CONTRATO Nº 069 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA



Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06517-520, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado a empresa **ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.923/0001-04, estabelecida na Rua Merope Dantas Magalhães, nº 68, Parque Mandaqui, São Paulo/SP, CEP- 02.418-150, neste ato representada por sua Presidenta a Senhora **ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 4.376.089-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 337.935.308-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 365/2022, que cuidou da Inexigibilidade nº 010/2022, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e supervisão profissional para a Secretaria de Desenvolvimento Social, destinada a profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos à criança e adolescente, em particular o serviço de acolhimento institucional, conforme Termo de Referência (ANEXO A deste Contrato), em atendimento a 1ª Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba - Infância e Juventude - IC nº 14.1144.0000166/2022-7, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. De vigência do contrato: pelo período referente ao número de meses dentro do ano letivo, a partir da emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 12 (doze) meses sem prorrogação.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



3.2 A **CONTRATADA** renuncia de reajuste do valor durante o período de execução deste instrumento.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação nº 0221-3.3.90.39.05-0824300362059.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários, são os ofertados pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta de preços constante da Inexigibilidade nº 010/2022, os quais fazem parte integrante deste Contrato, (Anexo B do Contrato).

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 0383, na conta corrente nº 10391-8) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

7.1.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente prestados, no período contratado.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando obedecer as condições contratuais e as condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 010/2022.

8.2. Concluída a execução do serviço deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela **CONTRATANTE** o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no Art. 78 da Lei nº 8666/1993, assim como nas exigências contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **CONTRATANTE**.

[Handwritten signature]

9.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no contrato bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita a responsabilidade por prejuízos causados a esta **CONTRATANTE**.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/1993.

9.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.3.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

9.3.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato/Pedido requisitado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do Contrato, ou se o atraso na entrega for superior a 15 dias (sem justificativa plausível);

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados.

10.3. O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível a inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1. Este instrumento é regido pela Lei 8.666/1993 pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas na Inexigibilidade nº 006/2022.

CLÁUSULA XII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos e licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Isa Maria Ferreira Da Rosa Guará

Cargo: Presidenta

CPF: 337.935.308-68

RG: 4.376.089-2 SSP/SP

Data de nascimento: 13/01/1950

Endereço: Rua Monte Alegre, 454 - Apto 1002 - Perdizes - São Paulo - SP - CEP 05014-000.

E-mail profissional: isamariaguara@neca.org.br

E-mail particular: isamariaguara@gmail.com

Telefone: (11)3673-4971 / (11)3673-7049

[Handwritten signature]



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliane Valione Amaro

CPF: 274.990.518-46

RG 22.428.965-2

Data de Nascimento: 03/05/1973

E-mail institucional: eliane.12893@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: evalione@gmail.com

Endereço: Rua Ermelinda Teixeira, 192 casa 1 - Jd. Bença

CEP: 06502-055

Telefone Celular: 11 98315-9573

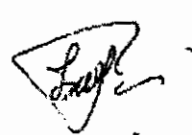
CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

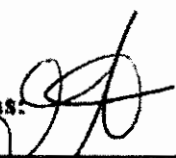
Santana de Parnaíba, 18 de Julho de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal


ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ
Presidenta

Testemunhas:

1.


Vanessa Cristina Duarte Apolinario
RG- 41.864.492-5

2.


Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

lana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
lana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

1. OBJETO

Contratação de Capacitação e Supervisão destinada a profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos à criança e adolescente, em particular o serviço de acolhimento institucional. Portanto, pensando em SGD faz necessário a participação e envolvimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial); Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar do município; Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA); Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselhos Tutelares (CT); Poder Judiciário Municipal (Vara da infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Núcleo de Defesa dos Direitos à Infância e Juventude), bem como adolescentes atendidos nos serviços de proteção especial.

2. OBJETIVO

Promover a formação dos profissionais que atuam no serviço de acolhimento municipal e rede municipal considerando a realidade do município. Com intuito de desenvolver a qualidade do atendimento, metodologias e técnicas de atendimento integrado entre as instituições de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e suas famílias.

Objetiva-se especificamente a fomentar a formação de profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar e profissionais da rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento; instrumentalizar profissionais envolvidos no processo de reordenamento dos Serviços de Acolhimento; apoiar profissionais à elaboração de Projetos Pedagógicos e dos Planos Individuais de Atendimento (PIA).

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente contamos com 24 entre crianças e adolescentes no serviço de acolhimento do município na Casa Moinho do Vento, assim com o objetivo de aprimorar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, e a oferta dos serviços socioassistenciais a crianças e adolescentes do serviço, assegurando a qualidade de vida das crianças e adolescentes no serviço, bem como na família e comunidade, faz-se necessário a aplicação da formação e supervisão dos profissionais, garantindo que todo o conteúdo adquirido seja inserido no cotidiano institucional estimulando o desenvolvimento do conhecimento teórico com as práticas diárias.

No âmbito da construção e conquista histórica de um Sistema de Garantia de Direitos, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), assim como frente às novas determinações da Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009 que, como versa seu artigo primeiro, "[...] dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente" (BRASIL, 2009) e considerando, ainda, o dever dos serviços de acolhimento em promover, respeitar e fortalecer a autonomia da criança, do adolescente e do jovem, como preconizado nas "Orientações Técnicas:

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Jana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (BRASIL, 2009), é que foi pensada e planejada a oficina apresentada neste Termo.

A formação de profissionais dá a possibilidade de reflexão e abertura para novas perspectivas de ação, além de transmitir informações, a proposta é articulá-las com as questões do cotidiano das instituições, suas necessidades, desafios e principalmente suas possibilidades de atuação. É um processo participativo e construído constantemente em parceria com a equipe. Leituras de textos, dinâmicas em grupo, vivências e discussões de caso são os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação.

Outrossim, a atividade de supervisão permite que o conhecimento dos participantes sobre as práticas cotidianas dos serviços possam ser reconhecidos e articulados no dia a dia. A supervisão irá contribuir para a melhoria no desenvolvimento do trabalho e os cuidados aplicados diariamente na rotina dos trabalhadores e usuários do serviço (crianças e adolescentes), buscando viabilizar mudanças de comportamentos e a aplicação das normas técnicas. Serão utilizados espaços de reflexão e dinâmicas estimulando o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação.

Tal fato se reforça se pensarmos no contexto histórico dos serviços de acolhimento que, conforme contextualizado nas "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento" (BRASIL, 2009), foram, inicialmente e por longo período de tempo, geridos por pessoas voluntárias, religiosas ou leigos, reconhecendo assim que: (...) todos os profissionais que atuam em serviços de acolhimento desempenham o papel de educador, impõe a necessidade de seleção, capacitação e acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos. (BRASIL, 2009, p. 61, grifo nosso)

Para tanto, compreende-se que deve ser primada a escolha de uma organização de pesquisadores qualificados e que possua uma metodologia de trabalho capaz de atingir efetivamente o objetivo proposto e público alvo e destarte, a escolha da ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA (NECA). Esta entidade foi fundada em 2005 e tem a missão de " ... gerar e difundir conhecimentos e metodologias para ao aprimoramento, inovação e articulação de políticas de intervenção na defesa de direitos da criança, do adolescente e do jovem e suas famílias " (NECA, 2018, s.p.).

Diante do exposto e considerando, ainda, que "[...] para adaptação à rotina institucional, dos serviços de acolhimento é fundamental o acompanhamento sistemático do profissional, incrementado com capacitações continuadas." (BRASIL, 2009, p. 65), compreendemos ser de extrema importância o aprimoramento dos profissionais dos Serviços de Acolhimento institucional, bem como dos demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD por meio de formação continuada realizada por organizações/profissionais com notória especialização na área, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibilizam e operam instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorizando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social, como o NECA apresenta em sua proposta.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

lana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

É tácita a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional para realização de contrato com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação.

Quando da contratação direta de profissionais ou empresas de notória especialização para a execução de serviços técnicos, a lei 8.666/93 colocava expressamente como um dos requisitos caracterizadores da inviabilidade de competição a necessidade de que tais serviços fossem singulares. Eis a transcrição do dispositivo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

1º § Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale ressaltar que o julgado que segue abaixo e que bem evidenciam a necessidade da existência dos requisitos "enquadramento no rol do artigo 13 da Lei 8.666/93 e singularidade" para tornar-se juridicamente possível a inexigência de licitação.

Abaixo as seguintes ementas, verbis: "Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Decreto-lei nº 2.300/96 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadas de qualquer competição (TCE/SP, TC-133.537/026/89. Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, 29/11/95)".

A proposta é que a equipe do NECA execute no município de Santana de Parnaíba o Projeto Cuidado e Proteção. Sua metodologia parte de técnicas participativas, com espaços de troca, por meio de formação dialógica e com apoio aos profissionais, seguindo as etapas de planejamento, desenho do cenário elaboração do material pedagógico para as oficinas de formação, realização da formação por meio de duas etapas:

- 1º Planejamento e Leitura do Cenário;
- 2º Formação, Supervisão e Assessoria com a equipe do serviço de acolhimento, conselho tutelar e com os atores do SGD.
- 3º Elaboração do Fluxo de Atendimento às crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

A Capacitação e Supervisão da ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA enquadra-se no permissivo legal para a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação.



5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO

CARGA HORÁRIA: 193 HORAS.

Terá duração de 12 meses, divididos em suas etapas: Planejamento e leitura do Cenário; e Formação, Supervisão e Assessoria e Elaboração do Fluxo de Atendimento às crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).

Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do cronograma de trabalho;

Organizar o ambiente para que as atividades previstas no projeto possam acontecer, indicando o programa a ser utilizado, sala, dados, link, etc; Zelar pela qualidade técnica do plano de ação;

Adequar o conteúdo programático às expectativas do contratante;

Oferecer material pedagógico de suporte ao processo.

6.2. DA CONTRATANTE

Assegurar a presença de toda a equipe necessária para garantir a qualidade do trabalho;

Garantir que todos os funcionários da organização indicados para a participação das reuniões presenciais tenham todas as condições necessárias para tal (equipamentos, acesso à Internet, etc);

Organizar alimentação e coffee break para participantes; Disponibilizar todos os documentos e informações solicitados.

fil

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 165.000,00, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de prévio parecer contábil.

Renata Oliveira Pereira
Prontuário: 34010
Setor de Compras SMDS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Iana Oliveira Batista
Matricula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25



30

[Handwritten signature]



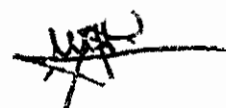
Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

PROPOSTA

**"FORMAÇÃO E SUPERVISÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PARA OS CONSELHOS
TUTELARES E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO DE
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DOS
CUIDADOS PARENTAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP."**

Proposta apresentada pela Associação de Pesquisadores
e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA

Maio de 2022





Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo Nº	365 / 22
Fis. Nº	9
Pront. 26.939 Thábata Rodrigues	



Apresentação da Instituição Proponente:

A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA - fundada em 19 de fevereiro de 2005, tem como missão gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, inovação e articulação de políticas de intervenção na defesa de direitos da criança, do adolescente, do jovem e suas famílias.

Seu objetivo central é a sustentação de uma estrutura compartilhada de investigação que reúna e organize os pesquisadores envolvidos, tanto no conhecimento das questões da infância, da adolescência, da juventude e de suas famílias, quanto no das políticas e práticas para elas direcionadas.

O NECA nasceu da vontade de um grupo de pesquisadores e trabalhadores sociais dedicados ao enfrentamento de fatos sociais referentes à criança e ao adolescente de criar um espaço onde fosse possível desenvolver novos projetos, inovar, debater politicamente, construir instrumentais e agir junto com setores da sociedade, de maneira organizada e efetiva, na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Investe na ação colaborativa e na parceria com organizações governamentais e não-governamentais, fundações empresariais, na perspectiva de fomentar a participação, a construção e a implementação de ações e pactos entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e da Adolescência.

É uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibiliza e opera instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social.

Os projetos se desenvolvem em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional, buscando diferentes interlocutores, tanto nos meios acadêmicos, como no âmbito político-governamental e nas instituições responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas e planos.

As pesquisas objetivam identificar situações específicas de segmentos da população, tendo em vista realizar análises, ao mesmo tempo conjunturais e estruturais que, tanto quanto possível, apontem para alternativas de intervenção social. Buscam alcançar o equilíbrio entre o avanço teórico-conceitual e o desvelamento de questões postas pela prática, no sentido de extrair dela potenciais propostas de ação. Procuram

UAT

também localizar, sistematizar e organizar o conhecimento acumulado, seja no âmbito acadêmico, seja no âmbito da prática profissional e institucional.

A formação profissional oferecida fundamenta-se em metodologia que articula teorias e práticas sociais e educativas, valorizando os saberes dos profissionais e o trabalho em equipe. Parte da realidade específica de cada contexto e promove o intercâmbio de experiências e a atuação em redes, além de valorizar o acompanhamento contínuo e sistemático.

Com identidade consolidada na promoção, proteção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na formação continuada de profissionais, na inovação metodológica e na mobilização e articulação das forças sociais, o NECA é hoje uma organização reconhecida e legitimada por instituições públicas e outras organizações sociais.

Parceiros institucionais

No decorrer da sua trajetória, o NECA desenvolveu parcerias com instituições públicas e privadas brasileiras e organismos internacionais.

Associação a Organismos Internacionais

O NECA é a primeira instituição brasileira eleita membro associado da FICE Internacional (Federation of Educative Communities - Federação Internacional de Comunidades Educativas). Países como Espanha, Bulgária, Romênia, Alemanha, Holanda, Luxemburgo, Sérvia e Israel aprovaram o nome do NECA para integrar essa rede internacional. O NECA responsabilizar-se-á pela articulação das comunidades educativas que trabalham com crianças e adolescentes no país, tendo em vista a construção da REDE FICE BRASIL.

Diretoria

Presidente – Isa Maria Ferreira da Rosa Guará

Vice-presidente – Telma Gutierrez de Souza

Diretora administrativa e financeira – Maria do Carmo Krehan

Conselho Gestor

Alice Duarte Bittencourt

Dayse Cesar Franco Bernardi

Maria Angela Leal Rudge

Maria Lúcia Gulassa

Milton Fiks

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Apresentação da Proposta:

Tendo em vista a necessidade de se adequar à nova normatização nacional sobre medidas alternativas de cuidado, os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais ganharam princípios e parâmetros no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)¹, deliberado por resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2006 em uma primeira resolução conjunta histórica do Brasil.

Além disso, o Brasil, como membro consignatário da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1990), estabeleceu Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, com diretrizes trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança da ONU (2009). A tipificação dos serviços socioassistenciais, aliada às referências do SUAS para seu funcionamento (NOB_RH SUAS), fixaram padrões mínimos para que os serviços de acolhimento possam garantir proteção integral em um ambiente propiciador ao pleno desenvolvimento e emancipação, mesmo que por um tempo limite de até dois anos de permanência na entidade ou família responsável pelo acolhimento.

Para sua efetiva implantação, essa nova referência normativa pressupõe um processo gradativo de mudança de cultura com a adoção de procedimentos e atitudes que, de fato, sejam coerentes ao paradigma da proteção integral. Para que as diretrizes e os parâmetros colocados pelas normativas legais possam ser compreendidos e incorporados na prática cotidiana dos atores responsáveis pela proteção especial de crianças e adolescentes, que por diversos motivos, foram afastados do convívio familiar, faz-se necessário conhecer o cenário no qual a medida de acolhimento é utilizada. Vale lembrar que a medida de acolhimento em instituição é medida protetiva de caráter provisório e excepcional, utilizada quando forem esgotadas todas as possibilidades de manter a criança/adolescente protegida na família e comunidade, o que coloca para os atores envolvidos enormes desafios.

Essas diretrizes devem ser norteadoras das práticas de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos para que, de fato, a proteção integral dessas crianças seja assegurada.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, entre outras diretrizes, indica:

¹ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília: SEDH: CONANDA CNAS, 2006.

EM: 09/10/25

1. **Reordenamento² do Acolhimento Institucional**, para oferta de um atendimento qualificado, condizente com as necessidades da Criança e do Adolescente.

- ▶ Oferta de atendimento em pequenos grupos com adequada infraestrutura física, com acessibilidade e espaços para guarda de pertences individuais.
- ▶ Qualificação dos profissionais dos programas de acolhimento.
- ▶ Desenvolvimento de metodologias para o trabalho com famílias – preventivo e de reintegração familiar.
- ▶ Articulação eficiente dos programas de acolhimento com a rede de serviços e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito.
- ▶ Mudança em sistemáticas de financiamento, se eliminado formas que incentivem a manutenção desnecessária das crianças e adolescentes nos serviços.

2. **Fortalecimento da intersetorialidade e da complementaridade entre as diversas políticas públicas e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos** na construção de respostas mais efetivas e capazes de concretizar na realidade brasileira, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Considerando essas diretrizes, a presente proposta pretende contribuir com a formação da equipe do serviço de acolhimento do município na perspectiva da adequação do serviço às normativas nacionais, assim como fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos do município, tanto na elaboração do fluxo de atendimento às crianças afastadas dos cuidados parentais, como no fortalecimento do papel do Conselho Tutelar.

Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e suas famílias, além de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente o Conselho Tutelar, do município de Santana de Parnaíba/SP.

Objetivos Específicos

Mobilizar a Rede de Proteção dos direitos da criança e do adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos para a qualificação dos serviços de acolhimento, entorno da elaboração do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes afastadas dos cuidados parentais.

² Reordenar significa adequar os serviços de acolhimento aos parâmetros propostos pelo ECA e pelo Plano Nacional PNCFC, 2006.

Promover uma formação reflexiva e transformadora nas práticas dos educadores e equipes técnicas do serviço de acolhimento, por meio de supervisão, colocando a criança e o adolescente no centro das intervenções.

Promover uma formação específica aos conselhos tutelares sobre as normativas legais, os fundamentos teóricos e estudos de caso, abordando também aspectos gerais de sua prática cotidiana e proporcionando atitudes cooperativas entre os pares.

Metodologia:

O trabalho será realizado durante 12 meses, em três etapas:

1) Planejamento e Leitura de Cenário (meses 1, 2 e 3)

Apresentação do projeto aos parceiros com levantamento de expectativas e planejamento conjunto de datas e temas.

Levantamento de dados e informações que mostrarão o cenário no qual o projeto será desenvolvido, possibilitando uma melhor compreensão da situação da rede de proteção do direito da criança e do adolescente, da atuação do conselho tutelar e dos serviços de acolhimento.

Atividades: Realização de reuniões com a secretaria de assistência social, equipes do serviço de acolhimento, conselheiros tutelares e atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Coleta de dados secundários, aplicação de questionários, realização de grupo focal com o SGD e visita ao serviço de acolhimento.

Carga Horária: 70 horas

2) Formação, Supervisão e Assessoria (Meses 4 ao 11)

Conselho Tutelar – supervisão dialogada com estudo de casos, questões organizativas e de relações com os parceiros da rede.

1 encontro de 16 horas, com dois dias seguidos de 8 horas

7 encontros mensais de 3 horas = 21 horas

Carga horária total = 37 horas

Equipe do Serviço de Acolhimento – supervisão dialogada e formativa, com estudos de casos, questões organizativas e organizacionais e as relações com os parceiros da rede.

8 encontros de 4 horas = 32 horas

Atores do Sistema de Garantia de Direitos - encontros de articulação com foco nas relações e nas atribuições entre os parceiros, e a elaboração de fluxos de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes.



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

[Handwritten signature]

8 encontros de 3 horas = 24 horas

3) Elaboração do Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais (Meses 10, 11, 12)

Carga Horária = 30 horas



Carga Horária Total: 193 horas

Premissas do trabalho

Participação: Todo o processo será desenvolvido com diversificados espaços de reflexão e proposição de práticas destinadas às crianças, adolescentes, jovens e famílias que melhore sua condição de usuário dos serviços.

Formação dialógica: Uma das principais estratégias do projeto é a formação continuada com apoio aos profissionais de gestão, às equipes técnicas, aos conselheiros tutelares e aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, bem como de suas famílias.

Apoio aos profissionais: A premissa fundamental para o desenvolvimento do projeto é o apoio aos conselheiros tutelares e profissionais envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, seja na instituição ou na rede de proteção.

Custo:

O custo dessa proposta é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Neste valor estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que participarão do projeto.

Dados da instituição proponente:

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Endereço: Rua Merope Dantas Magalhães, 68 - São Paulo/SP - CEP 02418-150

CNPJ 07.297.923/0001-04

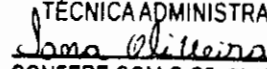
Telefone: 55(11) 3673-4971 e 3673-7049

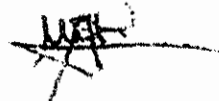
Email: gestao@neca.org.br Site: www.neca.org.br

São Paulo, 10 de maio de 2022.



Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa e Financeira

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA
AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA

CONTRATO N° 069 /2022

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADA A PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, EM PARTICULAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A DESTE CONTRATO), EM ATENDIMENTO A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DE PARNAÍBA - INFÂNCIA E JUVENTUDE - IC N° 14.1144.0000166/2022-7.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 18 de Julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Isa Maria Ferreira Da Rosa Guará

Cargo: Presidenta

CPF: 337.935.308-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

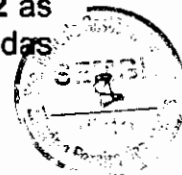
CPF: 136.500.348-59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Eliane Valione Amaro**, CPF **274.990.518-46**, atesto que na data de **12/07/2022** às **17:16:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:



- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **eliane.12893@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

96D949675814B25B0D3574A72DFD43B3B87712294FC818A8240D9BCE86

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c9674515-852a-47af-817f-affed8b078db

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **04/07/2022** às **09:25:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8A80C82E96CB6EEED4756B6CC58CBB226E379BD5A1B9806AB72D84C3FFE

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/25

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

645458c6-2108-4ba9-8981-edde0e2da557

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.297.923/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2005

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NECA	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TUPI	NÚMERO 397	COMPLEMENTO CONJ 94

CEP 01.233-001	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@NECA.ORG.BR	TELEFONE (11) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 17:15:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RESOLUÇÃO CFESS Nº 418/01
De 05 de setembro de 2001.

Ementa: Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social.

O Conselho Federal de Serviço Social no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 8662/93, particularmente as disposições dos artigos 4º e 5º, que estabelecem, respectivamente competências e atribuições privativas da (do) Assistente Social.

CONSIDERANDO os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais face às transformações da estrutura produtiva geratriz de novas demandas do mercado e o processo de trabalho que desafiam os profissionais

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e uniformizar parâmetros mínimos de remuneração da atividade profissional da (do) Assistente Social que assegurem a retribuição dos serviços prestados, observando as peculiaridades do trabalho e as diferenças regionais.

CONSIDERANDO e cumprindo deliberação do XXV Encontro Nacional CFESS/CRESS, ocorrido na cidade de Fortaleza, em 1996, e o compromisso da gestão 99/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social – TRHSS, com previsão da hora técnica, fixando o valor mínimo a ser cobrado, que servirá de parâmetro para prestação dos serviços profissionais da (do) Assistente Social que trabalhe sem qualquer vínculo empregatício, vínculo estatutário ou de natureza assemelhada.

§ 1º - Fixa-se à Hora Técnica em, no mínimo, R\$ 45,00 reais.

§ 2º - O valor da Hora Técnica será corrigido anualmente com base no ICV/DIEESE.

§ 3º - O Profissional poderá adotar a Hora Técnica multiplicada pelo total de horas trabalhadas para calcular o valor do procedimento.

I – Disposições Introdutórias

Art. 2º - O honorário profissional deve ser fixado em relação às atividades que forem realizadas pela (o) Assistente Social, e deverá ser estipulado considerando os seguintes elementos:

I – relevância, vulto, complexidade, dificuldade do trabalho e das questões nele versadas;

II – duração do trabalho, tempo e urgência necessários para a sua elaboração e para a sua efetiva conclusão;

III – Impossibilidade de prestação de serviços concomitantes ou exigência de exclusividade;



IV – lugar da prestação de serviços, fora ou não do domicílio profissional da (o) Assistente Social;

V – competência, experiência, especialização e titulação

VI – exposição do (a) Assistente Social a situações de risco pessoal e condições insalubres, quando na execução de suas atribuições.

Art. 3º - Compete exclusivamente aos profissionais Assistentes Sociais deliberarem e decidirem quanto à metodologia do trabalho e aos procedimentos técnicos e éticos a serem observados no desenvolvimento de sua atividade profissional.

Art. 4º - A(O) Assistente Social deve contratar, por escrito, a prestação dos seus serviços profissionais, observando as disposições constantes da Lei 8662, de 11 de setembro de 1993, que regulamenta a profissão da (do) Assistente Social; o Código de Ética Profissional da (do) Assistente Social, instituído pela Resolução o CFESS nº 273/93; O Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8078 de 11 de setembro de 1990; fixando, para tanto, o valor dos honorários, reajuste e condições de pagamento, recomendando-se que seja observado, a título de parâmetro, o valor mínimo constante da presente Tabela.

Art. 5º - A TRHSS fixa os honorários mínimos da (do) Assistente Social podendo haver contratação e fixação de valor superior ao estabelecido na presente Tabela, considerando os aspectos e elementos especificados pelos incisos I e VI do artigo 2º da presente Resolução.

Art. 6º - A(O) Assistente Social deve evitar o aviltamento dos valores de seus serviços profissionais, não fixando valor inferior ao fixado na presente Tabela de Honorários.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: alimentação, locomoção, hospedagem, transporte, certidões e cópias, serão arcadas pelo contratante independentemente dos honorários fixados, desde que previsto no contrato.

Art. 8º - É assegurado ao Assistente Social o direito de cobrar na íntegra seus honorários, respeitadas as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e outras normas referentes à matéria.

Art. 9º - O desempenho das atividades inerentes ao Serviço Social constituem-se na ação técnica do profissional, motivo pelo qual os honorários contratados serão sempre devidos, independentemente do resultado que for obtido pela (o) Assistente Social.

II Disposições Específicas

Art. 10º - Os procedimentos alvo desta TRHSS, dispostos a seguir, estão vinculados aos art. 4º e 5º da Lei 8662/93, cujos valores devem ser calculados conforme o parágrafo 3º do Artigo I desta Resolução;

01– Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos; encaminhar providências junto a indivíduos, grupos, segmentos populacionais.



- 02 – Planejar ou organizar e administrar benefícios e serviços sociais
- 03 – Realizar estudos sócio-econômicos com usuários para fins de prestação de serviços sociais e concessão de benefícios.
- 04 – Prestar assessoria e/ou consultoria em Serviço Social.
- 05 – Realizar perícia técnica ou laudo pericial.
- 06 – Realizar estudo e parecer técnico
- 07 – Elaborar provas de concurso e/ou seleção para Assistentes Sociais
- 08 – Compor ou presidir bancas de exames ou comissão julgadora de concurso ou seleção para Assistentes Sociais.
- 09 – Planejar, organizar e coordenar Congressos, Conferências ou eventos assemelhados.
- 10 – Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de programas e projetos.
- 11 – Estudos e levantamento de dados socioeconômicos.
- 12 – Estudos sobre a viabilidade de programas.
- 13 – Elaborar projetos.
- 14 – Pesquisas sociais.
- 15 – Elaborar e/ou executar planos.
- 16 – Supervisão Técnica
- 17 – Avaliar projetos/atividades
- 18 – Avaliar benefícios sociais.
- 19 – Implantar serviços/projetos
- 20 – Realizar palestras.
- 21 – Realizar curso/treinamento técnico - operativo.
- 22 – Realizar oficinas e seminários.

III – Das Disposições Finais

Art. 11º – A utilização da presente Tabela é recomendada pelo Conselho Federal de Serviço Social, cumprindo as deliberações e a aprovação do XXX Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado de 02 a 05 de setembro de 2001, em Belo Horizonte.

Art. 12º – A Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social será operacionalizada, em caráter experimental, até o XXXI Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando eventuais disposições em contrário.

Brasília, 5 de setembro de 2001.

Elaine Rossetti Behring
Presidente do CFESS



RESOLUÇÃO CFESS Nº 467/2005
de 17 de março de 2005

EMENTA: Altera o parágrafo 1º e inclui o parágrafo 2º no artigo 1º da Resolução CFESS 418/2001

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Tabela de Honorários a correção Indicada pelo parágrafo 2º do artigo 1º;

CONSIDERANDO, ainda mais, a necessidade de estabelecer a diferenciação do valor da hora técnica pelo nível de formação do profissional assistente social;

CONSIDERANDO, que tal medida se faz necessária de forma a reconhecer e valorizar a qualificação acadêmica do assistente social, na sua atuação profissional;

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Pleno do CFESS em reunião realizada em 21 de novembro de 2004, onde se deliberou pela alteração que será regulada pela presente Resolução;

R E S O L V E:

Art.1º Fica alterada a disposição constante do parágrafo 1º, bem como fica incluído o parágrafo 2º ao artigo 1º da Resolução CFESS nº 418/2001 de 05 de setembro de 2001, que institui a “Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social”, passando a vigorar com a seguinte redação;

“Parágrafo 1º Fixa-se a Hora Técnica para os profissionais graduados em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Parágrafo 2º Fixa-se a Hora Técnica para os profissionais especialistas em R\$ 73,00 (setenta e três reais); para os profissionais mestres em R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e para os profissionais doutores em R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

Parágrafo 3º O valor da Hora Técnica será corrigido anualmente com base no ICV/DIEESE.

Parágrafo 4º O Profissional poderá adotar a Hora Técnica multiplicada pelo total de horas trabalhadas para calcular o valor do procedimento”.

Art.2º - As demais disposições da Resolução CFESS nº 418/2001 continuam em pleno vigor.



Art.3º - As presentes alterações, que deverão ser incorporadas a Resolução CFESS 418/2001, entram em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando quaisquer disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2005.

Léa Lúcia Cecílio Braga
Presidente do CFESS



CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS

TABELA DE HONORÁRIOS 2025

FORMAÇÃO	VALOR
Graduados(as)	196,05
Especialistas	220,19
Mestres(as)	277,21
Doutores(as)	313,71

IPCA-IBGE (setembro/2024 a agosto/2025) = 5,1305%



**Projeto de Assessoria para a Elaboração da Estratégia Municipal do
Direito à Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da
Conquista/BA: Diretrizes para um Plano Único Decenal**

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/25

São Paulo, outubro de 2025

Projeto de Assessoria para a Elaboração da Estratégia Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista/BA: Diretrizes para um Plano Único Decenal



1. Apresentação da instituição proponente

A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), fundada em 19 de fevereiro de 2005, tem como missão gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, inovação e articulação de políticas de proteção, defesa e controle de direitos da criança, do adolescente, do jovem e de suas famílias nos municípios brasileiros.

Seu objetivo central é a sustentação de uma estrutura compartilhada de investigação que reúna e organize os pesquisadores envolvidos, tanto no conhecimento das questões da infância, da adolescência, da juventude e de suas famílias, quanto no das políticas e práticas para elas direcionadas.

O NECA nasceu da vontade de um grupo de pesquisadores e trabalhadores sociais dedicados ao enfrentamento de fatos sociais referentes à criança e ao adolescente de criar um espaço onde fosse possível desenvolver novos projetos, inovar, debater politicamente, construir instrumentais e agir junto com setores da sociedade, de maneira organizada e efetiva, na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Investe na ação colaborativa e na parceria com organizações governamentais e não governamentais, fundações empresariais, na perspectiva de fomentar a participação, a construção e a implementação de ações e pactos entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e da Adolescência.

É uma Organização da Sociedade Civil que, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibilizam e operam instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social.

Os projetos se desenvolvem em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional, buscando diferentes interlocutores, tanto nos meios acadêmicos, como no âmbito político-governamental e nas instituições responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas e planos.

As pesquisas objetivam identificar situações específicas de segmentos da população, tendo em vista realizar análises, ao mesmo tempo conjunturais e estruturais que, tanto quanto possível, apontem para alternativas de intervenção social. Buscam alcançar o equilíbrio entre o avanço teórico-

conceitual e o desvelamento de questões postas pela prática, no sentido de extrair dela potenciais propostas de ação. Procuram também localizar, sistematizar e organizar o conhecimento acumulado, seja no âmbito acadêmico, seja no âmbito da prática profissional e institucional.

A formação profissional oferecida fundamenta-se em metodologia que articula teorias, práticas sociais e educativas, valorizando os saberes dos profissionais da realidade local e o trabalho em equipe. Parte da realidade específica de cada contexto e promove o intercâmbio de experiências e a atuação articulada em rede, além de valorizar o acompanhamento contínuo e sistemático.

Os pesquisadores e formadores, membros associados do NECA são oriundos das mais diversas áreas de conhecimento e possuem experiências e trajetórias de natureza acadêmica e de intervenção social. Constituem-se em um grupo multidisciplinar fortemente engajado nas questões da área da infância e da adolescência que, por meio de debates interdisciplinares, opera ações transdisciplinares.

Com identidade consolidada na promoção, proteção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na formação continuada de profissionais, na inovação metodológica e na mobilização e articulação das forças sociais, o NECA é hoje uma organização reconhecida e legitimada por instituições públicas e outras organizações sociais.

No decorrer da sua trajetória, o NECA desenvolveu parcerias com instituições públicas e privadas brasileiras e organismos internacionais:

Em âmbito nacional o NECA foi eleito e integra o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) (gestões 2021/2022/2023/2024/2025), é membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, do Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescente e da Coalizão Nacional pelo fim da violência contra crianças e adolescentes e da Coalizão Nacional Orfandade e Direitos.

Em âmbito internacional o NECA é a primeira instituição brasileira eleita membro associado da FICE Internacional (Federation Educative Communities - Federação Internacional de Comunidades Educativas). Países como Espanha, Bulgária, Romênia, Alemanha, Suíça, Holanda, Luxemburgo, Sérvia e Israel aprovaram o nome do NECA para integrar essa rede internacional. O NECA formou e coordena o FICE BRASIL – responsável pela articulação das comunidades educativas que trabalham com crianças e adolescentes no país e que contribuiu diretamente para a escolha de um membro brasileiro para a Diretoria do FICE Internacional na atual gestão.

Diretoria

Diretora Presidente – Dayse Cesar Franco Bernardi

Diretora Vice-Presidente - José Carlos Bimbatte

Diretora Administrativa- financeira – Maria do Carmo Krehan

Conselho Gestor

Edson Cabral

Lucas Carvalho

Maria Ângela Leal Rudge

Maria Lúcia Gaspar Garcia

Maria Lúcia Gulassa

Telma Gutierrez de Souza

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/25



2. Apresentação da proposta

Em resposta à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista (BA), apresentamos a proposta técnica e orçamentária do "Projeto de Assessoria para a Elaboração da Estratégia Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista/BA: Diretrizes para um Plano Único Decenal".

O projeto se justifica pela necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no município, especialmente diante do alarmante cenário de vulnerabilidade social. Atualmente, aproximadamente **30%** da população de Vitória da Conquista vive em situação de pobreza, e cerca de **12.000 crianças e adolescentes** estão em condições de alta vulnerabilidade, segundo dados recentes do IBGE e do Mapa da Pobreza 2024. Essa realidade impacta diretamente o bem-estar de crianças e adolescentes, tornando essencial a construção de uma Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. Tal política visa garantir que os direitos dessas populações sejam efetivamente respeitados e promovidos, oferecendo suporte às famílias e criando um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

No Brasil, os referenciais legais, como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, sustentam a prioridade absoluta dos direitos das crianças e adolescentes. Contudo, existe uma significativa distância entre a normatização e a efetivação desses direitos na realidade dos municípios brasileiros. Essa lacuna é frequentemente resultado da falta de articulação e integração entre os diversos atores envolvidos na proteção dos direitos infantojuvenis.

A realidade nacional quanto ao acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes está retratada no novo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária elaborado a partir da avaliação e atualização do de 2006 e em fase final de aprovação pelo CONANDA e CNAS (2025). O novo PNCFC está organizado em seis eixos contemplados nessa proposta, objetivando nortear aprimoramentos no campo das políticas públicas e do Sistema de Justiça, no período de 2025-2035 para a proteção do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Nessa perspectiva, a proposta deste projeto visa construir a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, partindo do diagnóstico local realizado pela Childwood e UNICEF e da devida especificação dos indicadores necessários para a especificidade desse direito fundamental no município.

Com base no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o projeto pretende **elaborar a estratégia municipal** em vez de um Plano Municipal, estabelecendo diretrizes que servirão como estratégias para um Plano Único, que é o decenal. Essa abordagem é fundamental, pois permite uma visão integrada e holística das políticas públicas, promovendo



a articulação entre diferentes setores e garantindo que as ações sejam coerentes e complementares ao longo do tempo.

A elaboração da estratégia municipal é crucial para a construção de um sistema de proteção que não apenas atenda às demandas imediatas, mas que também promova o desenvolvimento sustentável e a inclusão social das crianças e adolescentes. Ao adotar uma estratégia em vez de um plano isolado, o projeto busca fortalecer a continuidade das ações, facilitando a adaptação às mudanças e às necessidades emergentes da comunidade.

O foco será na construção coletiva do eixo de Convivência Familiar e Comunitária, com a elaboração de Fluxos e Protocolos de Acolhimento e Desacolhimento de crianças e adolescentes, estabelecendo acordos entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos. Essa construção coletiva é essencial, pois envolve a participação ativa de todos os envolvidos, incluindo famílias, profissionais, e representantes de organizações governamentais e não governamentais, garantindo que as soluções propostas sejam adequadas e eficazes.

O projeto incluirá etapas de formação e elaboração de propostas para a prevenção do acolhimento e trabalho com as famílias de origem, visando o reordenamento dos serviços de acolhimento institucional, o fortalecimento do serviço de acolhimento em família acolhedora, e o trabalho para reintegração familiar e adoção segura, além de ações voltadas para adolescentes e jovens com experiência de acolhimento. A prevenção do acolhimento é uma prioridade, pois busca manter as crianças em suas famílias de origem sempre que possível, respeitando seus direitos e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares.

A formação sistemática e contínua de profissionais que atuam no SGDC será uma prioridade, de forma presencial e à distância, capacitando-os a se tornarem multiplicadores de práticas e ideias que possam efetivar mudanças significativas em suas ações. Essa formação será baseada em uma análise detalhada da realidade local, identificando lacunas e fragilidades no sistema de proteção, bem como as potencialidades existentes para superá-las, tendo como base a interlocução com toda a rede de proteção intersetorial.

Reconhece-se também que o trabalho articulado em rede é essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. A interação entre espaços governamentais e não governamentais permitirá a construção conjunta de soluções, a desconstrução de paradigmas assistencialistas e a ampliação da intersetorialidade, promovendo um ambiente mais colaborativo e eficaz.

Dessa forma, o projeto não apenas busca atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mas também se propõe a criar um espaço de diálogo e reflexão sobre as práticas de proteção integral. A implementação dessa estratégia municipal é um passo decisivo para a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em Vitória da Conquista, assegurando que todos tenham a oportunidade de crescer em um ambiente seguro, acolhedor e que respeite sua dignidade.

EM: 06/10/25



2. Objetivo geral

O projeto visa desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, fundamentando-se no diagnóstico municipal existente. A proposta é criar uma estratégia que funcione como um guarda-chuva, abrangendo diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir o acolhimento, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte a adolescentes e jovens com experiência em acolhimento.

Além disso, é fundamental estabelecer um espaço de cuidado para os profissionais envolvidos nos serviços de acolhimento. A supervisão das equipes não apenas garante a qualidade do atendimento prestado, mas também promove o bem-estar dos trabalhadores, proporcionando um ambiente de apoio e reflexão. Essa prática de supervisão é essencial para prevenir o desgaste emocional e fortalecer a capacidade dos profissionais em lidar com as complexidades do trabalho, assegurando que eles estejam adequadamente preparados para atender às necessidades das crianças e adolescentes. Alinhada ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa estratégia assegura que as ações sejam parte de um esforço sistemático e contínuo para a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município.

3. Objetivos Específicos

1. Realizar Diagnósticos Locais

- **Objetivo:** Identificar e analisar os indicadores de violação do direito à convivência familiar e comunitária em Vitória da Conquista.
- **Ação:** Utilizar dados do diagnóstico municipal para fundamentar as ações da política municipal, complementando no que for necessário.

2. Implementar Estratégias de Prevenção

- **Objetivo:** Formar os profissionais que atuam diretamente na rede de proteção infantojuvenil.
- **Ação:** Desenvolver e executar programas de apoio às famílias de origem, visando evitar o acolhimento de crianças e adolescentes.

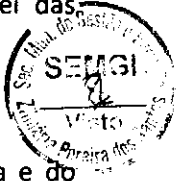
3. Reordenar os Serviços de Acolhimento

- **Objetivo:** Oferecer subsídios para reestruturação dos Serviços de Acolhimento Institucional.
- **Ação:** Assegurar que os serviços atendam às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, com foco na formação e supervisão dos profissionais (coordenação, técnicos e educadores).

4. Fortalecer o Serviço de Família Acolhedora

- **Objetivo:** Capacitar os profissionais que atuam no acolhimento familiar.

EM: 06.10.25



- **Ação:** Promover formação contínua para famílias acolhedoras, estabelecendo uma rede de apoio que favoreça a permanência e o desenvolvimento saudável das crianças, adolescentes e suas famílias.
- 5. **Facilitar a Reintegração Familiar**
 - **Objetivo:** Garantir a reintegração familiar segura.
 - **Ação:** Estabelecer protocolos e ações que priorizem o bem-estar da criança e do adolescente, fortalecendo os vínculos familiares.
- 6. **Promover Adoção Segura**
 - **Objetivo:** Desenvolver campanhas de conscientização sobre adoção responsável.
 - **Ação:** Capacitar os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, assegurando que os processos sejam transparentes e respeitem os direitos das crianças e adolescentes.
- 7. **Apoiar Adolescentes e Jovens**
 - **Objetivo:** Formar a rede de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.
 - **Ação:** Implementar programas específicos que atendam às necessidades de adolescentes e jovens com experiência em acolhimento, visando sua autonomia, protagonismo e desenvolvimento integral.
- 8. **Criar estratégia municipal de Direito à Convivência Familiar e Comunitária em diálogo com o Plano Decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes**
 - **Objetivo:** Estabelecer um plano que dialogue com o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
 - **Ação:** Integrar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, assegurando uma abordagem coesa e eficaz.
- 9. **Desenvolver Aulas Online para Capacitação Contínua**
 - **Objetivo:** Garantir a continuidade da capacitação dos profissionais através de aulas online, devidamente preparadas
 - **Ação:** Produzir materiais didáticos que incluam vídeos explicativos, webinários com especialistas e guias acessíveis, baseados nas necessidades identificadas durante a formação presencial.
- 10. **Fortalecer as equipes que atuam nos Serviços de acolhimento**
 - **Objetivo:** Garantir uma supervisão qualificada e contínua dos profissionais que atuam nos Serviços de Acolhimento.
 - **Ação:** Estabelecer um sistema de supervisão que inclua reuniões periódicas para discussão de casos.

4. Metodologia

A seguir apresentamos a metodologia e as atividades que serão desenvolvidas no decorrer do projeto:

- a) **Concertação on line com a equipe gestora do projeto**
Reunião de apresentação das equipes de trabalho, apresentação e aprovação do Plano Trabalho e planejamento do encontro inicial,
A assessoria do NECA deverá estabelecer interlocução direta com os responsáveis pela



gestão do projeto e apoiando as suas instâncias técnicas. Para tanto compete a contratada apontar o(s) profissional(ais) responsável(is) pelo acompanhamento e gestão do projeto, considerando todas as suas etapas

Atividades: Plano de trabalho e planejamento do encontro.

b) Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto – momento Disparador (presencial)

Encontro com a rede protetiva de Vitória da Conquista para apresentar a proposta do projeto, sensibilizar os envolvidos e para ganhos de adesão à proposta, com palestra inaugural sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária, contado com a participação das autoridades locais.

Nesse encontro será necessário contar com a participação das secretarias municipais e instâncias do Sistema de Justiça.

Atividades: Relatório do Encontro

c) Constituição de um Grupo de Trabalho pelo Direito à Convivência Familiar e Comunitária ligado a Comissão Municipal Intersecretarial.

A equipe do Neca prestará assessoria para a constituição de um grupo de trabalho ligado a Comissão intersecretarial, grupo de profissionais que será responsável por trabalhar de forma conjunta, para avaliar e validar todas as atividades e processos a serem realizados e articular os atores da rede.

A constituição do Grupo será realizada, por meio de um decreto do município ou de uma resolução do CMDCA e garante a credibilidade e legitimidade ao grupo para trabalhar e representar a área ao qual está vinculado. É importante que os profissionais da Comissão Municipal sejam selecionados para compor o Grupo de Trabalho, tenham legitimidade e apoio dos gestores das secretarias/órgão, pois eles terão um papel relevante no processo de implantação dos fluxos e procedimentos no município.

Atividades: Elaboração das minutas do Decreto ou Resolução (a definir com o Município).

d) Leitura do cenário (diagnóstico)

Para a elaboração da leitura de cenário, serão realizadas diversas estratégias metodológicas, tais como questionários, visitas e entrevistas. A coleta de dados, em especial com a Vara da Infância e Juventude, será um processo colaborativo e essencial para o sucesso do diagnóstico.

d.1. Aplicação de Questionários

Os questionários conterão questões abertas e fechadas, elaborados por meio do Google Forms, para preenchimento pelos diferentes atores e serviços envolvidos. Prevê-se o desenho de questionários específicos para cada ator/órgão, que serão validados pela Comissão, observando-se a área de atuação e competência no Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Serão abordados três eixos principais:

1. **Antes do acolhimento:** Foco na prevenção do afastamento familiar e na aplicação de medidas de proteção. Órgãos e serviços envolvidos: CTs, CRAS, Sistema de Justiça, Educação e Saúde.

2. **Durante o acolhimento:** Análise das dinâmicas e procedimentos utilizados pelos serviços de acolhimento e suas relações com as políticas sociais básicas do território. Órgãos envolvidos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sistema de Justiça, CTs, serviços de acolhimento, CREAS, Saúde e Educação.
 3. **Após o acolhimento:** Ações realizadas pelos serviços de acolhimento e pela rede municipal para reintegração familiar, inserção em família substituta e saída por maioria. Órgãos envolvidos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sistema de Justiça, CTs, serviços de acolhimento, CREAS, Saúde, Educação e grupos de apoio à adoção.
- Os questionários também incluirão a quantificação dos atendimentos realizados, o perfil dos usuários e os gargalos existentes na colaboração entre os órgãos da rede. Caso seja necessário, serão realizados encontros virtuais para esclarecimento de dúvidas.

Proposta de Reunião com o Judiciário

A equipe responsável pelo projeto proporá uma reunião com representantes da Vara da Infância e Juventude. O objetivo será explicar a importância do projeto e buscar uma parceria efetiva entre todos os atores envolvidos para a realização da coleta de dados. Durante a reunião, serão discutidas as metodologias de coleta, destacando a necessidade de colaboração para garantir a eficácia do diagnóstico.

Atividades Principais

- Revisão de normas e políticas relacionadas à atenção de crianças e adolescentes em acolhimento.
- Planejamento do trabalho: definição da concepção do diagnóstico, aprovação dos instrumentos de coleta e estrutura do relatório.
- Realização de questionários para coleta de informações de atores-chave.
- Realização de entrevistas virtuais para esclarecimentos de dúvidas.
- Compilação e categorização das respostas para elaboração do relatório.
- Elaboração de apresentação dos principais achados em formato PPT.
- Apresentação e validação em reunião presencial dos principais achados para os gestores do projeto e para a Comissão.
- Envio do relatório para avaliação e validação dos membros da Comissão.
- Incorporação das contribuições e entrega do relatório final.

d.2. Visitas técnicas e coletas de informações *in loco*

Estão previstas visitas e rodas de conversa aos serviços de acolhimento, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça (PJ, MP, DP), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Os dados e informações coletados serão organizados, compilados e sistematizados e comporão o documento de diagnóstico da situação do processo de acolhimento no município. O documento conterá nas suas conclusões finais as sugestões de cuidados alternativos¹ que poderão ser implantados no município e demais recomendações.

¹ Cuidados alternativos: guarda subsidiada para família extensa, acolhimento conjunto e serviço de acolhimento em família acolhedora,

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/25

Atividades:

- Elaboração de visitas técnicas aos atores do SGD
- Elaboração de relatórios das visitas

e) Socialização do diagnóstico com os envolvidos

Reunião presencial com a Comissão para partilhar os achados do diagnóstico, discutir os procedimentos adotados por cada órgão/serviço, esclarecer os gargalos e as dificuldades e planejar estratégias para sanar as dificuldades observadas.

Atividade:

- Elaboração de relatório do diagnóstico realizado

f) Construção dos fluxos e protocolos

O desenho dos fluxos de atendimento integrado, deverão ter como ponto de partida os fluxos já praticados pelo município. Sugere-se que sua elaboração utilize a metodologia de oficinas presenciais com validação e complementação de forma virtual, por segmentos, unilaterais (um só órgão/serviço), bilaterais (2 atores) e multilaterais (três atores), caso seja necessário.

Atividades:

- Realização de oficinas presenciais por segmentos de cada eixo/tema:
- Realização de oficinas intersegmentos, caso seja necessário.
- Apoio técnico aos gestores do projeto em reuniões com os titulares das pastas para solução de eventuais gargalos que demandam decisão política.
- Apoio técnico à revisão dos fluxos pela coordenação do projeto.
- Validação dos fluxos.
- Produção gráfica dos fluxos
- Aprovação por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

g) Elaboração da Estratégia Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária e de protocolos

A elaboração de protocolos e da Estratégia Municipal se dará de forma participativa, onde todos os segmentos envolvidos participam, devendo ser o documento final validado pela Comissão e pelo órgão gestor para garantir a sua legitimidade e a discussão sobre o modelo de trabalho já executado no município.

A estratégia municipal deve contemplar, entre outros aspectos, os procedimentos para qualificação dos serviços de acolhimento existentes, em processo de reordenamento, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes acolhidos.

Atividades:

- Apresentação de proposta técnico-metodológica para apreciação e aprovação da Comissão e dos gestores.
- Revisão de eventuais protocolos já existentes no município.
- Proposição de uma estrutura para os protocolos para aprovação da Comissão e coordenação.

- Envio das primeiras versões para análise, críticas e sugestões dos participantes.
- Reunião presencial para apresentar o protocolo
- Revisão e finalização dos protocolos.
- Aprovação por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

h) Elaboração de instrumentais

Serão elaborados instrumentais de registro e socialização de informação, para os órgãos que necessitarem. A assessoria do Neca deverá apoiar as Comissões na apresentação e validação dos instrumentais, relatórios, fluxos e protocolos para o coletivo do grupo.

Atividade: elaboração e validação dos instrumentais

i) Produção gráfica

Está contemplando no projeto, peças comunicacionais, (criação de uma logo marca do projeto, banners do projeto e convites eletrônicos para os encontros e para o seminário final, elaboração gráfica de cada um dos fluxos) para garantir a visualização e a divulgação qualificada do projeto para a rede de Vitória da Conquista.

Atividade: elaboração de material gráfico

j) Registro das atividades

Todas as atividades e encontros realizados serão fotografados e registrados em relatórios como forma de garantir a memória e a socialização das ações do projeto.

Atividade: relatórios das atividades do projeto

k) Formação e Supervisão dos profissionais dos serviços de acolhimento e avaliação

Será realizada uma formação presencial com duração total de 40 horas por turma e a realização de 20 horas de supervisão online por turma, destinada a duas turmas de profissionais que atuam nos serviços de acolhimento. O objetivo dessa formação é instrumentalizar e acolher os educadores e apoiar as equipes técnicas e coordenadores na implementação das novas práticas do itinerário metodológico, conforme apontado no protocolo, com a participação ativa dos profissionais.

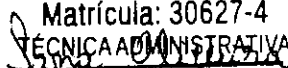
Estrutura da Formação e Supervisão:

Supervisão de 1 a 10:

- **Duração:** 10 encontros mensais de 2 horas por turma: totalizando 20 horas por serviço de acolhimento e 40 horas totais entre os dois serviços
- **Formato:** Online

Turmas:

- Turma A – manhã
- Turma B – tarde

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/25

Objetivo: Preparar e apoiar a coordenação, a equipe técnica e os educadores nas mudanças cotidianas necessárias à escuta e acolhida das crianças e adolescentes acolhidos, abordando as dificuldades e expectativas do processo de reordenamento institucional.

ETAPA 1 Formação:

Duração: 20 horas por turma (De segunda a sexta-feira, 4 horas por dia), totalizando 40 horas.

Formato: Presencial

Turmas:

- Turma A – manhã
- Turma B – tarde

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira Batista
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/15

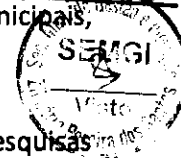
Atividades

As atividades a serem desenvolvidas durante a formação incluem:

1. **Planejamento e Realização da Formação:** Definição de conteúdo e metodologias a serem abordados.
2. **Indicação de Leituras e Instrumentais:** Organização de um caderno de textos que incluirá estudos de caso, PIA (Plano Individual de Atendimento), PPP (Projeto Político-Pedagógico), prontuários, relatórios e participação em audiências concentradas.
3. **Avaliação dos Encontros Formativos:** Coleta de feedback dos participantes para aprimorar futuras formações.
4. **Disponibilização de Textos e Apresentações em PPT:** Materiais que serão acessíveis aos participantes para consulta posterior.
5. **Elaboração de Relatório da Formação:** Documentação dos resultados e aprendizados da formação.
6. **Produção de Material para Formações Futuras**
Com o intuito de garantir a continuidade da capacitação, será proposta a produção de materiais didáticos para futuras formações, que incluirão aulas online. Esses materiais serão desenvolvidos com base nas necessidades identificadas durante a formação presencial e poderão abranger:
Vídeos explicativos sobre temas relevantes.
Webinários com especialistas em áreas específicas.
Guias e apostilas que possam ser acessados pelos profissionais a qualquer momento.
7. **Oficina Específica para Atores do Sistema de Justiça e CT's:** Desenvolvimento de oficinas específicas para discutir e integrar os atores do sistema de justiça.
8. **Seminário de Apresentação dos Resultados**
Como forma de fortalecimento da política de garantia do direito à convivência familiar e comunitária e para a obtenção de ganhos de legitimidade, será realizado um seminário final de apresentação dos resultados do projeto e discussão com a rede de Vitória da Conquista. Este seminário contará com a participação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direito local, incluindo todos os

ENI. 06/10-105

profissionais estratégicos para a realização da proposta (conselhos municipais, profissionais do executivo municipal, sociedade civil e Sistema de Justiça).



A assessoria do NECA (Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente) apoiará na elaboração desses materiais, assegurando que sejam de alta qualidade e relevantes para o público-alvo.

I) Seminário de apresentação dos resultados

Como forma de fortalecimento da política de garantia do direito à convivência familiar e comunitária e para a obtenção de ganhos de legitimidade, prevemos a realização de um seminário final de apresentação dos resultados do projeto e discussão com a rede de Vitória da Conquista, contando com os profissionais do Sistema de Garantia de Direito local, incluindo todos os profissionais estratégicos para a realização da proposta (conselhos municipais, profissionais do executivo municipal, sociedade civil e Sistema de Justiça).

Atividade:

- Planejamento do conteúdo, dinâmica, sugestão de nome dos palestrantes e realização de contatos.
- Sensibilização das Secretarias e ou Departamentos, sobre a necessidade de pactuação dos fluxos de acordo com as atribuições de cada órgão do SGDCA e dos gestores para participação das equipes da rede SGDCA nas comissões de trabalho e formações.
- Relatório do seminário.

5. Viagens de trabalho, construção coletiva e formação

Para a elaboração coletiva, validação dos produtos e formação serão realizadas visitas presenciais e encontros online.

Mês	Objeto das visitas técnicas e encontros online
No mês 1	1ª visita técnica Dia 1 - Manhã - Reunião presencial - Participantes: Membros da Comissão e gestores do projeto. Pauta: apresentação da proposta do projeto Dia 1 - Tarde - Preparação do Encontro e visita a atores estratégicos - Sistema de Justiça (PJ, MP, DP), Dia 2 - Manhã - Realização de Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto Dia 2 - Tarde - Avaliação do encontro e planejamento das próximas etapas de realização do diagnóstico e fluxos com a Comissão. Dia 3 Manhã - Visita técnica com rodas de conversa com os serviços de acolhimentos 1 e 2 Dia 3 Tarde - Rodas de conversa - Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e CODCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
No mês 2	Organização do material coletado para o diagnóstico Dia 1 - Manhã e Tarde

	Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 3	2ª encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Socialização do diagnóstico com os envolvidos e discussão dos procedimentos adotados Dia 2 - Manhã e Tarde – Fechamento do diagnóstico e apresentação dos fluxos padrão para discussão. Dia 3 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 4	3ª encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de oficina com os representantes da Comissão para construção dos fluxos individuais, por órgão, e para estabelecimento de acordos com os representantes dos envolvidos. Dia 2 - Manhã Estabelecimento de consensos com os representantes da Comissão sobre os achados do diagnóstico e dos procedimentos utilizados nos fluxos para a construção de protocolo Dia 3 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 5	5ª visita técnica – Etapa 1 da formação presencial para os serviços de acolhimentos Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Manhã – Turma A Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Tarde – Turma B Gravação de cinco aulas online, com a duração de duas horas cada aula, totalizando 10 horas no total. Dia 3 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 6	7ª formação online: para os serviços de acolhimentos Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Manhã – Turma A Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Tarde – Turma B Gravação de cinco aulas online, com a duração de duas horas cada aula, totalizando 10 horas no total. Dia 3 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 7	Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 8	9ª encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de oficina com os representantes da Comissão para debater e ajustar o texto do protocolo já encaminhado anteriormente por e-mail. Dia 2 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online

	com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 9	Elaboração do Relatório Final: Compilação e sistematização dos resultados do projeto. Preparação do relatório final e dos materiais de divulgação. Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 10	Validação do Relatório e Protocolos: Reunião com a Comissão para validação do relatório final e dos protocolos. Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento
No mês 11	Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de 2 horas de supervisão institucional online com coordenação, equipes e educadores de cada serviço de acolhimento 10ª visita técnica - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos Dia 1 - Manhã e Tarde – Seminário
No mês 12	Encerramento do Projeto: Apresentação final dos resultados e recomendações ao município. Avaliação do projeto e planejamento de ações futuras.

8. Produtos

- **Produto 1** - Plano de trabalho a ser aprovado pelos gestores do projeto (Mês 1)
- **Produto 2** - Relatório do Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto (Mês 2)
- **Produto 3** - Relatórios de diagnóstico e Relatório da Oficina de apresentação do diagnóstico (Final do mês 3)
- **Produto 4** - Relatório com o desenho dos fluxos e protocolos das oficinas realizadas (Mês 5)
- **Produto 5** - Relatório do processo formativo dos serviços de acolhimento (Mês 7)
- **Produto 6** – Aulas online: gravação de 20 horas de aulas online (mês 7)
- **Produto 7** - Relatório do protocolo (Mês 8)
- **Produto 8** – Plano Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Mês 10)
- **Produto 9** – Relatório do processo de supervisão institucional aos serviços de acolhimento (Mês 11)
- **Produto 10** - Relatório do seminário Final (Mês 12)

6. Prazo

A presente proposta tem a duração de **12 meses**, a contar da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, conforme entendimento entre as partes, caso a rede municipal em geral, e os serviços de acolhimento institucional em especial, necessitem de mais tempo para as atividades previstas.

7. Cronograma detalhado das atividades por mês

A ser enviado posteriormente.

8. Recursos humanos

Para a realização do projeto serão envolvidos dois profissionais sêniores conforme tabela abaixo e dois profissionais de apoio:

Cargo/função (equipe fixa)
1 coordenador, formador, pesquisador sênior
1 especialista sênior
1 profissional de apoio administrativo
1 profissional de apoio para produção gráfica



9. Mini currículo da equipe técnica

Dayse Cesar Franco Bernardi, mestre em Psicologia Social (PUC/SP), pós-graduada em Antropologia da Infância: a vez e a voz das crianças, e com especializações em: Enfrentamento à Violência doméstica (física, sexual e psicológica) contra crianças e adolescentes (USP) e Psicologia Jurídica (CFP).

É psicóloga judiciária aposentada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde exerceu as funções de psicóloga chefe na Vara da Infância e da Juventude e Varas de Família no Fórum João Mendes Junior, e de assessora técnica da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJSP. Foi Presidente da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP (AASP/TJSP) por várias gestões.

Integrou a Coordenação Colegiada do Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, e é membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) e do FICE BRASIL. É conselheira eleita como suplente pelo NECA no CONANDA (gestões 2020/2022; 2023/2025).

Autora de textos e livros na área e Coautora do Sistema Informatizado para Serviços de Acolhimento SIABRIGOS.

Coordenadora do Levantamento Nacional sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em tempos de COVID-19: demandas e ações e autora do E-book de apresentação dos resultados da pesquisa nacional.

Pesquisadora e formadora de profissionais da rede de proteção, em especial dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Sistema de Garantia de Direitos Presidente do Neca (Gestão 2023/2026).

Sara Maria Soares Luvisotto, assistente social, formada na faculdade de Serviço Social Maria Imaculada Santa Lúcia (Piracicaba) em 2009. Mestranda em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUCSP. Doula de Adoção, Pós-graduada em terapia familiar sistêmica, grupos operativos Pichon-Rivière, uso de substâncias, saúde mental e saúde da família.

Atua há 18 anos nos Serviços da Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social na cidade de São Paulo. Participou da Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar do Instituto Fazendo História atuando como técnica e coordenadora por quase oito anos, e

também como coordenadora de projetos apoiando a implantação, formação e supervisão de Serviços de Acolhimento em todo Brasil.

10. Serviços e outras despesas garantidas no orçamento do projeto

Despesas
Revisão de documentos (diagnóstico e relatórios)
Impressão de banners para o seminário
Design gráfico para a produção da marca do projeto, de convites, banners e materiais de formação, diagramação dos relatórios e produtos do projeto
Edição das aulas online gravadas para formações futuras.
Realização da arte final dos fluxos e do Plano Municipal
Passagem aérea
Deslocamento local
Hospedagem
Alimentação
Seguro de vida para os formadores

Observação: não foram considerados recursos para a impressão de materiais, banners e para a elaboração de uma publicação com os fluxos, protocolos e Plano Municipal

11. Responsabilidades

Do Contratante:

- ❖ Organizar e mobilizar os profissionais da rede local e dos serviços de acolhimento Institucional e familiar para as datas combinadas;
- ❖ Disponibilizar acesso e infraestrutura para as reuniões com os técnicos, considerando a plataforma Zoom e gravação das aulas virtuais;
- ❖ Cumprir com as agendas e prazos combinados.
- ❖ Providenciar a impressão de materiais de apoio utilizados na formação e da publicação do Plano Municipal, Fluxos e Protocolos
- ❖ Impressão dos materiais gráficos e banners;

Da contratada:

- ❖ Garantir o deslocamento dos profissionais formadores
- ❖ Envio dos convites aos participantes
- ❖ Cumprir com as agendas e prazos combinados;
- ❖ Planejar e preparar os encontros presenciais e à distância ;
- ❖ Realizar os encontros de Formação
- ❖ Elaborar a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária
- ❖ Elaborar os Fluxos e Protocolos de Acolhimento e Desacolhimento de Crianças e Adolescentes
- ❖ Realizar o Seminário de apresentação dos produtos finais à rede local

12. Orçamento

A presente proposta contempla recursos para a contratação da equipe fixa (4 profissionais) e assessores. Prevê também todos os gastos com as viagens (passagem aérea, deslocamento, hospedagem e alimentação), produtos comunicacionais e de formação (banners, convites, logo). O pagamento de impostos e de seguro de vida dos profissionais também estão inclusos.

O valor para a realização da presente proposta é de R\$2 16.600,00(duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

	Valor (R\$)	Descrição
Imposto	8.508,00	4%
Despesas administrativas	34.102,00	Aluguel, infraestrutura, contabilidade
Coordenação	53.000,00	212 horas x 250,00
Assistente/Especialista	32.500,00	130 horas x 250,00
Apoio Administrativo	3.200,00	80 horas x 40,00
Assessoria de Comunicação	10.000,00	por produto
Passagens aéreas	12.000,00	8 passagens aéreas x 1.500,00
Traslados	2.400,00	24 traslados x 100,00
Hospedagem	5.400,00	18 diárias x 300,00
Alimentação	4.680,00	72 refeições x 65,00
Transporte local	810,00	27 viagens x 30,00
Palestrantes videoaulas	14.000,00	40 horas x 350,00
Gravação e produção vídeos aulas	36.000,00	

13.Dados da Instituição Proponente

Associação de Formadores e Pesquisadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Rua Tupi 397, conjunto 94 – Perdizes - Cep: 01233 – 001 – Capital – SP.

CNPJ 07.297.923/0001-04

Telefone: 55(11) 3673-4971 e 3673-7049

Email: gestao@neca.org.br Site: www.neca.org.br

Data de validade da proposta: 45 dias

São Paulo, 03 de outubro de 2025.



Dayse Cesar Franco Bernardi

Diretora Presidente



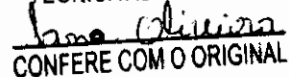
Maria do Carmo Krehan

Diretora Administrativa-Financeira

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA


CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/10/25



119

Itaú



Atualização: 20/08/2025 às 19:49:36h

Nome: ASSOC P N E PESQ C ADOLESCENTE

Agência: 0383

Conta: 10391

Lançamentos

Período: 13/08/2025 até 20/08/2025

Dados da conta Projetos NECA

Banco Itaú (Nº Banco) 341

Agencia 0383

Conta corrente 10391-8



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 78.974 de 23/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 21/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 108.539, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **78.974** e averbado no registro nº 30.909 de 17/03/2005 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE NECA

CNPJ nº 07.297.923/0001-04

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 23 de junho de 2022

[Assinatura]

Marcos Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

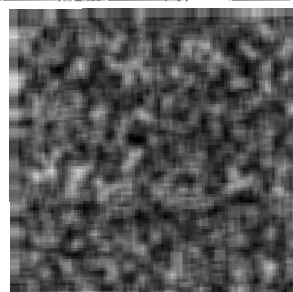
Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 143,81	R\$ 40,92	R\$ 28,04	R\$ 7,60	R\$ 9,85
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,93	R\$ 3,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201432185887215



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1135894PJCE000026465CE221



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30109125

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e
do Adolescente - NECA**
CNPJ/MF nº 07297923/0001-04

I. DATA E HORÁRIO: Dia 11 de abril de 2022, às 17 horas, de forma virtual em virtude das restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos do artigo 5º da Lei 14.010/2020, na Plataforma Zoom, com link em: <https://us02web.zoom.us/j/88980256543>.

II. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os associados da organização, por meio de edital afixado em local próprio da associação (**DOC. 01**), enviado por e-mail e disponibilizado no site da instituição, com link para participação "on line" na Assembleia. <https://us02web.zoom.us/join/tZwkt-mqgz0vHtdiPgad3aYzXXd1g>

III. QUÓRUM: Atendendo à convocação previamente realizada a todos os associados, participaram os associados relacionados no registro anexo (**DOC. 02**), satisfazendo, em segunda convocação, o quórum necessário às deliberações da ordem do dia.

IV. ORDEM DO DIA: (i) Informes; (ii) Aprovação da mudança da sede do NECA; (iii) Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho de 2021, (iv) Apresentação e aprovação do Orçamento de 2021, (v) Outros assuntos.

V. DELIBERAÇÕES: Dando início à Assembleia, foi aclamada para presidir os trabalhos **Isa Maria Ferreira da Rosa Guará**, brasileira, casada, pedagoga, titular da cédula de identidade sob o nº 4.376.089-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 337935308/68, que convidou a mim, **Maria do Carmo Krehan**, brasileira, divorciada, socióloga, titular da cédula de identidade RG nº 11745466-7, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 033552568-70, para secretariar a mesa. Em seguida, deu-se início imediato às deliberações.

(i) Informes: Maria do Carmo Krehan informou sobre a Campanha de financiamento, realizada pela Plataforma Catarse, para o Caderno do Educador 2 e que as contribuições podem feitas pela Plataforma da Catarse. Dayse César Franco Bernardi informou sobre a última reunião do Movimento Nacional de Garantia do Direito à Convivência familiar e Comunitária e sobre a "Live" a ser realizada pela TV NECA sobre o Enfrentamento à Violência de Crianças e Adolescentes, com a participação do Conanda, no dia 20 de maio de 2022.

(ii) Aprovação da mudança da sede do NECA: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará apresentou a proposta de mudança da sede do NECA para a Rua Tupi, 397, conjunto 94, Santa Cecília – Capital – SP, CEP 01233-001. Após debate sobre as vantagens desse novo espaço, todos os associados presentes aprovaram a mudança de sede.

(iii) Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho de 2022: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará apresentou o Plano de Trabalho para 2022, com quatro objetivos e um total de 29 ações a serem implantadas no decorrer de 2022. Após debate e aprovação de todos os associados presentes, o Plano de Trabalho para 2022 fica assim constituído:

Objetivo 1: Aprimorar a gestão institucional, administrativa e financeira da instituição:

- 1.1. Organizar a mudança para a nova sede da instituição.
- 1.2. Apresentar o Manual de Procedimentos Administrativos para os associados que executam projetos.
- 1.3. Elaborar e aprovar Regimento Interno.
- 1.4. Elaborar fluxo sobre a entrada, elaboração e aprovação dos projetos solicitados.
- 1.5. Finalizar o Planejamento Estratégico
- 1.6. Identificar, contratar e implementar sistema financeiro e de gestão de projetos.

glil

M.C. Krehan



321



Objetivo 2: Aprimorar a política de comunicação institucional.

- 2.1. Elaborar Plano de Comunicação Institucional (com o apoio de uma assessoria de comunicação a contratar).
- 2.2. Fazer um novo site do NECA, em seu conteúdo e sistema operacional.
- 2.3. Elaborar projeto para a TV NECA para aprimorar sua programação e para captação de recursos.
- 2.4. Organizar atividades mensais para a TV NECA para os meses de março, abril, maio e junho.
- 2.5. Elaborar Boletins Trimestrais sobre as atividades realizadas pelo NECA

Objetivo 3: Aprimorar e estabelecer novas estratégias de captação de recursos.

- 3.1. Contratar assessoria/formação em captação de recursos para melhorar as estratégias de captação de recursos
- 3.2. Selecionar propostas possíveis para implementação nos municípios, Oscs, TJ, DRADs a partir de Projetos já elaborados e adaptados para o momento e realidade atuais.
- 3.3. Levantar continuamente editais abertos, pontuais ou permanentes, e apresentar projetos (já elaborados ou a elaborar).
- 3.4. Elaborar folder institucional de divulgação das atividades desenvolvidas pelo NECA.
- 3.5. Desenvolver estratégias de captação de recursos para os dois projetos apresentados ao FUMCAD/2022, se aprovados.
- 3.6. Desenvolver estratégias de captação de recursos para a realização do Seminário de Qualidade dos Serviços de Acolhimento.
- 3.7. Desenvolver estratégias de captação de recursos para as ações de advocacy.
- 3.8. Implementar a Campanha de Financiamento para o Caderno do Educador 2.

Objetivo 4: Construir parâmetros e diretrizes técnico-políticas para a gestão técnica da instituição:

- 4.1. Estabelecer parâmetros técnicos sobre relatório dos projetos para que tragam subsídios para sua elaboração.
- 4.2. Realizar encontros de avaliação dos projetos e atividades realizadas em 2021.
- 4.3. Desenvolver ferramentas de avaliação dos nossos projetos por parte dos contratantes.
- 4.4. Organizar lançamento dos cursos de curta duração.
- 4.5. Organizar lançamento de cursos com média e longa duração
- 4.6. Formar Grupo de Trabalho para organizar e realizar o IX Seminário de Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
- 4.7. Formar Grupo de Trabalho para o desenho de ações de alinhamento teórico e metodológico sobre o tema "acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes".
- 4.8. Formar Grupo de Trabalho para desenhar ações para o tema "Conselhos do Direito da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares".
- 4.9. Formar Grupo de Trabalho sobre "Diagnósticos e Planos", com o objetivo de estabelecer alinhamento conceitual e metodológico entre os profissionais do NECA envolvidos com o tema, contribuindo para a socialização da prática e o aprimoramento do trabalho realizado.
- 4.10. Dar continuidade ao Grupo de Trabalho sobre "Proteção Básica e Especial da PNAS".

(v) Apresentação e aprovação do Orçamento de 2021: Considerando o teto definido para o encerramento da reunião, Isa Maria Ferreira da Rosa Guará propôs que o item da pauta "a apresentação e aprovação do Orçamento de 2022" passe para a pauta da próxima assembleia de associados prevista para maio de 2022. Após considerações, os presentes aprovaram a proposta. **(vi) Outros assuntos:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a sessão às 20h. Da Assembleia foi lavrada a presente Ata, que, devidamente assinada pela Diretora Presidente do Neca e Presidente da Assembleia e por mim, Secretária da Mesa, que a tudo presenciei, segue para o devido registro e cumprimento dos fins legais e consequentes dos itens deliberados. Certifico que esta Ata representa cópia fiel do ocorrido.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/04/2022



322



Isa Maria Ferreira da Rosa
Isa Maria Ferreira da Rosa Guará
Diretora Presidente e Presidente da Assembleia



Maria do Carmo Krehan
Maria do Carmo Krehan
Secretária da Mesa da Assembleia

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP: 06044-000 - Fone: (41) 3875-8558 / 3874-1946

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) **ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ** e (1) **MARIA DO CARMO KREHAN**, seu valor econômico.
São Paulo, 21 de junho de 2007.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 2 Ato(s): S2AA-0176683
Por Firma R\$ 7,50 ; Total R\$ 15,00 ; 2006751812385900163082-002449
THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado

21/06/2007
FIRMA 2
S21041AA0176683

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 351 - 4º andar - Centro

CEP: 01111-901 - 0815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 81.295 de 17/04/2023

em Telex e para fins de documento em papel, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 27/03/2023, protocolado sob nº 30.909 de 17/03/2005 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Em nome de:

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE SÃO PAULO

CNPJ nº 07.147.123/0001-04

Natureza:

Ata

São Paulo, 17 de abril de 2023

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escriturante

Esta certificação é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL

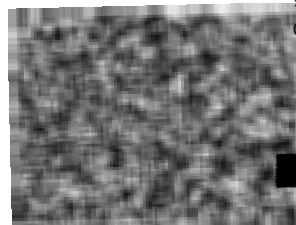
EM: 30/09/25

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 123,11	RS 36,23	RS 24,74	RS 6,70	RS 4,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Taxa
RS 6,12	RS 2,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 212,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201596403407406



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

324



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Associação de Pesquisadores e Formadores da Área
da Criança e do Adolescente - NECA
CNPJ/MF nº 07297923/0001-04

I. DATA E HORÁRIO: Dia 13 de março de 2023, às 17 horas, de forma virtual em razão da pandemia de Covid-19, nos termos do artigo 5º da Lei 14.010/2020, na Plataforma Zoom –

Link da Assembleia: <https://us02web.zoom.us/j/82523430240> ID: 825 2343 0240

Link da Inscrição: <https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZYodeqsrTsoHtRf0yNyfQ6RZQLzMiZEoYfX>

II. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os associados da organização, por meio de edital afixado em local próprio da associação, enviado por e-mail e disponibilizado no site da instituição, com link para participação “online” na Assembleia.

III. QUÓRUM: Atendendo à convocação previamente realizada a todos os associados, participaram os associados relacionados no registro virtual anexo, satisfazendo, em segunda convocação, o quórum necessário às deliberações da ordem do dia.

IV. ORDEM DO DIA: (i) Informes; (ii) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; e (iii) Outros assuntos.

V. DELIBERAÇÕES: Dando início à Assembleia, foi aclamada para presidir os trabalhos **Maria do Carmo Krehan**, brasileira, divorciada, socióloga, titular da cédula de identidade RG nº 11745466-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033552568-70 que convidou a mim, **José Carlos Bimbatte Junior**, brasileiro, casado, psicólogo, titular da cédula de identidade RG nº 13.890.982-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.090.328-01, para secretariar a mesa. Em seguida, deu-se início imediato às deliberações:

(i) Informes: A associada Dayse C.F. Bernardi, representante do NECA no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, como conselheira suplente, informou sobre as atividades que tem realizado junto ao CONANDA, particularmente referente à sua participação na Comissão de Políticas Públicas deste órgão. Maria do Carmo Krehan informou sobre a Roda de Conversa que o NECA realiza no dia 16 de março de 2023 sobre “Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Brasil e em Portugal: desafios nas experiências de proteção”, com a participação do psicólogo português Pedro Vaz Santos.

(ii) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal: Considerando que o mandato da diretoria atual termina em 18 de março de 2023, os presentes, após debate para identificar eventuais interessados nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, indicaram Dayse Cesar Franco Bernardi, para Diretora Presidente, José Carlos Bimbatte Junior, para Diretor Vice-Presidente, e Maria do Carmo Krehan, para Diretora Administrativa e Financeira. Assim, foram designados para o cumprimento do mandato da DIRETORIA referente ao período de 19 de março de 2023 a 18 de março de 2026 os seguintes associados: **Dayse Cesar Franco Bernardi**, brasileira, viúva, psicóloga, titular da cédula de identidade RG nº 7.208.942-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.587.828-03, residente e domiciliada na Rua Lisboa, 225, Ap. 73-Cerqueira Cesar - São Paulo-SP-CEP 05413.000, para o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**; **José Carlos Bimbatte Junior**, brasileiro, casado, psicólogo, titular da cédula de identidade RG nº 13.890.982-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.090.328-01, residente e domiciliado na Av. Presidente Arthur Bernardes, 461, Ap. 53, Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09618-000, para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**; e **Maria do Carmo Krehan**, brasileira, divorciada, socióloga, titular da cédula de identidade RG nº 11.745.466-7-SSP/SP, inscrita



no CPF/MF sob o nº 033552568-70, residente e domiciliada na Rua Mérope Dantas Magalhães, 68 – Mandaqui – São Paulo – SP – CEP 02418-150, para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**. Em seguida, fez-se necessário designar associados para compor o Conselho Fiscal para o mandato que se inicia em 19 de março de 2023. Para membros efetivos, foram indicados, **Telma Gutierrez de Souza, Sílvia Ferreira Mac Dowel e Rafaella Lima dos Santos**, e para membros suplentes, foram indicados **Mônica Nardy Marzagão Silva, Sabino Manda, e Maria Angela Leal Rudge**. Estes candidatos aos cargos do Conselho Fiscal foram submetidos à Assembleia e eleitos por unanimidade. Após a posse, o CONSELHO FISCAL ficou assim consolidado: **MEMBROS EFETIVOS: Telma Gutierrez de Souza**, brasileira, casada, advogada, titular da cédula de identidade RG nº 18.220.182 - X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.420.048-00, residente e domiciliada na rua Antonio Biral, 85, Jardim Morumbi, Lencóis Paulista, SP, CEP 18.683-010, **Sílvia Ferreira Mac Dowel**, brasileira, casada, administradora pública, titular da cédula de identidade nº 15.976.167-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.944.578-09, residente e domiciliada na Rua Capote Valente, 973, casa 07, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000, **Rafaella Lima dos Santos**, brasileira, solteira, “vivendo em união estável”, formada em ciências econômicas, titular da cédula de identidade nº 48986247-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 415523298-79, residente e domiciliada na Av. Paulo Benassi, 370 - Ap. 145 Merlot, Cidade Luiza, Jundiaí- SP / CEP: 13214-175, **MEMBROS SUPLENTE: Mônica Nardy Marzagão Silva**, brasileira, casada, doutorado em serviço social, cédula de identidade RG nº 17.169.922-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.997.148-40, residente e domiciliada na Rua Filipe Camarão, 431, ap. 12, Tatuapé, São Paulo, CEP: 03065-000, **Sabino Manda**, brasileiro, solteiro, assistente social, titular da cédula de identidade nº 2.499.886 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.023.108-40, residente e domiciliado no QNN 21 Conjunto K Casa 40 - Ceilândia Norte / Ceilândia – DF – CEP 72.225.221, **Maria Angela Leal Rudge**, brasileira, divorciada, psicóloga, titular da cédula de identidade RG nº 4.987.121-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.551.128/79, residente e domiciliada na rua Dr. Homem de Melo, 407, apto 91 – Perdizes, CEP 05007-001.

(iii) **Outros assuntos:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a sessão às 19h40. Da Assembleia foi lavrada a presente Ata que, devidamente assinada pela Presidente e por mim, Secretário da Mesa, que a tudo presenciei, segue para o devido registro e cumprimento dos fins legais e consequentes dos itens deliberados. Certifico que esta Ata representa cópia fiel do ocorrido.

São Paulo, 13 de março de 2023.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Maria do Carmo Krehan
Maria do Carmo Krehan
Presidente da Assembleia

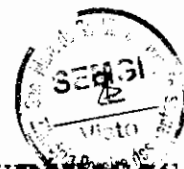
José Carlos Bimbatte Junior
José Carlos Bimbatte Junior
Secretário da Assembleia

Isa Maria Ferreira da Rosa Guará
Isa Maria Ferreira da Rosa Guará
Diretora Presidente

19º CARTÓRIO
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
19ª Substância - Perdizes - São Paulo - SP
R. Monte Alegre, 542 - Perdizes - São Paulo
CEP: 05014-000 Fone: (11) 9074-1056 / 3871-4941
Recebe-se, por assinatura, a firma de (1) ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ, see valor “conhecida”
Em 19 de abril de 2023, da verdade.
Soleja: 1 Ator: 1AR-042170
Por firma R\$ 2,00 / Total R\$ 2,00 / 2023/04/19/19001-0001-0001
NÚMERO 21000 DE JANEIRO DE 2023 - Escritório de Registro Civil das Pessoas Naturais







**ILMO. SR. OFICINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu **Isa Maria Ferreira da Rosa Guará**, de nacionalidade Brasileira, Casada, Pedagoga, portadora do RG 1.376.089-2, inscrita no CPF/MF. 337935308/68, Email isamariaguara@gmail.com, telefone 11-9 9234-1950, residente à Rua Monte Alegre, Nº 454, apto 1002, Perdizes, CEP 05014-000, São Paulo, representante legal da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-NECA**, inscrita no CNPJ 07.297.923/0001-04, com sede à Rua Tupi, 397, conjunto 94, Santa Cecília, CEP 01233-001, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 1(uma) via.

**nestes termos
pede deferimento**

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

São Paulo, 14 de março de 2023.

**Assinatura do representante legal
Isa Maria Ferreira da Rosa Guará**

19º CARTÓRIO
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Monte Alegre, 542 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 9875-8956 / 3071-4546

Representante legal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

15048
FIRMA 1
311041AB0478178

127

Reunião: 82523430240

Assunto: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - NECA

Data de Início: 13/03/2023 17:04:43

Data de Término: 13/03/2023 19:41:51

Duração (Minutos): 158 minutos

Participantes: 39

Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Duração total (minutos)
Assessoria	livesneca@gmail.com	158
Assessoria do Carmo Krehen	gestao@neca.org.br	157
Assessoria	momarzagao@gmail.com	155
Assessoria Elizabeth Seldi Machado	bethsmachado@gmail.com	156
Assessoria	claudiohortencio@hotmail.com	110
Assessoria Carlos Bimbatte Junior	josecarlos@bimbatte.com.br	157
MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ	lsamariaguara@gmail.com	157
Assessoria Angela Rudge	marudge@uol.com.br	156
MARIA LUCIA DIAS GASPAS GARCIA	maluciagarcia@hotmail.com	120
Assessoria Riba	aline_riba@yahoo.com.br	155
Assessoria Gutierrez de Souza	teimagutierrezdesouza@gmail.com	154
Assessoria C Franco Bernardi - NECA/CONANDA	dayse.bernardi@gmail.com	149
Assessoria Kelly	patriciakellysp1@yahoo.com.br	147
Assessoria	antiella@hotmail.com	146
Assessoria (HOME)	nlmanzano@gmail.com	146
O GUIMARAES	jullocvguilmaras@gmail.com	100
Assessoria Fiks	mlfiks@hotmail.com	101
Assessoria Lucia Gulesa	mlgulesa@uol.com.br	145
Assessoria Pereira	lrandip@gmail.com	4
Assessoria Povos	glany.povos@gmail.com	140
Assessoria Mac Dowell	silviafmdowell@gmail.com	138
Assessoria Veras Baptista	celso.veras.baptista@gmail.com	133
Assessoria Carvalho	ladcarvalho@yahoo.com.br	110
ELA MARICONDI	angela.mar@terra.com.br	131
Assessoria Manda	sablnomanda@yahoo.com.br	111
Assessoria Schutt	ellane.schutt@gmail.com	71
Assessoria Lima dos Santos	santos.rlds@gmail.com	68



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

fil



Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente –
NECA

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA vem, por meio deste Edital, de acordo com o disposto nos Artigos 13 e 14 do Estatuto Social, convocar os associados, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada em **13 de março de 2023**, segunda-feira, às 17h00 horas em primeira convocação e às 17h30 em segunda convocação, que acontecerá de forma virtual em virtude das restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos do artigo 5º da Lei 14.010/2020, pela Plataforma Zoom.

Links da Assembleia:

URL para inscrição:

<https://us02web.zoom.us/join/register/ZYodogsrTsoHtRiQyNylQ6RZQLzMiZEoY1X>

URL para acesso à Assembleia:

<https://us02web.zoom.us/j/82523430240>

ID da Assembleia: 825 2343 0240

Pauta:

- (i) Informes;
- (ii) Eleição da diretoria para o período de 2023/2026;
- (iii) Outros assuntos.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4

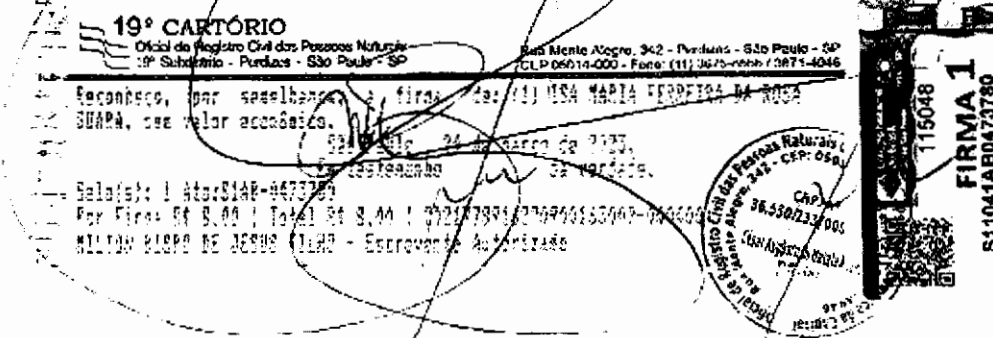
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/09/25

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

Isa Maria Ferreira da Rosa
Diretora Presidente





Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Estatuto de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA vem, por meio deste Edital, de acordo com o disposto nos Artigos 13 e 14 do Estatuto Social, convocar as associadas em pleno gozo dos seus direitos estatutários a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 13 de março de 2023, segunda-feira, às 17h00 horas em primeira convocação e às 17h30 em segunda convocação, que acontecerá de forma virtual em virtude das restrições decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID-19), nos termos do artigo 1º do Lei 14.010/2020 pelo Regulamento Social.

Link de Assembleia:

URL para inscrição:

URL para acesso à Assembleia:

ID da Assembleia: 621.2343.5246

Paleta

- (N) Informes
- (A) Eleição da diretoria para o período de 2023/2026
- (M) Outras assuntos

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023

Maria Ferreira da Rosa Guerra
Diretora Presidente

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



Convocação Assembleia Geral Extraordinária Neca - 13.03.2023

Gestão Neca por gmail.com

qui., 23 de fev. 21:45 (há
18 horas)

GestãoNeca <gestao@neca.org.br> por gmail.com

Reinaldo Cintra Torres de Carvalho <rcintra@uol.com.br>

Isa Guarã <isamariaguara@gmail.com>; odarko <odarko@uol.com.br>

nat.ornelas@yahoo.com.br; Celso Veras <celsoveras@uol.com.br>

rcassoliveira@uol.com.br; Júlio Cesar Vieira Guimarães <juliovcguimaraes@gmail.com>

maria lucia gulassa <maria_lucia_gulassa@uol.com.br>; faustamello@globocom.com

fheloisa@terra.com.br; ISABEL CAMPOS <isabelcampos@hotmail.com>

catarina volic <catarina_volic@uol.com.br>

MONICA NARDY MARZAGAO SILVA <monica.nardy@uol.com.br>

"José Carlos Bimbatte Jr." <joselbimbatte@gmail.com>

marlipsi@terra.com.br; José Eduardo Andrade <joseduardoandrade@gmail.com>

Liduína Oliveira <liduinaoliveira@gmail.com>; denise andere <deniseandere@bol.com.br>

Márcia Lopes <marcia_lopes@hotmail.com>; ignesbiennenbach@uol.com.br

Mônica Giacomini <monica_giacomini@bol.com.br>; alofreire@gmail.com

Regina Célia <regina_celia@hotmail.com>; mmelo@univap.br; mhcarriaga@gmail.com

Regina Mancebo <regina_mancebo@uol.com.br>; rmrs@bol.com.br

Vera Kelemen <vera.kelemen@uol.com.br>; dsilesia@uol.com.br

elma-soares@ig.com.br

daysecfbernardi <daysecfbernardi@gmail.com>

Maria do Carmo Krehan <mariadokrehan@hotmail.com>; Milton Fiks <miltfiks@hotmail.com>

Valdete Barros Martins <valdetebarrasmartins@gmail.com>

Tana Bassi <tana_bassi@hotmail.com>; Luiz Rossi <luizrossi@uol.com.br>

luiza_pucsp@yahoo.com.br; Maria Lúcia Dias Gaspar Garcia <malucia.garcia@hotmail.com>

Rilma Bento <rilma_bento@ig.com.br>

Fernanda Lacerda <fernandalacerda@uol.com.br>

roberto barbosa <roberto_barbosa@uol.com.br>; haydeng@hotmail.com

angelica ribeiro <angelica_ribeiro@yahoo.com.br>; gemolina@terra.com.br

monica bicalho <monica_bicalho@uol.com.br>

Regina Rodrigues da costa <regina_rodrigues_da_costa@uol.com.br>

Claudia Leal Marques <claudia_leal_marques@uol.com.br>

Angela Maricondi <angela_maricondi@terra.com.br>

Maria Angela Rudge <maria_angelarudge@uol.com.br>

casa sta maria <casasta maria@uol.com.br>

Sabino Wanda Sabino <sabinowanda@gmail.com>

Liza Aguiar <liza_aguiar@uol.com.br>

Marcos Lourenço <marcos_lourenco@uol.com.br>

Valeria Ferreira <valeria_ferreira@uol.com.br>

Adriana Gomes <adriana_gomes@uol.com.br>

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/09/25

332



disa-oliveira@uol.com.br;
Ana Paula Alves Lima Sa ana_paula_alves_lima_sa@uol.com.br;
flaviadomenica@yahoo.com.br;
irandi.pereira@nec.org.br;
maigcomo@uol.com.br;
Monica Marques Dos Santos monica_marques_dos_santos@uol.com.br;
Telma Gutierrez telma_gutierrez@uol.com.br;
Lara Stresser Schmitt lara_stresser_schmitt@uol.com.br;
Edna Rocha edna_rocha@uol.com.br;
Daniela dos Reis daniela_dos_reis@yahoo.com.br;
artedogonzaga@yahoo.com.br;
claudia.larsirio@hotmail.com;
Andrea Svicero andrea_svicero@uol.com.br;
Patricia Kelly patriciakellyn@yahoo.com.br;
Albina Martins albina_martins@uol.com.br;
helehello@bol.com.br;
Meire dos Santos Barreto Silva meire_dos_santos_barreto_silva@uol.com.br;
Elizandra Lima elizandra_lima@uol.com.br;
brosangelaemilia@yahoo.com.br;
silvia silvia_silva@uol.com.br;
Maria Cecília Correia Leite Ishikawa maria_cecilia_correia_leite_ishikawa@uol.com.br;
Juracy Silva juracy_silva@uol.com.br;
Antonio Jorge Santos antonio_jorge_santos@uol.com.br;
Ana Carolina Paranhos ana_carolina_paranhos@uol.com.br;
Nivaldo TManzano nivaldo_tmanzano@uol.com.br;
Neusa Jesus neusa_jesus@uol.com.br;
Nyde Sales nyde_sales@uol.com.br;
Frederico Godoy frederico_godoy@uol.com.br;
Ana Paula Pinke ana_paula_pinke@uol.com.br;
rosalina.oliveira@guararema.sp.gov.br;
maria elizabeth machado maria_elizabeth_machado@uol.com.br;
Renata Pedrosa renata_pedrosa@uol.com.br;
Edson Cabral edson_cabral@uol.com.br;
Eliane Schutt eliane_schutt@uol.com.br;
Psicologa Marluce Cosme marluce_cosme@uol.com.br;
Juliana Di Thomazo juliana_di_thomazo@uol.com.br;
wesley pimenta wesley_pimenta@uol.com.br; pdhaye.diniz@yahoo.com.br;
Maria Luisa Soares maria_luisa_soares@uol.com.br;
lucas souza lucas_souza@uol.com.br;
renatalucia@mpsp.mp.br; "Aline A." aline_a@uol.com.br;
kellyplima@hotmail.com; Kelly Lima kellylima@uol.com.br;
SilviaTmdowell silvia_tmdowell@uol.com.br;
AlineConegundesRiba aline_conegundes_riba@uol.com.br;
claudio hortencio costa claudio_hortencio_costa@uol.com.br;
Antiella Carrijo Ramos antiella_carrijo_ramos@uol.com.br;
contabil@neca.org.br;

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

fil

23 de fev. de 2023 21:45



Prezados(as) Associados(s)

Convidamos a todos (as) para a assembleia de associados do NECA a ser realizada no próximo dia 13 de março de 2023, às 17h00 em primeira convocação e às 17h30 em segunda convocação, conforme edital anexo.

Pauta:

- (i) Informes;
- (ii) Eleição da diretoria para o período de 2023/2026;
- (iii) Outros assuntos.

Um abraço.



Maria do Carmo Krehan

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Diretora Administrativa e Financeira

São Paulo - SP.

Tel.: 11-3673-4971

Whatsapp: 11 9 9390 5083

Um anexo = Anexos verificados pelo Gmail

NECA

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

fil





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TELMA GUTIERRES DE SOUZA**, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 18.220.182 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 195.420.048-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Biral, n.85, jardim Morumbi, cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, CEP 18.683-010.

OUTORGADA:

Peio presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **MARIA DO CARMO KREHAN**, socióloga, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 11.745.466-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.552.568-70, residente e domiciliada na Rua Meropé Dantas Magalhães, Nº 68, Parque Mandaquí, São Paulo, CEP 02418-150, São Paulo, SP.

PODERES:

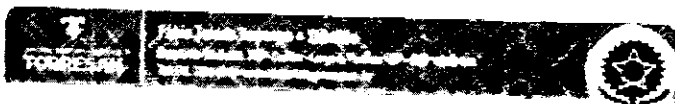
a quem confere poderes para assinar a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, assim como o Termo de Posse em razão de ter sido eleito como membro titular do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA nesta assembleia.

Lençóis Paulista, 13 de março de 2023.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

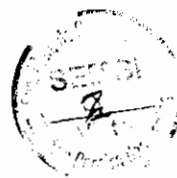
Telma Gutierrez de Souza

Telma Gutierrez de Souza



[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **SABINO MANDA**, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº **2.499.886 SESP-DF**, inscrito no CPF/MF sob o Nº **169.023.108-40**, residente e domiciliada na **Quadra QNN 21 Conjunto K Casa nº 40**, bairro **Ceilândia Norte**, cidade **Ceilândia**, Distrito Federal, CEP **72.225-221**.

OUTORGADA:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **Maria do Carmo Krehan**, socióloga, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº **11.745.466-7 SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.552.568-70**, residente e domiciliada na **Rua Meropé Dantas Magalhães, Nº 68**, Parque Mandaqui, São Paulo, CEP **02418-150**, São Paulo, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para assinar a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, assim como o Termo de Posse em razão de ter sido eleita(o) como membro titular (ou Suplente) do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente-NECA nesta assembleia.

Cidade, 13 de março de 2023.

Sabino Manda

SABINO MANDA



10º OFÍCIO

MARINHO GONÇALVES MOTA, Tabelião Público

AA113421

Reconheço por **AUTENTICAÇÃO**, sem exame da titularidade dos

direitos do(a)s signatário(a)s, a firma de:

[E5JF200]-SABINO MANDA

Em testemunho da verdade,

07-Marinho Gonçalves Mota

Tabelião Interino

CEILÂNDIA, 11 de Abril de 2023 às 13:34:04.

T: 011-51201.90150d13443TJWA



Marina Oliveira Batista, Técnica Administrativa

Marina Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Marina Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/09/25



LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

021587828/03

10854883187

TAUBATE-SP SEGUNDO SUBDISTRITO C.C.1 V R006/FL59125/M91617

01/11/1954

S. PAULO - SP

JULIANA CESAR FRANCO

PAULO CESAR FRANCO

DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI

7.208.942-8

24/04/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

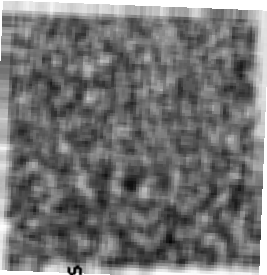
CAPITULA DE IDENTIDADE

70425077

8120-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Iana Oliveira Batista
 Matrícula: 30627-4
 TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 Iana Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 30/09/25



Dados

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Série: B-940
088.803-6

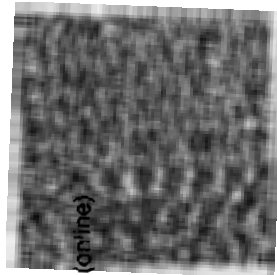
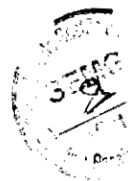


Foto (online)



Série: B-940
088.803-6

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 81.296 de 17/04/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 27/03/2023, protocolado sob nº 111.900, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **81.296** e averbado no registro nº 30.909 de 17/03/2005 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

**ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
NECA**

CNPJ nº 07.297.923/0001-04

Natureza:

ATA

São Paulo, 17 de abril de 2023

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL

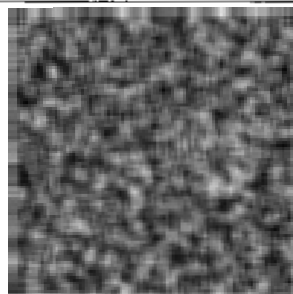
EM: 30/09/25

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,91	R\$ 17,33	R\$ 11,84	R\$ 3,20	R\$ 4,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,92	R\$ 1,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201596123200455



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1135894PJBC000016814CA23T

138

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA

CNPJ 07.297.923/0001-04

GESTÃO: 19 DE MARÇO DE 2023 A 18 DE MARÇO DE 2026

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Tupi, 397 – Conjunto 94 – CEP 01233-001, Santa Cecília, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.923/0001-04 para o mandato de 19 de março de 2023 a 18 de março de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia de Geral Extraordinária, realizada em 13 de março de 2023, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA

CARGO	ASSINATURA
Presidente DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI	
Vice-Presidente JOSÉ CARLOS BIMBÁTTE JUNIOR	
Diretor Administrativo e Financeiro MARIA DO CARMO KREHAN	

CONSELHO FISCAL

CARGO	ASSINATURA
Nome: TELMA GUTIERRES DE SOUZA 1º CONSELHEIRO	P/ Maria do Carmo Krehan
Nome: SILVIA FERREIRA MAC DOWELL 2º CONSELHEIRO	
Nome: RAFAELLA LIMA DOS SANTOS 3º CONSELHEIRO	
Nome: MONICA NARDY MARZAGÃO SILVA 1º SUPLENTE	
Nome: SABINO MANDA 2º SUPLENTE	P/ Maria do Carmo Krehan
Nome: MARIA ANGELA LEAL RUDGE 3º SUPLENTE	

São Paulo 19 de março de 2023.



Dayse Cesar Franco Bernardi
Diretora Presidente

**ATO NO
VERSO**





Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3671-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI,
seu valor econômico.

Prata, 14 de abril de 2023.
Testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: 5140-0429100
Por Firma R\$ 8,00 Total R\$ 8,00 ; 200732013573600241086-000469
MILTON BISPO DE JESUS FILHO - Escrevente Autorizado



340



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TELMA GUTIERRES DE SOUZA, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 18.220.182 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 195.420.048-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Biral, n.85, jardim Morumbi, cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, CEP 18.683-010.

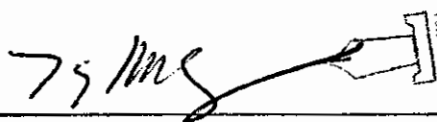
OUTORGADA:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **MARIA DO CARMO KREHAN**, socióloga, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 11.745.466-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.552.568-70, residente e domiciliada na Rua Meropé Dantas Magalhães, Nº 68, Parque Mandaqui, São Paulo, CEP 02418-150, São Paulo, SP.

PODERES:

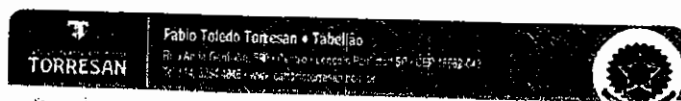
a quem confere poderes para assinar a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, assim como o Termo de Posse em razão de ter sido eleita como membro titular do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA nesta assembleia.

Lençóis Paulista, 13 de março de 2023.


CARTEIRO
TORRESAN

Telma Gutierrez de Souza

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



112755
NIRMA 1
S18625AA0078980



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **SABINO MANDA**, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº **2.499.886 SESP-DF**, inscrito no CPF/MF sob o Nº **169.023.108-40**, residente e domiciliada na **Quadra QNN 21 Conjunto K Casa nº 40**, bairro **Ceilândia Norte**, cidade **Ceilândia**, Distrito Federal, CEP **72.225-221**.

OUTORGADA:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **Maria do Carmo Krehan**, socióloga, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº **11.745.466-7 SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.552.568-70**, residente e domiciliada na **Rua Meropé Dantas Magalhães, Nº 68**, **Parque Mandaqui**, São Paulo, CEP **02418-150**, São Paulo, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para assinar a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, assim como o Termo de Posse em razão de ter sido eleita(o) como membro titular (ou Suplente) do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente-NECA nesta assembleia.

Cidade, 13 de março de 2023.

Sabino Manda



SABINO MANDA



10º OFÍCIO

MARINHO GONÇALVES MOTA - Tabellão Interino
CNPJ 01 - Bloco H, Loja 01/23 - Ceilândia - Cep 72215-508 - Ceilândia
Brasília - DF - www.cantorio10df.com.br - Fone 01-3421-9000 AA112424

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos
direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
[7E0J200] - SABINO MANDA

Em testemunho *21* da verdade.
107-Marinho Gonçalves Mota
Tabellão Interino
CEILÂNDIA, 11 de Abril de 2023 às 13:34:04.
TJDF20230160413443TJWK
Consulte o Feio em www.tjdf.jus.br

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

5. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 72.832 de 13/03/2020



Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 29 (vinte e nove) páginas, foi apresentado em 02/03/2020, o qual foi protocolado sob nº 99.443, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 72.832 e averbado no registro nº 30.909 de 17/03/2005 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE NECA

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

São Paulo, 13 de março de 2020

Marco Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 220,15	R\$ 62,70	R\$ 42,90	R\$ 11,57	R\$ 15,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,67	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367,81



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtspp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181665923743195

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1135894PJDD000011108DE20X

343



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

Nome do interessado no registro:

ANA MARIA ZAGARI DE SOUZA

E-mail contabil@neca.org.br Telefone 11-969031986

Profissão TRADUTORA Nacionalidade BRASILEIRA Estado civil DIUVA

Portador do RG 4.818.995-9 Inscrito no CPF 648.370.768-15

Residente à RUA GABRIEL DO SANTO ALMEIDA, 95

Número 95 Complemento — Bairro MOARA

CEP 05617-100 Cidade SÃO PAULO UF SP

Interessado no registro da Pessoa Jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DE RESIDENTES

DESEMPENHADORES DA ÁREA DE CUIRACIA E DO ADOLESCENTE NE

CNPJ* 08.298.923/000104 Com sede / Endereço RUA VINÍCIUS ALBU-

QUERQUE

Número 319 Complemento — Bairro RENDIZES

CEP 05004-010 Cidade SÃO PAULO UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 8.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 1 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede o certimento

São Paulo 02 de MAIO de 2020

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Ana Maria
Assinatura do interessado no registro

Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto.

* Campo não obrigatório em caso de constituição.



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e
Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA
CNPJ/MF nº 07297923/0001-04

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 16 de dezembro de 2019, às 17h30, na Rua Lincoln Albuquerque, 319, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05004-010.

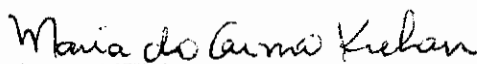
II. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os associados da organização, por meio de edital afixado em local próprio da associação (DOC. 01), enviado por e-mail e disponibilizado no site da instituição.

III. QUÓRUM: Atendendo à convocação previamente realizada a todos os associados, compareceram os associados que à entrada assinaram a lista de presença anexa (DOC. 02), satisfazendo, em segunda convocação, o quórum necessário às deliberações da ordem do dia.

IV. ORDEM DO DIA: (i) Informes; (ii) Apresentação e aprovação de alterações no Estatuto da Associação; (iii) Outros assuntos.

V. DELIBERAÇÕES: Dando início à Assembleia, foi aclamada para presidir os trabalhos Maria do Carmo Krehan, que convidou a mim, Milton Fiks, para secretariar a mesa. Em seguida, deu-se início imediato às deliberações. (i) Informes: Sem nenhum informe, deu-se seguimento à pauta. (ii) Apresentação e aprovação de alterações no Estatuto da Associação: A presidente da Assembleia informou aos presentes que as mudanças propostas no Estatuto são resultado de várias discussões ocorridas na instituição nos últimos três anos, que culminaram na montagem de um grupo de trabalho que teve a tarefa de organizar as mudanças necessárias e contratar um escritório de advocacia para assessorar a Diretoria nesta questão. O escritório contratado foi o Szazi, Bechara, Storto, Reicher, Figueiredo Lopes Advogados. As mudanças propostas se referem à necessidade do Estatuto se adequar aos desafios do contexto atual, além de garantir uma gestão democrática da instituição. Em decorrência da discussão do texto, foi também avaliada a possibilidade de alteração da razão social da entidade. As propostas de mudança do texto e da razão social da entidade foram apresentadas para os associados presentes, que por unanimidade, as aprovaram. Assim, a razão social da entidade passa a ser "Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA". O Estatuto Social aprovado e consolidado será anexado à presente ata para os devidos fins (DOC. 03). (iii) Outros assuntos: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a sessão às 19h30. Da Assembleia foi lavrada a presente Ata, que, devidamente assinada pelo Diretor Presidente do Neca, pela Presidente da Assembleia e por mim, Secretário da Mesa, que a tudo presenciei, segue para o devido registro e cumprimento dos fins legais e consequentes dos itens deliberados. Certifico que esta Ata representa cópia fiel do ocorrido.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.



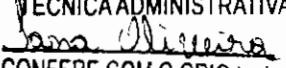
Maria do Carmo Krehan
Presidente da Assembleia


Milton Fiks
Secretário da Assembleia



Celso Veras Baptista
Diretor Presidente



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/2019



Iana Oliveira Batista
Matricula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

19º CARTÓRIO
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3671-4946

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CELSO VERNAS BAPTISTA, seu
valor econômico. São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.
e testamento da verdade.

Selo(s): 1 Atividade - 43/2020
Por firma R\$ 6,45; total R\$ 6,45 / 00001752116190224207-RN
GISLEINE SANTHIGO DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

[Circular stamp: 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP]

[Rectangular stamp: 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP]





Ilana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Ilana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA
CNPJ/MF nº 07.297.923/0001-04

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS	3
Seção I - Do quadro social	3
Seção II - Dos direitos e deveres dos associados	4
Seção III - Da exclusão e das penalidades	5
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	6
Seção I - Da Assembleia Geral	6
Seção II - Da Diretoria	7
Seção III - Do Conselho Fiscal	10
Seção IV - Do Conselho Gestor	11
Seção V - Do Conselho Consultivo	11
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS	12
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13



M.C. Kuban

MA

1



75

127



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º. A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA é uma associação civil privada, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e regida por este Estatuto e demais disposições que lhe forem aplicáveis, em especial as normas contidas no Código Civil.

§ 1º. No desenvolvimento de suas atividades e finalidades de relevância pública e social, a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ou orientação sexual.

§ 2º. No texto deste Estatuto, a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA poderá ser designada simplesmente por "NECA".

Artigo 2º. O NECA tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lincoln Albuquerque, 319, Perdizes, CEP 05004-010, podendo atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados escritórios ou núcleos de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos do NECA, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

Artigo 3º. O NECA tem como missão gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, para a inovação e para a articulação de políticas de intervenção na defesa de direitos da criança, do adolescente, do jovem e de sua família. Destina-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, tendo como foco central a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias, por meio da execução direta de pesquisas, projetos, planos de ação ou programas, e como objetivos primordiais:

I - estudar, pesquisar, desenvolver tecnologias/metodologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à sua missão elencada aos seus objetivos encartados no caput deste artigo;

II - formar, qualificar e supervisionar profissionais que atuem direta ou indiretamente com a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias;

III - zelar e defender o cumprimento integral dos direitos da infância, adolescência e juventude, em juízo ou fora dele, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial a lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como dos instrumentos internacionais de proteção à infância, adolescência e juventude; e

IV - defender os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens e a construção coletiva de conhecimento.



M.C. Kuchan
2

Artigo 4º. Para a consecução de seus objetivos, o NECA poderá:



- I - realizar atividades voltadas à captação de recursos para a manutenção da sua infraestrutura e dos seus programas e projetos;
- II - firmar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - auferir verbas advindas de locação de seus imóveis, contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados, relacionados à sua área de atuação;
- V - utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
- VI - associar-se ou ter participação em outras associações, sociedades ou fundações, mediante autorização da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral;
- VII - adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses do NECA, de seus associados e em especial para atender ao disposto no artigo 3º, III;
- VIII - promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;
- IX - organizar, realizar, promover ou participar de eventos, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral; e
- X - produzir e publicar material didático, informativo, tecnológico e de natureza científica relacionado à sua área de atuação, em todos os tipos de mídia, existentes ou que vierem a existir.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Do quadro social

Artigo 5º. O quadro social do NECA é composto por:

- I - associados fundadores: são as pessoas físicas signatárias da lista de presença da Assembleia Geral de constituição do NECA, ou que, naquele momento, se fizeram representar por procuração; e
- II - associados efetivos: são tanto os associados fundadores como as pessoas físicas que vierem a fazer parte do quadro social após a constituição do NECA, nos termos do caput do artigo 6º deste Estatuto e que estejam em dia com suas obrigações associativas.

§ 1º. O número de associados do NECA é ilimitado, podendo participar do quadro social qualquer pessoa física que satisfaça as exigências previstas neste Estatuto.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/2025



W.C. K...
75 3
349

§ 2º. Os associados do NECA, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 6º. Poderá ser admitida como associado efetivo qualquer pessoa física indicada por um associado do NECA, mediante a aprovação da Diretoria,

Parágrafo único. A condição de associado efetivo somente será adquirida após o prazo de seis meses, contados a partir da data da aprovação pela Diretoria e da ratificação pela Assembleia Geral subsequente, que consolidará o quadro de associados.

Seção II - Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 7º. São direitos dos associados efetivos do NECA:

- I - participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado nas Assembleias Gerais, na conformidade do presente Estatuto;
- III - tomar parte nas atividades promovidas pelo NECA;
- IV - receber descontos em eventos, seminários e cursos realizados pelo NECA;
- V - participar dos Núcleos e Grupos de Estudos organizados pelo NECA;
- VI - requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) de associados, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - propor a admissão de novos associados; e
- VIII - desligar-se do NECA.

§ 1º. O desligamento do associado será requerido por meio de pedido escrito à Diretoria, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada expressamente pelo associado.

§ 2º. O desligamento do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do desligamento.

Artigo 8º. São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I - praticar e defender a realização dos objetivos sociais e prestigiar o NECA por todos os meios a seu alcance;
- II - observar, respeitar e cumprir fielmente o Estatuto e outras normas internas do NECA, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- III - desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais, nos termos deste Estatuto;
- IV - informar a Diretoria sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o NECA;
- V - pagar as contribuições associativas estabelecidas nos termos do Regimento Interno;

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



W.C. Kahan
79 4

- VI - participar das Assembleias Gerais, prestando todas as informações de que dispuser para a tomada das decisões a ela submetidas, nos termos deste Estatuto;
- VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Associação, nos termos do Regimento Interno;
- VIII - executar com eficiência e presteza os trabalhos, estudos, pesquisas ou quaisquer outras tarefas que, dentro das finalidades estatutárias, lhe sejam confiadas ou atribuídas; e
- IX - contribuir para a preservação do patrimônio do NECA.

Seção III – Da exclusão e das penalidades

Artigo 9º. A prática, pelo associado do NECA, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, outras normas internas, deliberações dos órgãos sociais ou os objetivos e o decoro da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão; e
- III - exclusão do quadro social.

Artigo 10. A exclusão do associado decorrerá:

- I - da falta de pagamento das contribuições associativas, após as providências tomadas pela administração nos termos do Regimento Interno;
- II - da não atualização dos dados cadastrais após as providências tomadas pela administração nos termos do Regimento Interno; e
- III - do cometimento de falta grave consistente no desrespeito aos objetivos e deveres previstos no presente Estatuto, assim considerados por decisão da Diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do seu efetivo desligamento.

Artigo 11. Compete à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo 9º, mediante a representação de qualquer interessado.

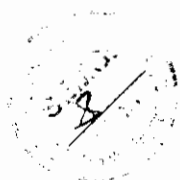
§ 1º. As penalidades serão aplicadas apenas após a audiência do associado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

§ 2º. Da penalidade imposta pela Diretoria caberá recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral que se realizar.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/25



M.C. Kuban
77 5
151



CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. São órgãos do NECA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Gestor; e
- V - Conselho Consultivo.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 13. A Assembleia Geral, formada por todos os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos estatutários, é a instância máxima do NECA, competindo-lhe:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar e deliberar sobre as contas anuais do NECA, mediante parecer do Conselho Fiscal e, caso necessário, com o auxílio de auditoria externa;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, hipotecar, dar em caução ou permutar bens patrimoniais, em valor a partir de 100 (cem) salários mínimos, e conceder autorização à Diretoria para tal fim;
- IV - deliberar sobre a periodicidade e o valor de contribuições associativas;
- V - julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas pela Diretoria, nos termos do artigo 11;
- VI - promover alterações ao presente Estatuto;
- VII - ratificar os novos associados aprovados pela Diretoria no período anterior;
- VIII - sugerir à Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo medidas e projetos que considerar convenientes para a consecução dos objetivos do NECA;
- IX - apreciar e deliberar sobre planos de trabalho e relatórios da Diretoria;
- X - aprovar e alterar o Regimento Interno, regulamentando os artigos do presente Estatuto;
- XI - fixar a eventual remuneração dos membros da Diretoria;
- XII - aprovar a proposta de orçamento anual do NECA e o planejamento propostos pela Diretoria;
- XIII - aprovar o relatório anual de atividades do NECA;
- XIV - deliberar sobre a criação de escritórios ou núcleos de representação fora da sede do NECA;
- XV - determinar a extinção do NECA; e
- XVI - deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse do NECA ou que lhe tenham sido submetidas pela Diretoria.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos VI e XV deste artigo, exige-se o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ser instalada sem a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação e de 1/3 em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.

W.C. Kuhlmann
77 6



§ 2º- Para os demais incisos deste artigo, as deliberações serão tomadas por maioria simples, e não poderá a Assembleia Geral deliberar, em primeira convocação, sem 1/3 (um terço) dos associados. Na convocação seguinte, 30 (trinta) minutos após, deliberará com qualquer número de presentes.

Artigo 14. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, por convocação do Diretor Presidente, uma vez ao ano, preferencialmente no primeiro semestre, para:-

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria e o plano de ação;
- b) discutir e apreciar as contas e o balanço, após parecer do Conselho Fiscal; e
- c) deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos.

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando instada pelo Diretor Presidente ou, ainda, mediante o requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ 1º. A convocação será promovida na forma deste Estatuto com 8 (oito) dias de antecedência para as Assembleias Gerais Ordinárias e 15 (quinze) dias para as Extraordinárias, por meio de edital fixado na sede do NECA, por circulares enviadas aos associados, ou outros meios convenientes, como telefone ou e-mail, da qual constará a ordem do dia.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o Diretor Presidente não poderá se opor à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo enviá-la no prazo de 5 (cinco) dias após o requerimento dos associados.

Artigo 15. A Assembleia Geral será presidida por um associado escolhido entre os presentes, que designará um Secretário, a quem compete providenciar a lista de presença e redigir a ata correspondente.

Parágrafo único. Os associados poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, desde que por procurador regularmente constituído, associado ou não, sendo que para as deliberações previstas no artigo 13, §1º, a procuração deverá conter poderes específicos.

Artigo 16. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia, será lavrada ata assinada pelos membros componentes da mesa, acompanhada da lista de presença dos associados.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria, órgão executor e de administração do NECA, é constituída pelos cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, escolhidos pela Assembleia Geral exclusivamente dentre associados efetivos.

§ 1º. Os diretores que atuarem diretamente na gestão executiva do NECA e aqueles que prestam serviços específicos à entidade poderão ser remunerados, respeitados os valores praticados pelo

Ilana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



M.C. Kahan
77 7
153

mercado na região correspondente a sua área de atuação e a disponibilidade financeira da Associação.

§ 2º. A Diretoria tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias após a sua eleição, podendo a Assembleia Geral estabelecer prazo diferente, o qual constará expressamente da ata de eleição.

Artigo 18. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vaga na Diretoria, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a Assembleia Geral designará novo diretor para o cumprimento do mandato restante.

§ 2º. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria do NECA os associados que exerçam cargos, empregos ou funções junto aos órgãos do Poder Público de qualquer esfera.

Artigo 19. Sem prejuízo de outras atribuições, compete à Diretoria:

- I - autorizar a admissão e demissão de empregados, bem como a contratação de serviços;
- II - estabelecer as diretrizes gerais e políticas do NECA;
- III - designar e destituir os membros do Conselho Gestor e do Conselho Consultivo;
- IV - preparar as contas anuais, que deverão incluir o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e encaminhá-las à apreciação do Conselho Fiscal;
- V - fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais e políticas definidas e encaminhar as contas anuais, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - aprovar o regulamento próprio para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;
- VII - aplicar aos associados do NECA as penalidades previstas no artigo 9º deste Estatuto;
- VIII - autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, nos termos do artigo 36, § 3º, deste Estatuto;
- IX - sugerir propostas de alteração do presente Estatuto e encaminhá-las à Assembleia Geral para aprovação;
- X - deliberar sobre as eventuais questões omissas ou controversas no presente Estatuto;
- XI - dirigir o NECA de acordo com as diretrizes gerais e políticas estabelecidas neste Estatuto, em outras normas internas e na legislação aplicável;
- XII - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- XIII - elaborar a proposta de orçamento anual e o planejamento do NECA, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- XIV - elaborar o relatório anual de atividades e encaminhá-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- XV - responder pelos expedientes técnicos, administrativos, financeiros ou quaisquer outros relacionados ao cotidiano do NECA;
- XVI - criar departamentos e/ou grupos de trabalho, permanentes ou provisórios, para atender aos objetivos e metas do NECA;
- XVII - aprovar a admissão de novos associados no NECA, consoante o disposto no artigo 6º;

Luciana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



W.C. Kahan 8

- XVIII - alienar, adquirir, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens do NECA, quando expressamente autorizada pela Assembleia Geral; e
- XIX - aplicar as penalidades aos associados, nos termos do artigo 9º.

Artigo 20. Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Diretor Presidente:

- I - dirigir os trabalhos do NECA como um todo, colaborando com os demais órgãos sociais nas áreas de atuação destes;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - delegar a coordenação dos trabalhos a outro membro da Diretoria;
- V - outorgar procurações, *ad judicio* ou não, mediante aprovação da Diretoria;
- VI - coordenar e supervisionar todo o trabalho dos demais membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, podendo, a seu critério, atribuir funções específicas, a serem exercidas por qualquer membro desses órgãos;
- VII - nomear coordenadores dos departamentos e/ou grupos que forem criados;
- VIII - representar o NECA ativa e passivamente, perante terceiros e instituições públicas em geral, bem como em juízo ou fora dele;
- IX - coordenar a elaboração e execução dos orçamentos, contas anuais e outros documentos contábeis e financeiros do NECA;
- X - atuar na coordenação dos empregados e demais colaboradores do NECA;
- XI - ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e os valores do NECA;
- XII - proferir o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria;
- XIII - celebrar contratos de interesse do NECA, e, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, mediante a expressa aprovação da Diretoria:
 - a) adquirir bens imóveis;
 - b) aprovar a aceitação de doações ou legados com encargos;
 - c) autorizar a contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, com ou sem gravação de ônus de bens imóveis; e
 - d) decidir sobre a alienação, permuta ou hipoteca de bens imóveis para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos do NECA, quando expressamente autorizada pela Assembleia Geral.

Artigo 21. São atribuições comuns aos Diretores:

- I - integração, organização, articulação e cooperação de trabalho entre si;
- II - apresentação de propostas, projetos e planos de trabalho para a Diretoria;
- III - participação ativa em todas as atividades desenvolvidas pela entidade;
- IV - cumprimento das normas estatutárias e regimentais do NECA;
- V - auxílio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



M.C. Kaban
75 9
156

VI - ordenar as despesas autorizadas e movimentar as contas bancárias, assinando sempre em conjunto com outro membro da Diretoria.

Artigo 22. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - cumprir delegações do Diretor Presidente.

Artigo 23. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - desenvolver os setores de organização, comunicação e divulgação do NECA;
- II - supervisionar os trabalhos administrativos;
- III - zelar pelo registro das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral e as respectivas atas;
- IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, e zelar pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do NECA;
- V - providenciar o pagamento das contas;
- VI - dirigir e fiscalizar a contabilidade, mantendo em dia a sua escrituração e zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios de administração, mantendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal, a cada semestre, a escrituração do NECA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas; e
- VIII - guardar, sob a sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes ao NECA.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Artigo 24. Todos os documentos que confirmam direitos ou obrigações ao NECA, como os de origem contratual, bancária, tributários, previdenciários, trabalhistas, deverão ser assinados por dois membros da Diretoria.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 25. O Conselho Fiscal, órgão Fiscalizador da gestão financeira do NECA, é composto por 3 (três) membros efetivos e por 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

§ 2º. Embora sejam indicados necessariamente por associados, para compor o Conselho Fiscal não é obrigatória a condição de associado efetivo.

§ 3º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a vaga será assumida pelo respectivo suplente, até o término do mandato original.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas funções que exercerem nesta condição.



M.C. Kuban
75 10



Artigo 26. Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração financeira e contábil;
- II - apreciar os relatórios e contas periódicas do NECA, incluindo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da entidade, e encaminhá-los, com parecer, à Assembleia Geral;
- III - expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento respectivo;
- IV - propor a realização de auditoria externa, se for o caso, acompanhando o trabalho dos auditores externos independentes; e
- V - participar das reuniões da Diretoria ou das Assembleias Gerais, quando necessário.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria a apresentação de quaisquer documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal que se mostrarem pertinentes.

Artigo 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, para opinar sobre o balanço e as demonstrações financeiras e emitir parecer à Assembleia Geral, e a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção IV – Do Conselho Gestor

Artigo 28. O Conselho Gestor é órgão de assessoramento à Diretoria no que diz respeito a questões administrativas e técnicas referentes à gestão do Neca, e será constituído por número ilimitado de associados do NECA designados pela Diretoria, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados pelas funções que exercerem nessa qualidade.

Artigo 29. Os membros do Conselho Gestor terão mandato coincidente ao da Diretoria, devendo reunir-se mensalmente ou quando convocados pela Diretoria, para deliberar sobre os assuntos que lhes forem propostos.

Seção V - Conselho Consultivo

Artigo 30. O Conselho Consultivo é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria, de instalação facultativa, competente para opinar sobre toda e qualquer atividade desempenhada pelo NECA, e será constituído por número ilimitado de pessoas de ilibada reputação e notável conhecimento técnico na área de atuação do NECA, designadas pela Diretoria.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



M.C. Kelan
79¹¹ 
157

Artigo 31. O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes, não precisam ser associados da Associação e não serão remunerados pelas funções que exercerem nessa qualidade.

Artigo 32. Os membros do Conselho Consultivo terão mandato coincidente ao da Diretoria, devendo reunir-se quando convocados pela Diretoria, para deliberar sobre os assuntos que lhes forem propostos.

Artigo 33. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - assessorar a Diretoria no desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Associação, sempre que solicitado;
- II - propor e acompanhar o desenvolvimento de ações, projetos e programas da Associação;
- III - disponibilizar tempo, a seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas ou participação em reuniões; e
- IV - contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 34. Constituem patrimônio do NECA todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

§ 2º. A alienação, aquisição ou permuta de bens imóveis serão decididas pela Assembleia Geral.

Artigo 35. Constituem receitas do NECA;

- I - as contribuições, doações, patrocínios, auxílios, recursos advindos de captação de recursos, dotações e subvenções de seus associados, bem como de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - as verbas advindas de contratos, repasses públicos, cobrança de ingressos, venda de material promocional e remunerações por serviços, atividades ou eventos realizados pela entidade;
- III - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para o financiamento de suas atividades;
- IV - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- V - rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - usufrutos que lhe forem conferidos; e
- VIII - rendimentos de aplicações financeiras, juros bancários e outras receitas de capital.

Yana Oliveira Batis
Matrícula: 30627-
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

M.C. Kellom
77 12



Artigo 36. O patrimônio e as receitas do NECA somente poderão ser utilizados para a consecução e manutenção de seus objetivos.

§ 1º. Por não ter finalidade lucrativa, o NECA investirá os eventuais excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

§ 2º. É vedada a distribuição, entre os associados, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio do NECA, seja a que título for.

§ 3º. A Diretoria poderá autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, ao qual serão destinados os superávits eventuais, doações e outras fontes, cujos recursos deverão ser aplicados às finalidades previstas no ato de sua instituição, necessariamente relacionadas aos objetivos do NECA.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37. Em caso de dissolução ou extinção do NECA, a Assembleia Geral transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do NECA.

§ 1º. Caso o NECA, por ocasião de sua dissolução, esteja qualificado como OSCIP, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, atingidos os requisitos do *caput*.

§ 2º. Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, a parte do acervo patrimonial disponível, que se tenha adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com objeto social semelhante.

§ 3º. É vedado aos associados receberem em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do NECA.

Artigo 38. São incompatíveis, entre si, os cargos de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 39. O NECA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 40. Nos termos deste Estatuto, serão destituídos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto; e



MC Kellor
75 13
J59

III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não-justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao qual pertencer.

Artigo 41. O NECA manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a prestação de contas do NECA observará também:

I - a publicidade de seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, por qualquer meio eficaz; e

II - quando se trate da aplicação de recursos advindos de parceria, nos termos da Lei nº 9.790/99, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes.

§ 2º. As certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS e todos os documentos contábeis do NECA estarão disponíveis para exame por qualquer cidadão, na sede da entidade.

§ 3º. Na prestação de contas dos recursos e bens de origem pública eventualmente recebidos, atender-se-á ainda o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 42. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos praticados por Diretores, procuradores ou funcionários, em nome do NECA, em negócios estranhos ao seu objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/20

Celso Veras Baptista
Diretor Presidente

Telma Gutierrez de Sousa
Diretora Vice-Presidente

Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa-Financeira

Juliana Brandão de Andrade
OAB/SP 329.037

19º CARTÓRIO

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Substituto - Foz de Iguaçu - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Foz de Iguaçu - São Paulo - SP
CEP: 05074-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3671-4946





Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

NOME	EMAIL	ASSINATURA
Albina Aparecida C. Martins	albina.caldesirer@gmail.com	Albina A.C. Martins
Denise Francisco de Jesus	ntjesus@uol.com.br	Denise
Patrícia Kelly Ferreira	patriciakelly.sp1@yahoo.com.br	Patrícia Kelly
JULIO CESAR VIEIRA DE MARIAS	julio.vieira.marias@gmail.com	Julio Cesar
Lucas Souza de Carvalho	lucassouza.carvalho@yahoo.com.br	Lucas Souza
EDSON MOURICIO CEBRAL	edsonmouriciocebral@pelo.com	Edson Mouricio
Maria Lucia Gubina	maria.lucia.gubina@gmail.com	Maria Lucia
Calso Versas Baptista	calso.versas.melgulara@uol.com.br	Calso Versas
Nana Elizabeth Seidl Pacheco	bethsmachado@gmail.com	Nana Elizabeth
Silvia Ferreira M. Dantas	SILVIAFERREIRA@GMAIL.COM	Silvia Ferreira
Maria do Carmo Krehen	gestao@neca.org.br	Maria do Carmo Krehen
JOSÉ CARLOS BOMBATTE JUNIOR	JOSCARLOS@bimbatti.com.br	José Carlos
RILMA BENTO	RILMA.BENTO@GMAIL.COM	Rilma Bento
Maria Angela Ruedge	maria.angela.ruedge@uol.com.br	Maria Angela
Maria Angela Mancondi	angela.man@terra.com.br	Maria Angela
ALINE GARCIA AVEIRO	ALINE-GA@YAHOO.COM.BR	Aline Garcia

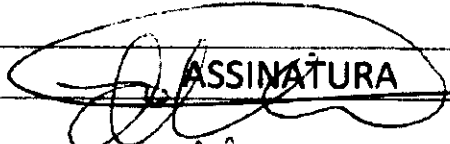
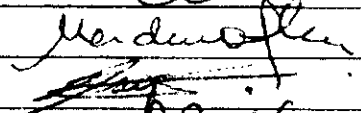
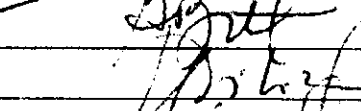
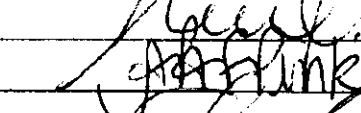
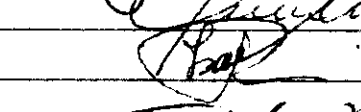
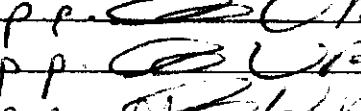
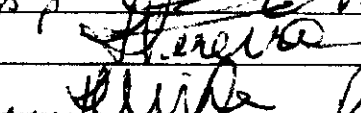
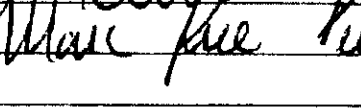


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

 Iana Oliveira Batista
 Matrícula: 30627-4
 TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 Iana Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 30/09/25

NOME	EMAIL	ASSINATURA
Eliane Schutt	eliane.schutt@gmail.com	
MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA ESILVA	LIDUOLIVEIRA90@GMAIL.COM	
DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI	DAYSE.BERNARDI@GMAIL.COM	
Olívia A. Duarte de Bittencourt	olicebitt@yahoo.com.br	
NILZADO TEILLA MANZANO	nilmanzanogmail.com	
MULTON FIKS	multon.fiks@hotmail.com	
Paula Gráziela Fraga Pinke	anapaula.pinke@uol.com.br	
Juliana W. Thomas	juliana.thomaz@gmail.com	
La Maria F.R. Ojeda	laxmanojeda@gmail.com	
Edelma Bettini	edelma@uol.com.br	
Reinaldo Cortes	reinaldo.cortes@gmail.com	
Maria Lucia Gaspar	malucia.gaspar@icloud.com	
Hand. Revue	handrevue@gmail.com	
Kelly Pimenta de Lima	KELLY PLIMA@HOTMAIL.COM	
Maria Luiza Pereira Ventura	maimventurators@gmail.com	



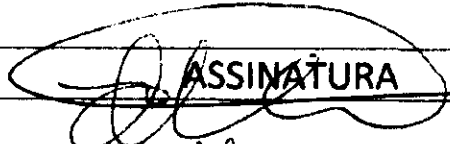
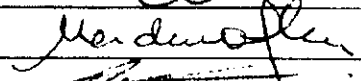
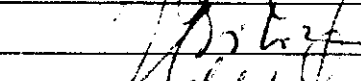
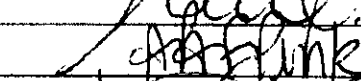
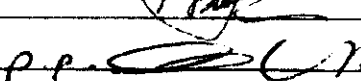
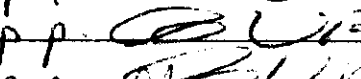
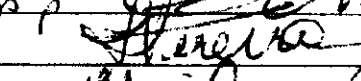
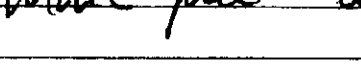
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Iana Oliveira Batista
 Matrícula: 30627-4
 TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 30/09/25



Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

NOME	EMAIL	ASSINATURA
Eliane Schutt	eliane.schutt@gmail.com	
MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA E SILVA	LIDUOLIVEIRA90@gmail.com	
DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI	DAYSE.BERNARDI@gmail.com	
Rice A. Duarte de Bittencourt	olicebitt@yahoo.com.br	
NILVARDI FERREIRA MANZANO	nilmanzanogmail.com	
MILTON FIKS	mulfiks@hotmail.com	
Paula Gráziela Fraga Pinke	anapaula.pinke@uol.com.br	
Juliana W. Thomas	Juliana.thomaz@gmail.com	
La Maria F.R. Ojeda	lamarinaojeda@gmail.com	
Edson Betti	edsonbetti@uol.com.br	
Reinaldo Cortes	reinaldorc@gmail.com	
Maria Lucia Gaspar	malucia.gaspar@icloud.com	
Hand. Tereza	handtpp@gmail.com	
Kelly Pimenta de Lima	KELLY PLIMA@HOTMAIL.COM	
Maria Luiza Pereira Ventura	marluizaventura@gmail.com	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ODÁRIA BATTINI, brasileira, Assistente Social viúva, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 564.480 (SSP/PR) e do CPF/MF nº. 257.450.859-91, residente e domiciliada na Rua Tupi, nº. 611 – Centro – Londrina – Paraná – CEP 86020-350.

OUTORGADO:

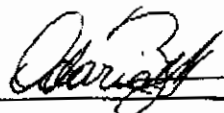
Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Celso Veras Baptista, economista, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG Nº 7.204.554-1, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.989.788/67, residente e domiciliado na Avenida Bernardino de Campos, Nº144, apto 41, Paraíso, São Paulo, CEP 04004-040, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para representá-la na Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente-NECA a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019, podendo registrar seu voto nos itens que se apresentarem na pauta.

Londrina, 13 de dezembro de 2019.

Assinatura



ODÁRIA BATTINI

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
LUIZIANO HODORI MARTINS - TABELIONO
R. P. 100, Centro, Londrina - PR - CEP 86010-000
Telefone: (41) 3333-0017 - FAX: (41) 3333-0018

Selo nº 20Rer.MWwVM.kWwVD-uVXWq.W26Hy
Consulte esse selo em <http://tunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ODÁRIA BATTINI (156069). Dou fé. Total = R\$6,33. Londrina - PR, 13 de dezembro de 2019.

Em Teste de Verdade
Priscila Katherine Bertho, Escrevente Juramentada

Seq. Selo nº "FTF14JCBK-715689-10-0050"

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Priscila Katherine Bertho
Escrevente Juramentada

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/2019



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Magistrado, casado, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.823.039-7, inscrito no CPF/MF sob nº 045.933.468-94, residente e domiciliado na Rua Manoel Jacinto, 932, Ed. Tejo, aptº 12, Vila Morse, São Paulo, CEP 05624-001, Estado de São Paulo.

OUTORGADO:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Celso Veras Baptista, economista, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG Nº 7.204.554-1, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.989.788/67, residente e domiciliado na Avenida Bernardino de Campos, Nº144, apto 41, Paraíso, São Paulo, CEP 04004-040, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para representá-la na Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente-NECA a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019, podendo registrar seu voto nos itens que se apresentarem na pauta.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.



Reinaldo Cintra Torres de Carvalho

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/09/25



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Rua Ciríacussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep: 05501-020 - Tel: (11) 3819-1108
Reconheço por semelhança e valor a firma de REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO.
São Paulo, 14 de dezembro de 2019.
Em testemunho da verdade. Cód. [197314611/00000347791]
Válido somente com selo de autenticação, que totaliza 13.
Selo(s) Selos: 1 Aut: 102140-075619

Acassio Cordeiro Gomes
Escr. Autorizado



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA LUCIA DIAS GASPARGARCIA, Assistente Social, divorciada, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG Nº. 5.519.394, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 954.830.208-04; residente e domiciliado na Rua São Miguel, Nº.527 ap. 202, bairro Jurunas, Belém, CEP.66.033-015, estado do Pará.

OUTORGADA:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Celso Veras Baptista, economista, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG Nº 7.204.554-1, inscrito no CPF/MF sob o Nº 022.989.788/67, residente e domiciliado na Avenida Bernardino de Campos, Nº144, apto 41, Paraíso, São Paulo, CEP 04004-040, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para representá-la na Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente-NECA a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019, podendo registrar seu voto nos itens que se apresentarem na pauta.

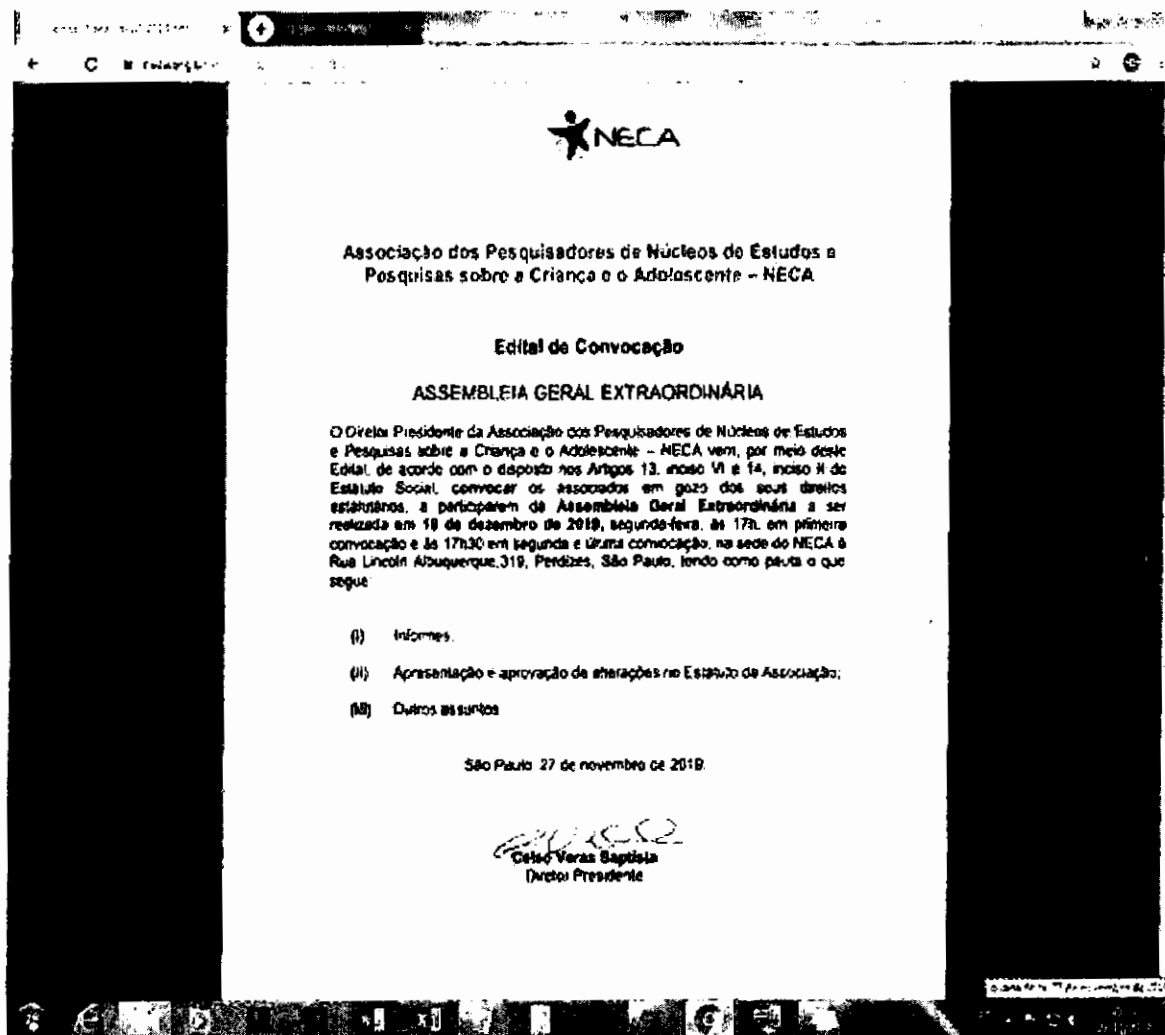
Belém, 13 de dezembro de 2019.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

KOS MIRANDA

MARIA LUCIA DIAS GASPARGARCIA





Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/2019



169



Gestão Neca <gestao@neca.org.br>

para Reinaldo Cintra Torres de Carvalho <r.cintratc@gmail.com>,
Isa Guará <isamariaguara@gmail.com>,
odarka <odarka@uol.com.br>,
nat.ornelas@yahoo.com.br,
Celso Veras <celsoveras@uol.com.br>,
rcassoliveira@uol.com.br,
Júlio Cesar Vieira Guimarães <juliovcviguimaraes@gmail.com>,
maria lucia gulassa <migulassa@uol.com.br>,
faustamello@globo.com,
fheloisa@terra.com.br,
ISABEL CAMPOS <isabelcarruda@hotmail.com>,
catarina volic <cvolic@gmail.com>,
monicamarzagao@tjsp.jus.br,
"José Carlos Bimbatte Jr." <josecarlos@bimbatte.com.br>,
marlipsi@terra.com.br,
José Eduardo Andrade <andradejoseduardo@gmail.com>,
Liduína Oliveira <liduoliveira90@gmail.com>,
denise andere <deniseandere@bol.com.br>

DATA: 27 de nov. de 2019 13:49

ASSUNTO: Assembleia Neca

ENVIADO: neca.org.br

PARA:

dsilesia@uol.com.br,
elma-soares@ig.com.br,
daysecfbernardi <daysecfbernardi@uol.com.br>,
Maria do Carmo Krehan <mckrehan@gmail.com>,
Milton Fiks <milfiks@hotmail.com>,
ValdeteBarros Martins <valdetebarros@gmail.com>,
Tana Bassi <tanabassi@terra.com.br>,
Luiz Rossi <luizrossi@uol.com.br>,
luiza_pucsp@yahoo.com.br,
Maria Lúcia Dias Gaspar Garcia <maluciagarcia@hotmail.com>,
Rilma Bento <rilmabento@gmail.com>,
Fernanda Lacerda <flacerda25@yahoo.com.br>,
roberto barbosa <rbs1970@terra.com.br>,
eliana.hayden@hotmail.com,
angelica ribeiro <euzinha422@yahoo.com.br>,
gemolina@terra.com.br,
monica bicalho <mariabicalho@tjsp.jus.br>,
Regina Rodrigues da costa <reginacostarodrigues@ig.com.br>,

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



Claudia Leal Marques <claudialealmarques@yahoo.com.br>
Angela Maricondi
<angela.mar@terra.com.br>,
Maria Angela Rudge <marudge@uol.com.br>,
casa sta maria <casastamaria@enteronline.com.br>,
Sabino Manda Sabino <SABINOMANDA@yahoo.com.br>

data:

27 de nov.
de 2019
13:51

assunto:

Assembleia
Neca

enviado por:

neca.org.br

de: **Gestão Neca** <gestao@neca.org.br>

para: Livia Aguiar <livia.aguiar@hotmail.com>,
Marcelo Lourenço <marcelo@recantovida.org.br>,
Juliana Patroni <jupatroni@gmail.com>,
Alice Bittencourt <alicebitt@yahoo.com.br>,
disa-oliveira@uol.com.br,
Ana Paula Alves Lima Sa <ana.paula.als@tjpe.jus.br>,
flaviadomenica@yahoo.com.br,
irandi pereira <irandip@gmail.com>,
maigcomo@uol.com.br,
Rebeca Eugênia <rebecaeugenia@gmail.com>,
Monica Marques Dos Santos <monicaamada@yahoo.com.br>,
Telma Gutierrez <telma@lpnet.com.br>,
Lara Stresser Schmitt <larastresser@gmail.com>,
Edna Rocha <ednafr.rocha@gmail.com>,
Daniela dos Reis <danirchagas@yahoo.com.br>,
artedogonzaga@yahoo.com.br,
claudia.larsirio@hotmail.com,
Andrea Svicero <asvicero@gmail.com>,
Patricia Kelly <patriciakellysp1@yahoo.com.br>,
Albina Martins <albinacaldeiran@gmail.com>,
helehello@bol.com.br,
Meire dos Santos Barreto Silva <meire2505@yahoo.com.br>,
Elizandra Lima <elizandralimaa@gmail.com>

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

data: 27 de nov. de 2019 13:52

assunto: Assembleia Neca

enviado: neca.org.br

por:

del: **Gestão Neca** <gestao@neca.org.br>
para: Nyde Sales <nyde.mail@gmail.com>,
Frederico Godoy <frederico_godoy@yahoo.com.br>,
Ana Paula Pinke <anapaula.pinke@uol.com.br>,
rosalina.oliveira@guararema.sp.gov.br,
maria elizabeth machado <bethsmachado@gmail.com>,
Renata Pedrosa <renata-pedrosa@hotmail.com>,
Edson Cabral <edsoncabral@rompenuve.com.br>,
Eliane Schutt <eliane.schutt@gmail.com>,
Psicologa Marluce Cosme <malu.cosme@gmail.com>,
julilanathomazo@gmail.com,
simone.saraiva@gmail.com,
wesley pimenta <wesleyrcp@gmail.com>,
dhayne.diniz@yahoo.com.br,
Maria Luisa Soares <maluventurasoares@gmail.com>,
lucas souza <lsdcarvalho@yahoo.com.br>,
renatalucia@mpsp.mp.br,
aline_ga@yahoo.com.br,
kellyplima@hotmail.com,
Kelly Lima <kelly@acerbrasil.org.br>

data: 27 de nov. de 2019 13:54
assunto: Assembleia Neca
enviado: neca.org.br
por:

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

de: **Gestão Neca** <gestao@neca.org.br>
para: marciahclopes@gmail.com,
ignesbierrenbach@uol.com.br,
Mônica Giacomini <mogiacomini@uol.com.br>,
alofreire@gmail.com,
Regina Célia <rcelia.nunes@gmail.com>,
mmelo@univap.br,
mhcariaga@gmail.com,
Regina Mancebo <regina.mancebo@bol.com.br>,
rm.rs@bol.com.br,
verakelemen@yahoo.com.br

data: 27 de nov. de 2019 14:03
assunto: Assembleia Neca
enviado: neca.org.br



Prezados(as) associados(as)

O Neca em 2020 completa 15 anos. Nesse tempo algumas mudanças se fizeram necessárias e precisam constar de nosso Estatuto.

Em função disso, convidamos a todos(as) para uma reflexão sobre essas necessidades de mudança e sua aprovação, na assembleia prevista para o dia 16 de dezembro, às 17h, conforme edital anexo.

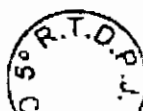
A participação de todos(as) é fundamental.

Um abraço.

Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa e Financeira

NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente
Endereço: Rua Lincoln Albuquerque, 319 - Perdizes
São Paulo – SP.
CEP: 05004-010
Tel.: 11-3673-4971

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.297.923/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa



Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

CPF	INSCRIÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.297.923/0001-04
Razão Social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA
Endereço: R TUPI 397 CJ 94 / SANTA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01233-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025 ✓

Certificação Número: 2025091407491305992987

Informação obtida em 15/09/2025 15:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO
ADOLESCENTE - NECA**
CNPJ: 07.297.923/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:48 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **E361.4165.C73C.6447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.297.923/0001-04



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080721027-55

Data e hora da emissão 20/08/2025 13:52:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1795801 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 07.297.923/

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E

Liberação: 23/09/2025

Validade: 22/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.410.871-8- Início atv :17/03/2005 (R TUP, 397 - CEP: 01233-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:26:42 horas do dia 06/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F80F77AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.297.923/0001-04

Certidão nº: 40103237/2025

Expedição: 14/07/2025, às 15:45:47

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.297.923/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3183117****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-NECA, CNPJ: 07.297.923/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:**0088513068**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2025 11:42:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA
DO ADOLESCENTE - NECA
CNPJ: 07.297.923/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

CPF/CNPJ: 07.297.923/0001-04

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:16:14 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

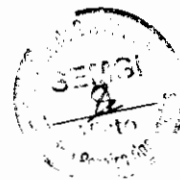
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IS4E150925151614

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.297.923/0001-04 DUNS®: 93*****97
Razão Social: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - N
Nome Fantasia: NECA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Fone da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2025
Receita Municipal	Validade:	19/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/08/2024 21:15

CPF: 021.XXX.XXX-03 Nome: DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI

Ass: _____

1 de 1

383



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.297.923/0001-04 DUNS®: 93*****97
Razão Social: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - N
Nome Fantasia: NECA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CMDCA/SP	1973/16	29/01/2027

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CRCE;SP	0591/2016	-

184



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.297.923/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - N

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA TUPI, 397 - CONJ 94 - SANTA CECILIA - 01.233-001 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0591/2016

Impresso em: 01/10/2025, às 15h29min

ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

CNPJ : 07.297.923/0001-04

Endereço: R Tupi, 397 Complemento: Conj. 94

Bairro: Santa Cecília CEP: 01233001

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0591/2016

Impresso em: 20/06/2024, às 15h25min

ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

● NPJ : **07.297.923/0001-04**

Endereço: R Tupi, 397 Complemento: Conj. 94

Bairro: Santa Cecília CEP: 01233001

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

● O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

Registro: 1973/16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP informa que a entidade abaixo está registrada neste colegiado sob o n^o **1973/16** e acordo com o Art. 91 da Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA
CNPJ: 07.297.923/0001-04
Endereço: RUA MEROPÉ DANTAS MAGALHÃES, 68 - Parque Mandaqui - CEP 02418-150
Distrito: MANDAQUI
Subprefeitura: SANTANA
Telefone: (11) 3673-4971 - (11) 3673-7049
E-mail: contabil@neca.org.br
Site: www.neca.org.br
Conselho Tutelar: SANTANA E TUCURUVI
Presidência: ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ

Registro aprovado na Reunião Ordinária de 30/01/2023.

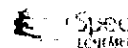
Validade: 04 (QUATRO) ANOS **Resolução:** 148/CMDCA-SP/2022
Processo: 6074202200084223 **Publicação D.O.C.** 31/01/2023

Registro válido até: 29/01/2027

Clausa Guimarães
Coordenadora da Comissão Permanente de
Registros – CPR
(assinado eletronicamente)

Esequias Marcelino da Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de São Paulo –
CMDCA/SP
(assinado eletronicamente)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.297.923/0001-04
Número de Ordem do Livro: 3



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
NIRE
CNPJ 07.297.923/0001-04
Número de Ordem 3
Natureza do Livro diário
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/08/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 135

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Natureza do Livro diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 135
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.7A.52.5F.3B.FC.1C.BE.D4.13.D4.0E.F5.2F.B7.9A.C5.24.7C.D2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

LÍQUIDA
LÍQUIDA

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.297.923/0001-04

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
APOIO FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA		R\$ 263.559,23	R\$ 100.000,00
Subvenções Governamentais - Municípios		R\$ 101.430,00	R\$ 100.000,00
(-) Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas		R\$ 162.129,23	R\$ (0,00)
APOIO FINANCEIRO PESSOA FÍSICA		R\$ 11.521,73	R\$ 8.750,00
(-) Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas		R\$ 3.771,73	R\$ (0,00)
Contribuições Não Governamentais de Pessoas Físicas		R\$ 7.750,00	R\$ 8.750,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 762.668,03	R\$ 1.267.668,28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 762.668,03	R\$ 1.267.668,28
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.354,86	R\$ 1.851,11
Receitas de Aplicações Financeiras		R\$ 4.354,86	R\$ 1.851,11
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 64.915,22	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas não Associadas às Atividades		R\$ 64.915,22	R\$ (0,00)
TOTAL DE RECEITAS		R\$ 1.107.019,07	R\$ 1.378.269,39
(-) TOTAL DE DESPESAS		R\$ (1.016.721,12)	R\$ (1.426.548,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (990.524,31)	R\$ (1.388.398,45)
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a E		R\$ (38.800,25)	R\$ (39.424,18)
(-) Encargos Sociais com Empregados		R\$ (12.542,14)	R\$ (13.269,85)
(-) Despesas com Subvenções, Contribuições e Doações		R\$ (11.479,34)	R\$ (0,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas - Administrativos		R\$ (16.918,00)	R\$ (3.312,00)
(-) Despesas de Aluguéis		R\$ (10.402,42)	R\$ (15.842,64)
(-) Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicação)		R\$ (2.712,79)	R\$ (629,75)
(-) Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)		R\$ (3.341,08)	R\$ (3.261,96)
(-) Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e Instalações		R\$ (1.994,62)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo		R\$ (30.452,61)	R\$ (147.363,60)
(-) Manutenção do Site		R\$ (3.175,72)	R\$ (2.100,15)
(-) Provedor de Internet		R\$ (1.306,76)	R\$ (1.402,56)
(-) Plataformas (zoom, streamyard)		R\$ (6.406,28)	R\$ (4.603,36)
(-) Despesa com Correios		R\$ (497,79)	R\$ (496,19)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (25,60)	R\$ (2.656,77)
(-) Despesas de Consumo (Telefonia)		R\$ (1.621,84)	R\$ (3.844,86)
(-) Eventos		R\$ (3.777,25)	R\$ (646,94)
(-) Fotocópia		R\$ (0,00)	R\$ (329,07)
(-) Cartório		R\$ (0,00)	R\$ (967,53)
(-) Serviços Gráficos		R\$ (0,00)	R\$ (4.566,89)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Apoio Administrativo)		R\$ (92.024,47)	R\$ (116.261,96)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Equipe Projetos)		R\$ (725.591,52)	R\$ (981.272,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Assessoria Contábil)		R\$ (0,00)	R\$ (12.398,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	07.297.923/0001-04
NOME EMPRESARIAL	
ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2A.7A.52.5F.3B.FC.1C.BE.D4.13.D4.0E.F5.2F.B7.9A.C5.24.7C.D2	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31463788843	Raul Paulino Torres: 31463788843	629901304984266099 841564	23/05/2025 a 23/05/2026	Não
Procurador	31463788843	Raul Paulino Torres: 31463788843	629901304984266099 841564	23/05/2025 a 23/05/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2A.7A.52.5F.3B.FC.1C.BE.D4.13.D4.
0E.F5.2F.B7.9A.C5.24.7C.D2-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/08/2025 às 16:41:46
13.46.A6.BD.DC.84.02.20
71.62.1B.8B.21.F2.27.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

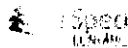
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.297.923/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 219.269,55	R\$ 169.570,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 207.819,55	R\$ 158.120,98
DISPONIBILIDADES		R\$ 132.371,59	R\$ 72.204,26
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 43.260,14	R\$ 40,00
Banco Itaú c/c 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 13.848,09	R\$ 10,00
Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco Itaú c/c 10.418-9 - CURSOS		R\$ 6.238,77	R\$ 10,00
Banco Itaú c/c 10.391-8 - PROJETOS		R\$ 23.163,28	R\$ 10,00
BANCO DO BRASIL AG 11628-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 89.111,45	R\$ 72.164,26
Banco Itaú c/c 10.418-9 Aplic.Aut.Mais - CURSOS		R\$ 0,00	R\$ 14.883,48
Banco do Brasil CP Automatico Empresa		R\$ 73,73	R\$ 0,00
aplicação financeira BB 11628-9		R\$ 0,02	R\$ 0,00
Itaú Aplicacao aut mais 10391-8 - PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 31.994,03
Itaú CDB e Renda Fixa cc 10391-8 - PROJETOS		R\$ 2.568,66	R\$ 3.035,14
Aplicacao Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 86.469,04	R\$ 2.291,67
BB Rende Fácil 11628-9		R\$ 0,00	R\$ 17.514,81
Itaú aplic aut mais 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 0,00	R\$ 2.445,13
CRÉDITOS		R\$ 75.447,96	R\$ 85.916,72
ADIANTAMENTOS		R\$ 13.665,96	R\$ 7.694,15
Adiantamentos a Terceiros - Circulante		R\$ 13.665,96	R\$ 7.694,15
VALORES A RECEBER		R\$ 61.782,00	R\$ 78.222,57
VALORES A RECEBER		R\$ 61.782,00	R\$ 78.222,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Equipamentos de Informática		R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
PASSIVO		R\$ 219.269,55	R\$ 169.570,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 111.231,29	R\$ 109.811,89
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 111.231,29	R\$ 109.811,89
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 4.247,64	R\$ 2.828,24
Salários e Remunerações a Pagar		R\$ 2.481,76	R\$ 1.055,54
INSS a Recolher		R\$ 947,74	R\$ 487,33
FGTS a Recolher		R\$ 332,40	R\$ 833,59
Demais Encargos a Recolher		R\$ 485,74	R\$ 451,78
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 106.983,65	R\$ 106.983,65
Empréstimo Isa Maria Fr. Guara		R\$ 14.328,56	R\$ 14.328,56

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.297.923/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 169.570,98	R\$ 342.232,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 158.120,98	R\$ 330.782,66
DISPONIBILIDADES		R\$ 72.204,26	R\$ 327.032,66
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 40,00	R\$ 5,00
Banco Itaú c/c 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 10,00	R\$ 1,00
Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 10,00	R\$ 1,00
Banco Itaú c/c 10.418-9 - CURSOS		R\$ 10,00	R\$ 1,00
Banco Itaú c/c 10.391-8 - PROJETOS		R\$ 10,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 11628-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Itaú c/c 99399-5 FEAC		R\$ 0,00	R\$ 1,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 72.164,26	R\$ 327.027,66
Banco Itaú c/c 10.418-9 Aplic.Aut.Mais - CURSOS		R\$ 14.883,48	R\$ 296,25
Aplic Aut Mais (CDB) Banco Itaú 99399-5		R\$ 0,00	R\$ 235.680,32
Itaú Aplicacao aut mais 10391-8 - PROJETOS		R\$ 31.994,03	R\$ 71.266,34
Itaú CDB e Renda Fixa cc 10391-8 - PROJETOS		R\$ 3.035,14	R\$ 3.035,14
Aplicacao Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 2.291,67	R\$ 127,87
BB Rende Fácil 11628-9		R\$ 17.514,81	R\$ 0,00
Itaú aplic aut mais 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 2.445,13	R\$ 16.621,74
CRÉDITOS		R\$ 85.916,72	R\$ 3.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 7.694,15	R\$ 0,00
Adiantamentos a Terceiros - Circulante		R\$ 7.694,15	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 78.222,57	R\$ 3.750,00
VALORES A RECEBER		R\$ 78.222,57	R\$ 3.750,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Equipamentos de Informática		R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
PASSIVO		R\$ 169.570,98	R\$ 342.232,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 109.811,89	R\$ 127.034,40
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 109.811,89	R\$ 127.034,40
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 2.828,24	R\$ 3.826,75
Salários e Remunerações a Pagar		R\$ 1.055,54	R\$ 2.220,18
INSS a Recolher		R\$ 487,33	R\$ 1.114,14
FGTS a Recolher		R\$ 833,59	R\$ 259,27
Demais Encargos a Recolher		R\$ 451,78	R\$ 233,16
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 106.983,65	R\$ 121.207,65
Empréstimo Isa Maria Fr. Guara		R\$ 14.328,56	R\$ 11.328,56

143



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

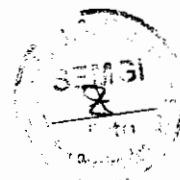
Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.297.923/0001-04

C.C.M: 3.410.871-8



Contribuinte : ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES
DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R TUPI 397 CONJ 94

Bairro : SANTA CECILIA

CEP : 01233-001

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 17/03/2005

Data de Inscrição : 02/06/2005

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 020.073.0548-8

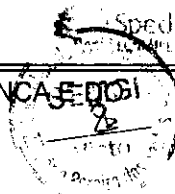
Última Atualização Cadastral : 05/09/2023

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	05/09/2023
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Secundário	05/09/2023
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	05/09/2023
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	05/09/2023
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Secundário	05/09/2023
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	05/09/2023
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	05/09/2023
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Principal	13/03/2020
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Secundário	13/03/2020
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	13/03/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.297.923/0001-04
Número de Ordem do Livro: 4



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
NIRE
CNPJ 07.297.923/0001-04
Número de Ordem 4
Natureza do Livro diário
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/08/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6864

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Natureza do Livro diário
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6864
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.34.7B.1D.62.39.06.9F.47.8C.54.8E.DE.12.97.02.47.DF.45.6B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

195

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

SPED
DREX/2024

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.297.923/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) APOIO FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
(-) Subvenções Governamentais - Municípios		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
APOIO FINANCEIRO PESSOA FÍSICA		R\$ 8.750,00	R\$ 17.400,00
Contribuições Não Governamentais de Pessoas Físicas		R\$ 8.750,00	R\$ 17.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 1.267.668,28	R\$ 1.317.664,04
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.267.668,28	R\$ 1.317.664,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.851,11	R\$ 713,04
Receitas de Aplicações Financeiras		R\$ 1.851,11	R\$ 713,04
TOTAL DE RECEITAS		R\$ 1.378.269,39	R\$ 1.335.777,08
(-) TOTAL DE DESPESAS		R\$ (1.426.548,56)	R\$ (1.180.337,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.388.398,45)	R\$ (1.154.922,42)
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a E		R\$ (39.424,18)	R\$ (42.221,03)
(-) Encargos Sociais com Empregados		R\$ (13.269,85)	R\$ (13.921,48)
(-) Despesas com Subvenções, Contribuições e Doações		R\$ (0,00)	R\$ (176.886,37)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas - Administrativos		R\$ (3.312,00)	R\$ (6.446,23)
(-) Despesas de Aluguéis		R\$ (15.842,64)	R\$ (17.162,52)
(-) Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicação)		R\$ (629,75)	R\$ (425,79)
(-) Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)		R\$ (3.261,96)	R\$ (2.960,91)
(-) Despesas com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo		R\$ (147.363,60)	R\$ (82.830,34)
(-) Manutenção do Site		R\$ (2.100,15)	R\$ (576,00)
(-) Provedor de Internet		R\$ (1.402,56)	R\$ (1.750,80)
(-) Plataformas (zoom, streamyard)		R\$ (4.603,36)	R\$ (2.973,52)
(-) Despesa com Correios		R\$ (496,19)	R\$ (657,10)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (2.656,77)	R\$ (0,00)
(-) Despesas de Consumo (Telefonia)		R\$ (3.844,86)	R\$ (3.979,55)
(-) Eventos		R\$ (646,94)	R\$ (0,00)
(-) Fotocópia		R\$ (329,07)	R\$ (0,00)
(-) Cartório		R\$ (967,53)	R\$ (0,00)
(-) Serviços Gráficos		R\$ (4.566,89)	R\$ (977,75)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Apoio Administrativo)		R\$ (116.261,96)	R\$ (114.701,88)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Equipe Projetos)		R\$ (981.272,00)	R\$ (636.245,15)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Assessoria Contábil)		R\$ (12.398,00)	R\$ (12.456,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Assessoria Jurídica)		R\$ (3.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Comunicação)		R\$ (28.775,00)	R\$ (36.200,00)
(-) Despesas com Estacionamento		R\$ (59,00)	R\$ (15,00)
(-) Despesas com Combustível		R\$ (657,24)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Pedágio		R\$ (28,40)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Taxi		R\$ (691,84)	R\$ (0,00)
(-) Passagens Aéreas e Terrestres		R\$ (224,74)	R\$ (0,00)

196

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	07.297.923/0001-04
NOME EMPRESARIAL	
ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1A.34.7B.1D.62.39.06.9F.47.8C.54.8E.DE.12.97.02.47.DF.45.6B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31463788843	Raul Paulino Torres: 31463788843	629901304984266099 841564	23/05/2025 a 23/05/2026	Não
Procurador	31463788843	Raul Paulino Torres: 31463788843	629901304984266099 841564	23/05/2025 a 23/05/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

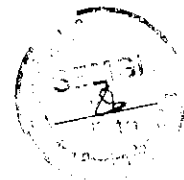
1A.34.7B.1D.62.39.06.9F.47.8C.54.8E.
DE.12.97.02.47.DF.45.6B-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/08/2025 às 16:51:10

3C.BC.96.D2.54.EC.D8.96
5E.C8.5A.52.FE.64.A0.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



DECLARAÇÃO

Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição

A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente-NECA, CNPJ 07.297.923/0001-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do art.7º da Constituição Federal, de 5 outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, assim como na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 28 de julho de 2025

**DAYSE CESAR FRANCO
BERNARDI:02158782803**

Assinado de forma digital por DAYSE CESAR FRANCO
BERNARDI:02158782803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=08936054000175, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI:02158782803
Dados: 2025.07.28 20:35:47 -03'00'

Dayse Cesar Franco Bernardi

Diretora Presidente e Responsável Legal

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Associação de Pesquisadores e Formadores da área da Criança e do Adolescente – NECA

Rua Tupi, 397 – Conjunto 94 – Santa Cecília – São Paulo/SP – CEP 01233-001

www.neca.org.br

Fones(11) 3673 4971 – 3673 7049

198



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site:aluminio.sp.gov.br

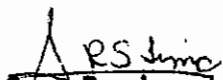


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

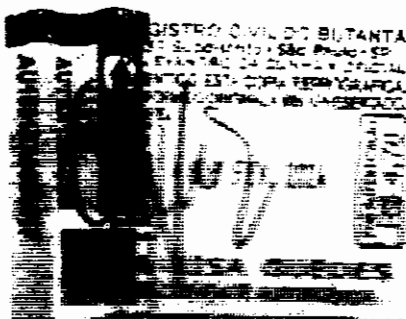
Atestamos para os devidos fins, que a **Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA** foi devidamente contratada pela **Prefeitura Municipal de Alumínio**, por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 – chamamento público nº 03/2020 – PROC. Nº 48/2020**, firmado em 04 de maio de 2021, para executar o projeto **DIAGNÓSTICO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**.

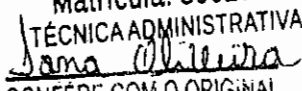
Informamos que os objetivos propostos para todas as etapas do projeto foram plenamente atendidos e muito bem avaliados pela equipe de gestão e pelos participantes, o que atesta a capacidade técnica da contratada.

Alumínio, 10 de outubro de 2022.

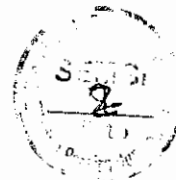

Sara Regina de Souza Lima

Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/2022

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional



O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001-57, por intermédio da(o) Regina Granito de Faria, CPF nº 311565428-63 ATESTA, para fins licitatórios, que a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA, CNPJ 07.297.923/0001-04, com endereço à Rua Tupi, 397 - Conjunto 94, bairro Santa Cecília, São Paulo (SP) - CEP 01233-001, executou o Projeto "Assessoria técnica para a articulação e a sensibilização da rede local pelos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no município de Aluminio", sob a responsabilidade técnica de Maria Angela Leal Rudge, e assessoria de Cláudio Hortêncio Costa, atendendo integralmente às especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

1. Especificação:

➤ Projeto realizado com 15 meses de duração e contendo os seguintes objetos e etapas:

• Objeto do Contrato:

- ✓ Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na DIRETRIZ 3. Projeto de assessoramento com formação e qualificação dos atores do sistema de garantia de direitos, em especial o Conselho Tutelar, profissionais das políticas públicas e organizações da sociedade civil, com promoção e incentivo a ação em Rede, construção de fluxos e constituição de teias; Produção de materiais socioeducativos impressos e para mídias sociais, com ênfase na prevenção do uso, abuso de álcool e/ou drogas, diversas violências contra crianças e adolescentes, entre outros temas relacionados a área; Ações de sensibilização dos atores sociais e da comunidade sobre o ECA.

• Produtos:

- ✓ Implementação de um processo formativo longitudinal;
- ✓ Construção de 3 Fluxos e Protocolos em conjunto com as Comissões Municipais, com os temas:
 - 1 - Fluxo e Protocolo do Atendimento de Adolescentes Autores de Atos Infracionais no Município de Aluminio/SP;
 - 2 - Fluxo e Protocolo para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Regime de Acolhimento Institucional no Município de Aluminio/SP;
 - 3 - Fluxo e Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Saúde Mental no Município de Aluminio;
- ✓ Gravação de 03 Vídeo Aulas com Rosemary Peres Miyaha com os seguintes temas:
 - 1 - Infância e Adolescência – o cuidar que favorece desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
 - 2 - Infância e Adolescência – o que precisamos saber para proteger;
 - 3 - O papel do profissional na proteção – a presença sensível que acolhe, escuta e encaminha de forma cuidadosa e responsável;
- ✓ Gravação de 02 Vídeo Aulas com Cristina Renner com os seguintes temas:
 - 1 - Informação, ação e prevenção – álcool e outras drogas na adolescência;
 - 2 - Informação, ação e prevenção – bullying, automutilação, e risco de suicídio em crianças e adolescentes.
- ✓ Capacitação dos profissionais das comissões e atores-chaves do (SGDCA) como multiplicadores para implementação dos novos fluxos e protocolos de atendimento integrado.
- ✓ Realização de Campanha pelos direitos de crianças e adolescentes com produção de materiais para divulgação em mídias sociais com os temas: Conselho Tutelar, Violências contra crianças e adolescentes e Bullying, suicídio, violência autoprovocada, álcool e drogas na adolescência
- ✓ Realização de 2 Palestras presenciais:
 - 1 - Palestra com Cláudio Hortêncio Costa sobre o Qual o Papel do Conselho Tutelar e

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

11562
ASSINATURA
30/09/25
300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGAP/PMC-SMDAS-DGAP-CDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 29 de outubro de 2024.

Processo Administrativo: PMC.2022.00102360-69

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Termo de Contrato: 213/22

Assunto: Contratação Direta para Planejamento e Execução de Processo Seletivo

Atestamos, para fins de direito, que a empresa ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, CNPJ 07.297.923/0001-04, prestou serviços para Planejamento e Execução de Processo Seletivo para esta Prefeitura Municipal de Campinas para o item a seguir descrito, e que nada consta até a presente data que a desabone.

Data de início: 30/12/2022

Data de Término: 10/01/2024

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/25

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor total
01	Serviço - Contratação de Instituição para o Planejamento e Execução Processo Seletivo	R\$ 184.515,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais)



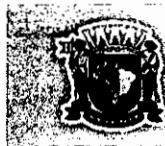
Documento assinado eletronicamente por VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal, em 31/10/2024, às 11:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SILVANO FREIRE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento, em 31/10/2024, às 12:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 12790534 e o código CRC EC88ACC1.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 114/2024



A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Votuparim – CEP: 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.923/0001-04 com sede à Rua Tupi nº 397, Conj 94, Santa Cecília - São Paulo/SP, CEP: 01.233-001, prestou a contento e dentro dos prazos estabelecidos os seguintes serviços, conforme abaixo:

Contrato: 069/2022

Processo administrativo nº 365/2022

Exigibilidade nº 10/2022

Período: 18/07/2022 a 19/07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e supervisão profissional para a Secretaria de Desenvolvimento Social, destinada a profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos à criança e adolescente, em particular o serviço de acolhimento institucional.

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Formação e Supervisão para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para os Conselhos Tutelares e Assessoria para a Elaboração do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Afastados dos Cuidados Parentais do Município de Santana de Parnaíba/SP	193 horas

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/09/25

Santana de Parnaíba, 05 de agosto de 2024.

CLEUSA CARVALHO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

[f](#) [i](#) [t](#) PrefeituraSantanadeParnaiba

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Cleusa Carvalho**, prontuário **27102**, em 05/08/2024, às 14:39, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCUXzuyYdo5cD5RgcQG581pMHyGeZVRcBmNCM4Rux3BfjmzyAbZWETN1dU4u36wgcjDk5M4FPzLt81sCd2yCBPywKpTRPfah4q



APAR
Associação de Pais e Amigos
dos Adolescentes em Risco



Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.680.455/0001-68**, por intermédio do Sr. Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira, RG: 46.371.105-1, CPF nº 365.549.628-16, ATESTA, para fins licitatórios, que a **Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA**, CNPJ **07.297.923/0001-04**, com endereço à Rua Tupi, 397 - Conjunto 94, bairro Santa Cecília, São Paulo (SP) - CEP 01233-001, executou o **Formação de profissionais da Rede Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes privados dos cuidados parentais em São José dos Campos (SP)**, sob a responsabilidade técnica de **Dayse César Franco Bernardi** e assessoria de **Silvia Ferreira Mac Dowell**, atendendo integralmente às especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira Batista
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 30/09/25

1. Especificação:

➤ Projeto realizado com os seguintes objetivos específicos e etapas:

- a) Promover alinhamento conceitual entre os profissionais da rede de atendimento intersetorial sobre direitos humanos e a atuação articulada em rede para garantia da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em São José dos Campos (SP);
- b) Instrumentalizar a prática cotidiana a partir de referências legais, estruturais e éticas para a promoção, defesa e controle da efetividade dos direitos de crianças e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos;
- c) Esmiuçar os eixos estruturantes das Políticas Sociais de Atendimento nas situações de ameaça e violação de direitos;
- d) Discutir as estratégias de ações frente as violações de direitos e as violências que atingem crianças, adolescentes e suas famílias;
- e) Oferecer instrumentais por Módulo Formativo de modo a sustentar mudança de concepções e práticas para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento;
- f) Delinear os pontos nodais das Políticas de Acolhimento para processo de elaboração de fluxos e protocolos de acolhimento e desacolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados;
- g) Ampliar o diálogo da rede de atendimento com os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, de modo a focar seus melhores interesses

• Etapas do projeto:

- ✓ Concertação inicial on-line com a equipe gestora do projeto
- ✓ Constituição do grupo de multiplicadores
- ✓ Leitura do cenário para formação de multiplicadores (dados sobre a realidade municipal de partida)
- ✓ Formação de multiplicadores em Proteção Integral de crianças e adolescentes de São José dos Campos (SP)

OK

203

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Uberlândia, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0012-78, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Kátia Santiago Guimarães, **ATESTA**, para fins licitatórios, que a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA, devidamente inscrita CNPJ sob o nº 07.297.923/0001-04, com endereço à Rua Tupi, nº 397, Conjunto 94, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01.233-001, executou o **Projeto Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente do Município de Uberlândia/MG** atendendo integralmente às especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação:

A – Elaboração do Diagnóstico Situacional

B – Elaboração de Georreferenciamento e mapas para a montagem de hot site, com equipamentos e programas voltados a crianças e adolescentes no território, a ser integrado com o site da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Quantitativo: R\$ 267.559,39.

Prazo de Execução: 07/07/2021 à 30/09/2023.

KATIA SANTIAGO
GUIMARAES:73255254
604

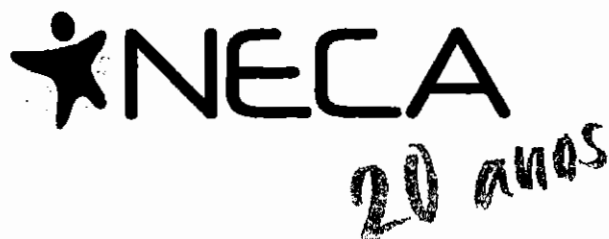
Assinado de forma digital por
KATIA SANTIAGO
GUIMARAES:73255254604
Dados: 2024.02.20 13:42:31 -03'00'

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/25

Kátia Santiago Guimarães

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0012-78



DECLARAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/INEXIGIBILIDADE

A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA, fundada em 19 de fevereiro de 2005, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Tupi, 397, Conjunto 94, CEP 01233-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.923/0001-04, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, tem a missão de construir e difundir conhecimentos e metodologias de pesquisa e formação para o fortalecimento de políticas de promoção, proteção e defesa de direitos e para o exercício da cidadania da criança, do adolescente, do jovem e suas famílias.

Até o momento já desenvolveu parcerias com UNESCO, UNICEF, PETROBRÁS, BID, Governo Federal, CONDECA/SP, CMDCA/SP, CIESPI, Tribunais de Justiça de Estados do Brasil, Ministério Público de vários estados brasileiros (SP, MG, BA, PA, SC entre outros), Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Universidade Federal do Pará, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SESC entre outras organizações públicas e privadas no território nacional.

A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA é a primeira e única instituição brasileira eleita membro associado da FICE Internacional (Federation of Educative Communities - Federação Internacional de Comunidades Educativas) tendo participado dos Congressos Internacionais na Áustria, Suíça Budapeste, como representante da América Latina e realizado Seminários Internacionais em parceria com o FICE no Brasil.

Na dimensão técnica, o NECA produz, desde sua criação, publicações especializadas de livre distribuição, a partir da sistematização das várias experiências de pesquisas, projetos e formações realizadas na área da garantia de direitos humanos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, em situação de desproteção social.

As publicações estão disponíveis em nosso site www.neca.org.br:

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/2015



serviu como fundamento para Resoluções do CONANDA em 2020 e como subsídio para a atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária em 2025.

Entre as ações formativas e de pautar questões nacionais e internacionais sobre as diretrizes da Proteção Integral de crianças e adolescentes, o NECA realiza Seminários periódicos, Rodas de Conversa e Encontros Abertos, como forma de articulação das redes de proteção. Entre os vários seminários nacionais e internacionais realizados, destacamos:

2013

1º Colóquio Interinstitucional da Rede de Proteção Social e Qualidades dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

2014

- **I Seminário "Trabalho Social com Famílias: significado, concepções e metodologias"**
- **II Seminário Internacional "Qualidade dos Serviços de Acolhimento"**

2015

III Seminário Internacional "Qualidade dos Serviços de Acolhimento" – O cuidado como direito humano.

Nesta 3ª edição. Contamos com aproximadamente 320 participantes, provenientes de 97 municípios, de 20 Estados de todas as regiões do país.

Tivemos o apoio dos nossos parceiros do FICE Internacional e participação do FICE África do Sul, Áustria, Escócia, Hungria, Romênia, e Suíça, além da Aldeias Infantis SOS Chile e Colômbia.

2017

IV Seminário sobre a Qualidade dos Serviços de Acolhimento: o direito à convivência familiar e comunitária. O evento, ocorrido no Auditório da UNINOVE, foi realizado em parceria com o FICE Internacional e com o Movimento Nacional Pro Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC). O evento reuniu cerca de 250 profissionais da área da infância, adolescentes e jovens de 33 municípios de nove estados brasileiros. Nesta edição, o Seminário conseguiu trazer para todos os participantes a voz de adolescentes e jovens que vivem ou já viveram em serviços de acolhimento. Foram dois dias intensos que demarcaram o compromisso do Neca, do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e do FICE Brasil

Iana Oliveira Batis
Matrícula: 30627-
TÉCNICA ADMINISTRAT
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

2020

VII Seminário sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: redefinindo rumos 1º Webinar Internacional realizado em 2020. O NECA contou com a parceria do FICE BRASIL e do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC). O evento também teve o Apoio institucional da AASPTJSP; CIESPI/RJ, CONGEMAS, FECAM, FECAP, Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes e apoio financeiro do Itaú Social.

O Seminário contou com a participação de convidados internacionais da área da proteção à infância, entre eles vários parceiros do FICE Internacional: África do Sul, Holanda, Israel, Quênia e Suíça, além de palestrantes da França, Espanha, Inglaterra, Índia, EUA e Argentina com a Rede Latino-americana de jovens egressos do sistema protetivo. O debate internacional focou a Covid-19 e seus impactos nos serviços de acolhimento de 13 países, as ações possíveis para qualificar o acolhimento institucional e familiar e, para expandir outras alternativas de cuidado, inclusive para jovens egressos do sistema protetivo.

Os convidados integram o esforço do FICE Brasil em trazer ao debate reflexões pertinentes à garantia de direitos humanos para crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras durante e após a pandemia pela Covid-19. Organizado em mesas temáticas com palestrantes internacionais e nacionais nas manhãs e painéis simultâneos com experts na área no período da tarde, o Webinar debateu:

1. os desafios conjunturais pelo momento da pandemia e, seus impactos no cotidiano dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;
2. os desafios estruturais evidenciados pela pandemia e, as propostas para lidar com esses problemas utilizando-se das experiências inovadoras que dialogam com os temas transversais apontados pelas pesquisas.

2021

VIII Seminário sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: o(a) educador(a) social e seu impacto transformador na ação cotidiana realizado em 2021 teve a parceria do FICE BRASIL e do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC).

Este foi o segundo Webinar Internacional realizado pelo NECA, em função da crise sanitária causada pelo Covid-19. Nesta versão, o tema central foi o educador social e a importância de sua participação ativa nas ações de proteção, educação, reparação e construção de projeto de vida para crianças e adolescentes acolhidos em Abrigos Institucionais, Casas-Lares ou Famílias Acolhedoras.

Yana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

em eventos, tendo atingido até agora 25 estados brasileiros e o Distrito Federal. Apenas no ano de 2023, alcançou 9 estados e o Distrito Federal, 108 municípios e 3.161 profissionais.

As dimensões técnica e ética do trabalho realizado têm como objetivos, contribuir para:

- a formação dos profissionais, para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças, adolescentes, jovens, suas famílias e comunidade;
- a ampliação e o aprimoramento das políticas sociais públicas de proteção integral às crianças e adolescentes;
- a articulação das políticas intersetoriais, programas e projetos para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de desproteção social
- oferecer um espaço de reflexão, troca de experiências e construção de conhecimento entre esses profissionais,

Nossa metodologia de pesquisa e de intervenção associa os conteúdos teóricos ao conhecimento da realidade local e ao universo de trabalho dos profissionais da área da infância, permitindo, assim, ampla reflexão sobre o sentido das ações e dos desafios vividos cotidianamente. A partir dessa base metodológica os projetos são desenhados com participação dos sujeitos implicados nas ações, valorizando o potencial transformador da realidade local.

Nas ações formativas, o NECA adota abordagem dialógica e participativa, para criar condições de descoberta das múltiplas atividades de interesse social relacionadas à gestão de políticas públicas. Os participantes são convidados a perceber e apreender que o embasamento teórico e legal fundamenta e justifica situações de vivência de trabalho. O aprofundamento dessas situações, com técnica de dinâmica de grupos – estudo de caso, recursos de leitura, pesquisa, rede de conversas, entre outros –, enriquece a percepção e o conhecimento das origens, causas e resultados da realidade da gestão pública.

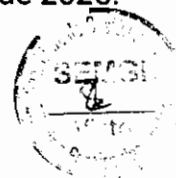
Nossos associados formadores e assessores têm uma formação acadêmica sólida e multidisciplinar e se mantêm atualizados sobre toda a legislação que embasa as políticas sociais para a proteção integral de criança e adolescente, como prioridade nacional. Eles têm vasta experiência na formação e assessoria na área infanto-juvenil, o que lhes possibilita circular e conhecer as diferentes realidades em que estão inseridas as diversas infâncias brasileiras.

Entre suas ações de representação institucional o NECA integra o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária desde sua criação (MNPCFC), o CONANDA, CMDCA/SP, Coalizão pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, Coalizão Nacional Orfandade e Direitos e coordena atualmente o comitê estadual de São Paulo, da Coalizão pela Orfandade e Direitos

Com a trajetória acima descrita, com atuação em todo o Brasil, a produção e distribuição de várias publicações da área da criança e do adolescente, com metodologia própria de formação de profissionais da área da infância e adolescência, o NECA entende que atende

JANA OLIVEIRA BATISTA
 Matrícula: 30627-4
 TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 JANA OLIVEIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL 203
 EM: 01/10/25

São Paulo, 11 de agosto de 2025.



Dayse Cesar Franco Bernardi
Diretora Presidente

Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa Financeira

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/10/25





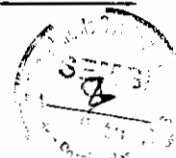
Práticas de Preços NECA

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

M.C. Krehan

Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa Financeira

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/25



CONTRATO Nº 210/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 07/10/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, **IRACEMA BARBOSA MARQUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº. 16.926/2017.

1.2) CONTRATADA - ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE., empresa estabelecida na RUA LINCOLN ALBUQUERQUE, 319 - PERDIZES - SAO PAULO/SP - CEP: 05.004-010, inscrita no CNPJ nº 07297923000104, neste ato representada por **CELSON VERAS BAPTISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.204.554-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 02298978867.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no PROCESSO DE DISPENSA nº 420/2021, na Justificativa que integra o processo, cuja ato de ratificação foi publicada no DOM nº 6153, de 05 de julho de 2021, fls.9, no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO e NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO - Prestação de serviços conforme especificado na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, em forma de anexo.

2.2) Este instrumento contratual se vincula aos documentos que instruem o processo de contratação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALORES UNITÁRIOS/MENSAL: Os valores unitários/mensais da prestação dos serviços são aqueles detalhados na proposta comercial da empresa.

3.2) VALOR GLOBAL - O valor global do presente Contrato é de R\$ 213.720,00 (Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

3.2.1) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

3.2.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3) FORMA DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3.1) A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada, pelo Contratante, no momento da liberação do pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

211

Contrato Digital

Contrato 210/0/0/2021



Emitido em: 07/07/2021

Página: 3 de 4

Qualquer alteração poderá ser realizada, através de aditamento, nos casos e limites previstos atendido o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 18.198/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1) O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3) A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4) O termo de rescisão será precedido do indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTES

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/2021



DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO • ANEXADOS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

A Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA - fundada em 19 de fevereiro de 2005, tem como missão gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, inovação e articulação de políticas de intervenção na defesa de direitos da criança, do adolescente, do jovem e suas famílias.

Seu objetivo central é a sustentação de uma estrutura compartilhada de investigação que reúna e organize os pesquisadores envolvidos, tanto no conhecimento das questões da infância, da adolescência, da juventude e de suas famílias, quanto no das políticas e práticas para elas direcionadas.

O NECA nasceu da vontade de um grupo de pesquisadores e trabalhadores sociais dedicados ao enfrentamento de fatos sociais referentes à criança e ao adolescente de criar um espaço onde fosse possível desenvolver novos projetos, inovar, debater politicamente, construir instrumentais e agir junto com setores da sociedade, de maneira organizada e efetiva, na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Investe na ação colaborativa e na parceria com organizações governamentais e não-governamentais, fundações empresariais, na perspectiva de fomentar a participação, a construção e a implementação de ações e pactos entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e da Adolescência.

É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibiliza e opera instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social.

Os projetos se desenvolvem em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional, buscando diferentes interlocutores, tanto nos meios acadêmicos, como no âmbito político-governamental e nas instituições responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas e planos.

As pesquisas objetivam identificar situações específicas de segmentos da população, tendo em vista realizar análises, ao mesmo tempo conjunturais e estruturais que, tanto quanto possível, apontem para alternativas de intervenção social. Buscam alcançar o equilíbrio entre o avanço teórico-conceitual e o desvelamento de questões postas pela prática, no sentido de extrair dela potenciais propostas de ação. Procuram também localizar, sistematizar e organizar o

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DO "DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" DE UBERLÂNDIA/SP



2. JUSTIFICATIVA

O país se encontra em um momento extremamente propício à reflexão sobre políticas para infância e adolescência. Afinal, a pandemia de Covid-19 não apenas constrangeu o país, diariamente, ao desvelar o brutal fosso social existente na realidade dos brasileiros, mas fundamentalmente contribuiu para ampliar a vulnerabilidade e as péssimas condições de vida de milhares de crianças e adolescente.

Muitos municípios vieram, ao longo desses 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, definindo um conjunto de políticas para as crianças e adolescentes. Contudo, para se assegurar os princípios da proteção integral, como é sabido, constata-se a necessidade de se consolidar e complementar as políticas já implementadas, principalmente neste momento de crise social e sanitária.

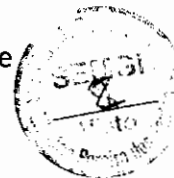
O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) publicou a Resolução N° 137, de 21 de janeiro de 2010, que condiciona a utilização dos recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente à existência de diagnósticos e planos de ação a serem elaborados pelos Conselhos de Direito em todos os municípios. Esta Resolução afirma em seu artigo 9º:

- Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação.
- Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência.
- Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário.
- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação.

O Governo Federal e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) elaboraram diversos planos setoriais e temáticos como o de Erradicação do Trabalho Infantil, SINASE e Convivência Familiar e Comunitária. Embora importantes esses planos não conseguem integralizar as políticas e programas para a infância e adolescência.

EM: 01/10/25

meio do atendimento prestado por órgãos públicos governamentais e organizações privadas, com e sem fins econômicos e lucrativos.



Assim, a ação se impõe, e se faz urgente, para a boa orientação do processo de formulação de políticas públicas para essa população, na perspectiva de reunir num mesmo documento, dados, informações e análises, que possam permitir visualizar com clareza a realidade situacional das crianças e adolescentes no Município de Uberlândia, no campo social, educacional, de saúde, esportivo e cultural, dentro da universalidade da política de atendimento da criança e do adolescente.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços para realização do “Diagnóstico situacional da criança e do adolescente” deverá levar em consideração os cinco eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a saber: Vida e Saúde; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Convivência familiar e comunitária; Liberdade, Respeito e Dignidade; e Profissionalização e Proteção no Trabalho.

O Diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia terá um campo de pesquisa abrangente e os dados serão coletados englobando as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras, enquanto áreas autônomas e ao mesmo tempo integradas de proteção da criança e do adolescente, independentemente de sua condição social

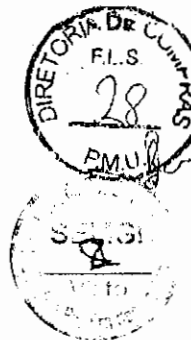
As pesquisas serão desenvolvidas em torno das ações e/ou programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia em prol de crianças e de adolescentes e de seu núcleo familiar, passando pelas áreas de intervenção das políticas públicas executadas diretamente pelo poder público e por meio de suas parcerias com as organizações da sociedade civil, devendo se pautar pelos seguintes componentes:

3.1.1. Minuta do Decreto de criação da Comissão e construção e apresentação do Plano de Trabalho detalhado e estabelecimento de consensos

Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho serão pactuadas as responsabilidades das partes envolvidas e prazos de entregas para cada atividade. Dentro de nossa premissa de ampliar as alianças para o fortalecimento da Rede de Proteção, entendemos que o interlocutor deste processo deve ser a Comissão Intersectorial, sob coordenação da Secretaria responsável pela Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes.

A primeira atividade da contratada será apresentar à contratante a minuta de Decreto para a criação da Comissão Intersectorial, responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração do Diagnóstico Situacional.

Nossa sugestão é que as reuniões com a Comissão sejam presenciais. No entanto, teremos que analisar a situação de imunização da população em virtude do coronavírus (COVID – 19). Caso o



- Secretário (a) Municipal de Saúde, gestores e dirigentes de unidades de saúde;
- Representante da Secretaria Estadual de Saúde lotado no município;
- Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, gestores e dirigentes de programas e serviços da Assistência social;
- Secretário (a) Municipal de Cultura, esporte e lazer, gestores e dirigentes de programas e serviços da área;
- Juiz da Vara da Infância e Juventude e equipe interprofissional;
- Promotor Público, Defensor Público ou advogados designados pela OAB voltados para a área da Infância e Juventude;
- Delegados de Polícia;
- Dirigentes de entidades da sociedade civil;
- Representantes do CMDCA;
- Representantes dos conselhos tutelares;
- Representantes de outros conselhos setoriais;
- Especialistas ou professores universitários.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

As entrevistas deverão ser realizadas em meio virtual pelo Zoom, por um pesquisador da equipe, tendo como base um questionário semi-estruturado, com questões abertas e fechadas, previamente elaborado e aprovado pela Comissão Intersetorial. Caberá ainda à Comissão indicar quais os profissionais que deverão ser entrevistados.

3.1.4. Indicadores secundários

Coleta, compilação, organização de indicadores secundários de diferentes bases de dados dos órgãos federais, estaduais e municipais (IBGE, DATASUS, INEP, InfoSUAS, entre outros);

- Indicadores de demografia, renda, educação, saúde, assistência social, trabalho, entre outros.

É importante selecionar os dados secundários mais relevantes a serem coletados das fontes das políticas, uma vez que não é aconselhável termos uma cesta muito extensa de indicadores que acabam não sendo apropriados pelos gestores e conselheiros municipais.

A contratada deverá apresentar proposta de indicadores a serem selecionados à Comissão Intersetorial que definirá, de forma conjunta, quais aqueles que melhor se aplicam à realidade do município.

Alguns dos indicadores selecionados deverão ser coletados e apresentados pelos bairros e agregados pelas regiões do município, na perspectiva da territorialização das informações, contemplando séries históricas.

3.1.5. Dados primários

Coleta de campo das informações primárias que ainda não foram sistematizadas ou coletadas.

- Casos notificados de assédio sexual, estupro, exploração sexual, negligência, pornografia, violência física e sexual, contra crianças e adolescentes, casos violação de direitos recebidos pelo Conselho Tutelar, óbitos por homicídios de por armas de fogo, acidentes de transporte suicídio, óbitos por causas externas, trabalho infantil, meninos e meninas em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei por idade, sexo e tipo de delito cometido e medida aplicada, caracterização da aplicação e execução das medidas em meio aberto

Do Direito à Vida e à Saúde

Serão coletados dados primários e secundários e indicadores da área de saúde, tendo como referência o Plano Municipal de Saúde (PMS) ou a equipe do departamento de Saúde.

- Condições de saúde, natalidade, avaliação nutricional, mortalidade infanto-juvenil, internações hospitalares e urgência, morbidade ambulatorial, doenças prevalentes, pessoa com deficiência, gravidez na adolescência, uso de álcool e drogas, saúde bucal, vacinação infantil, vacinação e acesso as especialidades médicas, transtornos mentais, nascidos vivos baixo peso ao nascer, mães fizeram sete ou mais consultas de pré-natal, Óbitos de menores de idade, óbitos por causas evitáveis, óbitos maternos segundo idade da mãe, aleitamento materno, cobertura de vacinas por imunobiológicos, gravidez na adolescência.

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer

Serão coletados os dados primários e secundários da área da educação e primários da área de cultura, esporte e lazer. Serão considerados os indicadores, assim como as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e outros indicadores sobre o acesso ao lazer, cultura e atividades físicas e esportivas continuadas, considerados importantes pela Comissão Municipal, e outros atores durante o processo participativo de diagnóstico.

- Analfabetismo, anos de estudo, escolarização, alunos do 3º ano do EF com aprendizagem adequada em escrita, matemática e leitura, avaliação dos diversos indicadores da educação infantil (creche e pré-escola), do ensino fundamental, de Ensino de Jovens e Adultos (EJA), educação integral, ensino médio, ensino profissional e educação especial, IDEB e suas metas, demandas potencial de creche, pré-escola e EJA.

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Trabalho e profissionalização, acesso ao trabalho, renda, condições de trabalho (adolescentes de 14 a 16 anos incompletos e 16 anos a 18 anos incompletos). Coleta de dados e informações sobre a situação do trabalho de adolescentes e jovens, aprendizagem profissional, e trabalho infantil.

- Contratos de aprendizagem profissional de jovens de 14 a 24 anos, população ocupada por tipo de atividade, desocupação da população de 15 a 17 anos de idade, atividade das pessoas de 15 a 17 anos de idade, empregos formais, crianças e adolescentes envolvidos no trabalho infantil.

3.1.7. Levantamento da rede de serviços de atendimento à criança e adolescente

Coleta das informações relevantes de todos os programas, unidades e serviços, públicos e privados, voltados ao atendimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do município.

amostral proposta deve considerar 275 questionários completos para um nível de confiança de 90% com margem de erro de 5%.

3.1.11. Realização de Seminário dos resultados do Diagnóstico para a rede do município

Com base nos resultados obtidos nas etapas anteriores organizaremos um seminário municipal para os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a apresentação dos resultados do Diagnóstico. A concepção do seminário, metodologia de trabalho, modelos de convites a serem encaminhados deverão ser aprovados pela Comissão Intersectorial.

O seminário será estruturado com os princípios de formação, socialização de informações e obtenção de subsídios para a construção da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Uberlândia. Utilizaremos metodologias participativas que permitem a participação e escuta de todos os envolvidos.

4. METODOLOGIA

O processo de elaboração do Diagnóstico Situacional terá como indicações metodológicas:

1. Processo amplamente participativo e transparente que inclua secretários municipais, gestores, técnicos, profissionais da rede, profissionais dos serviços, conselheiros das políticas sociais e conselheiros municipais, conselheiros tutelares e profissionais do Sistema de Justiça.
2. Definição da agenda de trabalho compreendendo: reuniões mensais com a Comissão Intersectorial responsável pelo acompanhamento e aprovação das etapas de elaboração do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente.
3. No primeiro encontro deverão ser definidos os eixos do trabalho, ações/atividades, metas, responsabilidades, parcerias, avaliação para composição do diagnóstico, cronograma, entre outros aspectos;
4. Prestação de assessoria à distância à Comissão Intersectorial nos intervalos dos encontros presenciais, no sentido de instrumentalizar e orientar o trabalho;
5. Realização de entrevistas com os atores designados pela Comissão Intersectorial com a participação de profissionais do CMDCA;
6. Definição e elaboração de questionários e instrumentais aplicáveis para a leitura de cenário/diagnóstica, considerando as fases de elaboração, divulgação, execução e acompanhamento do diagnóstico situacional;



para a elaboração e acompanhamento de todo o processo) e encontros da Comissão Intersetorial com representantes dos Conselhos (CMDCA, CMAS e CTs), para apresentação dos resultados do diagnóstico.

→ Relatórios parciais dos produtos e relatório final com as indicações e recomendação para a elaboração da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

→ Versão diagramada resumida, com projeto editorial próprios, com infográficos para ser divulgada pelo site da prefeitura.

6. EQUIPE RESPONSÁVEL

A equipe será composta por profissionais com formação acadêmica sólida, com doutorado, mestrado ou pós-graduação *latu-senso* nas áreas de Psicologia, Sociologia e Pedagogia e que tenham, também, e ampla experiência na realização de projetos e diagnósticos sociais direcionados à política de atendimento da criança e do adolescente.

Esses profissionais são responsáveis técnicos pela realização do trabalho, planejam as ações, elaboram os instrumentos de coleta de dados, realizam as entrevistas e aplicam a pesquisa, analisam os dados, redigem os relatórios e assessoram diretamente a Comissão Intersetorial.

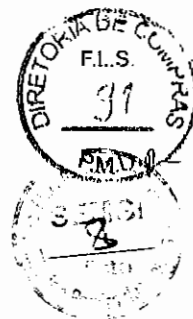
Ainda contaremos com profissionais de diferentes formações, mas com experiência em técnicas específicas na área de economia, informática, desenho de amostral, compilação e tratamento de informações, designer de web, revisor, diagramador, produtor de projeto gráfico.

7. VALORES

Para a realização do presente objeto de trabalho o valor é de R\$ 213.720,00 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte reais).

Os recursos deverão repassados em no máximo seis parcelas, sendo a primeira, de 20%, no ato de assinatura do contrato. Ao final, a última parcela deverá ser paga após a entrega do relatório final do **"Diagnóstico situacional da criança e do adolescente de Uberlândia"**

Neste valor estão incluídas as despesas com o pagamento dos honorários dos profissionais envolvidos e tributos correspondentes, transporte, hospedagem e alimentação, materiais. O espaço onde serão realizadas as atividades, assim como a infraestrutura necessária para a realização dos encontros são de responsabilidade da contratante. As atividades terão início após a assinatura de contrato.

**ANEXO****TERMO DE REFERÊNCIA**

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
29/06/2021	Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.	24459

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia.

Item	Código do item	Descrição do item	Unid	QTD.	Valor unit.	Valor total
1	134687	Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia.	mo	1	R\$213.720,00	R\$213.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$213.720,00

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. - ITEM 1: Contratação de empresa especializada no serviço de diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia E deverá levar em consideração os cinco eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a saber: Vida e Saúde; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Convivência familiar e comunitária; Liberdade, Respeito e Dignidade; e Profissionalização e Proteção no Trabalho. O Diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Uberlândia terá um campo de pesquisa abrangente e os dados serão coletados englobando as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras, enquanto áreas autônomas e ao mesmo tempo integradas de proteção da criança e do adolescente, independentemente de sua condição social. As pesquisas serão desenvolvidas em torno das ações e/ou programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia em prol de crianças e de adolescentes e de seu núcleo familiar, passando pelas áreas de intervenção das políticas públicas.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/2021

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços conforme cronograma abaixo:

Parcela	Porcentagem	Produto	Prazo
1	30%	Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho e minuta do DECRETO	15 dias após a assinatura do Contrato FINAL do mês 1
2	30%	Relatório de Análise da produção do município	60 dias após a assinatura do Contrato Final do mês 2
3	10%	Relatório das entrevistas e encontros com os atores do Sistema de Garantia de Direitos	150 dias após a assinatura do contrato Final do mês 5
4	10%	Relatório preliminar de indicadores secundários e primários	210 dias após a assinatura do contrato Final do mês 7
5	10%	Entrega do relatório preliminar e realização do Seminário	240 dias após a assinatura do contrato Final do mês 8
6	10%	Entrega do relatório final do "Diagnóstico social da situação da criança e do adolescente de Uberlândia" em versão PDF	270 dias após a assinatura do contrato Final do mês 9

7. DO CONTRATO:

7.1. O representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

7.2. O contrato tem vigência de 9 (nove) meses a partir da data de assinatura.

7.3. Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o INPC (Índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

7.4. Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento mediante análise da Comissão de Realinhamento/motivação, ocorrerá a modificação da data base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do *caput* do artigo 58 e no artigo 67,

11.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.6. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.13. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários à Diretoria de Gestão Administrativa e Planejamento – DGAP da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprezada para execução;

11.1.14. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas;

11.1.15. Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados e apresentar comportamento dentro dos padrões de decoro, austeridade e capacidade técnica;

11.2. Do Contratante:

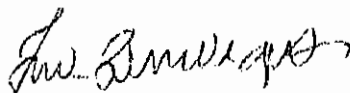
11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

11.2.3. Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma



Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

CONTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº011/2025-PMI- INEX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E
FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE-NECA, PARA **REALIZAÇÃO DE
DIAGNOSTICO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E CINCO PLANOS DECENAIS**, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Eládio Lobato - antiga Sesquicentenário, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 13.898.075/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **MOABE ROBERTO OLIVEIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7XXXX0 PC/PA e CPF nº 0XX.XXX.XXX-54, residente e domiciliado na Trav. Generalíssimo Deodoro, Bairro: São Paulo, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-NECA** CNPJ nº 07.297.923/0001-04, sediada à Rua Tupi, nº 397, Bairro: conj.94, bairro Santa Cecília, Município São Paulo CEP: 01.233-001, neste ato representa pela Sra. Dayse Cesar Franco Bernardi, inscrito no RG nº 7.XXX.XXX-8, CPF nº XXX.XXX.XXX-X3, na forma de seu estatuto social, denominada para este ato **CONTRATADA**, os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação dos serviços para realizar o Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Igarapé-Miri, com os seguintes Planos Decenais:

- 1.1.1 Plano Decenal de Políticas dos Direitos de Crianças e Adolescente;
- 1.1.2. Plano Decenal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente;
- 1.1.3. Plano Decenal da Primeira Infância;
- 1.1.4. Plano Decenal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- 1.1.5. Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Documento de Formalização de Demanda;

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a realização dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:



Assinada por: Marcelina Oliveira Ba.
Matrícula: 30627
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

11.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

11.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.29. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.30. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Igarapé-Miri/PA, 15 de abril 2025.

MOABE ROBERTO
OLIVEIRA DE
FREITAS:0480020
8254

Assinado de forma
digital por MOABE
ROBERTO OLIVEIRA DE
FREITAS:04800208254

MOABE ROBERTO OLIVEIRA DE FREITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ nº 13.898.075/0001-83
Contratante

**ASSOCIACAO DE
PESQUISADORES E
FORMADORES DA
AREA:07297923000104**

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE
PESQUISADORES E FORMADORES DA
AREA:07297923000104
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=40002579000146,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ASSOCIACAO DE
PESQUISADORES E FORMADORES DA
AREA:07297923000104
Dados: 2025.04.15 12:21:51 -03'00'

DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI
DIRETORA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE
PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-NECA
CNPJ nº 07.297.923/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF
2. _____
Nome
CPF

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25


Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/2022

CONTRATO Nº 069 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA
DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06517-520, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado a empresa **ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.923/0001-04, estabelecida na Rua Merope Dantas Magalhães, nº 68, Parque Mandaqui, São Paulo/SP, CEP- 02.418-150, neste ato representada por sua Presidenta a Senhora **ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 4.376.089-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 337.935.308-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 365/2022, que cuidou da inexigibilidade nº 010/2022, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e supervisão profissional para a Secretaria de Desenvolvimento Social, destinada a profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos à criança e adolescente, em particular o serviço de acolhimento institucional, conforme Termo de Referência (ANEXO A deste Contrato), em atendimento a 1ª Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba – Infância e Juventude – IC nº 14.1144.0000166/2022-7, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. De vigência do contrato: pelo período referente ao número de meses dentro do ano letivo, a partir da emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 12 (doze) meses sem prorrogação.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).



- 9.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no contrato bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita a responsabilidade por prejuízos causados a esta **CONTRATANTE**.
- 9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/1993.
- 9.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.3.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 9.3.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 9.3.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

- 10.1. A **CONTRATADA** no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** vencedora as seguintes sanções:
 - 10.1.1.1. advertência;
 - 10.1.1. multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato/Pedido requisitado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
 - 10.1.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do Contrato, ou se o atraso na entrega for superior a 15 dias (sem justificativa plausível);
 - 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

[Handwritten signature]



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliane Valione Amaro

CPF: 274.990.518-46

RG 22.428.965-2

Data de Nascimento: 03/05/1973

E-mail institucional: eliane.12893@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: evalione@gmail.com

Endereço: Rua Ermelinda Teixeira, 192 casa 1 - Jd. Benóá

CEP: 06502-055

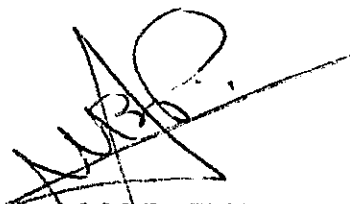
Telefone Celular: 11 98315-9573

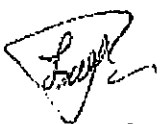
CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

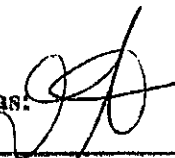
Santana de Parnaíba, 18 de Julho de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

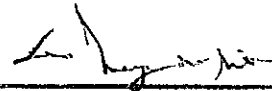

ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ
Presidenta

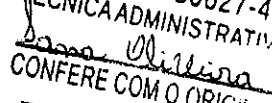
Testemunhas:

1.


Vanessa Cristiana Duarte Apolinário
RG- 41.864.492-5

2.


Lara Marques da Silva
RG-27.929.422-0


Lana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/2025



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Dona Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (BRASIL, 2009), é que foi pensada e planejada a oficina apresentada neste Termo.

A formação de profissionais dá a possibilidade de reflexão e abertura para novas perspectivas de ação, além de transmitir informações, a proposta é articulá-las com as questões do cotidiano das instituições, suas necessidades, desafios e principalmente suas possibilidades de atuação. É um processo participativo e construído constantemente em parceria com a equipe. Leituras de textos, dinâmicas em grupo, vivências e discussões de caso são os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação.

Outrossim, a atividade de supervisão permite que o conhecimento dos participantes sobre as práticas cotidianas dos serviços possam ser reconhecidos e articulados no dia a dia. A supervisão irá contribuir para a melhoria no desenvolvimento do trabalho e os cuidados aplicados diariamente na rotina dos trabalhadores e usuários do serviço (crianças e adolescentes), buscando viabilizar mudanças de comportamentos e a aplicação das normas técnicas. Serão utilizados espaços de reflexão e dinâmicas estimulando o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação.

Tal fato se reforça se pensarmos no contexto histórico dos serviços de acolhimento que, conforme contextualizado nas "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento" (BRASIL, 2009), foram, inicialmente e por longo período de tempo, geridos por pessoas voluntárias, religiosas ou leigos, reconhecendo assim que: (...) todos os profissionais que atuam em serviços de acolhimento desempenham o papel de educador, impõe a necessidade de seleção, capacitação e acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos. (BRASIL, 2009, p. 61, grifo nosso)

Para tanto, compreende-se que deve ser primada a escolha de uma organização de pesquisadores qualificados e que possua uma metodologia de trabalho capaz de atingir efetivamente o objetivo proposto e público alvo e destarte, a escolha da ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – NECA (NECA). Esta entidade foi fundada em 2005 e tem a missão de " ... gerar e difundir conhecimentos e metodologias para ao aprimoramento, inovação e articulação de políticas de intervenção na defesa do direitos da criança, do adolescente e do jovem e suas famílias " (NECA, 2018, s.p.).

Diante do exposto e considerando, ainda, que "[...] para adaptação à rotina institucional, dos serviços de acolhimento é fundamental o acompanhamento sistemático do profissional, incrementado com capacitações continuadas." (BRASIL, 2009, p. 65), compreendemos ser de extrema importância o aprimoramento dos profissionais dos Serviços de Acolhimento institucional, bem como dos demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD por meio de formação continuada realizada por organizações/profissionais com notória especialização na área, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibilizam e operam instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorizando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social, como o NECA apresenta em sua em sua proposta.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

[Handwritten signature]

233



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

A Capacitação e Supervisão da ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA enquadra-se no permissivo legal para a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO

CARGA HORÁRIA: 193 HORAS.

Terá duração de 12 meses, divididos em suas etapas: Planejamento e leitura do Cenário; o Formação, Supervisão e Assessoria e Elaboração do Fluxo de Atendimento às crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).

Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do cronograma de trabalho;

Organizar o ambiente para que as atividades previstas no projeto possam acontecer, indicando o programa a ser utilizado, sala, dados, link, etc; Zelar pela qualidade técnica do plano de ação;

Adequar o conteúdo programático às expectativas do contratante;

Oferecer material pedagógico de suporte ao processo.

6.2. DA CONTRATANTE

Assegurar a presença de toda a equipe necessária para garantir a qualidade do trabalho;

Garantir que todos os funcionários da organização indicados para a participação das reuniões presenciais tenham todas as condições necessárias para tal (equipamentos, acesso à Internet, etc);

Organizar alimentação e coffee break para participantes; Disponibilizar todos os documentos e informações solicitados.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 165.000,00, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de prévio parecer contábil.

Renata Oliveira Pereira

Prontuário: 34010

Setor de Compras SMDS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 01/10/25

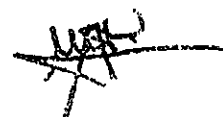
234

PROPOSTA

"FORMAÇÃO E SUPERVISÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PARA OS CONSELHOS TUTELARES E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DOS CUIDADOS PARENTAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP."

Proposta apresentada pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

Maio de 2022

também localizar, sistematizar e organizar o conhecimento acumulado, seja no âmbito acadêmico, seja no âmbito da prática profissional e institucional.

A formação profissional oferecida fundamenta-se em metodologia que articula teorias e práticas sociais e educativas, valorizando os saberes dos profissionais e o trabalho em equipe. Parte da realidade específica de cada contexto e promove o intercâmbio de experiências e a atuação em redes, além de valorizar o acompanhamento contínuo e sistemático.



Com identidade consolidada na promoção, proteção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na formação continuada de profissionais, na inovação metodológica e na mobilização e articulação das forças sociais, o NECA é hoje uma organização reconhecida e legitimada por instituições públicas e outras organizações sociais.

Parceiros institucionais

No decorrer da sua trajetória, o NECA desenvolveu parcerias com instituições públicas e privadas brasileiras e organismos internacionais.

Associação a Organismos Internacionais

O NECA é a primeira instituição brasileira eleita membro associado da FICE Internacional (Federation of Educative Communities - Federação Internacional de Comunidades Educativas). Países como Espanha, Bulgária, Romênia, Alemanha, Holanda, Luxemburgo, Sérvia e Israel aprovaram o nome do NECA para integrar essa rede internacional. O NECA responsabilizar-se-á pela articulação das comunidades educativas que trabalham com crianças e adolescentes no país, tendo em vista a construção da REDE FICE BRASIL.

Diretoria

Presidente – Isa Maria Ferreira da Rosa Guará

Vice-presidente – Telma Gutierrez de Souza

Diretora administrativa e financeira – Maria do Carmo Krehan

Conselho Gestor

Alice Duarte Bittencourt

Dayse Cesar Franco Bernardi

Maria Angela Leal Rudge

Maria Lúcia Gulassa

Milton Fiks

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

1. **Reordenamento² do Acolhimento Institucional, para oferta de um atendimento qualificado, condizente com as necessidades da Criança e do Adolescente.**

- ▶ Oferta de atendimento em pequenos grupos com adequada infraestrutura física, com acessibilidade e espaços para guarda de pertences individuais.
- ▶ Qualificação dos profissionais dos programas de acolhimento.
- ▶ Desenvolvimento de metodologias para o trabalho com famílias – preventivo e de reintegração familiar.
- ▶ Articulação eficiente dos programas de acolhimento com a rede de serviços e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito.
- ▶ Mudança em sistemáticas de financiamento, se eliminado formas que incentivem a manutenção desnecessária das crianças e adolescentes nos serviços.

2. **Fortalecimento da intersetorialidade e da complementaridade entre as diversas políticas públicas e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos na construção de respostas mais efetivas e capazes de concretizar na realidade brasileira, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.**

Considerando essas diretrizes, a presente proposta pretende contribuir com a formação da equipe do serviço de acolhimento do município na perspectiva da adequação do serviço às normativas nacionais, assim como fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos do município, tanto na elaboração do fluxo de atendimento às crianças afastadas dos cuidados parentais, como no fortalecimento do papel do Conselho Tutelar.

Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e suas famílias, além de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente o Conselho Tutelar, do município de Santana de Parnaíba/SP.

Objetivos Específicos

Mobilizar a Rede de Proteção dos direitos da criança e do adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos para a qualificação dos serviços de acolhimento, entorno da elaboração do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes afastadas dos cuidados parentais.

² Reordenar significa adequar os serviços de acolhimento aos parâmetros propostos pelo ECA e pelo Plano Nacional PNCFC, 2006.

Thábata Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

[Assinatura]
237

8 encontros de 3 horas = 24 horas

3) Elaboração do Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais (Meses 10, 11, 12)

Carga Horária = 30 horas

Carga Horária Total: 193 horas

Premissas do trabalho

Participação: Todo o processo será desenvolvido com diversificados espaços de reflexão e proposição de práticas destinadas às crianças, adolescentes, jovens e famílias que melhore sua condição de usuário dos serviços.

Formação dialógica: Uma das principais estratégias do projeto é a formação continuada com apoio aos profissionais de gestão, às equipes técnicas, aos conselheiros tutelares e aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, bem como de suas famílias.

Apoio aos profissionais: A premissa fundamental para o desenvolvimento do projeto é o apoio aos conselheiros tutelares e profissionais envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, seja na instituição ou na rede de proteção.

Custo:

O custo dessa proposta é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Neste valor estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que participarão do projeto.

Dados da instituição proponente:

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Endereço: Rua Merope Dantas Magalhães, 68 - São Paulo/SP - CEP 02418-150

CNPJ 07.297.923/0001-04

Telefone: 55(11) 3673-4971 e 3673-7049

Email: gestao@neca.org.br Site: www.neca.org.br

São Paulo, 10 de maio de 2022.



Maria do Carmo Krehan
Diretora Administrativa e Financeira

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/10/2022



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Isa Maria Ferreira Da Rosa Guará

Cargo: Presidenta

CPF: 337.935.308-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **04/07/2022** às **09:25:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8A80C82E96CB6EEED4756B6CC58CBB226E379BD5A1B9806AB72D84C3FFE

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

645458c6-2108-4ba9-8981-edde0e2da557

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022

Sumário

	Apresentação	5
	Atuação	6
	Formação	7
	Formação e Supervisão	10
	Supervisão	11
	Cursos Online	13
	Cursos Exclusivos	15
	Assessoria e Consultoria	16
	Tecnologia	17
	Representação Institucional e Atuação Política	18
	Parcerias Institucionais e Publicações	19
	Canais de Comunicação	20
	Quem Somos	21

Destaca-se a produção de textos como construção e circulação de conhecimento advindo da prática reflexiva sobre o fazer profissional no campo de atuação, bem como das parcerias institucionais com o CIESPI da PUC/RJ; o Ministério Público do Estado de São Paulo, as Secretarias Municipais de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares.

Nas ações de representação institucional e atuação política, o **Neca** demarcou sua presença nas instâncias nacionais do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos de Criança e do Adolescente), no Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, na Coalizão Nacional pelo Fim da Violência Contra Crianças e Adolescentes e agregou-se às lutas contra retrocessos e retirada de direitos.

O ano de 2022 foi especialmente difícil por trazer de volta os encontros presenciais, após o longo período da síndrome de Covid-19, ressignificando as relações à distância e incorporando novas formas de comunicação e contato com cursos on-line, reuniões e rodas de conversa virtuais.

Nesta perspectiva, o **Neca** se reinventou e se manteve próximo aos associados, parceiros e públicos, acreditando com Paulo Freire no ESPERANÇAR!

Em seu conjunto de ações o **Neca** se pautou pela transversalidade entre os temas e sublinhou a necessidade ética e política de uma prática transformadora da realidade social.

Boa leitura.

A Diretoria

Formação

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Paulo de Farias (SP)

Formação básica para a equipe de trabalhadores do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município, com carga horária de 16 horas, a partir de um modelo de formação que já foi realizado em vários outros municípios do país.

A formação ocorreu em abril de 2022, de forma presencial e com a participação de 19 profissionais entre coordenação, técnicos e educadores.

Responsável: Milton Fiks

Santana de Parnaíba (SP)



Formação e supervisão para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Conselho Tutelar e Assessoria para a elaboração do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes pela Rede Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos do município.

De junho de 2022 a julho de 2023, foram alcançados, cerca de 60 profissionais do SAICA Casa Moinho de Vento, incluindo coordenadora, equipe técnica, educadores (monitores assistenciais) em atendimento ao TAC do MP, conselheiros tutelares e profissionais da rede municipal de atendimento.

Coordenação: Dayse Cesar Franco Bernardi

Equipe de formação: Cláudio Hortêncio Costa, Milton Fiks e Dayse C. F. Bernardi

São Paulo (SP)



Formação para a equipe do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente do Lar Batista de Rio Pequeno, com o objetivo de dialogar sobre o racismo estrutural, com foco na infância e com recorte no acolhimento institucional, identificando e contextualizando a história do povo preto no Brasil e sua identidade / identificação e combate ao racismo.

Com carga horária de seis horas, a formação foi realizada em julho de 2022, com a participação de 16 pessoas.

Formadora: Patrícia Kelly

SUAS CRAS CREAS

Araraquara (SP)

Formação com foco no “Alinhamento Conceitual para as equipes do SUAS”.

Foram realizados em novembro e dezembro de 2022, cinco encontros formativos de 4 horas cada, totalizando 20 horas de atividades em modalidade virtual, com uma frequência média de 27 participantes.

Formadores/as: Angela Maricondi, Giany Pova, Fabiana Fadul, Antiella Carrijo e Lucas Carvalho

Araucária (SP)



Formação para 64 profissionais de nível superior do município de Araucária/SP, ocorridas de julho a agosto de 2022, com o tema: “A integração CRAS e CREAS: possibilidades e desafios para a integralidade de proteção na assistência social”.

Foram realizados cinco encontros formativos de três horas cada, totalizando 15 horas de atividades em modalidade virtual.

Os profissionais participantes foram subdivididos em duas turmas.

Formadores/as: Angela Maricondi, Giany Pova, Fabiana Fadul, Antiella Carrijo e Lucas Carvalho

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

São Paulo (SP)

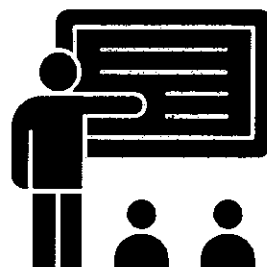
Formação presencial para a equipe socioeducativa do Instituto Estrela do Amanhã. Somos um com encontros mensais de três horas e participação de 11 profissionais.

Os conteúdos trabalhados foram:

- A história da criança no Brasil
- Da situação irregular à proteção integral (Constituição Federal e ECA)
- Medidas socioeducativas
- Sinase
- Ação socioeducativa
- MSE no SUAS

Formação iniciada em fevereiro de 2022, com continuidade em 2023.

Formador: Cláudio Hortêncio Costa



Jacareí (SP)

Formação de conselheiros tutelares e dos Direitos da Criança e Adolescente do município, com carga horária de 16 horas, e objetivo de contribuir com o aprimoramento profissional e pessoal desses profissionais, instrumentalizando-os para o exercício de seus papéis na implementação e na qualificação da política de atendimento e da efetivação da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Foi realizada em setembro de 2022, com a participação de 51 pessoas, entre conselheiros tutelares e de direitos e de representantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Formadores/as: Cláudio Hortêncio Costa e Maria Angela Leal Rudge

Participação de 80 profissionais entre coordenadores, equipe técnica e educadores.

No início de 2022, foi realizado um seminário para os profissionais desses dois serviços, com duas palestras

Palestra 1 - Avanços e desafios dos serviços de acolhimento no Brasil, a partir das reflexões e debates ocorridos no VIII Seminário de Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, ocorrido no final de 2021 - com Dayse César Franco Bernardi

Palestra 2 - A educação escolar e os desafios dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes - com Isa Maria Guará.

Responsável: Milton Fiks

Supervisão

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

São José dos Campos (SP)

Supervisão Técnica para equipe de trabalhadores de dois serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Com início em 2021, a supervisão foi renovada em 2022.

Foram 18 encontros mensais à distância e cinco encontros quadrimestrais presenciais de 4 horas, com os profissionais de cada um dos dois serviços de acolhimento da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR.



Cursos Online

Durante o ano de 2022 o Neca ofereceu 8 cursos online, que formaram 12 turmas, com um total de 263 horas de formação:

1. Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência | 16 horas | 3 turmas

Professores: José Carlos Bimbatte Jr e Aline Riba

2. Escuta Especializada de crianças e adolescentes em situação de violência e novas atribuições do Sistema de Garantia de Direitos segundo a lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel) | 24 horas | 1 turma

Professores: José Carlos Bimbatte Jr e Aline Riba

3. Construção de Fluxos de atendimento socioeducativo e articulação da rede para a garantia dos direitos dos adolescentes atendidos | 16 horas | 1 turma

Professor: Claudio Hortencio da Costa

4. Projeto de Vida e Plano Individual de Atendimento-PIA nas Medidas Socioeducativas | 16 horas | 1 turma

Professora: Neusa Francisca de Jesus

5. Atuação do Sistema de Garantia de Direitos na Prevenção e atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência | 32 horas | 3 turmas

Professores: José Carlos Bimbatte Jr e Aline Riba

6. Trabalho em Grupo – elementos essenciais para a constituição de um grupo | 32 horas | 1 turma

Professora: Leila Montiani Palma

7. Manejo de grupos de crianças e adolescentes com comportamento agressivo | 16 horas | 1 turma

Professor: Milton Fiks

8. Trabalho com adolescentes: metodologias e experimentações que nos aproximam desse público | 16 horas | 1 turma

Professor: Lucas Carvalho

Participaram destes cursos, 351 alunos de 12 municípios de 7 estados brasileiros.

Cursos Exclusivos

ENFRENTAMENTO À VIOÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Curso "Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência: aspectos metodológicos da implantação", oferecido pelos professores José Carlos Bimbatte e Aline Riba, com carga horária de 24 horas, foi realizado presencialmente ou online exclusivamente para as equipes dos seguintes municípios:

- Brodowski/SP
- Arujá/SP
- Santa Gertrudes/SP
- Franca/SP
- Taguaí/SP

Participaram desses cursos, 200 profissionais do Sistema de Garantia de Direitos desses municípios.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Irati (PR)

O Curso "Plano Individual de Atendimento - PIA para os serviços socio-assistenciais da Alta Complexidade do SUAS" foi realizado para profissionais da

rede intersetorial de atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias do município de Irati/PR.

O curso foi realizado por Dayse Cesar Franco Bernardi e contou com a participação de 60 profissionais.

O Curso "Manejo de grupos de crianças e adolescentes com comportamento agressivo", também realizado online para profissionais do município de Irati, foi realizado entre novembro e dezembro de 2022, com carga horária de 16 horas.

O curso foi realizado por Milton Fiks e contou com a participação de 26 profissionais do serviço de acolhimento, do CREAS e do CRAS.

Assessoria / Consultoria

Mirassol (SP)

Açessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município, com o objetivo de estabelecer prioridades de programas e projetos das políticas públicas municipais a serem apoiados e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio de edital específico.

A assessoria ocorreu entre agosto a novembro de 2022 e contou com a participação de 30 profissionais.

Responsável: Maria Angela Rudge

Irati (PR)

O Abrigo Moacyr Alves tem como objetivo a valorização e o resgate social de crianças e adolescentes, tendo como público alvo Pessoas com Deficiências – PCD's. Busca reabilitá-los em suas características individuais para que possam retornar a seus lares ou, eventualmente, a lares substitutos, melhorando sua qualidade de vida. Mediante a este objetivo, foi necessário a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP.

A instituição solicitou assessoria do Neca para a leitura crítica do PPP construído pela equipe. Essa assessoria foi realizada por **Maria Lúcia Gulassa**, com o apoio de **Isa Maria Guará**, no período de março a agosto de 2022.

Em 2022, o sistema operou em 11 serviços de acolhimento pertencentes a três redes e um serviço:

Uberlândia, com seis serviços, sendo três de acolhimento institucional, um de Família Acolhedora e um de acolhidos com deficiências físicas ou neurológicas graves que depende de atenção especial.



Tecnologia

O Siacolhe (Sistema de Gestão de Serviços de Acolhimento) é um sistema desenhado para a gestão de serviços de acolhimento que vêm sendo desenvolvido pelo NECA desde 2018.

Teve sua origem no Siabrigos, sistema desenvolvido pelo NECA em convênio firmado com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e implantado em diversos municípios no período 2009-2010.

Em setembro de 2022, o Siacolhe passou a ser operado pela empresa Siacolhe Coleta e Processamento de Dados, com apoio técnico e assessoria do Neca.

Em Curitiba, na entidade Encontro com Deus atendemos duas unidades de Acolhimento Conjunto.

No interior de São Paulo, com a Rede do Sítio Agar, em três unidades de acolhimento Institucional, localizadas em Francisco Morato, Cajamar e Várzea Paulista.

Em Cerquilha, também no interior paulista, no serviço Casa da Criança e do Adolescente de Cerquilha.

Em 2022, o sistema foi responsável pelo gerenciamento de 448 acolhimentos, sendo que no final do ano 234 estavam ativos.

Coordenador: **Celso Veras Baptista**, com a assessoria de **Karen Brisch Prado**

FICE BRASIL

A visão do FICE BRASIL, em sintonia com o FICE Internacional, é a de estimular, apoiar e realizar ações conjuntas com as redes nacionais que desenvolvem projetos e movimentos visando a melhoria da atenção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, apoiando a formação dos profissionais e atuando ativamente na definição de leis e políticas que possam favorecer o desenvolvimento de contextos seguros, de famílias apoiadas e de políticas integradas de proteção.

GT FICE Brasil: Isa Guará (Coordenadora); Patrick Reason (MNPCFC), Dayse Bernardi, Milton Fiks e Júlio Guimarães.

Representação do Brasil na Secretaria do FICE Internacional com Patrick Reason.

Realização de bate-papos em cafés sobre temas internacionais relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes em cuidados alternativos durante a pandemia e na pós-pandemia.

Parcerias Institucionais e Publicações

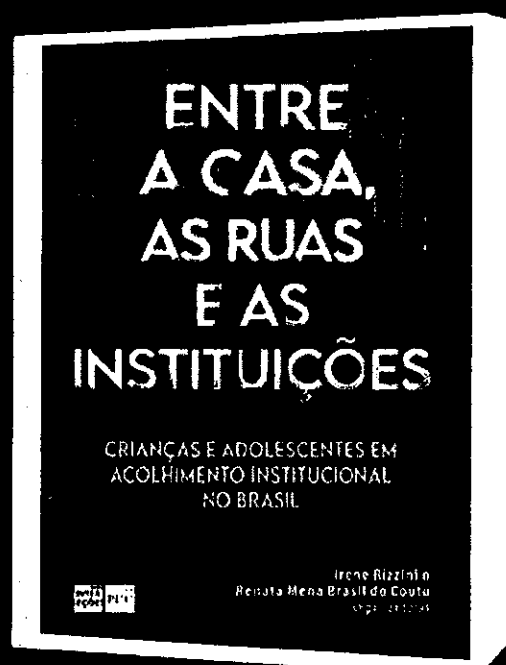
Parceria com CIESPI/RJ - Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância

Centro de estudos e de referência associado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), dedicado ao desenvolvimento de pesquisas e projetos sociais voltados a crianças, adolescentes, jovens e seus elos familiares e comunitários. Tem como meta subsidiar políticas e práticas sociais para esta população, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para a promoção e defesa dos seus direitos. Coordenação geral e de pesquisa: Irene Rizzini.

Elaboração de DOCUMENTO PARA ONU encaminhado para sessão sobre Cuidados Alternativos para crianças e adolescentes: Irene Rizzini, Isa Guará e Dayse Bernardi.

Participação no livro "Entre a casa, a rua e as instituições" com capítulo referente ao Levantamento Nacional sobre Serviços de Acolhimento em tempos da Covid-19: demandas e ações.

Capítulo: O que a pandemia de Covid-19 revela sobre demandas e ações dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil?



Quem Somos

DIRETORIA (2024-2025)

Diretora Presidente

Dayse César Franco Bernardi

Diretor Vice-presidente

José Carlos Bimbatte Jr.

Diretora Administrativa e financeira

Maria do Carmo Krehan

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Telma Gutierrez de Souza

Silvia Ferreira Mac Dowel

Rafaella Lima dos Santos

Membros Suplentes

Mônica Nardy Marzagão Silva

Sabino Manda

Maria Angela Leal Rudge

CONSELHO GESTOR

Giany Povo

Júlio Cesar Guimarães

Lucas Souza de Carvalho

Maria Angela Leal Rudge

Maria Lúcia Gulassa

Milton Fiks

APOIO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E LOGÍSTICO

Ana Maria Zagatti

Nicole Key

Matheus de Oliveira

ASSOCIADOS FORMADORES QUE PARTICIPARAM DAS ATIVIDADES EM 2022

Alice Bittencourt (in memorian)

Aline Conegundes Riba

Antiella Carrijo Ramos

Celso Veras Baptista

Cláudio Hortêncio

Dayse Ceser Franco Bernardi

Edson Cabral

Giany Aparecida Póvoa

Isa Maria Rosa Guará

José Carlos Bimbatte

Júlio Cesar Guimarães

Lucas Oliveira

Maria Angela Maricondi

Maria Angela Rudge

Maria Lúcia Gulassa

Milton Fiks

Silvia Mac Dowell

Patrícia Kelly

PROFISSIONAIS CONVIDADOS COM PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

Ana Cristina da Silva

Ana Alice Ruschel

André Ricardi

Evandro Braga Teodoro

Paulo Silvino Ribeiro

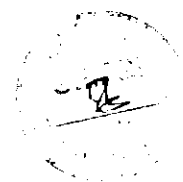
Vanessa Pipinis



• RELATÓRIO DE ATIVIDADES

 NECA

Sumário



	Apresentação	05
	Formação, Supervisão e Assessoria realizadas em 2023	07
	Convivência Familiar e Comunitária	07
	Sistema de Garantia de Direitos	22
	Socioeducação	32
	Sistema Único da Assistência Social	34
	Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	35
	Cursos NECA 2023	47
	Representação Institucional e Atuação Política	54
	Ações e Gestão Institucionais	67
	Canais de Comunicação	75
	Quem Somos	76

3534

1. Apresentação

Em março de 2023 o NECA (Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente) teve eleita uma nova diretoria para o triênio 2023/2026, que assumiu a tarefa de realizar as ações definidas coletivamente no Planejamento Estratégico da organização. Tais ações foram pensadas e articuladas a partir de um processo de avaliação interno e externo que indicou a importância da pesquisa, da construção de conhecimento, da assessoria, da formação e da supervisão de profissionais e de gestores para a garantia de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias no cenário nacional.

Definidas e organizadas em áreas temáticas, essas ações indicam o contexto para a promoção, defesa e controle no Sistema de Garantia de Direitos dos municípios abarcados em projetos e cursos realizados em 10 Estados da federação: AM, BA, CE, DF (Brasília), MG, MS, PA, PR, RS, SP, e em 108 municípios brasileiros.

Destacamos que o NECA contribuiu para a eleição e formação de Conselheiros Tutelares e de Conselheiros de Direitos reforçando o Sistema de Garantia de Direitos nos territórios.

A formação e supervisão de profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional e dos Serviços de Acolhimento em Famílias (PPP) focados na primazia do direito à convivência familiar e comunitária. A socioeducação e o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes foram áreas em que a escuta foi privilegiada como método e como postura diante de sujeitos de direitos.

O SUAS foi trabalhado e reforçado a partir da assessoria de gestão e da supervisão dos profissionais dos CRAS, CREAS e Vigilância Socioassistencial.

O NECA avançou em assessorias para a elaboração de diagnósticos, fluxos, protocolos e planos decenais e demarcou sua presença como uma organização social que defende direitos humanos de crianças e adolescentes nas diversas áreas e direitos apregoados pelo ECA.

Com a realização de Rodas de Conversa, o NECA estreitou laços com Portugal, refletindo sobre os respectivos sistemas de proteção e aprofundou o debate sobre a 'negligência', como um fator de acolhimento de crianças e adolescentes que precisa ser melhor definido no Brasil.

Com ações de representação institucional e atuação política, o NECA percorreu o país, discutindo a priorização da infância e da adolescência nas políticas sociais e defendeu a necessidade das ações articuladas em rede, para uma atuação intersetorial e interdisciplinar.

Agradecemos a confiança dos 3.161 profissionais dos municípios parceiros que não mediram esforços para aprimorar sua atuação.

Convidamos todos e todas a conhecer e se reconhecer nas ações que desenvolvemos em 2023.

Diretoria do NECA

Gestão 2023-2026

2. Formação, Supervisão e Assessoria realizadas em 2023

Campinas/SP

Projeto: Processo Formativo sobre ações e melhores práticas institucionais em relação ao cotidiano de crianças e adolescentes para os serviços da assistência social da alta complexidade parceiros da Fundação FEAC

Formação dos Serviços de Acolhimento selecionados pela Fundação FEAC, sobre ações e melhores práticas institucionais em relação ao cotidiano de crianças e adolescentes dentro do âmbito da Alta Complexidade.

A Formação ocorreu durante 4 meses, de setembro a dezembro de 2023.





Os encontros, que totalizaram 16 horas de formação, foram realizados presencialmente em Campinas e contou com a participação de 31 profissionais da área.

O conteúdo programático foi dividido em dois movimentos:

Movimento 1: autonomia e individualidade em espaços coletivos

- Aspectos do PPP que fortalecem a autonomia e a individualidade
- Autonomia e rotina
- Organização dos espaços e da rotina respeitando a individualidade

Movimento 2: Registros e memórias

- Registros burocráticos e poéticos – PIA, Prontuário, relatórios, livro de passagem, murais, cartazes, álbuns coletivos e individuais
- Como contribuir com as histórias de vida dos acolhidos
- Incentivo a pequenos projetos nos espaços que passaram por melhorias

Equipe de Formação: Telma Gutierrez de Souza e André Luis Oliveira da Silva.

Cerquilha/SP

Projeto: Supervisão para Casa da Criança de Cerquilha - Fortalecimento da Gestão

A supervisão teve como objetivo a assessoria técnica e jurídica à coordenação do Serviço de Acolhimento e à Diretoria da Associação e ocorreu durante 6 meses, de agosto de 2023 à janeiro de 2024.

Foi um total de 18 horas de supervisão sendo 6 horas de forma on-line e 12 horas de forma presencial onde pudemos contar com a participação de 5 pessoas da equipe.

Coordenação e equipe: Telma Gutierrez de Souza.



Carangola/MG

Projeto: Formação para a equipe de trabalhadores do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes da Sociedade de Proteção e Assistência à Infância - Instituto São José

Formação para a equipe de trabalhadores do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes da Sociedade de Proteção e Assistência à Infância - Instituto São José, com o objetivo contribuir para a melhoria do atendimento destinado às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias no município.

A formação ocorreu em 4 dias entre fevereiro e março de 2023 de forma presencial com carga horária total de 16 horas e contou com a presença de 20 participantes.

Equipe de formação: Patrícia Kelly Ferreira.

Santana de Parnaíba/SP

Projeto: Formação e Supervisão para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, para o Conselho Tutelar e Assessoria para a Elaboração do Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes afastados dos cuidados parentais do município de Santana de Parnaíba/SP

O município contratou o NECA com o objetivo da realização da articulação da rede intersetorial para a melhoria dos cuidados oferecidos às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias, visando para que a construção coletiva de fluxo de acolhimento e desacolhimento possa servir como guia para as ações de cuidado e proteção oferecidas nas situações de parentagem pública no município de Santana de Parnaíba.

O projeto teve duração de 12 meses, de julho de 2022 à julho de 2023.

Os encontros, com as equipes do serviço de acolhimento, conselho tutelar e rede municipal de atendimento, totalizaram 108 horas e foram realizadas de forma presencial contando com uma média de participação de 120 profissionais.

As ações foram divididas em 2 fases:

A fase 1 de Leitura do Cenário com coleta de informações quanti-qualitativas e supervisão ocorreu nos primeiros seis meses de julho a dezembro de 2022 com a realização de visitas, entrevistas, rodas de conversa com os equipamentos da Assistência Social, do Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar, envolvidos no fluxo usual de acolhimento de crianças e adolescentes.



A fase 2 foi destinada à formação dos profissionais dos três grupos (Serviço de Acolhimento, Conselhos Tutelares e Rede Municipal do Sistema de Garantia de Direitos). Os encontros formativos ocorreram simultaneamente e foram encerrados com a elaboração conjunta do Fluxo Municipal de Acolhimento e Desacolhimento de Crianças e Adolescentes e um Protocolo de ações articuladas em rede, pactuado entre o Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público.

Acrescentou-se um Seminário de Encerramento com a apresentação da produção de cada um dos grupos e exposição dialogada dos professores responsáveis pela formação. Foi apresentado o banner do Fluxo Municipal de Acolhimento e assinado publicamente o pacto pelo Protocolo.

Coordenação: Dayse Bernardi

Equipe técnica: Milton Fiks e Cláudio Hortêncio

Cubatão/SP

Projeto: Palestra sobre Apadrinhamento Afetivo – ADRA Cubatão

No evento de implantação do Programa de Apadrinhamento Afetivo realizado no dia 24 de maio de 2023 em Cubatão, o NECA realizou uma palestra sobre o referido tema, que contou com a participação de cerca de 250 participantes incluindo o prefeito do município.



Na ocasião foi possível dialogar sobre a importância do programa para crianças e adolescentes que estão no serviço de acolhimento principalmente para as que se encontram com remotas chances de adoção e o direito a convivência familiar e comunitária.

Palestrante: Patrícia Kelly Ferreira.



Maringá/PR

Projeto: *Manejo (Holding) de crianças, adolescentes e grupos com comportamento agressivo*

Curso sobre o Manejo de crianças, adolescentes e grupos com comportamento agressivo para equipes do município de Maringá/PR.

O curso procura subsidiar os participantes com reflexões e metodologias, embasadas em teorias, para lidar com situações de conflito na atuação prática de suas organizações, adquirindo assim, a base teórica para a compreensão de alguns comportamentos agressivos de crianças e adolescentes e refletir sobre estratégias, metodologias e manejos para lidar com diversas situações de conflitos.

A formação realizada em fevereiro e março de 2023 com 16 horas de duração, de forma on-line, contou com a presença de 22 participantes.

Formador: Milton Fiks.

Mogi das Cruzes/SP

Projeto: *Manejo (Holding) de crianças, adolescentes e grupos com comportamento agressivo*

Curso sobre o Manejo de crianças, adolescentes e grupos com comportamento agressivo para equipes do município de Mogi das Cruzes/SP.

A formação realizada em junho de 2023 manteve o mesmo formato de formação já aplicado em diversos outros municípios, como em Maringá/PR.

O curso teve 16 horas de duração e foi realizado de forma on-line contando com a presença de 19 participantes.

Formador: Milton Fiks.

Divinópolis/MG

Projeto: *Formação para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Divinópolis/MG*

A formação para a equipe do serviço de acolhimento foi realizada nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2023, de forma presencial e teve a carga horária total de 16 horas.

Um dos grandes objetivos da formação foi o de levar o grupo a perceber o conhecimento que já possuem, os desafios que vem enfrentando no desenvolvimento do atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias que se encontram em acolhimento na Alta Complexidade.



Contamos com a participação de 41 pessoas nos 3 dias de formação.

Formador: Júlio César Vieira Guimarães.



São José dos Campos/SP

Projeto: Supervisão Institucional dos SAICAS da organização APAR no município de São José dos Campos

Supervisão Técnica pra a equipe de trabalhadores de dois serviços de acolhimento de crianças e dois serviços de acolhimento de adolescentes. Com início em 2021 e renovação em 2022 e 2023.



Os encontros foram realizados durante o ano de 2023, de janeiro a dezembro, divididos em 8 horas mensais, que nos momentos on-line foram 4 horas para as duas turmas (adolescentes e crianças) e nos momentos presenciais as duas turmas foram misturadas e redivididas em turma par e ímpar.

A cada 4 encontros on-line foi feito um encontro presencial em São José dos Campos, que contaram com a presença de 40 participantes.

Com o processo de supervisão dos profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da organização APAR foi possível contribuir para a melhoria do atendimento destinado às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias.

Supervisor: Milton Fiks.

262

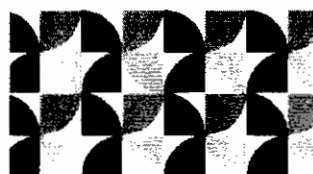
Projeto: Assessoria para a Elaboração dos Projetos Político Pedagógicos para os Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - APAR, do município de São José dos Campos/SP

Serviço de Acolhimento Institucional
para Crianças da APAR - SJC

INECA APAR

**PROJETO
POLÍTICO
PEDAGÓGICO**

Serviço de Acolhimento Institucional
para Adolescentes da APAR - SJC



INECA APAR

A assessoria pôde contribuir para a qualificação do atendimento destinado às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias, por meio do processo de Assessoria para equipes de trabalhadores dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - APAR na elaboração dos seus Projetos Político Pedagógicos específicos.

Foi de fundamental importância a realização de um processo reflexivo e participativo de revisão crítica do PPP anterior (documento único para os dois Saicas) para a elaboração dos novos PPPs específicos para cada SAICA.

Foram 5 meses de projeto de agosto de 2023 a janeiro de 2024 com a participação da alta direção da APAR, equipes técnicas e educadores dos SAICAS, bem como técnicos da Prefeitura que também participaram das discussões.

Coordenador: Milton Fiks. Equipe Técnica: Assessoria e elaboração dos documentos: Milton Fiks e Silvia Mac Dowell, Revisão técnica: Silvia Mac Dowell, Revisão e Projeto gráfico: Janaina M. Abreu.



Projeto: Formação de profissionais da Rede Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes privados dos cuidados parentais em São José dos Campos (SP)

Com o objetivo de fortalecer ainda mais a política municipal de acolhimento de crianças e adolescentes, o município iniciou o presente projeto que pretende formar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para a prevenção e qualificação do acolhimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e sob cuidado do Estado.

O projeto teve início em novembro de 2023, com a instituição do grupo de participantes que atuarão também como multiplicadores das aprendizagens do processo formativo e do início da leitura do contexto prevista no projeto. Para 2024 estão previstos, além da finalização da leitura do contexto, a realização de 10 módulos formativos voltados a 80 profissionais do Sistema de Garantia de Direitos do município, divididos em dois grupos de 40 participantes cada um.

Coordenadora: Dayse C.F. Bernardi, Equipe técnica: Silvia Mac Dowell



Capivari/SP

Projeto: Assessoria para Construção do Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Família Acolhedora do Município de Capivari

A construção e sistematização do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Família Acolhedora do Município de Capivari foi realizado em 6 meses, de setembro de 2023 a fevereiro de 2024, tendo a carga horária total de 28 horas e contando com a participação de 5 pessoas da equipe técnica.

Durante o processo foram realizados encontros on-line para discussão da prática do trabalho, discussão e análise das linhas mestras que regem a atuação da equipe técnica.

As discussões foram sistematizadas e organizadas para a construção do PPP atendendo assim os objetivos propostos inicialmente de:

- Construir o Escopo do PPP
- Analisar e Avaliar a Metodologia de trabalho da equipe
- Refletir acerca dos processos e procedimentos da equipe
- Sistematizar os processos e procedimentos de trabalho

Coordenação: Milton Fiks.

Equipe da Assessoria: Milton Fiks e Beatriz Cristina Vicentini Pissato.

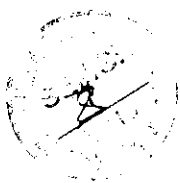
Pereira Barreto/SP

Projeto: Formação e supervisão para a equipe de trabalhadores do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Pereira Barreto/SP

A formação inicial e a supervisão mensal foram realizadas durante 13 meses, de novembro de 2022 a dezembro de 2023 e teve como objetivo contribuir para a melhoria do atendimento destinado às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias.

Foram 120 horas de encontros presenciais com a participação de 03 profissionais da equipe técnica.

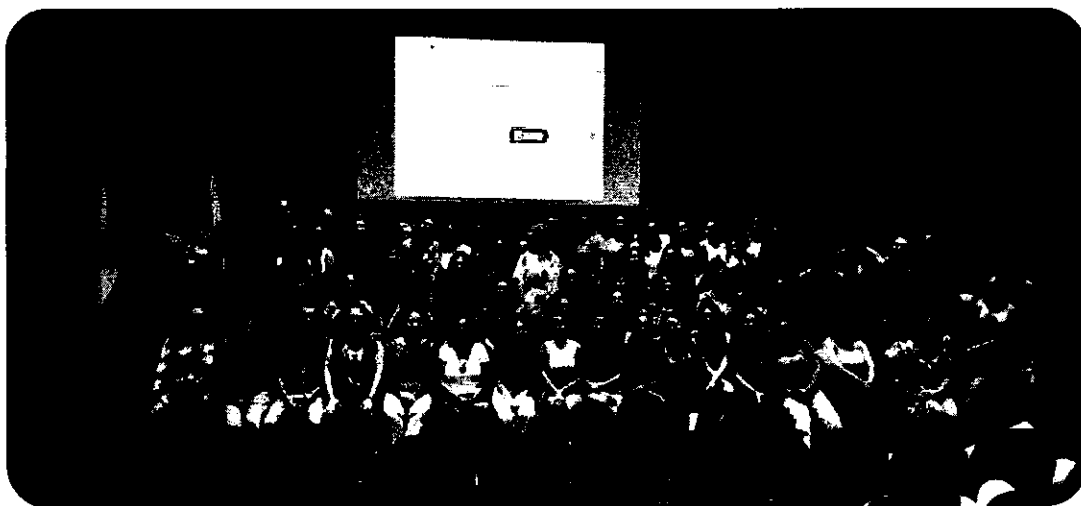
Formadora/Supervisora: Patrícia Kelly Ferreira.



Belo Horizonte/MG

Projeto: Formação dos Profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras em Belo Horizonte/MG – Cuidar de Quem Cuida

A formação teve como objetivo sensibilizar e informar profissionais dos serviços de acolhimento institucional e familiar para disseminação dos princípios do bem cuidar nas relações cotidianas, cuidando uns dos outros como multiplicadores de cuidados e proteção especiais



Foi possível a realização de uma exposição dialogada com uso de apresentação em powerpoint, vídeo e exercício de sensibilização do público.

A formação ocorreu no dia 22 de setembro de 2023 com carga horária de 8 horas e a participação de cerca de 160 profissionais, no entanto entre planejamento e preparação do conteúdo, o projeto teve carga horária total de 24 horas.

Formadora: Dayse Bernardi.

Lar Batista de Crianças – Aclimação

Supervisão Técnica, com 10 horas mensais, das quais 6 horas foram à distância, duas horas de planejamento e duas horas para avaliação das supervisões. Por meio do processo de supervisão dos profissionais dos cinco Serviços de Acolhimento Institucional foi possível contribuímos para a melhoria do atendimento destinado às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias.

Participação de 25 profissionais. O início foi em dezembro de 2021, com continuidade até dezembro de 2023.

Supervisor: Milton Fiks.

Nesse mesmo formato, a supervisão foi realizada em outros serviços de acolhimento do Lar Batista:

Lar Batista de Crianças – M'Boi Mirim

Participação de 20 profissionais.

Início em maio de 2022, com continuidade até março de 2023.

Supervisor: Milton Fiks.

Lar Batista de Crianças – Cidade Tiradentes

Participação de 20 profissionais.

Início em dezembro de 2023 e término em março de 2024.

Supervisor: Milton Fiks.

Lar Batista de Crianças – Jardim Umarizal

Foi realizada uma formação para a equipe de trabalhadores com o tema "O papel do orientador – Trabalho com o Lúdico nos Serviços de Acolhimento".

Participação de 20 profissionais.

Foram 2 encontros realizados em dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Supervisor: Júlio Guimarães



Lar Betânia

Supervisão Técnica, com 10 horas mensais, das quais 6 horas foram à distância, duas horas de Planejamento e duas horas para aviação das supervisões.

Por meio do processo de Supervisão dos profissionais foi possível contribuímos para a melhoria do atendimento destinado às crianças e adolescentes acolhidos e às suas famílias.

Participação de 20 profissionais.

O início foi em janeiro de 2023 com o término em abril de 2023.

Supervisor: Milton Fiks.

SAICA ABCD – Nossa Casa

Foi realizada a formação e supervisão da equipe com o objetivo de abordá-los sobre temas relacionados com a primeira infância, apresentar fundamentos teóricos que possibilitassem embasar as práticas cotidianas, apontar e fortalecer abordagens e estratégias que já são feitas no serviço, revisando aquelas que precisavam de atenção e relacionar os cuidados com bebês ao Marco Legal da Primeira Infância, apresentando a biografia e as colaborações de Emmi Pickler.

Os resultados na prática cotidiana aparecerem logo no segundo mês de formações, pois foi instaurado no serviço a rotina de ler para as crianças pequenas e bebês no período da noite. No encontro de dezembro, trouxeram também que começaram a deixar os bebês brincarem mais livremente no chão, com supervisão. Também trouxeram a proposição de brincadeiras com água nos dias de calor e a manutenção do diálogo com intencionalidade.

O início foi em outubro de 2023 e o término em março de 2024, com carga horária mensal de 10 horas e a participação de 18 profissionais da equipe.

Formador e Supervisor: André Luis Olivera da Silva.

Belém/PA

Projeto: Formação e Supervisão à Equipe de Referência para implantação do Serviço de Família Acolhedora do município

O Projeto teve início em novembro de 2023 e seu término está previsto para junho de 2024. Tem como principal objetivo contribuir para a qualificação do atendimento a crianças e aos adolescentes em acolhimento e às suas famílias, por meio de assessoria, supervisão e formação para a implantação do Serviço de Família Acolhedora no município, em parceria com a Fundação Papa João XXIII (responsável pela Política de Assistência Social de Belém).

Nos dias 25 e 30 de novembro de 2023 foi realizada a primeira etapa da assessoria, supervisão e capacitação, com a participação de 17 profissionais do município.

Nestes dois encontros foram abordadas as temáticas: Família e Famílias, Serviço Família Acolhedora em Belém: diretrizes para implementação e supervisão, Vínculos Afetivos e Apego na Primeira Infância, Rede apoio social e afetivo: a utilização do Ecomapa e Avaliação Psicossocial de famílias cadastradas: a visita como opção metodológica.

Equipe: Amanda Cristina Ribeiro da Costa, Dayse C.F. Bernardi e Maria Lúcia Dias Gaspar Garcia.



Itapira/SP

Projeto: Formação da Rede de Proteção Social - Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelar do município de Itapira/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira contratou o NECA para a realização de uma formação que contribuisse para o desenvolvimento profissional dos profissionais da Rede de Proteção Social de Itapira, sensibilizando-a para o exercício de seu papel de assegurar os direitos infanto-juvenis e para o favorecimento de uma ação integrada, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



O projeto formativo foi desenhado tendo como foco três públicos distintos:

ETAPA 1 - Formação para a Rede de Proteção Social de Itapira (RPS), com 16 horas de duração no período de 01 de setembro a 13 de setembro.

ETAPA 2 - Formação para o CMDCA, com 8 horas de duração realizada no dia 27 de setembro de 2023.

ETAPA 3 - Formação para o uso do SIPIA para os conselheiros tutelares, com 16 horas de duração no período de 22 a 24 de novembro de 2023.

Nas três etapas contamos com a participação de 85 profissionais.

Coodenação: Maria Angela Leal Rudge.

Equipe técnica etapas 1 e 2: Maria Angela Rudge.

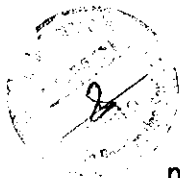
Equipe técnica etapa 3: Maria Angela Rudge e Paulo César Oliveira.

Alumínio/SP

Projeto: Assessoria técnica para a articulação e a sensibilização da rede local pelos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no município de Alumínio



A Prefeitura Municipal de Alumínio por meio do Departamento de Desenvolvimento Social firmou parceria com o NECA pelo segundo ano consecutivo



neste momento para a Assessoria/Consultoria para a elaboração de fluxos e protocolos e para a realização e campanha pelos direitos e capacitação.

Como objetivo desse projeto, desenvolvemos atividades, pesquisas e estudos para assessorar o município de Alumínio no desenho de procedimentos previstos na legislação vigente, incluindo o diagnóstico municipal no processo de elaboração de fluxos e protocolos de atendimento as crianças e adolescentes com os direitos violados e na divulgação dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil, visando desenvolver ações articuladas em rede, voltadas ao aprimoramento e ao fortalecimento das políticas públicas de atenção integral a crianças e adolescentes.

Foram realizados encontros on-line e presenciais com os 20 profissionais participantes diretamente do projeto, além de uma palestra com o tema: "O papel do Conselho Tutelar", ministrada por Cláudio Hortêncio Costa em 20 de setembro de 2023.

Com início em abril de 2023 e finalização prevista para julho de 2024.

Coodenação: Maria Angela Leal Rudge, Pesquisa: Cláudio Hortêncio Costa, Comunicação: Janaina M. Abreu

Uberlândia/MG

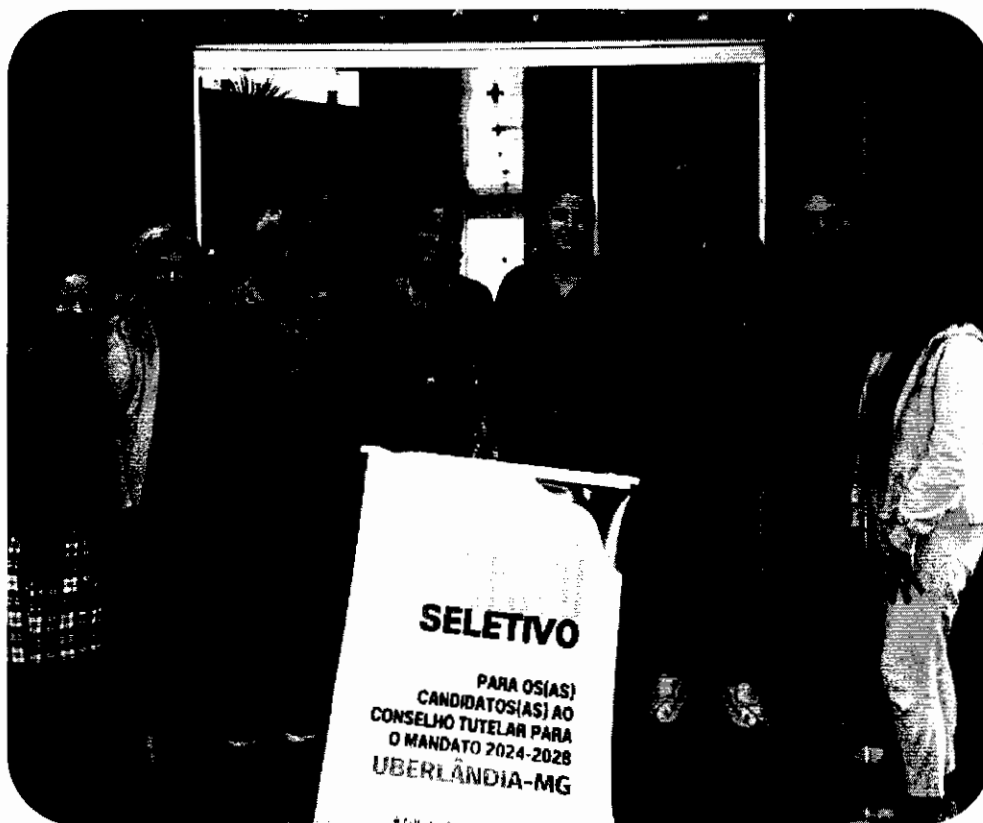
Projeto: Formação para os conselheiros do CMDCA de Uberlândia/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia solicitou a formação para contribuir para o desenvolvimento profissional dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia, instrumentalizando-os para o exercício de seu papel e responsável por assegurar os direitos infanto-juvenis, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os encontros formativos foram realizados durante 4 meses, de junho a setembro de 2023 de forma presencial, com carga horária total de 38 horas, atendendo 10 conselheiros.

Formador: Edson Maurício Cabral.

Ainda em Uberlândia, o NECA foi contratado para a realização da **Seleção dos Candidatos a conselheiros tutelares – gestão 2024 à 2028.**

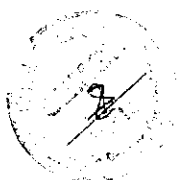


O trabalho desenvolvido pelo NECA pôde apoiar o CMDCA de Uberlândia no processo de seleção e escolha dos candidatos a conselheiros tutelares do município, por meio da análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, elaboração, aplicação e correção de provas para avaliar conhecimentos técnicos da área da infância e adolescência e emissão da listagem final com a classificação dos aprovados, conforme parâmetros da legislação nacional e deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (Conanda).

Foram 4 meses de projeto, realizados de março a julho de 2023 com carga horária total de 158 horas onde participaram 100 profissionais.

Coordenadora: Patricia Kelly Ferreira.

Equipe de Facilitadores (Professores): Maria Ângela Leal Rudge, Edson Mauricio Cabral, Cláudio Hortêncio Costa e Patricia Kelly Ferreira.



Projeto: Diagnóstico Situacional de Crianças e Adolescentes no município de Uberlândia/MG

A Prefeitura de Uberlândia através da Secretaria de Desenvolvimento Social contratou o NECA para a realização do projeto onde foi possível conceituar, revelar e diagnosticar as condições no município de Uberlândia acerca dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e das ações voltadas à sua proteção e defesa, por meio dos atendimentos prestados por órgãos públicos e organizações privadas, com e sem fins lucrativos.



O projeto teve início em agosto de 2021 e término em setembro de 2023. Nesse período, como parte do Diagnóstico, realizamos uma Pesquisa de Percepção sobre a situação de crianças e adolescentes no município de Uberlândia, em que participaram adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 17 anos e 11 meses, residentes em todas as regiões da cidade e adultos com idade superior a 18 anos, também, que façam uso ou não dos serviços públicos municipais, sendo ou não responsáveis por adolescentes. Elaboramos Mapas temáticos com o Georreferenciamento dos serviços e equipamentos voltados às crianças e adolescentes que foram integrados ao site da Prefeitura.

Coordenação: Maria Angela Rudge, Vanessa Pipinis e Silvia Mac Dowell, Equipe Técnica: Pesquisa de percepção e Análise de política: Maria Ângela Rudge e Paulo Silvino Ribeiro, Georreferenciamento: Evandro Teodoro, Entrevistas com Secretarias: Eliane Batista, Articulação Institucional: Silvia Mac Dowell e Dayse Bernardi, Revisão técnica: Silvia Mac Dowell, Revisão e Projeto gráfico: Janaina M. Abreu.

Limeira/SP

Projeto: Desafios da gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: possibilidades de ação - Formação de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente de Limeira

Seguindo a metodologia já aplicada em outros projetos desenvolvidos pelo NECA, a formação pôde contribuir para o desenvolvimento profissional dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, instrumentalizando-os para o exercício de seu papel e responsável por assegurar os direitos infanto-juvenis, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Foram realizados 2 encontros presenciais em maio de 2023, totalizando 16 horas de formação. Conseguimos atender 21 conselheiros dos direitos, titulares e suplentes da sociedade civil e do poder público.

Formadora: Maria Angela Leal Rudge.

Também em Limeira o NECA realizou a **Formação para os conselheiros tutelares eleitos/suplentes e conselheiros municipais.**

A formação foi realizada entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024 e teve 40 horas de duração, onde contamos com a participação de 27 profissionais de forma presencial.

Coordenadora: Patricia Kelly Ferreira.

Equipe de Formação: Fernando Antônio dos Santos Júnior e Patricia Kelly Ferreira.

Itapira/SP

Projeto: Projeto para a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de parte do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, visando a habilitação de candidatos para a eleição de Conselheiros Tutelares no Município de Itapira ação de responsabilidade pública do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira/SP (CMDCA)

Como parte da **Etapa I – Apoio à Comissão Municipal Organizadora do pleito eleitoral**, o O NECA prestou Assessoria à Comissão Municipal Eleitoral do CMDCA, composta por 7 (sete) integrantes, sendo 4 (quatro) representantes do Governo Municipal e 3 (três) da sociedade civil de todo o processo eleitoral do

Conselho Tutelar, para o período de 2024-2027 (inscrição, votação, apuração, cursos de formação inicial e posterior à eleição). Esta contou com a participação de 39 candidatos.

Na **Etapla II**, houve a realização do **Curso sobre o Conselho Tutelar – Capacitação inicial dos inscritos/habilitados ao pleito**, que ocorreu nos dias 12 e 13 de junho de 2023. Dos 38 candidatos(as) aptos para participar da segunda etapa do processo de eleição de conselheiros(as), estiveram presentes 31 candidatos e 07 membros da Comissão Municipal Eleitoral.

A **Etapla III** foi referente a **Prova escrita: Elaboração, aplicação, correção e relatórios**. Foram 30 candidatos aptos a realizarem a prova, mas com a participação de apenas 28.

Para a fase seguinte, **Etapla IV - Realização do Curso sobre CT Capacitação para candidatos titulares e suplentes aprovados e classificados no processo de escolha**, tivemos a participação dos 10 conselheiros tutelares eleitos, sendo 5 titulares e 5 suplentes e a participação de 04 integrantes da Comissão Municipal Eleitoral do CMDCA e 05 da Rede de Proteção Social (Educação, Assistência Social, Acolhimento Institucional), totalizando 19 pessoas.

O projeto foi realizado entre maio de 2023 a novembro de 2023 e contou com a participação direta de **51 pessoas** no desenvolvimento das atividades referentes ao pleito eleitoral do CT do Município de Itapira para o período de 2024-2027, sendo: 39 inscritos ao processo de eleição do CT; 07 (sete) integrantes da Comissão Municipal Eleitoral; 05 (cinco) integrantes da Rede de Proteção Social (Educação, Assistência Social, Acolhimento Institucional).

Equipe: Patrícia Kelly (Coordenadora), Irandi Pereira (Formadora/aplicação/correção da prova escrita), Maria Angela L. Rudge e Edson Cabral (elaboradores da prova)

Campinas/SP

Projeto: Habilitação de candidatos para a eleição de Conselheiros Tutelares no município de Campinas para o mandato de 2024 a 2028

O NECA participou do processo seletivo sendo responsável pela organização e realização de parte do processo de escolha, visando a habilitação de candidatos para a eleição de conselheiros tutelares no município de Campinas nas seguintes etapas:

Inscrição dos candidatos; Elaboração e aplicação da prova escrita; Aplicação da avaliação psicológica; Análise dos recursos dessas etapas e Entrega da lista geral dos aptos a concorrer na eleição.

O processo teve 7 meses de duração, de janeiro a julho de 2023, com carga horária de 80 horas e com a participação de 182 candidatos ao Conselho Tutelar de Campinas.

Coordenadora: Patricia Kelly Ferreira, Equipe de Facilitadores (Professores): Edson Mauricio Cabral, Júlio César Vieira Guimarães, Cláudio Hortêncio Costa e Maria Ângela Leal Rudge.



Embu das Artes/SP

Projeto: Capacitação e Prova Escrita de todos os candidatos inscritos na eleição unificada de conselheiros tutelares do município de Embu das Artes

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes contratou o NECA para capacitar e habilitar através de prova escrita os candidatos ao conselho tutelar. O processo teve 2 meses de duração e foi realizado em julho e agosto de 2023, com carga horária total de 20 horas e contou com 46 participantes.

Coordenadora: Patricia Kelly Ferreira, Formadora: Irandi Pereira.



São José dos Campos/SP

Projeto: *Palestras para os candidatos ao Conselho Tutelar do município de São José dos Campos*

O CMDCA de São José dos Campos contratou o NECA para a realização de palestras que pudessem promover o conhecimento inicial, básico sobre o papel do conselho tutelar para os candidatos do conselho tutelar e eleitores do município de São José dos Campos nas quatro regiões do município: Leste, Sul, Norte e Centro.

Foram realizados 4 encontros presenciais em setembro de 2023 com carga horária total de 16 horas e a participação de 35 pessoas por dia.

Palestrante: Patricia Kelly Ferreira.

Sumaré/SP

Projeto: *Capacitação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes eleitos para o mandato de 2024 a 2028*

A formação teve como objetivo contribuir para o conhecimento básico e inicial dos Conselheiros Tutelares eleitos em exercício e suplentes, abordando temas fundamentais para a compreensão da ação conselheira.

O encontro realizado em dezembro de 2023 teve 8 horas de formação e contou com a presença de 11 participantes.

Coordenadora: Patrícia Kelly Ferreira.

Formadores: Fernando Antônio dos Santos Júnior e Patrícia Kelly Ferreira.

São José dos Campos/SP

Projeto: Assessoria técnica para o desenvolvimento do Processo da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos/SP junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos/SP, por meio da Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal DCA

O NECA foi contratado pelo município para a Realização da 10ª Conferência Municipal DCA de São José dos Campos/SJC, conforme deliberação e orientação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (Nacional e Estadual de São Paulo e Municipal de São José dos Campos/SP).

Foi possível a definição de propostas e eleição de delegados representantes de São José dos Campos na Conferência Estadual DCA, de responsabilidade do CONDECA/SP, a realização da Sistematização dos resultados da 10ª Conferência Municipal DCA/SP e a Elaboração de Plano de Ação do CMDCA de SJC/SP, contendo as propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal DCA de SJC/SP, para os anos de 2023 a 2025, com aprovação pelo CMDCA em evento próprio para essa finalidade.

O projeto ocorreu entre março de 2023 e maio de 2023, com carga horária total de 70 horas, e teve expressiva participação dos municípios. Foram 233 participantes, com o seguinte perfil:

4 crianças
58 adolescentes
35 jovens
121 adultos
13 idosos

Equipe: Irandi Pereira (Coordenadora e desenvolvimento das atividades).
Carlos Alberto de Souza Júnior (Mediador de Grupo de Debate Temático Crianças e Adolescentes)

Bertioga/SP

Projeto: Formação fluxo operacional socioeducativo

A Prefeitura Municipal de Bertioga solicitou uma formação sobre o fluxo operacional socioeducativo para os trabalhadores da Assistência Social com o objetivo de garantir a articulação das políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente (art. 86 do ECA), tendo como referência o Plano Decenal Socioeducativo.



Foram realizados 2 encontros em agosto de 2023 com carga horária total de 16 horas e contamos com a presença de 40 participantes.

Formador: Cláudio Hortêncio Costa.

Projeto: Formação sobre medidas socioeducativas para a equipe do Instituto Estrela do Amanhã – MSE Jaraguá

A formação pôde capacitar a equipe no processo de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

Foi possível facilitar o entendimento sobre a execução de medidas socioeducativas, aprofundando o entendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e revisitando conceitos de família, objetivando a identificação e reflexão sobre os vários arranjos.

Foram 6 meses de duração, de janeiro a junho de 2023, com carga horária total de 18 horas e a participação de 8 profissionais.

Formador: Cláudio Hortêncio Costa.

Limeira/SP

Projeto: Supervisão técnica para o CREAS de Limeira/SP

O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, contratou o NECA para a realização dessa supervisão técnica que buscou fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de alternativas de intervenção pelas equipes do CREAS de Limeira/SP.

A supervisão teve 12 meses de duração de agosto de 2022 a julho de 2023, com carga horária total de 26 horas e a presença de 9 profissionais do CREAS.

Coordenadora: Giany Pova.

Supervisores: Giany Pova e Cláudio Hortêncio Costa.



Bertogã/SP

Projeto: Assessoria e Supervisão Técnica para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do município de Bertogã/SP

A assessoria pode fornecer subsídios técnicos, metodológicos e técnicos para a construção crítica e criativa de alternativas de intervenção pelas equipes de CRAS e CRAS do município de Bertogã, assessorando a Gestão Municipal de Assistência Social.

Foram 12 meses de duração, de maio de 2023 a junho de 2024, com carga horária total de 154 horas entre as horas de supervisão técnica e assessoria, a elaboração de relatórios técnicos e um documento orientador de fluxos e procedimentos. Participaram 27 profissionais, sendo 14 das equipes de CRAS, 09 do CRAS e 04 da Secretaria.

Equipe: Giany Pova e Maria Angela Marcondi.

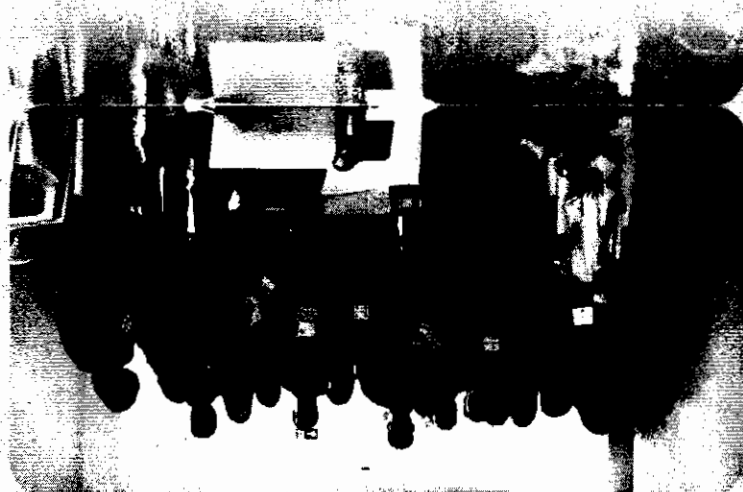
São José do Rio Pardo/SP

Projeto: Supervisão técnica para a equipe de Assistência Social do município de São José do Rio Pardo/SP

A supervisão técnica buscou fornecer subsídios técnicos, metodológicos e técnicos para a construção crítica e criativa de alternativas de intervenção pelas equipes de CRAS, CRAS e Vigilância Socioassistencial do município.

Iniciamos as atividades em setembro de 2023 e o término será em agosto de 2024, com carga horária de 12 horas mensais e a participação de 30 profissionais da rede governamental de assistência social.

Supervisora: Giany Pova.



Birigui/SP

Projeto: Formação da rede, revisão de fluxos e protocolo de atendimento às violências contra crianças e adolescentes e supervisão do Comitê

O município contratou o NECA para trabalharmos em 3 frentes, sendo:

- * Promover a capacitação sobre a Lei 13431/2017 e o Decreto 9.603/2018 (Escuta Especializada) e Lei 14344/2022 (Henry Borel) para os(as) profissionais da rede de proteção;

- * Assessorar o Comitê Municipal de Enfrentamentos as Situações de Violência Contra Crianças e Adolescentes/CMDCA, para a revisão de protocolo e fluxogramas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;

- * Supervisão Técnica para assessorar, elaborar estratégias para o acompanhamento na implantação dos Fluxos e Protocolo.

O projeto teve início em janeiro de 2023, com uma carga horária total 146 horas, no entanto em outubro de 2023, em função de irregularidades internas da Secretaria e problemas de comunicação com a gestão, o contrato foi suspenso, com 81% do trabalho previsto em contrato realizado. O distrato foi realizado com concordância de ambas as partes.

Nesse período foram realizados encontros presenciais e à distância com a participação de cerca de 50 profissionais.

Equipe: José Carlos Bimbatte Junior e Aline Conegundes Riba.

Arujá/SP

Projeto: Formação em Escuta especializada no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência: aspectos metodológicos para implantação e aprimoramento

A formação teve como objetivo instrumentalizar os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdo para a atuação em rede na proteção e atenção à criança e ao adolescente

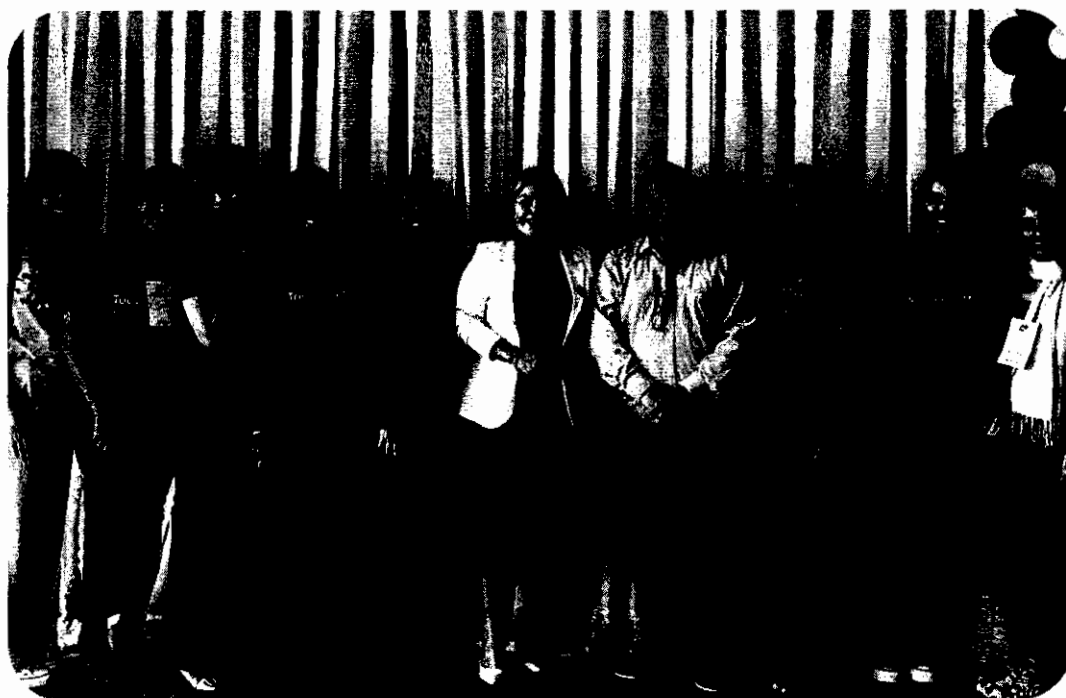
em situação de violência de acordo com o que é preconizado na lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Em janeiro de 2023 foram realizados 4 encontros à distância com duração de 4 horas, totalizando uma carga horária total de 16 horas, tendo a participação de 42 profissionais.

Equipe: José Carlos Bimbatte Junior e Aline Conegundes Riba.

Ituiutaba/MG

Projeto: *Palestra de sensibilização intitulada "Desafios do atendimento as vítimas de abuso sexual infanto-juvenil e a prevenção à violência sexual na internet"*



Em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contratou o NECA para a realização de uma palestra que abordasse a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Abuso Sexual; Abordagem da criança/adolescente em situação de Abuso Sexual; Os desafios dos municípios na

implantação da Lei nº 13.431/17 (Lei da Escuta Especializada); Ações intersetoriais na prevenção as violências sexuais contra crianças e adolescentes; Uso ético da Internet: Principais indicadores nacionais e internacionais das violações e violências contra crianças e adolescentes e Principais desafios na prevenção e proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

A palestra foi realizada no dia 18 de maio de 2023 de forma presencial, e teve 3 horas de duração, contando com um público-alvo de aproximadamente 500 pessoas.

Palestrante: José Carlos Bimbatte Junior.

Bertioga/SP

Projeto: Formação em Escuta especializada no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência: aspectos metodológicos para implantação e aprimoramento

Na formação foi aplicada a mesma metodologia já utilizada, instrumentalizando os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdo para a atuação em rede na proteção e atenção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Os encontros presenciais foram realizados nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2023, com carga horária total de 24 horas e participação de 24 profissionais.

Formador: José Carlos Bimbatte Junior.

Valinhos/SP

Projeto: Assessoria Técnica no desenvolvimento de fluxos, protocolos e Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e Implantação da Escuta Especializada

O município nos contratou para que pudéssemos executar os seguintes trabalhos:

* Promover o alinhamento conceitual sobre a Lei 13431/2017 e o Decreto 9.603/2018 para os(as) integrantes do Grupo de Trabalho com a atribuição de realizar estudos para a implantação da Escuta Especializada no município;

* Elaborar o Diagnóstico Rápido Situacional, objetivando identificar as vulnerabilidades da rede frente às situações de violência contra crianças e adolescentes;

* Implantar a Escuta Especializada no município;

* Assessorar o Grupo de Trabalho para a elaboração de protocolos e fluxogramas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;

* Assessorar o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

* Produzir e enviar ao Grupo de Trabalho documento final diagramado duas vezes em PDF e Word, para entrega ao CMDCA, com os seguintes conteúdos: Diagnóstico Situacional Rápido, fluxos (até 20 serviços da rede), fluxo geral da rede de atendimento, protocolo de todos os 20 serviços e o Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Situações de Violência contra Crianças e Adolescentes, com indicadores para o monitoramento;

* Assessorar o Grupo de Trabalho na escrita da resolução para a publicação do Plano, fluxos e protocolos;

* Supervisão Técnica para assessorar, elaborar estratégias para o acompanhamento na implantação do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, dos Fluxos e Protocolos.

O projeto teve início em setembro de 2023 com 12 meses de duração e encontros de forma presencial e à distância com a participação de 35 profissionais.

Equipe: José Carlos Bimbatte Junior e Aline Conegundes Riba.

Nazare Paulista/SP

Projeto: Palestra sobre Escuta Especializada no atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência

A palestra teve como objetivo abordar as seguintes temáticas:

* A integração do Sistema de Garantia de Direitos para efetivação da proteção da criança em situação de violência;

* O que é Escuta Especializada;

* Princípios da Escuta Especializada;

* Orientações para a Escuta Especializada;

* O manejo da revelação espontânea e cuidados para não revitimização:

* Escuta Especializada e avaliação de risco:

* Relatório da Escuta Especializada:

* Compartilhamento das informações com a rede intersetorial.

O encontro foi realizado de forma presencial no dia 12 de dezembro de 2023 com 6 horas de duração e contou com a presença de cerca de 30 profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social, Educação Municipal e Estadual e Conselho Tutelar.

Palestrante: José Carlos Bimbatte Junior.



3. Cursos NECA 2023

No ano de 2023, o **NECA** realizou os seguintes cursos on-line:

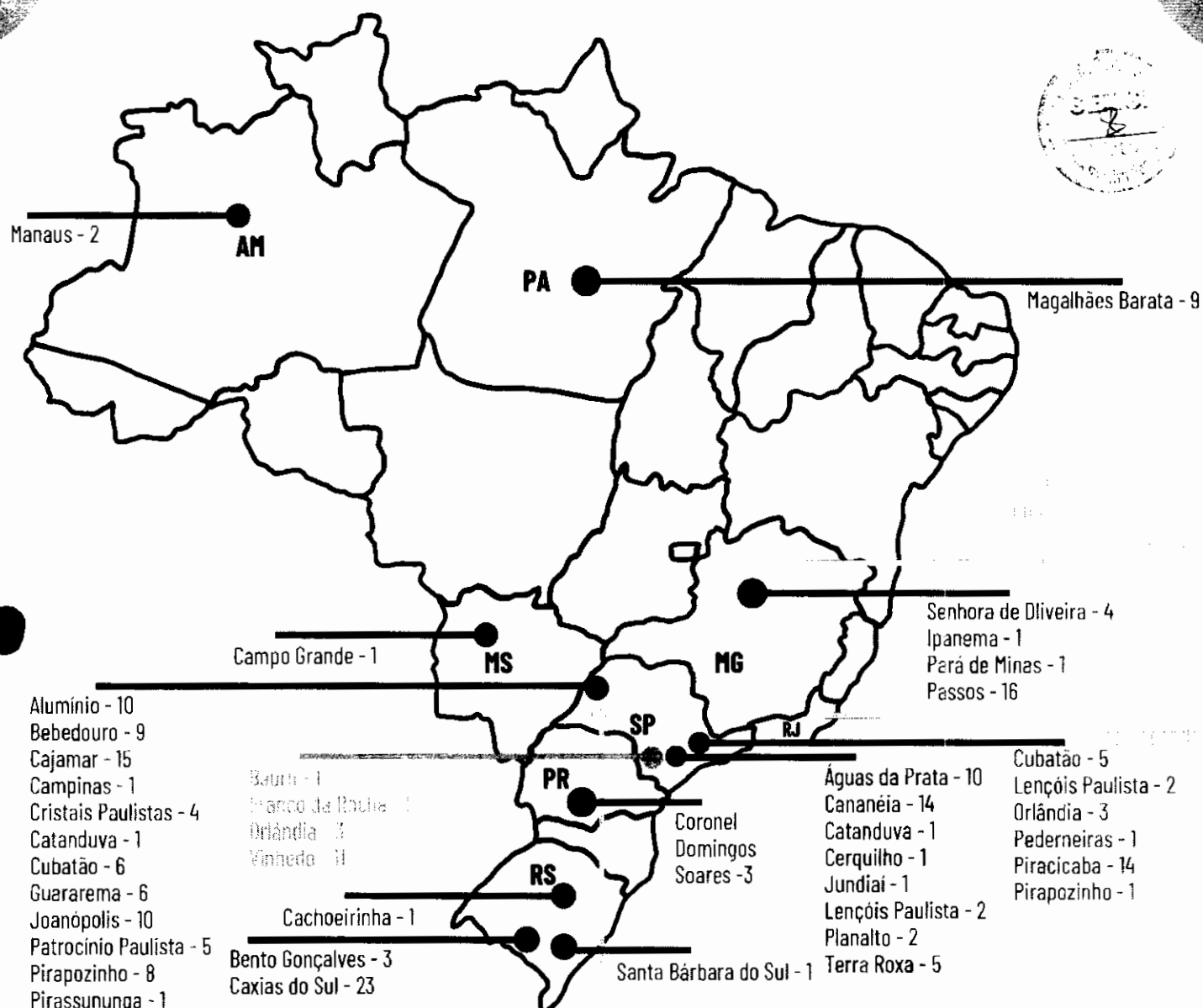
1. *'Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência e novas atribuições do Sistema de Garantia de Direitos, segundo a lei nº 4.344/2022 (Lei Henry Borel)'*, com Aline Conegundes Riba e José Carlos Bimbatte Junior | 24 horas de carga horária | 8 turmas | 179 participantes, de 36 municípios do país;

2. *'Manejo de grupos de crianças e adolescentes com comportamento agressivo'*, com Milton Fiks | 16 horas de carga horária | 2 turmas | 46 participantes, de 12 municípios do país;

3. *'Fortalecimento da Gestão Institucional dos Serviços de Acolhimento: uma proposta de melhoria da gestão interna, comunitária e institucional dos serviços de acolhimento'*, com Telma Gutierres de Souza | 16 horas | 2 turmas | 44 participantes de 12 municípios do país.

4. *'Projeto de Vida e Plano Individual de Atendimento – PIA nas Medidas Socioeducativas'*, com Neusa Francisca de Jesus | 16 horas de carga horária | 2 turmas | 27 participantes, de 10 municípios do país;

5. *'Trabalho com adolescentes: metodologias experimentações que nos aproximam desse público'*, com Lucas Carvalho | 1 turma | 16 participantes, de 4 municípios do país.



- *Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência e novas atribuições do Sistema de Garantia de Direitos, segundo a lei nº 4.344/2022*
- *Manejo de grupos de crianças e adolescentes com comportamento agressivo*
- *Fortalecimento da Gestão Institucional dos Serviços de Acolhimento: uma proposta de melhoria da gestão interna, comunitária e institucional dos serviços de acolhimento*
- *Projeto de Vida e Plano Individual de Atendimento – PIA nas Medidas Socioeducativas*
- *Trabalho com adolescentes: metodologias experimentações que nos aproximam desse público*



4. Representação Institucional e Atuação Política

Durante todo o ano de 2023, a diretoria do NECA e seus associados foram convidados(as) para inúmeras palestras e participação em eventos em para representação institucional. Foram elas:

Fevereiro de 2023

No dia 8 de fevereiro, o NECA participou do **Webinar "Desafios do Acolhimento Residencial e/ou Institucional para Crianças e Adolescentes em Portugal e no Brasil"** promovido pelo ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida de Lisboa (Portugal).

O evento contou com a participação de Pedro Vaz Santos (Consultor e Supervisor de Instituições de Acolhimento Residencial em Portugal) e Dayse Cesar Franco Bernardi (Associação de Pesquisadores e Formadores na Área da Criança e do Adolescente - NECA - São Paulo – Brasil), com moderação de Tiago Mendes (Consultor em Instituições de Acolhimento Residencial em Portugal).

NECA presente em audiência em Brasília com o Senador Randolfe Rodrigues sobre PL de Adoção

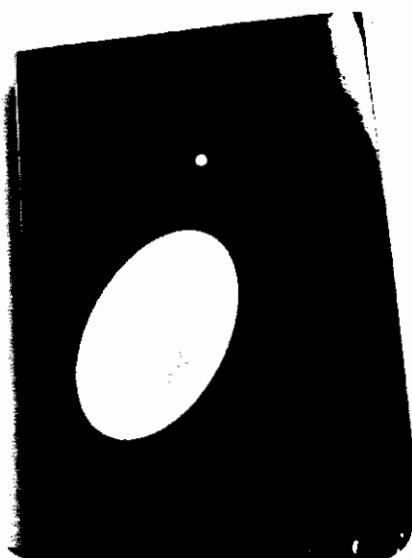
Há 5 anos entidades se manifestaram contra Projeto de Lei do Senado 394 de 2017, conhecido como Estatuto da Adoção, em audiência pública na Assembleia Legislativa de São Paulo. O PL foi retomado com relatoria do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), flexibilizando as normas para adoção e para perda do poder parental, quando o Estado toma dos pais a tutela dos filhos. O NECA participou, no dia 10 de fevereiro, da elaboração e da entrega de uma nota elaborada pelo Movimento Pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes e assinada por dezenas de entidades pedindo a rejeição total do texto, na luta contra a retirada da adoção do ECA.



O NECA, representado pela associada Dayse C. F. Bernardi compôs a mesa de debates no **Seminário Direito à Proteção Integral: Orfandade de Crianças e Adolescentes no Brasil**, realizado em 27 de fevereiro, na sede do MPSP. Organizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Escola Superior do MPSP, Escola Paulista da Magistratura, Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pela Coalizão Nacional Orfandade & Direitos de Criança e Adolescentes e pelo Grupo de Pesquisa de atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente da PUC/SP, o evento teve como objetivo apontar caminhos.



O encontro colocou em cena as situações de crianças e adolescentes que perderam suas figuras de referência (pais, irmãos, familiares, avós, avôs, primos, amigos, cuidadores diretos, educadores) pelas mortes ocorridas a). na situação de pandemia da Covid-19, b). pelas situações de Femicídio, e c) por episódios de desastres naturais. A evidência é que no Brasil a orfandade é órfã de proteção integral. O encontro permitiu evidenciar, debater e propor ações conjugadas para que a orfandade seja abalizada como desproteção social. E, possa ser tratada como um fenômeno coletivo e de geração que exige ações integradas, para tirar o fenômeno da invisibilidade, proporcionar a proteção integral que essas crianças e adolescentes necessitam e prevenir novas situações de desproteção.



294

O **IV Simpósio Internacional de Acolhimento Familiar** aconteceu de 20 a 23 de março de 2023 em Campinas/SP, no Centro de Convenções da Unicamp e foi realizado pela UNICAMP, NEPP, Geração Amanhã e Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

O NECA ofereceu apoio institucional ao IV SIMAF e integrou o painel 2 sobre o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e suas temáticas.



O Seminário Nacional: "O Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e seus aspectos Contemporâneos" foi realizado no dia 19 de abril, em Belém (PA), com transmissão ao vivo, pelo Canal do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), e discutiu a necessidade de fortalecer as ações preventivas a violência sexual, bem como, articular a rede de proteção para um atendimento integrado que possa reduzir danos a vítima.



No período da manhã, Dayse Bernardi, presidenta do NECA, participou do Painel "Violência doméstica e familiar: Impactos psicológicos no desenvolvimento infantojuvenil". É possível rever o Seminário pelo Youtube, acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=r4rWtZDL1U>

8

Em Belém, o NECA realizou também reunião na Fundação FUNPAPA conversando sobre possibilidade de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em projeto posteriormente contratado. Na mesma ocasião fixou parceria com a Universidade Federal do Pará com o Programa da Infância e Adolescência (PIA) do Curso de Serviço Social.



No dia 22 de maio de 2023, a diretora-presidente do NECA, Dayse Cesar Franco Bernardi, participou do evento "O acolhimento de crianças e adolescentes e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária", realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA/CAOCA, União dos Municípios da Bahia - UPB e Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Bahia - COEGEMAS,

Com o objetivo de discutir sobre o acolhimento de crianças e adolescentes sob a perspectiva do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e os desafios cotidianos da oferta socioassistencial, os participantes puderam acompanhar a palestra de Dayse Bernardi, intitulada "Direito de crianças e adolescentes a sua família e o Plano Nacional de Convivência Familiar Comunitária: os aspectos preventivos, a responsabilidade pela política pública e o financiamento".



Sara Vargas – ANGAAD



Secretária Iracema Marques. (in memoriam)

junho de 2023

Em 01/06, às 19h, aconteceu a Roda de Conversa: 'Garantia de direitos das crianças e adolescentes e o contexto escolar atual', com a participação de Dayse Cesar Franco Bernardi, presidente do Neca e Tanary Frederico dos Reis, assistente social do TU-PE e MP-PE. O evento tem mediação da diretora do PSIND-MG, Odila Maria Fernandes Braga de Uberaba (MG). A Roda de Conversa foi aberta ao público com certificação.

Julho 2023

Participação do NECA no Seminário Estadual do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina

Local: Centro de Eventos de Florianópolis - Canasvieiras (SC)

Data: 11 e 12 de julho de 2023

Realização: FECAM, EGEM e COEGEMAS Santa Catarina

Mesa-redonda 1: "O Serviço de Acolhimento como lugar de proteção: desafios e possibilidades diante das situações de saúde mental, dependência química entre outras" – participação de Dayse Cesar Franco Bernardi e Julio César Vieira Guimarães como facilitadores:

Mesa-redonda 2: "Metodologia e reordenamento no acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes – participação de Dayse Cesar Franco Bernardi como facilitadora.



Em julho o NECA participou do Seminário realizado com debate sobre os 33 anos do ECA e a importância do Diagnóstico para sua efetivação no município.

NECA participa de evento de celebração pelos 33 anos do ECA em Uberlândia

A Prefeitura de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promoveu, na manhã do dia 31 de julho, o evento de celebração dos 33 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O encontro contou com palestras da diretora-presidente do NECA, a mestre em psicologia social e pós-graduada em antropologia da infância, Dayse César Franco Bernardi, do juiz da Vara da Infância e Juventude de Uberlândia, José Roberto Poiani, e do promotor de Justiça da Infância e da Juventude Epaminondas da Costa.

"Nós precisamos ouvir as crianças como sujeitos do município para que elas possam dizer, por exemplo, como as políticas públicas chegam até elas. Essa é uma abordagem necessária e inovadora para atingirmos o direito de participação social das crianças e adolescentes", destacou Dayse Bernardi.

Agosto de 2023

Em 2 de agosto, aconteceu, em São Paulo, das 8h30 às 17h30, no Auditório Pe Tiago Alberione - Fapcom - Rua Maj. Maragliano, 191, Vila Mariana, São Paulo (SP) o Seminário de lançamento do Relatório **"Vozes (in)escutadas e rompimento de vínculos: pesquisa sobre crianças e adolescentes em cuidados alternativos, egressos/as e risco de perda de cuidado parental no Brasil"**.

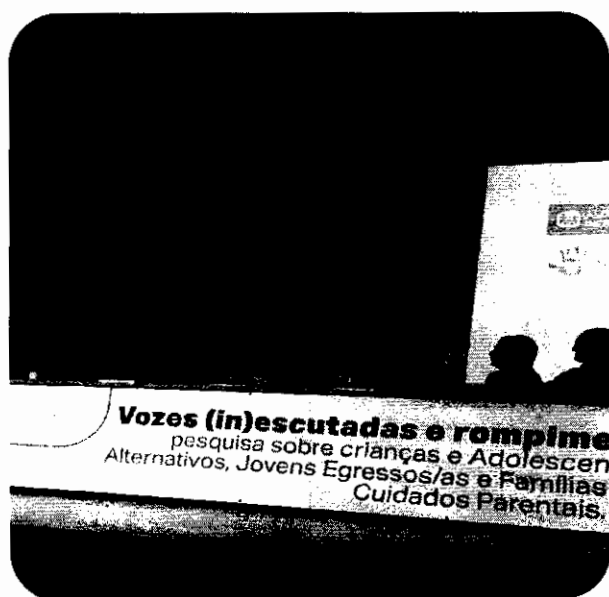
Realizada entre novembro de 2022 e março de 2023, a pesquisa abrangeu todas as regiões do país, incluindo 23 estados, o Distrito Federal e mais de 200 municípios. Foram ouvidos integrantes do Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, profissionais de serviços de acolhimento e outros atores estratégicos do SGDCa em todo país, em municípios de pequeno, médio e grande porte. Assim como crianças, adolescentes, jovens e famílias, sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária, quanto ao cuidado em abrigos e casas lares, apoio a egressos/as e risco a ruptura de vínculos. O NECA apoiou institucionalmente a realização da pesquisa e o Seminário, que contou com a participação de Dayse Bernardi, na mesa de abertura e em debates sobre os resultados alcançados.

Confira a gravação do Seminário em:

<https://www.youtube.com/watch?v=s11Ag5Q8UMc>

Para conhecer a pesquisa, acesse:

<https://institutobemcuidar.org.br/pesquisas-2/>





O quinto volume da coleção **“Ministério Público Estratégico – Direitos da Criança e do Adolescente”** foi lançado em 10 de agosto, às 19h, na Livraria da Vila Lorena, em São Paulo (SP). O livro foi editado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e foi coordenado pelo procurador-geral de Justiça de São Paulo, Mario Luiz Sarrubbo, com os promotores de Justiça Michel Betenjane Romano, Mirella de Carvalho Monteiro, Patricia de Carvalho Leitão e Renata Lucia Mota Lima Rivitti.



A diretora presidente do NECA Dayse Bernardi é autora com o promotor Lélío Ferraz de Siqueira do capítulo “O MP na garantia do direito à convivência familiar e comunitária” (p. 79 a 104).

Acolhimento Institucional foi tema da última live do MPCE em referência ao mês da adoção e teve participação do NECA

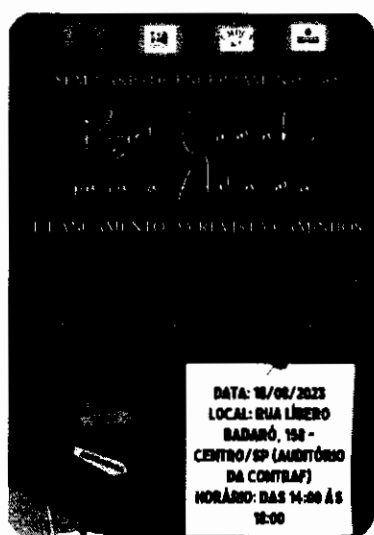
O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) realizou em 31 de agosto de 2023, às 19h, a última live do ciclo de transmissões ao vivo do **“Minha Cidade, Meu Abrigo”**, em alusão ao Mês da Adoção, comemorado em maio.

O encontro teve como tema “Casa Lar e Acolhimento Institucional: conceitos, estruturação e experiências exitosas” e foi transmitido pelo Instagram do MPCE, com participação aberta ao público.

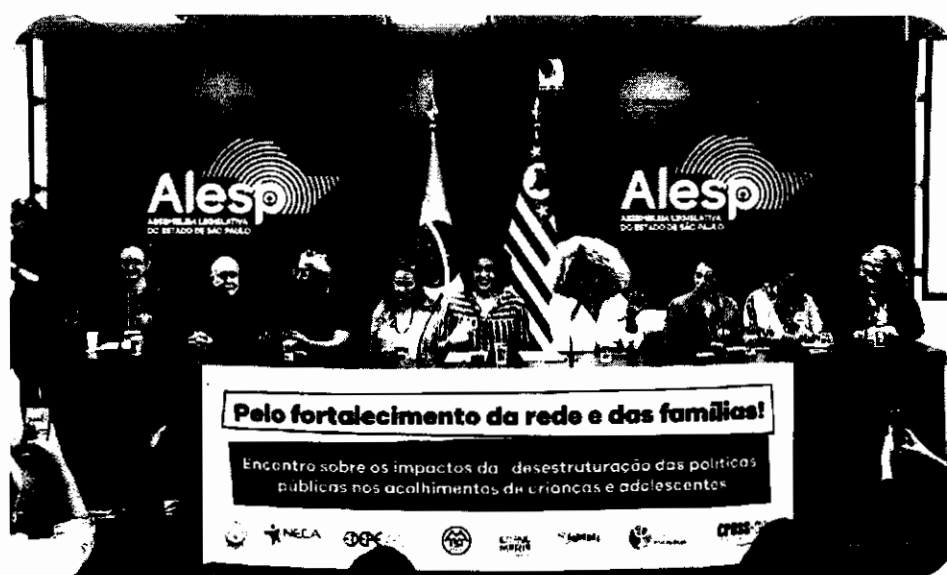
O encontro virtual contou com os promotores de Justiça Lucas Azevedo e Dairton Costa, respectivamente, coordenador e coordenador auxiliar do Caopij, e a diretora-presidente do NECA e conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Dayse César Franco Bernadi.

Saiba mais em: <https://bit.ly/43wZ9ep>

Acompanhe a transmissão: www.instagram.com/mpce_oficial



Participação do NECA representado pela diretora presidente no Seminário realizado pela Fundação Projeto Travessia com lançamento do Caderno "Projeto Caminhos para a autonomia", onde consta entrevista com Dayse Bernardi em debate: esforço intersetorial é fundamental para abordar acolhimento institucional de crianças e adolescentes (pag. 10 a 15).



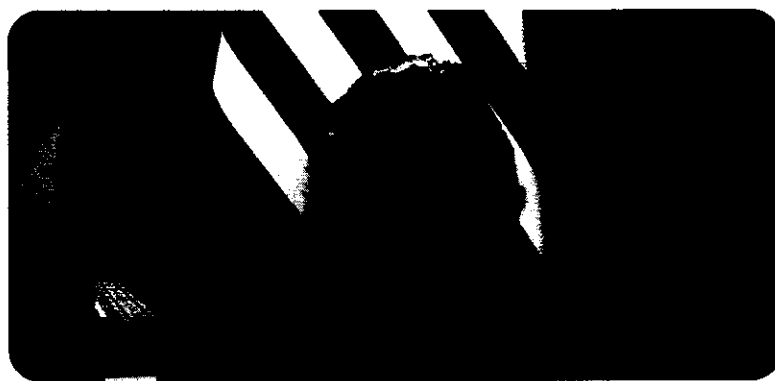
Seminário "Os impactos da desestruturação das Políticas Públicas nos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes", na Alesp, em São Paulo.

72

Durante dois dias, 5 e 6 de outubro de 2023, o **NEC** participou do seminário **“Os impactos da desestruturação das Políticas Públicas nos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes”**, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). O evento foi uma realização em parceria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP), CRP-SP, CRESS, MTST, IBDCRIA, Deputada Ediane Maria e NECA.

Organizado com cinco mesas temáticas: ‘Acolhimentos institucionais e destituições do poder familiar’; ‘Intersectorialidade e trabalho em rede’; ‘Precarização das Políticas Públicas’; ‘Violências interseccionais’ (moralização, culpabilização, racismo); ‘Experiências sobre trabalho realizado em acolhimento institucional’; e ‘Uso de drogas, cuidado em saúde mental e convivência familiar’, o evento teve por objetivo analisar o impacto da falta ou insuficiência das políticas públicas de atendimento às famílias para o acolhimento de crianças e adolescentes no país.

As mesas foram compostas por um pesquisador do tema, um profissional de frente, um usuário e um ou dois adolescentes, permitindo um rico debate entre teoria e prática, entre normativas e realidade. Assim, por exemplo, foi possível ouvir uma mãe que teve suas filhas retiradas e sua luta por tê-las de volta (Mães de Blumenau).



Dayse Bernardi

A presidente do NECA, Dayse Bernardi, participou da mesa 1 ‘Acolhimentos Institucionais e destituições do poder familiar’. Em sua fala, Dayse contextualizou a história do atendimento às crianças e aos adolescentes, reconheceu os avanços legislativos com a Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente, porém criticou a falta de ações públicas que efetivem na prática os direitos fundamentais da infância, da adolescência e da juventude, em especial, o de Convivência Familiar e Comunitária.

Também da mesa 1 participou, a convite do NECA, Isabel Simões, assistente social e gerente de serviço do Saica Casa Girassol (Sociedade Santos Mártires) que apresentou a importância da equipe técnica e dos educadores trabalharem afinados no cotidiano do Abrigo Institucional.



Milton Fiks

Os associados Patrícia Kelly e Milton Fiks, também participaram nas mesas 4 'Violências Interseccionais' e 5 'Experiências sobre trabalho realizado em acolhimento institucional', respectivamente.

Milton Fiks criou uma história de diálogo entre um educador e uma criança acolhida e trouxe à tona a complexidade do acolhimento e os temas principais que ocorrem no dia-a-dia da instituição.



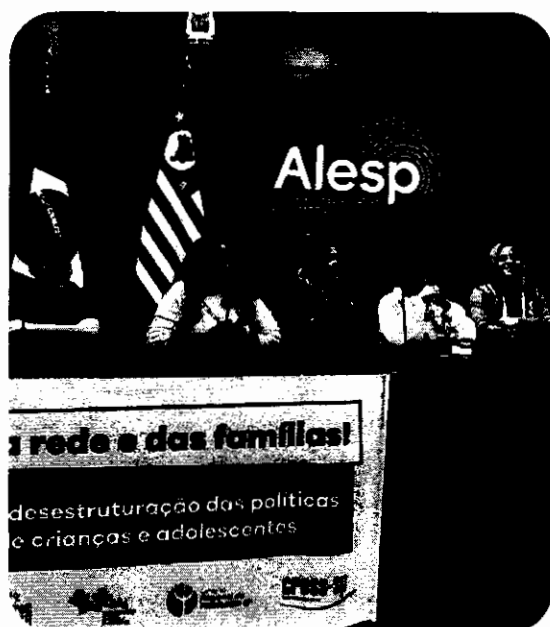
Patrícia Kelly

Sobre o Seminário, Patrícia disse: "Participar do evento foi passar o ECA a limpo na certeza que a legislação que protege e defende os direitos da meninada precisa ser vista também como proteção da família. Não podemos aceitar que aos 33 anos do Estatuto ainda tenhamos atores do Sistema de garantia de direito se comportando e agindo como no antigo Código de Menores. Precisamos nos apropriar do Estatuto e vivenciá-lo em nossas práticas."

Isabel Simões, declarou: "gostaria de agradecer o convite e mencionar que foi uma honra participar deste evento de grande relevância ao lado de profissionais maravilhosos, e em especial de Dayse, pessoa do qual admiro e tenho grande carinho. Confesso que, ao receber o convite, eu não tinha dimensão de todos os debates e temas trazidos, fiquei muito sensibilizada com a discussão das mesas no dia 6, pois me causou profunda empatia e necessidade de manter-me atuante e trabalhando em prol da defesa de crianças, adolescentes e famílias. Agradeço imensamente a oportunidade de participar da mesa 1, no dia 5 de outubro e falar sobre o trabalho que desenvolvo no SAICA junto a minha equipe. Entendo que muito temos a debater e percorrer para que todos tenham seus direitos garantidos, mas temos serviços importantes, necessários e que buscam desenvolver um bom trabalho em busca de garantia de direitos. Me preocupo muito nos dias atuais como os serviços de acolhimento são vistos e o quanto famílias sofrem com falta de políticas públicas e de um trabalho ético. Por fim, sai muito reflexiva, assustada, porém, esperançosa de conhecer pessoas que se envolvem e buscam refletir sobre a prática e possibilidades."

Victor, pedagogo do Saica Casa Girassol, ponderou: "como ouvinte deste debate e trabalhador de Saica, foi de extrema importância entender os processos de mudança e evolução do serviço de acolhimento institucional, baseado no aprimoramento da legislação e políticas públicas. Todavia, há também uma constatação de quanto temos que evoluir e o quanto algumas estruturas sociais impactam diretamente na vida de crianças, adolescentes e suas famílias. É preciso um olhar mais crítico e solidário no trabalho com famílias, faz-se necessário entender os processos sociais que contribuem para que essas crianças e adolescentes acabem acolhidos. É preciso compreender que embora excepcional, essas famílias não são vistas pelos serviços básicos e, portanto, não há ações preventivas.

Em entrevista para a TV Alesp, Dayse Bernardi salientou a importância do evento e das diversas vozes que em uníssono falaram de cuidado, de pertencimento e da necessidade de orçamento público na qualificação das ações preventivas e protetivas.



Adolescentes foram o destaque do Seminário.

Além da presença de autoridades e especialistas, o destaque do Seminário ficou por conta da participação de adolescentes do Instituto Camará Calunga (Santos) e do MNMMR (São Bernardo do Campo). Foi extraordinário ouvir adolescentes que ocuparam o espaço como protagonistas do direito à participação, trazendo seus olhares sobre a escola, o abrigo e a necessidade de terem suas opiniões consideradas com o jargão: “Nada sobre nós, sem nós”.

A mesa de encerramento foi composta pelos adolescentes que disseram: “respeito às nossas famílias e às nossas vidas. Vamos tirar as pessoas da invisibilidade e dançar como forma de luta (“Grupo Coisa de Preta”), pois, ‘a mãe cria e a Rota mata’”. O evento híbrido alcançou um público ampliado. A gravação está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pmQlq5rV7KU&t=4557s>

Novembro de 2023

Dayse Bernardi, diretora presidente do NECA, compôs a mesa de abertura do Colóquio Internacional sobre os cuidados da criança e do adolescente na Família Extensa, representando o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

O encontro, que marcou as comemorações do centenário do primeiro Juizado da Infância do Brasil, foi elaborado pelo Fórum Permanente da Criança, do Adolescente e da Justiça Terapêutica da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) em parceria com a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH), a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ) e o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e aconteceu presencialmente no Auditório Desembargador Paulo Roberto Leite Ventura, com transmissão via plataforma Zoom.

DATA: 06. 07 e 08 de novembro de 2023 | LOCAL: Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) - (Rua Dom Manuel, 25 - Centro, Rio de Janeiro - Brasil)



14 de fevereiro de 2023

NECA tomou posse no Conanda; ministro Silvio Almeida participou da cerimônia em Brasília

O NECA, representado por Dayse Bernardi, associada e membro do Conselho Gestor da Instituição, tomou posse como conselheira suplente no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) para o biênio 2023-2024, na sessão realizada, em Brasília. Em fevereiro deste ano, o Conanda formulou, durante a 311ª assembleia ordinária do colegiado, o plano estratégico com as principais ações a serem realizadas durante o ano de 2023.

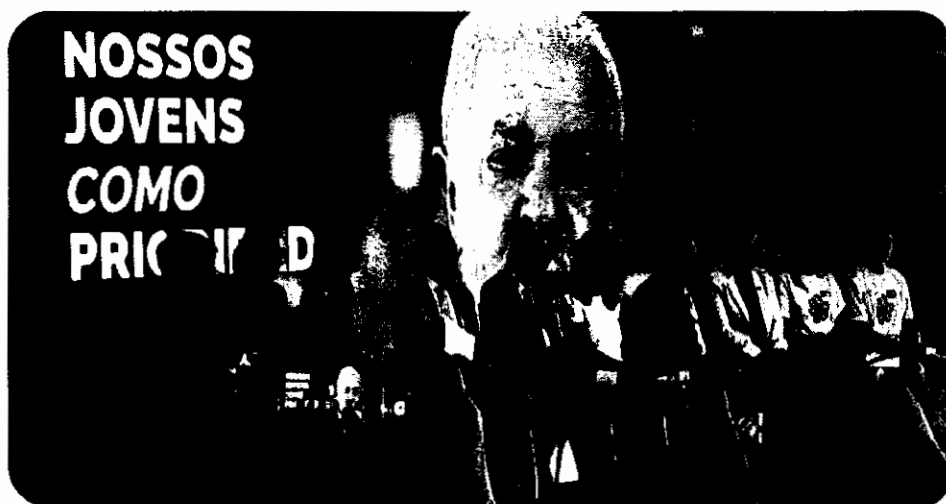
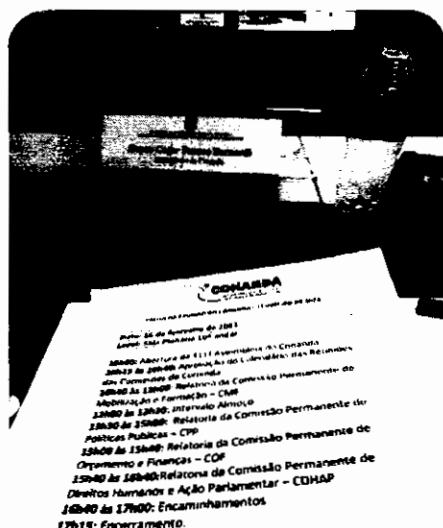


Os novos integrantes têm o compromisso de elaborar normas gerais para a formulação e implementação da Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em 06 de abril de 2023 de acordo com o Decreto nº 11.473, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente retomou a



composição paritária entre governo e sociedade civil e passou a ter o maior número de conselheiros da história, com 15 conselheiros representantes da sociedade civil e 15 representantes do governo federal, ocasião em que o NECA assumiu a titularidade, participando ativamente das Assembleias mensais no Distrito Federal.

O Conanda integra a estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Foi criado em outubro de 1991 e é o principal órgão do sistema de garantia de direitos que, por meio de gestão compartilhada entre governo e sociedade, tem o objetivo de coordenar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.





O Conanda participou das atividades realizadas no Congresso Nacional sobre o compromisso de enfrentamento a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, adotando como campanha oficial o Faça Bonito

No ano de 2023 o Conanda publicou as seguintes Resoluções:

Resolução nº 242, de 1º de novembro de 2023, Alterar o membro designado na Resolução nº 237 de 21 de junho de 2023, que Institui a Comissão de Seleção e designar os membros para compor a Comissão de Seleção com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas de projetos a serem financiadas com recursos do Fundo Nacional para a Criança e Adolescente (FNCA) apresentadas no Edital de Chamamento Público CONANDA/MDHC 001/2023 (NR)

Resolução nº 241, de 03 de outubro de 2023, Dispõe sobre os parâmetros de implementação e funcionamento da modalidade de acolhimento familiar em Família Solidária no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM

Resolução nº 240, de 6 de setembro de 2023, Instituir o Grupo Temático com a finalidade de subsidiar o CONANDA na elaboração de diretrizes, normas e recomendações para efetivação dos direitos dos adolescentes submetidos às medidas socioeducativas de cumprimento em meio fechado e meio aberto. Além de propor diretrizes para a sua implementação, sugerir normas e recomendações para

a padronização dos procedimentos relativos à sua execução e fortalecimento do SINASE, contribuindo para a melhoria da política de medidas socioeducativas, garantindo o respeito aos direitos humanos e à cidadania dos adolescentes

Resolução nº 239, de 23 de agosto de 2023, Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, com a finalidade de, em caráter permanente, avaliar e monitorar os projetos financiados com recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA), em observância à Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Resolução nº 238, de 21 de junho de 2023, Altera dispositivos da Resolução do Conanda nº 199, de 4 de agosto de 2017 que aprova o documento "Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Resolução nº 237, de 21 de junho de 2023, Institui a Comissão de Seleção e designar os membros para compor a Comissão de Seleção com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas de projetos a serem financiadas com recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA).

Resolução nº 236, de 18 de maio de 2023, Estabelece a campanha "Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes" e a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em todo o território nacional, orientando ações para prevenção e proteção sobre o tema.

Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023 Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

Resolução nº 234, de 05 de abril de 2023 Altera a RESOLUÇÃO Nº 223 que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA, designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conanda e pelos conselheiros.



Com a Deputada Maria do Rosário

MNPCF



Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

O NECA, como membro do Grupo Gestor do MNPCF, integrou ações de fortalecimento das incidências técnica e política em prol do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no Brasil.

Organizado em grupos temáticos de trabalho, o MNPCF criou estratégias para que cada GT tecesse suas metas e metodologia, partilhadas regularmente nas reuniões mensais do Grupo Gestor.

O NECA integra o GT Adoção que reúne profissionais que comungam a defesa da adoção, realizada no devido processo legal, como definida e regulamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Subseção IV, artigos 39 a 52D, 1990) como medida protetiva excepcional e irrevogável, a ser utilizada quando esgotados os investimentos na família de origem (nuclear e extensa); ouvida a criança e ao adolescente de forma a priorizar suas reais necessidades, interesses e direitos.

Para isso, o GT busca informações e organiza as demandas advindas do território nacional, de forma a organizar subsídios que possam contribuir para a oferta pelo Estado de políticas públicas consoantes à realidade territorial brasileira.



11 de julho de 2023

1º ENCONTRO DE CRIANÇAS e ADOLESCENTES



Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Uma tarde para celebrar o
aniversário de 33 anos do ECA



11 de julho
(terça-feira)

14h às 16h



Transmissão ao vivo
pelo canal do MNPCFC
no YouTube:

bit.ly/EncontroMNPFCFC



Aos 33 anos do ECA, o MNPCFC realizou o 1º Encontro de Crianças e Adolescentes, partida para a preparação do Seminário Nacional Minha Vida Fora do Acolhimento: a transição dos jovens que saem dos Serviços de Cuidados Alternativos, a ser realizado em março de 2024. Acesse Convivência| Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária (convivencia.org.br)

Entre as ações realizadas, destacamos a emissão de dois Manifestos:

1. Em **fevereiro de 2023**, em favor das Crianças e Adolescentes Yanomamis e suas Famílias, participando do esforço coletivo nacional, de reafirmar o compromisso com a garantia dos direitos fundamentais da infância e adolescência Yanomami, em resposta às chacinas impetradas contra o povo originário.

2. Em **outubro de 2023**, MNPCFC, imbuído da necessidade do esforço coletivo internacional, reafirmou seu compromisso com a garantia dos direitos fundamentais das crianças atingidas pelo conflito, israelenses e palestinas, para as quais devem ser garantidos os seus direitos humanos previstos em legislação internacional.



27 de agosto de 2023

O FICE Internacional está organizado em três grupos temáticos:

1. Qualidade em cuidados alternativos
2. Abandono de cuidados e empoderamento
3. Força-tarefa especial Ucrânia e outras situações de emergência "Grupo Mão-a-mão"

Resposta coletiva ao Levantamento do FICE Internacional sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento, elaborada pelo grupo de trabalho de Acolhimento Institucional e Familiar do NECA. A versão consolidada foi traduzida e encaminhada pelo parceiro Patrick Reason, atual Secretário do FICE Internacional.

Participantes: André Luís Oliveira da Silva, Beatriz Cristina Vicentini Pissato, Dayse Cesar Franco Bernardi, Júlio Cesar Guimarães, Maria Lucia Gaspar, Milton Fiks, Patrícia Kelly, Telma Gutierrez.



5. Ações e Gestão Institucional

No mês de março, foi realizada a assembleia geral de **eleição da nova diretoria do NECA** para o triênio 2023/2026.

A psicóloga Dayse Cesar Franco Bernardi é a nova presidenta da instituição em substituição a gestão anterior 2020-2023, presidida por Celso Veras Baptista, até 7 de maio de 2021, e depois, por Isa Guará.

A nova diretoria eleita ficou com a seguinte composição: Dayse Cesar Franco Bernardi (diretora presidenta), José Carlos Bimbatte Junior (diretor vice-presidente), Maria do Carmo Krehan (diretora administrativo-financeira).

Nova Diretoria
triênio 2023/2026



O Conselho Gestor da entidade foi ampliado e permanece composto por associados que executam projetos pelo NECA nas suas diversas áreas de atuação e, que atuam junto à Diretoria para as decisões estratégicas da organização social. São eles: Angela Maricondi, Giany Pova, Júlio Guimarães, Lucas Carvalho, Maria Ângela Leal Rudge, Maria Lúcia Gulassa e Milton Fiks.

A reunião de posse da nova diretoria foi também uma oportunidade para se realizar um balanço das ações promovidas pelo NECA até 2022, e discutir as metas e prioridades da Instituição para o ano de 2023, tendo por base o Planejamento Estratégico realizado coletivamente.

A nova presidenta do NECA, **Dayse Bernardi**, é integrante do Conselho Gestor da entidade desde 2012 e integrou o grupo de mulheres que redefiniu os rumos da instituição, considerando sua história e missão. É mestre em Psicologia Social e pós-graduada em Antropologia das Infâncias, especialista no Enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes e em Psicologia Jurídica; ex-presidente da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por várias gestões; psicóloga judiciária-chefe aposentada, assessora técnica na implementação da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJSP. No NECA, coordenou a pesquisa e é autora do e-book do "Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes: demandas e ações (2020)"; foi coautora do Siabrigos e autora de livros e publicações entre elas "Cada caso é um caso: a voz de crianças e adolescentes em situação de abrigo" (Vol. 5 da Coleção Abrigos em Movimento, 2010) e do Caderno "O Projeto Cuidado e Proteção: estratégias de reordenamento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes" (2018). Como pesquisadora associada, foi a responsável por desenvolver ações de representação política do NECA, sendo eleita Conselheira Titular do Conanda (gestão 2023/2025), membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, desde sua fundação em 2014, e do FICE Brasil. Integra a Coalizão Nacional pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes.

"Estar no NECA, ser NECA, é um compromisso ético-político que move ações de transformação cotidiana do fazer junto, em diversos espaços, para que direitos humanos de crianças e adolescentes sejam assegurados, tendo a dignidade humana como farol a iluminar os caminhos desse trilhar coletivo. Saudações necanianas!", disse Dayse Bernardi.

José Carlos Bimbatte Junior, vice-presidente eleito, é psicólogo, consultor e educador. Associado Fundador do NECA há 30 anos, atua em programas e projetos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social em Organizações Públicas, Privadas e em Organizações Não Governamentais nacionais e internacionais. Destacando ações de diagnósticos sociais, elaboração e implantação projetos sociais, programas, serviços, planejamento, monitoramento, assessoria técnica, supervisão, capacitações, avaliação e construção de fluxos e processos. Nos últimos anos, vem desenvolvendo atividades profissionais e de pesquisa sobre o fenômeno da violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos.



Segundo José Carlos, o NECA tem em seu DNA a construção de conhecimentos coletivos, refletidos a partir de um processo dialético entre prática e teoria, vise e versa. “Buscamos em nossas diversas atuações e com os nossos diversos(as) parceiros(as), dialogar e apoiar trabalhadoras e trabalhadores do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, para a consolidação de políticas públicas de Proteção Integral para crianças, adolescentes e suas famílias

Maria do Carmo Krehan, reeleita pela quarta vez para o cargo de diretora administrativo-financeira, é associada ao NECA desde 2010. Socióloga com especialização em gestão de políticas públicas, com atuação na área da infância e adolescência há mais de 30 anos, tem vasta experiência na gestão institucional e na gestão de programas e projetos, em instituições como Secretaria do Menor, Fundação Travessia e Fundação Abrinq.

Para Maria do Carmo, “compor a diretoria do NECA, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento da instituição, de forma participativa, tem sido um desafio, mas também uma linda experiência”.

Roda de Conversa: evento presencial, com transmissão online!

Em 16/03, às 19h, o NECA realizou a **Roda de Conversa “Acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil e em Portugal: desafios nas experiências de proteção”**. Foi um bate-papo com troca de experiências e reflexão conjunta sobre os desafios dos Serviços de Acolhimento em executarem a proteção integral de crianças e adolescentes e as alternativas de cuidado que se alinham como possibilidades para a garantia de direitos humanos no Brasil e em Portugal.

Convidados: Pedro Vaz Santos - Psicólogo, Consultor e Supervisor de Instituições de Acolhimento Residencial em Portugal (ISPA) e Milton Fiks - Psicanalista, Consultor e supervisor em Instituições de Acolhimento Institucional no Brasil, Coordenador do GT de Acolhimento do NECA, membro do Conselho Gestor do NECA e do FICE Brasil, com mediação de Dayse C. F. Bernardi

Data: 16 de março de 2023 | Horário: 19h às 21h | Local: Sala de eventos no térreo da Rua Tupi, 397 - Santa Cecília - São Paulo (SP) - CEP 01233-001 | Transmissão pela TV NECA: https://bit.ly/NECA_rodadeconversa_160323 | Evento gratuito e com certificação.



FERNANDA MARTINS
CONVIDADA PROVIDENS PUC MG



THAIS BERBERIAN
CONVIDADA TJSP PUC SP



DAYSE BERNARDI
MEDIADORA NECA

Roda de Conversa

NEGLIGÊNCIA: PRINCIPAL MOTIVO PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL?

QUINTA-FEIRA,
29 DE JUNHO DE 2023,
DAS 19H ÀS 21H

Evento Gratuito e com certificação
Presencial - Auditório na sede do NECA, em São Paulo
Online - Transmissão pela TV NECA

Inscreva-se para participar:
https://bit.ly/Neca_rodadeconversa_290623



Em junho de 2023, o NECA realizou a Roda de Conversa “Negligência: principal motivo para o acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil?”, com a participação de Fernanda Martins, atual secretária executiva do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e professora da PUC/MG, e com Thais Berberian, assistente social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mediadas por Dayse C. F. Bernardi, diretora-presidente do NECA. 173 pessoas marcaram presença presencialmente e on-line. Acesse a gravação na TV NECA: <https://www.youtube.com/watch?v=Q1xCnQ75UYE>

Em 06/03, Maria Angela Leal Rudge e Dayse Cesar Franco Bernardi, formadoras e integrantes do Conselho Gestor do NECA (Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente) receberam na sede da Instituição, em São Paulo, Michael Farias, **secretário municipal de desenvolvimento social de Vitória da Conquista (BA)**.



Farias conheceu mais sobre o trabalho do NECA e sua experiência em formação e pesquisas na área da infância e da adolescência, na perspectiva de futuras parcerias.

O NECA, representado pelas diretoras Dayse Bernardi e Maria do Carmo Krehan, recebeu em sua sede em 01/08/2023 a Dra. Lillia Cavalcante da Universidade Federal do Pará - UFPA.

Ela coordena o Programa de Pós-Graduação do Laboratório de Ecologia do Desenvolvimento e participa do Programa Infância e Adolescência da Universidade (PIA).

Na reunião, foram tratadas as possibilidades de parceria na área de pesquisas sobre cuidados alternativos para crianças e adolescentes privados de cuidados parentais com o objetivo de aproximar a produção acadêmica da realidade dos serviços de acolhimento. O compartilhamento de trabalhos publicados, pesquisas e ideias para formação na área são algumas das oportunidades que se abrem para a comunidade NECA.

Visitas realizadas pelo NECA

Em 27 de outubro, Dayse Bernardi, presidente do NECA, visitou o **Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária, em Brasília (DF)**.

Em reunião com Júlia Salvagni e Estela Argolo, Dayse conheceu o projeto de Família Acolhedora que responde, atualmente, por 75 vagas de acolhimento familiar no DF e as ações desenvolvidas pela organização.

Nova Política de Comunicação

A nova Diretoria do NECA, empossada em março de 2023, inaugurou uma nova política de comunicação interna e externa, organizada com base no Planejamento Estratégico, em que se priorizou manter os(as) associados(as) informados(as) sobre as ações da Instituição nas suas diversas dimensões e transversalidades: ética, técnica e política.

Iniciou-se essa comunicação com o primeiro **Comunicados da Diretoria**, como forma de maior aproximação entre associados(as) e Diretoria em **Conversa+Ação** permanente.

Na *Conversa+Ação NECA*, um dos eixos é o NECA em Movimento, que apresenta as participações de representantes da Instituição em eventos, movimentos, coalizões e fóruns dos direitos de crianças, adolescentes, jovens, suas famílias e comunidades. O primeiro informe objetivou convidar os(as) associados(as) a acompanharem as ações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e sua importância para as políticas públicas nacionais.

Comunicações da Quênia

KNECA

CONVERSACÃO

1. O QUE É A KNECA? A KNECA é a Associação Nacional dos Jornalistas do Quênia, fundada em 1963, com o objetivo de promover a liberdade de expressão e a responsabilidade dos jornalistas.

2. QUAL O OBJETIVO DA KNECA? O objetivo principal da KNECA é defender os direitos dos jornalistas e garantir a liberdade de imprensa. Além disso, a associação também promove a capacitação dos jornalistas e a melhoria da qualidade da imprensa.

3. COMO A KNECA ATUA? A KNECA atua através de várias iniciativas, incluindo a realização de workshops, cursos e seminários para capacitar jornalistas. Além disso, a associação também representa os interesses dos jornalistas perante o governo e outras instituições.

4. QUAL O IMPACTO DA KNECA? O impacto da KNECA é significativo, pois ela tem sido fundamental para a defesa da liberdade de imprensa no Quênia. A associação também promove a transparência e a responsabilidade dos jornalistas, contribuindo para a melhoria da qualidade da informação.

5. COMO A KNECA SE FINANCIAM? A KNECA é uma organização sem fins lucrativos, financiada principalmente por contribuições dos membros e por doações de empresas e indivíduos.

6. QUAL O CONTATO DA KNECA? O contato da KNECA pode ser feito através do telefone +254 20 271 2345 ou pelo e-mail info@kneca.org.

7. QUAL O ENDEREÇO DA KNECA? O endereço da KNECA é: KNECA, P.O. Box 12345, Nairobi, Quênia.

8. QUAL O SITE DA KNECA? O site da KNECA é: www.kneca.org.

9. QUAL O TELEFONE DA KNECA? O telefone da KNECA é: +254 20 271 2345.

10. QUAL O E-MAIL DA KNECA? O e-mail da KNECA é: info@kneca.org.

11. QUAL O LINK DO FACEBOOK DA KNECA? O link do Facebook da KNECA é: <https://www.facebook.com/kneca.org>.

12. QUAL O LINK DO TWITTER DA KNECA? O link do Twitter da KNECA é: <https://twitter.com/kneca.org>.

13. QUAL O LINK DO YOUTUBE DA KNECA? O link do YouTube da KNECA é: <https://www.youtube.com/kneca.org>.

14. QUAL O LINK DO INSTAGRAM DA KNECA? O link do Instagram da KNECA é: <https://www.instagram.com/kneca.org>.

15. QUAL O LINK DO LINKEDIN DA KNECA? O link do LinkedIn da KNECA é: <https://www.linkedin.com/company/kneca.org>.

16. QUAL O LINK DO PINTEREST DA KNECA? O link do Pinterest da KNECA é: <https://www.pinterest.com/kneca.org>.

17. QUAL O LINK DO SNAPCHAT DA KNECA? O link do Snapchat da KNECA é: <https://www.snapchat.com/add/kneca.org>.

18. QUAL O LINK DO TIKTOK DA KNECA? O link do TikTok da KNECA é: <https://www.tiktok.com/@kneca.org>.

19. QUAL O LINK DO BEATS DA KNECA? O link do Beats da KNECA é: <https://www.beats.com/kneca.org>.

20. QUAL O LINK DO SPOTIFY DA KNECA? O link do Spotify da KNECA é: <https://www.spotify.com/kneca.org>.

21. QUAL O LINK DO APPLE MUSIC DA KNECA? O link do Apple Music da KNECA é: <https://www.apple.com/music/kneca.org>.

22. QUAL O LINK DO AMZN MUSIC DA KNECA? O link do Amazon Music da KNECA é: <https://www.amazon.com/music/kneca.org>.

23. QUAL O LINK DO DEEZER DA KNECA? O link do Deezer da KNECA é: <https://www.deezer.com/kneca.org>.

24. QUAL O LINK DO PANDORA DA KNECA? O link do Pandora da KNECA é: <https://www.pandora.com/kneca.org>.

25. QUAL O LINK DO IXL DA KNECA? O link do IXL da KNECA é: <https://www.ixl.com/kneca.org>.

26. QUAL O LINK DO KODAK DA KNECA? O link do Kodak da KNECA é: <https://www.kodak.com/kneca.org>.

27. QUAL O LINK DO SAMSUNG DA KNECA? O link do Samsung da KNECA é: <https://www.samsung.com/kneca.org>.

28. QUAL O LINK DO LG DA KNECA? O link do LG da KNECA é: <https://www.lg.com/kneca.org>.

29. QUAL O LINK DO SONY DA KNECA? O link do Sony da KNECA é: <https://www.sony.com/kneca.org>.

30. QUAL O LINK DO CANON DA KNECA? O link do Canon da KNECA é: <https://www.canon.com/kneca.org>.

31. QUAL O LINK DO FUJIFILM DA KNECA? O link do Fujifilm da KNECA é: <https://www.fujifilm.com/kneca.org>.

32. QUAL O LINK DO NIKON DA KNECA? O link do Nikon da KNECA é: <https://www.nikon.com/kneca.org>.

33. QUAL O LINK DO OLYMPUS DA KNECA? O link do Olympus da KNECA é: <https://www.olympus.com/kneca.org>.

34. QUAL O LINK DO PANASONIC DA KNECA? O link do Panasonic da KNECA é: <https://www.panasonic.com/kneca.org>.

35. QUAL O LINK DO SAMSUNG DA KNECA? O link do Samsung da KNECA é: <https://www.samsung.com/kneca.org>.

36. QUAL O LINK DO LG DA KNECA? O link do LG da KNECA é: <https://www.lg.com/kneca.org>.

37. QUAL O LINK DO SONY DA KNECA? O link do Sony da KNECA é: <https://www.sony.com/kneca.org>.

38. QUAL O LINK DO CANON DA KNECA? O link do Canon da KNECA é: <https://www.canon.com/kneca.org>.

39. QUAL O LINK DO FUJIFILM DA KNECA? O link do Fujifilm da KNECA é: <https://www.fujifilm.com/kneca.org>.

40. QUAL O LINK DO NIKON DA KNECA? O link do Nikon da KNECA é: <https://www.nikon.com/kneca.org>.

41. QUAL O LINK DO OLYMPUS DA KNECA? O link do Olympus da KNECA é: <https://www.olympus.com/kneca.org>.

42. QUAL O LINK DO PANASONIC DA KNECA? O link do Panasonic da KNECA é: <https://www.panasonic.com/kneca.org>.

43. QUAL O LINK DO SAMSUNG DA KNECA? O link do Samsung da KNECA é: <https://www.samsung.com/kneca.org>.

44. QUAL O LINK DO LG DA KNECA? O link do LG da KNECA é: <https://www.lg.com/kneca.org>.

45. QUAL O LINK DO SONY DA KNECA? O link do Sony da KNECA é: <https://www.sony.com/kneca.org>.

46. QUAL O LINK DO CANON DA KNECA? O link do Canon da KNECA é: <https://www.canon.com/kneca.org>.

47. QUAL O LINK DO FUJIFILM DA KNECA? O link do Fujifilm da KNECA é: <https://www.fujifilm.com/kneca.org>.

48. QUAL O LINK DO NIKON DA KNECA? O link do Nikon da KNECA é: <https://www.nikon.com/kneca.org>.

49. QUAL O LINK DO OLYMPUS DA KNECA? O link do Olympus da KNECA é: <https://www.olympus.com/kneca.org>.

50. QUAL O LINK DO PANASONIC DA KNECA? O link do Panasonic da KNECA é: <https://www.panasonic.com/kneca.org>.

51. QUAL O LINK DO SAMSUNG DA KNECA? O link do Samsung da KNECA é: <https://www.samsung.com/kneca.org>.

52. QUAL O LINK DO LG DA KNECA? O link do LG da KNECA é: <https://www.lg.com/kneca.org>.

53. QUAL O LINK DO SONY DA KNECA? O link do Sony da KNECA é: <https://www.sony.com/kneca.org>.

54. QUAL O LINK DO CANON DA KNECA? O link do Canon da KNECA é: <https://www.canon.com/kneca.org>.

55. QUAL O LINK DO FUJIFILM DA KNECA? O link do Fujifilm da KNECA é: <https://www.fujifilm.com/kneca.org>.

56. QUAL O LINK DO NIKON DA KNECA? O link do Nikon da KNECA é: <https://www.nikon.com/kneca.org>.

57. QUAL O LINK DO OLYMPUS DA KNECA? O link do Olympus da KNECA é: <https://www.olympus.com/kneca.org>.

58. QUAL O LINK DO PANASONIC DA KNECA? O link do Panasonic da KNECA é: <https://www.panasonic.com/kneca.org>.

59. QUAL O LINK DO SAMSUNG DA KNECA? O link do Samsung da KNECA é: <https://www.samsung.com/kneca.org>.

60. QUAL O LINK DO LG DA KNECA? O link do LG da KNECA é: <https://www.lg.com/kneca.org>.

61. QUAL O LINK DO SONY DA KNECA? O link do Sony da KNECA é: <https://www.sony.com/kneca.org>.

62. QUAL O LINK DO CANON DA KNECA? O link do Canon da KNECA é: <https://www.canon.com/kneca.org>.

63. QUAL O LINK DO FUJIFILM DA KNECA? O link do Fujifilm da KNECA é: <https://www.fujifilm.com/kneca.org>.

64. QUAL O LINK DO NIKON DA KNECA? O link do Nikon da KNECA é: <https://www.nikon.com/kneca.org>.

65. QUAL O LINK DO OLYMPUS DA KNECA? O link do Olympus da KNECA é: <https://www.olympus.com/kneca.org>.

66. QUAL O LINK DO PANASONIC DA KNECA? O link do Panasonic da KNECA é: <https://www.panasonic.com/kneca.org>.

67. QUAL O LINK DO SAMSUNG DA KNECA? O link do Samsung da KNE

A NECA CONVERSACÃO
 NECA em Movimento

NECA em Movimento nº 1

Comunicados da Diretoria nº 1



Apenas dois números foram produzidos do **NECA em Movimento**. Posteriormente, foi incorporado como seção ao Boletim Informativo.

O **Boletim Informativo** é mais uma das estratégias de comunicação da nova diretoria. No primeiro número, lançado em junho de 2023, foi apresentado um resumo das ações desenvolvidas na área técnica e política da organização, com o intuito de manter os(as) associados(as) conectados(as) ao andamento dos trabalhos realizados pelo país, os Grupos de Trabalho e de Estudos em funcionamento e os temas que se destacaram no período de janeiro a maio de 2023.

Em 2023, foram produzidas três edições.



100 DIAS DE UMA GESTÃO COMUNICATIVA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

O Boletim Informativo do NECA é uma das estratégias de comunicação da nova diretoria e está em vigor desde junho de 2023. Neste primeiro número, apresentamos um resumo das ações desenvolvidas na área técnica e política da organização, com o intuito de manter os(as) associados(as) conectados(as) ao andamento dos trabalhos realizados pelo país, os Grupos de Trabalho e de Estudos em funcionamento e os temas que se destacaram no período de janeiro a maio de 2023.



ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DOBREM EM TODO O PAÍS

No dia 7 de outubro, o NECA realizou a eleição para a escolha dos novos membros dos Conselhos Tutelares do Dobrem em todo o país. A eleição foi realizada por meio de uma votação eletrônica, com a participação de todos os associados do NECA.



1º DE OUTUBRO TEM ELEIÇÃO

É mais uma grande data do NECA. Neste primeiro número, apresentamos um resumo das ações desenvolvidas na área técnica e política da organização, com o intuito de manter os(as) associados(as) conectados(as) ao andamento dos trabalhos realizados pelo país, os Grupos de Trabalho e de Estudos em funcionamento e os temas que se destacaram no período de janeiro a março de 2024.

(319)
324

6. Canais de Comunicação

Em 2023, o NECA manteve os seus canais de comunicação / atendimento tradicionais e indispensáveis no atendimento ao público em funcionamento, como o telefone e e-mail, além do site da Instituição.

Com suas redes sociais fomentou a comunicação direta com seu público, fornecendo informações atualizadas sobre os programas e projetos desenvolvidos pelo NECA durante todo o ano de 2023, como também notícias relevantes da área da infância, adolescência, juventude e famílias.

Já a transmissão de rodas de conversa, aconteceu pela TV NECA, o canal do NECA no Youtube

O WhatsApp da Instituição, foi um canal, especialmente, utilizado para aproximação dos(as) associados(as) do NECA com a diretoria e para trocas de mensagens entre todos(as) sobre assuntos da Instituição, convites, festas e notícias na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes.



neca@neca.org.br



<http://www.neca.org.br>



<https://www.facebook.com/necasp>



<https://www.instagram.com/neca.sp>



<https://www.youtube.com/@TVNECA>



7. Quem Somos

Diretoria (Gestão 2023-2026)

Diretora-presidente Dayse Cesar Franco Bernardi

Diretor vice-presidente José Carlos Bimbatte Junior

Diretora administrativo-financeira Maria do Carmo Krehan

Conselho Fiscal

Membros efetivos

Telma Gutierrez de Souza, Silvia Ferreira Mac Dowell, Rafaella Lima dos Santos

Membros suplentes

Mônica Nardy Marzagão Silva, Sabino Manda, Maria Ângela Leal Rudge

Conselho Gestor

Giany Povia, Júlio Guimarães, Lucas Carvalho, Maria Angela Leal Rudge, Maria Lúcia Gulassa e Milton Fiks

Comunicação

Dayse Bernardi e Maria do Carmo Krehan

Consultoria em Comunicação

Janaina M. Abreu

Assistente de Diretoria

Nicole Key Albacete

Coordenação dos Cursos online e Assistência administrativa

Ana Maria Zagatti



Apoio Administrativo, Logístico e Tecnológico

Matheus Oliveira de Souza

Apoio Administrativo e Logístico

Nicole Key Albacete

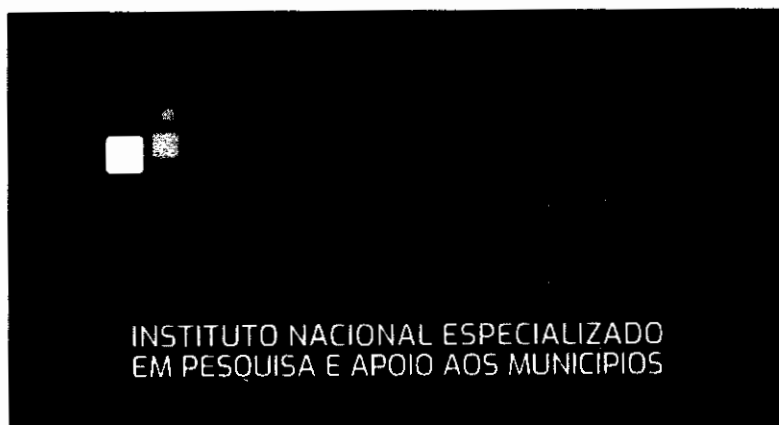
Associados formadores que participaram das atividades em 2023

Aline Conegundes Riba, Amanda Cristina Ribeiro da Costa, André Luis Oliveira da Silva, Beatriz Cristina Vicentini Pissato, Celso Veras Baptista, Cláudio Hortêncio Costa, Dayse César Franco Bernardi, Edson Maurício Cabral, Giany Pova, Irandi Pereira, José Carlos Bimbatte Junior, Júlio César Vieira Guimarães, Lucas Souza de Carvalho, Maria Angela Leal Rudge, Maria Angela Maricondi, Maria Lúcia Dias Gaspar Garcia, Maria Lúcia Gulassa, Maria do Carmo Krehan, Milton Fiks, Patrícia Kelly Ferreira, Silvia Mac Dowell e Telma Gutierrez de Souza

Profissionais convidados com participação em projetos em 2023

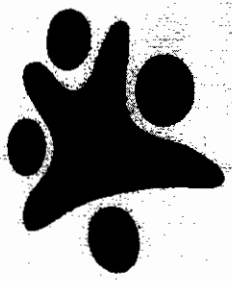
Carlos Alberto de Souza Júnior, Eliane Batista, Evandro Teodoro, Fernando Antônio dos Santos Júnior, Paulo Silvino Ribeiro, Vanessa Pipinis

Apoio Institucional - 2024



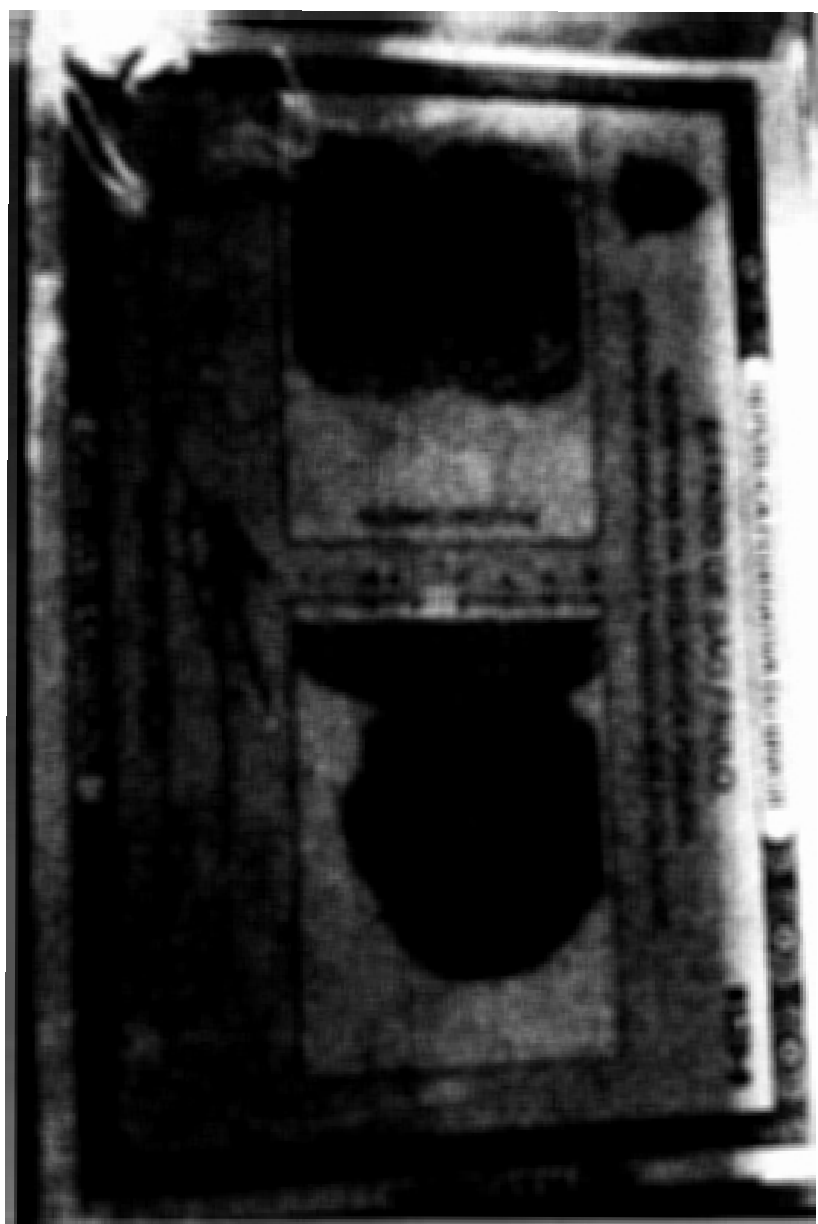
Associação de Pesquisadores
e Formadores da Área da
Criança e do Adolescente

NECA



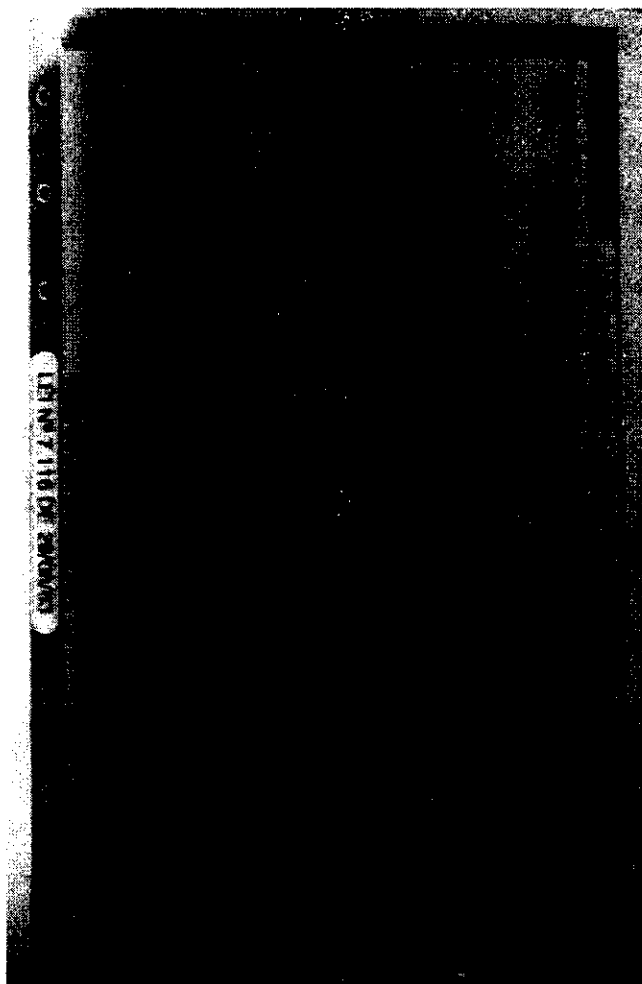
336

EM: 01/10/25
CONFERE COM O ORIGINAL
Jana Oliveira
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Matrícula: 30627-4
Jana Oliveira Batista



329

329
EM: 01/10/25
CONFERE COM O ORIGINAL
Iana Oliveira
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Matrícula: 30627-4
Iana Oliveira Batista





DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI
R LISBOA 225
APTO 73
CERQUEIRA CESAR
05413-000 SAO PAULO SP

Seu número Claro
11 91332 9292

Período de uso
de 18/08/2022 a 17/09/2022

Vencimento
15/10/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 129,62
2. Itens Adicionais	R\$ 279,30

Claro-clube

Saldo de pontos em 16/09/22 15.547
Pontos resgatados em 31/08 0

Total a pagar R\$ 408,92



MENSAGENS IMPORTANTES:

Caro Cliente, de acordo com a Lei Complementar nº 194/22, a alíquota de ICMS para os serviços de Telecomunicações/Comunicação no seu Estado foi reduzida e por isso sua fatura atual já conta com o valor ajustado.



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Combo Multi - Ligue: 0800 723 6626
Atendimento ao deficiente auditivo e da fala - Ligue 0800 721 7707
Na Web - www.claro.com.br

Valor pago na última conta: R\$ 144,97

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	147,06
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 20GB + 20GB Combo	
Desconto promocional Online (vigente até 15/10/2022)	-10,01
Desconto repasse ICMS	-7,43

Serviços Inclusos no seu Plano

20GB + 20GB Bônus Combo Multi
Bônus de relacionamento promocional - 5GB
Extraplay 20GB
Ligações locais e LDN ítim. para qualquer operadora
Passaporte Américas
Promoção App Ilimitados

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 129,62

2. ITENS ADICIONAIS

[11] 91332 9292

Ligações e Serviços no exterior R\$ 279,30

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS

R\$ 279,30

TOTAL A PAGAR

R\$ 408,92

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 133583337/092022

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		13,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		-0,88
Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeeto		26,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeeto		-1,77
Aplicativos Digitais - Novo Ebook		17,00
Desconto Aplicativos Digitais - Novo Ebook		-1,16
Aplicativos Digitais - Smart ID		6,00
Desconto Aplicativos Digitais - Smart ID		-0,41
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	57,78

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/09/22

328

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 130209296/092022

Claro S/A
Rua Henri Dunant, 780, - Santo Amaro Torre A e
Torre B
04709-110 - São Paulo - SP
CNPJ 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual 114814878119
Atendimento Combo Multi: 0800 722 2222
www.claro.com.br

DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI
R. LISBOA 225 - APT 73 CERQUEIRA CESAR
05413-000 - SÃO PAULO - SP
CPF/CNPJ 021.587.828-03
Nº da conta: 143735957
Nº do cliente: 136293319

Modelo: 22 Série B47 Via Única
Data de emissão: 18/09/2022
Período: 18/08/2022 a 17/09/2022
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
dd10.4d57.c71b.bb78.36f3.a6d7.e4ee.098a



Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Pós 20GB + 20GB Combo	82,04	18,00	14,77		82,04
Desconto promocional Online	-5,58	18,00	-1,00		-5,58
Desconto repasse ICMS	-7,43	18,00	-1,34		-7,43
Passaporte Americas	3,02	18,00	0,54		3,02
Desconto Passaporte Americas	-0,21	18,00	-0,04		-0,21
Internet (cobrança diária ou por MB)	279,30	18,00	50,28		279,30
Valor Total da Nota Fiscal	351,14		63,21	0,00	351,14

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Doc. Fiscal disponibilizado em meio eletrônico conf. RE nº 036820/2019.

RESUMO DE LIGAÇÕES

SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC.)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor cobrado R\$
Internet (cobrança diária ou por MB)	5,478	0,00	39,90
Internet (cobrança diária ou por MB)	24,130	0,00	239,40
Internet (MB)	28,384	0,00	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (11) 91332 9292

Ligações e Serviços no exterior

Internet (cobrança diária ou por MB)		País-Operadora	Mbytes Utilizados	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Data	Serviço				
Total			5,478	39,90	39,90
Internet (cobrança diária ou por MB)		País-Operadora	Mbytes Utilizados	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Data	Serviço				
20/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	1,600	0,90	39,90
20/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	2,000	1,15	0,00
20/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	1,500	0,85	0,00
20/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,000	0,00	0,00
20/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,000	0,00	0,00
22/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	6,200	3,57	39,90
22/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	3,700	2,16	0,00
24/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,200	0,09	39,90
24/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,600	0,33	0,00
24/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,000	0,00	0,00
24/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,000	0,00	0,00
28/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,500	0,30	39,90
28/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	3,100	1,82	0,00
29/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,800	0,47	39,90
29/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	1,200	0,68	0,00
31/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,500	0,28	39,90
31/07	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	1,500	0,88	0,00
01/08	Diária de Internet Europa	Portugal /Vodafone	0,800	0,47	0,00
01/08	Diária de Internet Europa	Portugal /Optimus	2,100	1,16	0,00
02/08	Diária de Internet Europa	Portugal /Optimus	3,400	1,90	39,90
Total			24,130	239,40	239,40

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)		Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Serviço					
Internet		28,384	0,00	0,00	0,00
Subtotal		28,384			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Breve Currículo
Dayse Cesar Franco Bernardi



- **Psicóloga CRP-06-8585,**
- Mestre em Psicologia Social (PUC/SP),
- Especialista em Psicologia Jurídica (CFP) e em Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes (LACRI/USP/SP),
- Pós-Graduada no curso "A Vez e a Voz das Crianças: Escutas Antropológicas e Poéticas das Infâncias", com duração de 450 horas, Faculdade Conectada – FACONNECT e Casa Tombada.
- **Diretora Presidente da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente (NECA);**
- Conselheira titular do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA gestões 2021-2022; 2023- 2024)
- Membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária
- Coordenadora e docente do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica do **Instituto Sedes Sapientiae** de São Paulo de 1999 a 2019;
- Docente do Curso de Expansão "A família no judiciário" do Instituto Sedes Sapientiae de São Paulo até 2020.
- Docente do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica da **Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Curitiba**
- Psicóloga judiciária aposentada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde exerceu a função de psicóloga-chefe e de assessora direta da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJSP, São Paulo até 2011;
- Presidente da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (AASPTJ-SP) – por quatro gestões, sendo a última de 2006 a 2010;
- Vice-presidente da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica (1999 a 2001)
- Representante Brasileira da Associação Iberoamericana de Psicologia Jurídica (2001 a 2005)
- Membro associada da Federação Internacional das Comunidades Educativas – FICE; Associação Brasileira de Psicologia Jurídica; Associação Iberoamericana de Psicologia Jurídica.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Breve Currículo
Dayse Cesar Franco Bernardi

ALGUMAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELEVANTES PARA A ÁREA:

- Foi membro de comissão ad hoc do Conselho Federal de Psicologia responsável pela elaboração das Referências Técnicas de Atuação do Psicólogo nas Varas de Família, 2010.
- Membro da equipe criadora, de desenvolvimento e de aplicação da metodologia informatizada, específica para serviços de acolhimento e para política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional – **SIABRIGOS**; Autora do Caderno de Orientações (disponível no site do SIABRIGOS). Anos 2011 e 2012.
- Participação de **Oficina sobre Atendimento Não-Revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual** no I Encontro Nacional de Experiências de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Judiciário Brasileiro. Brasília, 18 a 20 de maio de 2011.
- Consultora para Contrato de Acordo de Cooperação Técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para elaboração e execução do **Curso de Capacitação no Eixo Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**, e dos Cadernos de Textos de apoio à capacitação dos profissionais (2011).
- Consultora contratada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS-SP) para **Capacitação dos profissionais dos CRAS, CREAS e serviços de acolhimento do município de São Paulo sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária** – 2011.
- Consultora contratada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapetininga (SP) para **Projeto de capacitação da rede de atendimento de crianças e adolescentes acolhidos em instituições**. Anos: 2012 e 2014.
- Coordenadora geral do **Projeto de Formação e Capacitação dos Conselheiros de Direitos e Tutelares do município de São Paulo**, contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo via NECA. Abril de 2012 a março de 2013.
- Membro da equipe de elaboração e Educadora do **Projeto “Encontros de Formação sobre o Plano Individual de Atendimento para Medidas de Proteção e Medidas Socioeducativas”**, realizado pelo NECA para a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenadora dos vídeos elaborados para o Projeto em 2013.
- Convidada como especialista pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Especial e Coordenação Geral de Serviços de Acolhimento, para discussão e elaboração das **Orientações para Elaboração do Plano Individual de Atendimento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília- DF, outubro de 2014.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira Batista
CONFERE COMO ORIGINAL

EM: 01/10/25

331

Breve Currículo
Dayse Cesar Franco Bernardi



- Coordenadora geral do projeto de Formação e Capacitação dos Conselheiros de Direitos Tutelares do município de Campinas, 2014 /2015.
- Vice-coordenadora do projeto de reordenamento dos serviços estatais de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Distrito Federal, Brasília, 2014/2015.
- Convidada pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e UNICEF para compor **Comissão de Especialistas sobre "Violência e Cuidados Alternativos para Crianças e Adolescentes"**.
- Escolhida para representar a sociedade civil brasileira na 89.ª reunião ordinária do Conselho Diretivo do Instituto Interamericano da Criança - IIN da Organização dos Estados Americanos - OEA/OAS. O documento final foi apresentado no **XXI Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente**. - Conferencia Especializada Interamericana da OEA " em Brasília-DF, dezembro de 2014.
- Eleita como membro do Conselho Gestor do **Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária**, coordenado pela Terra dos Homens – Brasília, desde novembro de 2014.
- Membro do Comitê Gestor do Movimento Internacional "Care for me" no Brasil, com o **movimento de qualificação dos cuidados alternativos para crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais – "Cuide bem de mim"**. Parceria entre FICE Brasil, NECA, Aldeias Infantis Internacional, Rede Não Bate Eduque, Instituto Fazendo História, ABRINQ e outras. Brasil, 2015.
- Coautora do Sistema Informatizado sobre Abrigos e ABRIGADOS – **SIABRIGOS** – Projeto desenvolvido pelo NECA em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.
- Consultora sobre temas da Psicologia Jurídica, Sistema de Garantia de Direitos da Criança, Adolescente, assuntos relativos às medidas de proteção da infância e da juventude com direitos violados e, atuação interdisciplinar no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Juventude e Família.
- Coordenadora geral do projeto de Formação e Capacitação dos Conselheiros de Direitos e Tutelares do município de Campinas, 2014 /2015.
- Vice-coordenadora do projeto de reordenamento dos serviços estatais de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Distrito Federal, Brasília, 2014/2015.
- **Coordenadora dos Seminários Nacionais e Internacionais sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes** de periodicidade anual pelo NECA de 2013 a 2020.

-
Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Breve Currículo
Dayse Cesar Franco Bernardi

- Representante institucional do NECA e do FICE Brasil em eventos nacionais e internacionais tais como Congressos da Federação Internacional das Comunidades Educativas- FICE Internacional - em Berna (Suíça); Viena (Áustria)
- Coordenadora e formadora no Curso **"Plano Individual de Atendimento - PIA para os serviços socioassistenciais da Alta Complexidade do SUAS"** realizado para profissionais da rede intersetorial de atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias do município de Irati/PR, 2022.
- **Coordenadora do Projeto de Formação e de supervisão para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes Casa Moinho de Vento**, formação para o conselho tutelar e formação e assessoria para a elaboração do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes pela Rede Intersectorial do Sistema de Garantia de Direitos de Santana de Parnaíba/SP. Período: junho de 2022 a julho de 2023.
- Formadora da rede municipal de Ubatuba (SP): **Proteção integral de crianças e adolescentes TECENDO REDES DE CUIDADO**. UBATUBA – 2022.
- Coordenadora e debatedora das **Rodas de Conversa**: evento presencial e on-line realizado pelo NECA em 2023 com os temas: **Negligência: principal motivo de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil? Experiências de Acolhimento Institucional e Familiar entre Brasil e Portugal**
- Palestrante e debatedora em lives sobre Acolhimento Familiar e Institucional de Crianças e Adolescentes
- **Autora de livros e textos na área da Psicologia Jurídica, Sistema de Garantia de Direitos, Medidas de Proteção em sua interface com os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

AUTORIA DE TEXTOS E DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA:

- A atuação do psicólogo nas questões da infância *In: Prática e Paixão; trabalho com a minoridade*. São Paulo: CRP-06: Oboré, 1989.
- Violência na família. *In: NAZARETH. (Coord. geral) Direito de família e Ciências Humanas*. Caderno de estudos n.º 1. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1997 (63 – 76);
- História da Inserção do Profissional Psicólogo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – um capítulo da Psicologia Jurídica no Brasil. *In: BRITO (Org.) Temas de Psicologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999. (103 – 132).

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

Breve Currículo
Dayse Cesar Franco Bernardi



- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA EM RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS JUDICIAIS**. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social. PUC, São Paulo, 2005.
- Prefácio *In: Psicologia Jurídica: temas de aplicação*. CARVALHO e MIRANDA (Orgs.). Curitiba: Juruá, 2007.
- Organização final e texto das orelhas da publicação *In: FRANCO e MELÃO (Org. técnicas) Diálogos Interdisciplinares: a Psicologia e o Serviço Social nas Práticas Judiciárias*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.
- A construção de um saber psicológico na esfera do Judiciário Paulista: um lugar falante. *In: FÁVERO (ET alii) O Serviço Social e a psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos*. São Paulo: Cortez, 2008. (21-25).
- Coordenadora de Publicação e Projeto Gráfico, parte do grupo operacional com textos na publicação. *In: OLIVEIRA (Coord.) "Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigos"*. São Paulo: AASPTJSP, 2007 (1.ª edição).
-. 2.ª edição, Brasília: NECA: SEDH, 2010.
- Coordenadora e autora de sete capítulos do volume 5 da Coletânea "Abrigos em Movimento" - **Cada caso é um caso: a voz da criança e do adolescente em situação de abrigamento**. São Paulo: SEDH: NECA: Instituto Fazendo História, 2010.
- Cadernos Temáticos do Conselho Regional de Psicologia - Caderno 10 Psicólogo Judiciário nas questões de família: os Desafios do Judiciário e a Interdisciplinaridade. *In: A ética própria da Psicologia: mudanças na relação Assistente Técnico e Perito*. São Paulo: CRP da 6.ª região, 2010. (p. 26-29).
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco; BRITO Leila Maria Torraca de; NASCIMENTO, Deise Maria do (Comissão de elaboração do documento). Conselho Federal de Psicologia. **Referências Técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família. Conselho Federal de Psicologia** – Brasília: CFP, 2010.
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **"Psicologia em interface com a justiça e os direitos humanos"** *In: Psicologia e Direitos Humanos*. Brasília: CFP, 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/05/psic_direitos_25-03-11_-_final.pdf
- **Acolhimento e Adoção: a lei e a prática**. *In: Suplemento especial baseado nas palestras e debates do Seminário Além da Adoção, realizado em 29 de agosto de 2011 no Teatro Eva Herz em São Paulo. Le monde Diplomatique Brasil, Ano 5; Número 51, outubro de 2011. (12-13).*
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco; CLEMENTE, Maria Luzia, SCHIAVON Célia Suzana; SILVEIRA, Ana Maria (Org.) – **Infância, Juventude e Família na Justiça: ações interdisciplinares e soluções compartilhadas na resolução de conflitos**. Campinas SP: Papel Social, 2012.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Breve Currículo Dayse Cesar Franco Bernardi

- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. Novas leis e velhos conceitos_ o conceito de "menores": um preconceito instituído e mantido para crianças e jovens pobres. In: CARVALHO, Maria Cristina Neiva de. **Psicologia e Justiça: infância, adolescência e família**. Curitiba: Juruá, 2012. (pág. 17 – 36)
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. *Escuta de Crianças e Adolescentes Acolhidos: o que é para eles a adoção?* In: LADVOCAT, Cynthia, DIUANA, Solange Org. **Guia de Adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família**. São Paulo: Roca, 2014. P. 201 a 230.
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco; Juliana Saliba Di Thomazo | Eliane Schutt | Aline Garcia Aveiro. **Caderno Cuidado e Proteção: Estratégias de reordenamento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes**. São Paulo: NECA, 2018.
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. Medidas de proteção e o direito à convivência familiar e comunitária. In: FAVERO, Eunice T. [et al] (Orgs). **ECA e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020. (P. 95 a 112).
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19**: [livro eletrônico]: apresentação dos resultados: volume 1 / Dayse Cesar Franco Bernardi. – 1. ed. – São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e Fice Brasil, 2020. PDF. Disponível no site do Neca: https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/03/E-book_1-LevantamentoNacional.pdf.
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. "O que a pandemia de Covid-19 nos revela sobre demandas e ações dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil de hoje?" In: RIZZINI, I.; COUTO, R. M. B (orgs.). **Entre a casa, as ruas e as instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento**. Rio de Janeiro: ED. PUC-Rio, 2021.
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. "A necessidade de consolidação do olhar interdisciplinar no judiciário brasileiro para uma efetiva proteção integral à criança e ao adolescente" In: CLAUDIO JOSÉ LANGROIVA PEREIRA E EVANI ZAMBON MARQUES DA SILVA (COORDS.) **Psicologia Judiciária e Segurança Social – Relações entre o Direito e a Psicologia** São Paulo: Quartier Latin, 2021. (P.45-60)
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco, SIQUEIRA NETO, Lélío Ferraz O Ministério Público na Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes. In: **Ministério Público Estratégico – Volume 5: Direitos da Criança e do Adolescente**. Coordenado por Mario Luiz SARRUBO ... [et al.] – Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2023. (P. 79-106).
- BERNARDI, Dayse Cesar Franco. O BRINCAR DAS CRIANÇAS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: REVELANDO DORES, DESEJANDO AMORES. 2023. In: FRIEDMANN, Adriana BAROUKH, Josca. A. (Org.) **Infâncias e saberes das crianças: escutas antropológicas**. São Paulo, Panda Educação, 2025.

AUTORIA E PARTICIPAÇÃO EM VÍDEOS E PROGRAMAS DE TV:

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE

EM: 01/10/25

Breve Currículo
Dayse Cesar Franco Bernardi



- Participação em vídeo do Programa **"Memória e História da Psicologia em São Paulo"** do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-06). **Entre o direito e a lei: história e memória da psicologia jurídica.**
- Coordenação e participação no Vídeo **"História e Memória da AASPTJ_SP"** – Anais do IV Encontro Estadual dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP. AASPTJSP, 2009.
- Programa de televisão - Ministério Público Democrático - **Programa Trocando Ideias**
Tema de debate: guarda de filhos, São Paulo, 2009.
- Programa **"Vejam Só"** da Rede Internacional de Televisão
Tipo de Atuação: debatedora - Tema: **Quem adota por amor escolhe idade, sexo e raça?** - Período de realização: São Paulo 14 de julho de 2010.
- **Videoconferência Rede do Saber e Tribunal de Justiça de SP** - Programa de capacitação à distância para psicólogos concursados e lotados em comarcas do interior do Estado de São Paulo. Tema das aulas proferidas: violência doméstica e escuta de crianças em situação de vulnerabilidade; atuação interdisciplinar e intersetorial.
- **Organização e participação em palestras, seminários e aulas. Gravadas em videoconferências com transmissão on-line para o Estado de São Paulo por:** Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – CIJ/TJSP, Escola Paulista da Magistratura – EPM, Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS. Período: 2009 a junho de 2011. TEMAS:
Direito à convivência familiar e comunitária: PNCF e Orientações Técnicas para serviços de acolhimento; PNAS/NOB-SUAS; Medidas protetivas para crianças e adolescentes: acolhimento institucional e familiar, adoção nacional; Autonomia de jovens e repúblicas solidárias; Elaboração de estudos de caso e plano individual de atendimento de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional; Audiências concentradas, estudos de caso e revisão de PIAS; Famílias de crianças e adolescentes acolhidos; Matricialidade familiar, Genograma e carta de rede; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Prevenção e Tratamento de Crianças e Adolescentes Usuárias de Drogas e Álcool; Serviços de acolhimento e questões da Saúde mental; Atendimento não-revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de Violência, em especial a sexual; Escuta de crianças pequenas em situações judiciais; Adolescente com prática infracional e medidas socioeducativas; Justiça Restaurativa.
- **Participação em vídeo_ Coletânea Abrigos em Movimento - "Que casa é essa?"** São Paulo: SEDH: NECA: Instituto Fazendo História, 2010.
- **Participação do DVD "Os movimentos de subjetivação nas configurações familiares atuais"** com o tema: **"Alienação parental: entre a intervenção clínica e a jurídica"**. Evento do Departamento de Psicanálise da Criança, 26 e 27 de agosto de 2011.
- **Cocoordenação** com GUARA, Isa Maria e RUDGE, Maria Ângela na produção dos vídeos **"Plano Individual de Atendimento: PIA"** e **"Cada caso é um caso"** do Projeto **"Encontros de Formação sobre o Plano Individual de Atendimento para Medidas de Proteção e Medidas Socioeducativas"** realizado pelo NECA para a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo, 2013.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Instituto Unificado Paulista



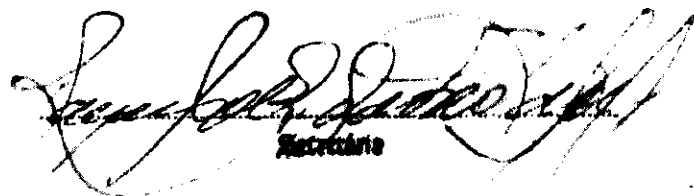
⊙ Diretor do Instituto Unificado Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 20 de agosto de 1979, confere o título de Bacharelado e Licenciatura em Psicologia, a

Dayse Cesar Franco

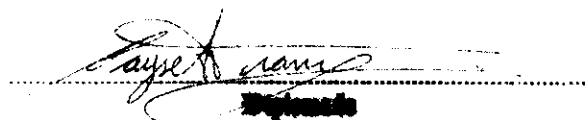
filha de Paulo Cesar Franco e de Juliana Cesar Franco
nascida a 01 de novembro de 1954, natural do Estado de São Paulo

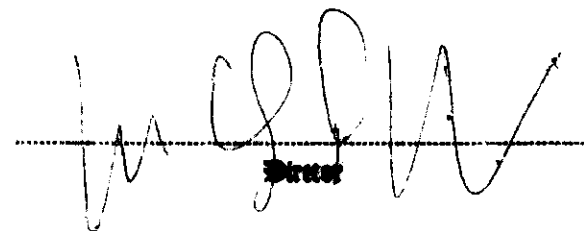
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25


Secretário

São Paulo, 20 de agosto de 1979


Diplomada


Diretor



338
Diretor: Prof. Dr. João Carlos Di Genio
Secretário: Raimundo Quariguas de Freta Sobrinho



Curso de Psicologia
Reconhecido pelo Decreto n.º 77.516 D. O. 05-05-70

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 434011

no livro Psic. 6 , folha 239

processo n.º 2824/81

Em 11 de Março de 1981

M. G. F. L.

Por Delegação de Competência do Ministério da Educação
(Decreto n.º 726/77 e 71/77).



DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPE-
TÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

São Paulo,

13/3/1981

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Instituto Unificado Paulista



☉ Diretor do Instituto Unificado Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Formação de Psicólogo, em 20 de agosto de 1979, confere o título de Formação de Psicólogo, a

Dayse Cesar Franco

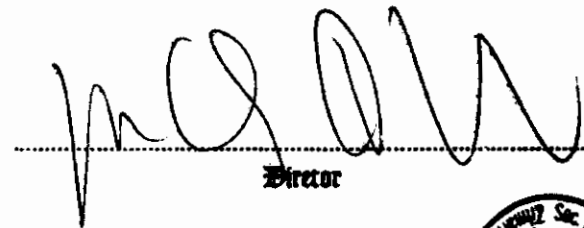
filha de Paulo Cesar Franco e de Juliana Cesar Franco
nascida a 01 de novembro de 1954, natural do Estado de São Paulo

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Secretário

São Paulo, 20 de agosto de 1979


Diplomado


Diretor

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



3381
3391

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO



A REITORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do *Programa de Pós-Graduação em Psicologia* em 01 de dezembro de 2005, confere o título de **Mestre em Psicologia : Psicologia Social** a

Dayse Cesar Franco Bernardi

RG. Nº 7.208.942-8-SP, nascida a 01 de novembro de 1954, natural do Estado de São Paulo, nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 25 de abril de 2006

+ Cláudio Card. Hummes

Dom Cláudio Cardeal Hummes - Grão Chanceler

Áwamaria Marques Cintra

Dr. Anna Maria Marques Cintra - Presidente Pós Graduação

Maura Pardini Bicudo Vêras

Dr. Maura Pardini Bicudo Vêras - Reitora

Máquina Rocha Brandt

Máquina Rocha Brandt - Gerente de Processos

Dayse Cesar Franco Bernardi - RA 00100724

Iana Oliveira Batista
Matricula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 01/10/25



340

Reconhecido pela Portaria 2.878/05 do Ministério da Educação D.O.U. em 26/08/05.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
Unidade de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº **031348**

Processo nº **2006 2721**

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo **17** de **Julho** de **2006**

Herla Serrate
Analista Acadêmico de Registro de Diplomas

De acordo 
Suely Pereira Alves de Almeida
Supervisora de Registro de Diplomas



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: **01/10/25**

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/10/25

São Paulo, 22 de novembro de 1995.

Pro-Reitor de Cultura e Extensão Universitária

[illegible]

43



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

Período do Curso: 03/94 a 08/95

Carga Horária: 360 hs.

Frequência: 100%

Aproveitamento: A

Docente (s) Responsável (is): Dra. Maria Amélia Azevedo

Temática do Curso: Violência doméstica contra crianças e adolescentes



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**

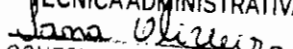
Certificado

Certificamos que **DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI** participou como **PALESTRANTE** no Evento "**LIVE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DURANTE A PANDEMIA**", realizado no dia 07 de junho de 2020, das 18h00 às 19h00, em transmissão on-line do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – CRP 06, situado na Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América, São Paulo, SP.

São Paulo, 07 de junho de 2020.


Beatriz Borges Brambilla

Conselheira Presidenta do CRP – 6ª Região

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25



Conselho Regional de Psicologia SP

3424

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES	
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO KREMAN	
NOME DO CÔNJUGO: FRANCISCO KREMAN	
NOME DO FILHO: ANGELINA PERAL KREMAN	
DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1962	
LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO PAULO SP	
ENDEREÇO: SÃO PAULO SP SANTANA CILV ALBUQUERQUE 237 / JARDIM	
DATA DE EMISSÃO: 02/02/2008/70	
ASSINATURA DO SERVIDOR	
LEI Nº 7.118 DE 20/06/03	

345





Nº DA INSTALAÇÃO 66228361 **Nº DO CLIENTE** 15289795
CPF/CNPJ: 033.552.568-70 **INSC. EST:** ISENTO
MARIA DO CARMO KREHAN
R MEROPE DANTAS MAGALHAES 68
CEP: 02418-150 **SAO PAULO/SP**

Dados da Conta
VENCIMENTO 20 ABR 2020 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 113,70
CONTA REFERENTE A ABR 2020

Dados de Medição
Nº da medidor 2609040
Leitura anterior 03 MAR 5.816
Leitura atual 02 ABR Não Executada
Próxima leitura 05 MAI
Fator multiplicador 1,00000
Consumo no mês (kWh) 175,0
Número de dias 30

Mês/Ano	kWh	Dias
abr/20	175	30
mar/20	183	28
fev/20	164	32
jan/20	140	31
dez/19	173	29
nov/19	159	32
out/19	168	30
set/19	189	32
ago/19	170	31
jul/19	186	29
jun/19	211	32
mai/19	179	30
abr/19	178	32

Classificação
Grupo B **Subgrupo B1** **Classe RESIDENCIAL**
Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Monofásico **Serviço de Tarifa** Convencional

Detalhamento de Tributos
Data de emissão 02 ABR 2020 **Nº Nota fiscal** 206884708 **Base de cálculo** 104,00 **ICMS** 12,47
CROP 5258 Venda de energia elétrica a não contribuinte

Parcelamento Parcelamento em 12 meses **Parcela em 12 meses** VERDE

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0601	USO SIST. DISTR. (TUSD)	175,000	0,29554	51,72	12%	6,20	51,72
0601	ENERGIA (TE)	175,000	0,29120	50,96	12%	6,12	50,96
0699	PIS/PASEP (0,23%)			0,23	12%	0,02	0,23
0699	COFINS (1,06%)			1,09	12%	0,13	1,09
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,70

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,25971	TUSD	0,25588	TE

Valor dos Tributos: R\$ 13,79



Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
 - Sua conta com vencimento em 20/03/2020 no valor de 123,79 foi quitada através de Débito Automático.
 Débito Automático BANCO BRADESCO S/A
 Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.



Iana Oliveira Batista
 Matrícula: 30627-4
 TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 30/09/25



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/25

Sara Maria Soares Luvisotto

Endereço: Avenida Loreto, 321 bloco 20 ap. 01 – Jardim Santo André.

Santo André/SP. CEP. 09132.410.

Telefone: (11) 9.8188.4769

E-mail: sara.marialuvis@gmail.com

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2121984070393018>

ID Lattes: 2121984070393018



Nome em citações bibliográficas: LUVISOTTO, S. M. S.

Sara Luvisotto graduada em Serviço Social pela Faculdade de Serviço Social Maria Imaculada Santa Lúcia (FIMI), Piracicaba, desde 2009, mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Possui pós-graduação em Terapia Familiar Sistêmica, Grupos Operativos (Pichon-Rivière), Uso de Substâncias Psicoativas, Saúde Mental e Saúde da Família, além de atuar como doula de adoção. Participou da implantação do Serviço de Acolhimento Familiar no Instituto Fazendo História, onde atuou como técnica e coordenadora por quase 8 anos. Também coordenou projetos de implantação, formação e supervisão de Serviços de Acolhimento em todo o Brasil.

Atualmente, é assessora técnica do Serviço Social Internacional na Associação Brasileira Terra dos Homens, contribuindo para projetos de proteção e acolhimento de crianças e adolescentes. Como associada pesquisadora no NECA-SP (Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente) e formadora na área da infância, integra o Grupo de Trabalho (GT) da Coalizão do Acolhimento Familiar do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária. Possui ampla experiência em formação e supervisão de equipes de alta e média complexidade do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo qualificação e suporte técnico para profissionais em todo o território nacional.

Formação acadêmica/titulação

2006 – 2009 - Graduação em Serviço Social.

Faculdades Integradas Maria Imaculada, FIMI, Brasil.

Título: A (re)significação do Serviço Social na Previdência.

Orientador: Ana Maria Rossi.

Formação Complementar

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira Batista
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/25



- 2021 – 2022 - Doula de adoção. (Carga horária: 30h).
 - Instituto Doula de Adoção, IDA, Brasil.
- 2021 – 2022 - Instituto Formador em Terapia Sistêmica Familiar. (Carga horária: 90h).
 - Instituto Formador em Terapia de Família e Casal, IFTF, Brasil.
- 2017 – 2019 - Extensão universitária em Grupos Operativos - Pichon-Rivière. (Carga horária: 220h).
 - Transforma TF, Brasil.
- 2018 – 2018 - Extensão universitária em Saúde mental de famílias em acolhimento. (Carga horária: 40h).
 - Instituto Gerar, IG, Brasil.
- 2016 – 2017 - Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias Psicoativas: Encaminhamento, intervenção breve, Reinserção social e Acompanhamento (carga Horária: 120 Horas)
 - Instituto Supera Brasil.

Atuação Profissional

Instituto Fazendo História, IFH, Brasil.

2016 - 2023

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Social, gerente do Serviço de Acolhimento familiar e coordenadora de projetos, Carga horária: 30 semanais.

Outras informações:

Início da atuação profissional como técnica Assistente Social (pleno), no Serviço de Acolhimento Familiar do Instituto Fazendo História, em dois anos foi promovida para Assistente Social (Sênior) em 2020 assume a gerencia do Serviço e em 2023 começa a coordenar os projetos da Instituição na formação de profissionais em todo o Brasil.

Principais Atividades:

Acompanhamento das famílias de origem/extensa dos acolhidos, formação e acompanhamento das famílias acolhedoras, articulação com a rede, grupos operativos com os usuários do Serviço e colaboradores. Emissão de Relatórios ao Poder judiciário e rede de assistência. Formação e Acompanhamento da equipe, prestação de contas, elaboração de planos programas e projetos e formação e supervisão para Serviços de acolhimento (familiar e institucional).

Campi Pinheiros, CP, Brasil.

2016 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30 semanais.

Outras informações:

Assistente Social - Centro Dia para idosos - Pinheiros.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira Batista
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/25

Principais Atividades:

Grupo com famílias, articulação com a rede de assistência social e saúde, emissão de relatórios ao Ministério Público e Assistência Social, Evolução de Prontuários e Formação da Equipe.

Francisca Franco, FF, Brasil.

2013 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30 semanais.

Outras informações:

Assistente Social no Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA Odila Franco.

Principais Atividades:

Articulação em rede com o sistema de proteção e acolhimento para crianças, adolescentes e suas famílias. Realização de diagnósticos para identificar se ocorreram, e/ou quais as formas de violações, avaliando as condições de retorno da criança e do adolescente para sua família. Busca ativa para encontrar a família extensa tendo-se em vista avaliar as condições de regresso da criança ou do adolescente para guarda de algum membro de sua família. Realização de Relatórios Sociais e (PIAs) Plano Individual de Atendimento dos acolhidos ao poder judiciário. Participação em audiências e reuniões com a Vara da Infância.

Capital Social, CS, Brasil.

2010 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30 semanais.

Outras informações:

Atuação como assistente social, no acompanhamento das famílias da comunidade e adolescentes em medida socioeducativa.

Principais Atividades:

relatórios de acompanhamento dos casos elaboração de planos programas e projetos, prestação de contas, grupo com famílias para fortalecimento de vínculos, articulação com a rede local para fortalecimento das famílias dentro do seu território.

Projetos de pesquisa

2016 - 2020

Projeto de Acolhimento Familiar em São paulo

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Sara Maria Soares Luvisotto - Coordenador / Lara Nadeeo - Integrante.

Áreas de atuação

Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira Batista
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/25



Prêmios e títulos

2022 - Premio Betinho - Boas Práticas, Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo.
2021 - Premio Prioridade Absoluta, Conselho Nacional de Justiça.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. LUVISOTTO, S. M. S.. Família Acolhedora: Teoria, Pesquisa e Prática. 1. ed. São Paulo: Juruá Editora, 2023. v. 1200. 426p .
2. LUVISOTTO, S. M. S.. Família Acolhedora. 1. ed. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2019. v. 1000. 123p .

Apresentações de Trabalho

1. LUVISOTTO, S. M. S.. O trabalho com famílias de origem no acolhimento. 2023. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. LUVISOTTO, S. M. S.. o trabalho com famílias de origem. 2023. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. LUVISOTTO, S. M. S.. O cuidado com Crianças e Adolescentes em Acolhimento. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/25

Olá, SARA! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

Clique Aqui

Atenção

- O valor final da sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Desc. Esp." e no valor final da sua fatura.
- Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento da forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

Você tem 1 linha ativa

DESLIGUE O SEU TIM

11 98188-4769

CPF/CNPJ

Cliente

TIM Black A 8

36431961803

1.327584053



FATURA RESUMO

	Piano	R\$ 134,99
	Renda eventual	R\$ 14,99
\$	MULTAS	R\$ 2,78
\$	MULTAS	R\$ 2,70
\$	JUROS	R\$ 0,17
\$	JUROS	R\$ 0,09

Total geral R\$ 155,72

★ Fique por dentro

- ✓ A ativação de PROMO 1GB DE INTERNET 12M foi realizada para o número 11981884769
- ✓ Esta é a primeira mês que você receberá o parcelado do desconto Desc. 50 no valor de R\$50,00 para o número 11981884769.

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/25



Identificação do Débito Automático:
00694108995790220006

Mais comodidade para você: cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

SARA MARIA SOARES LUYSSOTTO

SET/2025

14/09/2025

07/10/2025

R\$ 155,72

84630000001 - 1 55720109011 4 02657136818 1 80899979012 3



Escanee o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo Pix.

TIM

Vantagens que seu plano oferece: 11 98188-4769

Plano

R\$ 134,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano:

OTDE	ITEMS	PRORATEIA	FRANQUEIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black A 8 0 (114/PÓS/SMP)	-	-	-	14/08 a 13/09	31	189,99
1	Desc. 50 TIM Black A 8 0	1/12	-	-	14/08 a 13/09	31	-50,00
1	Desc. Esp. TIM Black A 8 0	-	-	-	14/08 a 13/09	31	-5,00
	Subtotal	-	-	-	-	-	134,99
1	15GB de Internet	-	15GB	6,78GB	14/08 a 13/09	31	Incluído
1	Mínimas Locais e UDD com 41	-	Ilimitado	234MB/s	14/08 a 13/09	31	Incluído
1	Tim Music	-	-	-	14/08 a 13/09	31	Incluído
1	Fluor Premium	-	-	-	14/08 a 13/09	31	Incluído
1	Pix Me App	-	-	-	14/08 a 13/09	31	Incluído
1	Bônus 2	-	-	-	14/08 a 13/09	31	Incluído

352

ATESTADO

Atestamos que:

Nome: SARA MARIA SOARES LUVISOTTO

Nome Empresarial: 50.960.683 - SARA MARIA SOARES LUVISOTTO

E-mail: SARA.MARIALUVIS@GMAIL.COM

Endereço: AV. LORETO, 321, JARDIM SANTO ANDRE.

Município: Santo André - SP

CEP: 91324-10

Possui capacidade técnica para realizar atividades relacionadas à formação e supervisão de equipes sobre acolhimento de crianças e adolescentes, demonstrando competência e experiência no trabalho com famílias e rede de proteção.

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ : 97.366.694/0001-17

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO FRATERNIDADE ALIANCA-AFA

Endereço: RUA APOLINÁRIO DE SOUZA, 429 – PORTO MEIRA

Município: Foz do Iguaçu - PR

CEP: 85854-390

Este atestado é emitido para fins de licitações e pesquisas acadêmicas e é válido pelo período de 12 meses.

IDALINA
BARBOSA:0485814
9862

Assinado de forma digital por
IDALINA
BARBOSA:04858149862
Dados: 2025.03.25 16:26:23
-03'00'

Idalina Barbosa
Presidente

45 3527-2856

www.fraternidadealianca.org.br

Rua Apolinário de Souza, 429

(Vila Boa Esperança) - Porto Meira

Foz do Iguaçu - PR

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/10/25



THE GLOBAL SOCIAL WORK ORGANISATION



Terra dos Homens



DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nome: SARA MARIA SOARES LUVISOTTO

Nome Empresarial: 50.960.683 SARA MARIA SOARES LUVISOTTO

E-mail: SARA.MARIALUVIS@GMAIL.COM

Endereço: LORETO, 321, JARDIM SANTO ANDRE

Município: Santo André - SP

CEP: 91324-10

Informa por meio deste que Sara Maria Soares Luvisotto, possui capacidade técnica para realizar atividades relacionadas à formação e supervisão de equipes sobre acolhimento de crianças e adolescentes, demonstrando competência e experiência no trabalho com famílias e rede de proteção.

Tomador do Serviço:

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS

CNPJ: 01.705.989/0001-00

Inscrição Municipal: Isento

Telefone: +55 (21) 97343-8058

E-mail: terradoshomens@terradoshomens.org.br

Endereço: DO OUVIDOR, 00183, SAL 310, CENTRO

Município: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20040-031

Este atestado é emitido para fins de licitações e pesquisas acadêmicas e é válido pelo período de 12 meses.

Raun Batista

Coordenação Técnico do Serviço Social Internacional Brasil

Associação Brasileira Terra dos Homens

Iana Oliveira Batista

Matrícula: 30627-4

TÉCNICA ADMINISTRATIVA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/10/25

354

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
ORIGINAL
10125



Iana Oliveira Batista
Matrícula: 30627-4
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Iana Oliveira
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/10/20





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

IMPRESSO
EM 06/01/25
Vicência Carvalho
Camelas
272-2

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025



Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br



“Art. 4º.....”

§ 2º Os servidores nomeados para chefia de que trata o parágrafo anterior farão jus à função de cargo de confiança, Símbolo FC V, na integralidade de seu valor, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 2.995, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista – BA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.710, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI, e parágrafo único do art. 75 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 22.531, de 22 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados neste artigo para exercerem as funções especificadas, em conformidade com o disposto no art. 4º, incisos I, II e III, do Decreto nº 22.531, de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação:

I – **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24.129-3, no **Departamento Estratégico de Contratações**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Atos Preparatórios e o Núcleo de Planejamento;

II – **CLÁUDIO CORREIA DA COSTA**, matrícula nº 10.683-9, no **Departamento de Licitações**, com atribuição de definir os sistemas de informação utilizados na execução dos processos licitatórios eletrônicos e coordenar o Núcleo de Agente de Contratação e o Núcleo de Digitalização;

III – **CARLA ALEXANDRA MENEZES SANTANA**, matrícula nº 14.334-6, no **Departamento de Gestão de Atas e Contratos**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o Núcleo de Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliâne Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliâne Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a **LETICIA GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, matrícula nº 152752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 19 de agosto de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.373, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a padronização de minutas de editais e de outros documentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Caderno de Normas Licitatórias no âmbito da Administração Direta do município de Vitória da Conquista – BA.

§ 1º O Caderno de que trata este Decreto tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal.

§ 2º Este Decreto se aplica a todas as contratações realizadas pela Administração Pública municipal, na modalidade Pregão.

Art. 2º O Caderno de Normas Licitatórias será composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- I – Condições de Participação;
- II – Das declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Documentos de Credenciamento e Habilitação;
- IV – Definições;
- V – Esclarecimentos e Impugnações;
- VI – Regras para análise das Condições de Participação, em especial quanto a verificação do Licitante no cadastro de inidôneos;
- VII – Exigência de Garantia de Proposta;
- VIII – Condições de Julgamento das Propostas e Habilitação;
- IX – Apresentação de Amostras;
- X – Das regras de negociação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação;
- XI – Recursos e Contrarrazões;
- XII – Adjudicação e Homologação;
- XIII – Forma da Licitação;
- XIV – Ordem das Etapas;
- XV – Modos de Disputa;
- XVI – Critérios de Julgamento;
- XVII – Critérios de Desempate;
- XVIII – Benefícios das MPes, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006;



- XIX – Participação de Consórcios;
- XX – Processo Sancionatório;
- XXI – Do Registro de Preços; e
- XXII – Disposições Gerais.

Art. 3º O Caderno de Normas Licitatórias deverá ser mantido, permanentemente, disponível e atualizado a todo e qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, para consultas.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade momentânea de acesso ao Caderno, os cidadãos, licitantes interessados ou membros do Controle Externo poderão requerer, por correio eletrônico, cópia do referido Caderno, bem como dirigir-se à Central Estratégica de Compras Públicas para reprodução de cópia física.

Art. 4º A remissão no Edital de Licitação ao Caderno de Normas Licitatórias desobriga a transcrição das regras estampadas no Caderno no referido Edital, cabendo aos licitantes e fornecedores em geral, Agentes de Contratação, membros do Controle Interno e do Assessoramento Jurídico, observar as disposições do referido Caderno.

Art. 5º As minutas dos Editais de Licitação serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, com aprovação dos seus aspectos jurídicos pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se sempre as disposições contidas no Caderno de Normas Licitatórias.

Parágrafo único. No processo de elaboração das minutas de editais e do próprio Caderno de Normas Licitatórias, os servidores responsáveis deverão utilizar linguagem simples e acessível, elementos visuais que facilitem a compreensão, bem como tornem o instrumento convocatório mais claro, usual e de fácil entendimento.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão e Inovação realizar a atualização, com periodicidade anual, do Caderno de que trata este Decreto, devendo observar as normas supervenientes publicadas sobre a matéria.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o *caput* serão submetidas previamente à Procuradoria-Geral do Município para análise e opinativo jurídico.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 8º Ficam convalidados os processos de licitação concluídos com base no padrão anteriormente estabelecido.

Art. 9º Os processos de licitação iniciados antes de 16 de setembro de 2024 e que ainda estejam em curso observarão o padrão de documentos vigente à época de sua instauração, devendo os processos instaurados a partir de 16 de setembro de 2024 observarem o disposto neste Decreto.

Vitória da Conquista – BA, 02 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.374, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



55) Plásticos para classificador
56) Pratos descartáveis
57) Pregador de roupas
58) Sacos plásticos
59) Tintas em geral
60) Tonner para impressora

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município

Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON

PORTARIA SEINFRA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 23.512/2025 expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 01º Designar o servidor **Diego Ferreira Salgado**, para substituir a servidora **Samila Santos Gonçalves** na função de secretária do Gabinete da SEINFRA no período de 09/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 02º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 07 de Janeiro de 2025.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SMDR Nº 002/2025

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural durante sua ausência, no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 22.703/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo de Barros Pedreira**, matrícula nº 30578-0, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em substituição ao Secretário titular da pasta, que estará em viagem no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro de 2025, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2025.

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula 30541-3

PORTARIA Nº 001/2025 – SEMGI

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE AFASTAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, o Decreto nº 23.512/2025, e o Decreto nº 22.734/2023, expedidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ELAINE AMARAL SILVEIRA**, matrícula nº 142668 e **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 241293, para substituir o cargo/função pública da servidora **L. B. L. O.**, matrícula nº 2XXXX0, CPF nº XXX.909.125-XX, sem acréscimo de suas remunerações, por período indeterminado, enquanto perdurar o afastamento em caráter cautelar, em cumprimento à determinação judicial comunicada por meio do Ofício SJBA-3ª VARA 50/2024, exarada nos autos do processo nº 1081827-05.2024.4.01.3300.

Art. 2º - A servidora **ELAINE AMARAL SILVEIRA**, responderá pelos atos da Gerência de Patrimônio deste Município, enquanto a servidora **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, responderá pela Central Estratégica de Compras Públicas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 07 de janeiro de 2025.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU AO CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE DE SERVIDOR, QUE POSSUA DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO** do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nºs 23.512/2025, 21.903/2022 e 23.298/2024 e do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

CONSIDERANDO que o artigo 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011, alterado, recentemente, pela Lei Complementar Municipal nº 2.897/2024, que concede horário especial ao(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, ao cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possua deficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta Municipal possui o Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho – NAST, nos termos do Decreto nº 22.866/2023, responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **RICARDO GUSMÃO ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 241465;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo para análise do pedido de concessão de jornada especial ao(a) servidor(a) **RICARDO GUSMÃO ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 241465, em razão da condição de saúde do(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, do cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possua deficiência, conforme requerimento protocolado à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º Para a avaliação do requerimento e análise da documentação médica apresentada, fica nomeada a equipe do Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho (NAST), composta pelos seguintes membros:

I - Aline Freire Costa Freitas, matrícula nº 41371 – Médico(a) do Trabalho;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
				TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**: aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- planejamento adequado das contratações;
- elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- realização de estudos técnicos preliminares;
- divulgação ampla dos processos licitatórios;
- capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **deteção**, por meio de:

- monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- análise criteriosa das propostas apresentadas;
- realização de auditorias internas e externas;
- investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa



dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

- I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;
- II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;
- III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;
- V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;
- VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

- I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;
- II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;
- III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III
Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

- I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;
- III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;
- IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.



§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CCEP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

- I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;
- II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;
- III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Seção IV
Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

- I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;
- II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;
- III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;
- IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;
- V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.
- VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;
- VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;
- VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança, gestão de riscos, com





base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de *checklist*.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.



§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tônia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência do Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerantes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



qual tem efeitos a partir de novembro de 2024, considerando pedido da contratada e ateste da unidade requisitante, conforme documentos anexados ao GEP 47379/2023.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2025

Revoga Cessão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº 22.267/2022 e 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a cessão das servidoras públicas municipais abaixo, cedidas à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, por meio da Portaria nº 185/2024 que foi publicada no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 26/06/2024.

Mat.	Nome	Cargo	A partir de
135602	Mavione Ribeiro Cardoso	Agent. de Serviços Espec.	01/01/2025
083706	Eliene Silva Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 07 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 012/2025

Estabelece os índices de correção monetária para contratos administrativos e atas de registro de preço de fornecimento de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, e aluguel de imóveis, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios uniformes para a correção monetária nos contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os índices de correção monetária a serem aplicados aos contratos administrativos e atas de registro de preço de fornecimento de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, e aluguel de imóvel, de modo a assegurar a justa atualização dos valores contratados, conforme a variação da inflação e as disposições legais aplicáveis, no intuito da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, retratando a variação efetiva dos insumos ou custo de produção.

Art. 2º Para os contratos administrativos mencionados no artigo 1º, a correção monetária será efetuada com base nos seguintes índices:

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I – Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços Comuns

- a) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para contratos com vigência de até 12 (doze) meses.
b) IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que melhor reflita as condições econômicas do contrato e a variação de preços do objeto contratado, para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses.

II – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia

- a) INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, apurado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

III – Contratos de Aluguel de Imóvel

- a) IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicável aos contratos de aluguel de imóveis públicos ou privados, cujo valor seja reajustado periodicamente ao longo da vigência do contrato.

Art. 3º Nos casos em que se tomar necessário adotar um índice de correção distinto dos previstos no artigo 2º, a Unidade Requisitante deverá apresentar justificativa técnica e econômica que explique as razões para a escolha do índice alternativo.

§1º A justificativa deverá ser aprovada pelo Secretário e devidamente documentada no processo administrativo, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica vedada a aplicação de índice de correção monetária superior ao índice oficialmente estabelecido nesta Portaria, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Unidade Requisitante e aprovados pelo Ordenador da Despesa.

Art. 5º A fim de garantir a continuidade da atualização monetária, caso o índice atualmente utilizado seja extinto ou alterado, será definida, por meio de nova portaria, a adoção de um novo índice.

Art. 6º altera a redação do art. 8, §2º, da Portaria 0208/2023, de 05 de maio de 2023, passando a vigorar a seguinte redação:

"§2º A UGPI e a UGPE deverão registrar sua intenção de participar na IRP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação no sítio eletrônico, informando o objeto, quantitativo, justificativa e número do processo administrativo. O prazo para envio da IRP será definido pela Central Estratégica de Compras Públicas, variando entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis."(NR)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 09 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2025*

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **DENISE MACHADO ROCHA**, matrícula nº 198043, para substituir, **VANUZIA MOREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 134150, na função de Secretária da Coordenação do Arquivo Público Municipal, pelos períodos 06/12/2024 a 06/01/2025 e entre 06/01/2025 e 20/01/2025.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



CERTIDÕES ATUALIZADAS/ AUTENTICIDADES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.297.923/0001-04
Razão Social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA
Endereço: R TUPI 397 CJ 94 / SANTA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01233-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100423451305992941

Informação obtida em 16/10/2025 10:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

370



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO
ADOLESCENTE - NECA**
CNPJ: 07.297.923/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:19 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **43FA.7760.5A84.E433**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/10/2025

0090919882

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5406886****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 15/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, CNPJ: 07.297.923/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090919882**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.297.923/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NECA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TUPI	NÚMERO 397	COMPLEMENTO CONJ 94	
CEP 01.233-001	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECÍLIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@NECA.ORG.BR		TELEFONE (11) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2025 às 10:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.297.923/0001-04

● Razão social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA

Nome fantasia: NECA

Resultado da consulta em 16/10/2025 10:47:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.297.923/0001-04

Razão social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA

Nome fantasia: NECA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100423451305992941
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091407491305992987
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082605521305992955
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080718151305992926
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071718531305992960
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062801271305992920
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060902431305992986
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052101421305992910
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050218571305992973
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041301311305992995
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032518471305992953
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030603531305992906
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501211305992950
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707551305992983
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801461305992980
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001561305992926
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102091305992946
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300221305992996
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407121305992917
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501161305992938
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618531305992998
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807531305992970
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906261305992908
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101301305992959
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070206581305992947
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303341305992935
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501091305992905
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601264182450364
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704260241748431
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900545248566764

376

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000592921087708
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004524170888240
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122562813238099
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301035415975144
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501001704930601
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618382817078532
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706420443312944
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901011063398479



Resultado da consulta em 16/10/2025 10:47:35

Voltar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.297.923/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080721027-55

Data e hora da emissão 20/08/2025 13:52:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Quaquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 07.297.923/0001-04.
Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.

Serviços do Contribuinte

Entrar com

CNPJ Período
07.297.923/0001-04 16/10/2024 a 16/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

	Código de Controle ↕	Tipo ↕	Data - Hora de Emissão ↕	Data de Validade ↕	Situação ↕
	43FA.7760.5A84.E433	Negativa	28/08/2025 - 10:58:19	24/02/2026	Válida
	5624.905D.0B5D.C796	Positiva com efeitos de negativa	29/07/2025 - 16:59:53	25/01/2026	Válida
	0D3F.858F.0150.BF7D	Positiva com efeitos de negativa	16/07/2025 - 14:54:46	12/01/2026	Válida
	F9E7.6121.7F7A.C17E	Positiva com efeitos de negativa	24/06/2025 - 14:38:48	21/12/2025	Válida
	3C35.D3C2.1868.36F7	Positiva com efeitos de negativa	13/06/2025 - 15:37:44	10/12/2025	Válida

Exibir: 5

1-5 de 25 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1795801 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 07.297.923/

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E

Liberação: 23/09/2025

Validade: 22/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.410.871-8- Início atv :17/03/2005 (R TUEP 397 - CEP: 01233-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:31:32 horas do dia 16/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F80F77AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

383



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.297.923/0001-04

Certidão nº: 40103237/2025

Expedição: 14/07/2025, às 15:45:47

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.297.923/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



16/10/2025

0090919882

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5406886****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 15/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, CNPJ: 07.297.923/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090919882**

383

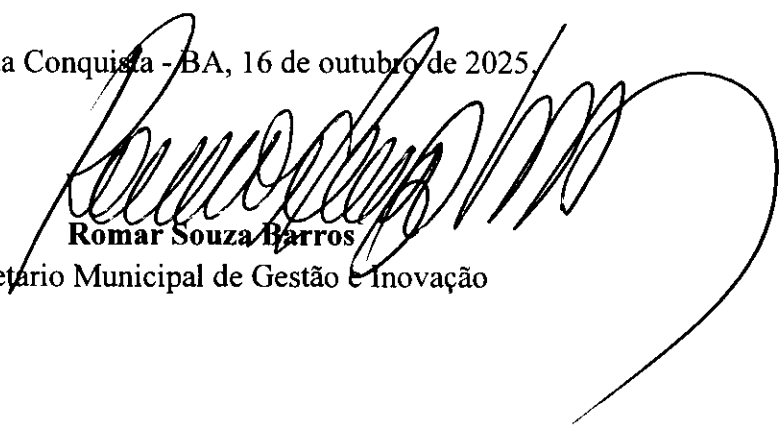


AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Para: Central Estratégica de Compras pública - CECp

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 140310/2025, visando à Contratação da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NECA), CPF sob o n.º 07.297.923/0001-04, com a finalidade de desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista/Ba, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 16 de outubro de 2025.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	140310/2025
Data e hora	16/10/2025 15:26:39
Texto de envio	Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES.


Zilmária Pereira dos Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES. SEMG Zilmária Pereira dos Santos	Processo encaminhado para análise, emissão de Parecer Jurídico e confecção da Minuta de Contrato

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
140310/2025

Data/Hora de origem:
16/10/2025 15:26:39

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
PGM - Procuradoria Geral

Resp. (Recebimento)

PGM - PROCURADORIA GERAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____



Declaração de Ausência de Divergência nas Informações do documento nas páginas 253 a 339

Esclarece-se que, embora haja rasura na numeração de algumas páginas entre **253 a 339** **não há divergência na informação ali contida**, uma vez que: o conteúdo permanece claramente identificável, sendo possível verificar que a rasura não alterou o sentido da informação constante no documento. **A correção foi realizada de forma transparente**, e a versão final do texto reflete de maneira fiel a intenção original do documento. Portanto, conclui-se que **não houve prejuízo à clareza, coerência ou integridade das informações**, mantendo-se a validade do mesmo para os fins a que se destina.


Zilmária Pereira dos Santos
Mat. 07.07164-7
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



Protocolo

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	140310/2025
Data e hora	16/10/2025 15:26:39
Texto de envio	Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES.

Zilmária

Zilmária Pereira dos Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES. SEMG Zilmária Pereira dos Santos	Processo encaminhado para análise, emissão de Parecer Jurídico e confecção da Minuta de Contrato

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
140310/2025

Data/Hora de origem:
16/10/2025 15:26:39

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
PGM - Procuradoria Geral

Rosalia

Resp. (Recebimento)

PGM - PROCURADORIA GERAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

16/10/25

387



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	140310/2025
Data e hora	22/10/2025 11:01:20
Texto de envio	Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES.

Kátia de Jesus Mendonça
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES. PGM Kátia de Jesus Mendonça	À Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI/CMP Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Maria José Viana S [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
140310/2025

Data/Hora de origem:
22/10/2025 11:01:20

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

22/10/2025 11:43



PARECER JURÍDICO Nº 212/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140310/2025

ÓRGÃO(S) ASSESSORADO(S): *Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;*

EMENTA: *Inexigibilidade de Licitação; Direito Administrativo; Licitação e Contratos; Contratação direta por inexigibilidade de licitação; Contratar empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes; Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, c/c com o art. 72, ambos da Lei 14.133/2021. Regularidade Formal do Processo. Possibilidade. Ressalvas e Recomendações.*

I - DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes.

Os autos do processo, contendo 385 (trezentos e oitenta e cinco) páginas devidamente numeradas, foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

- 1) Solicitação de Encaminhamento para Contratação fls.03-04.
- 2) CI nº 521/2025- Coord. ADM/SEMDES - Solicitação de encaminhamento para processo de inexigibilidade fl.05.
- 3) Termo de Referência fls.06-32.
- 4) Pedido de Compra fl.33.
- 5) Pesquisa Médio da Pesquisa de Preços fl.34.
- 6) Declaração de Adequação de Despesas fls.35-36.
- 7) Requisição de Análise Orçamentária e Financeira fl.37;
- 8) Nota de Pré empenho fl.38.
- 9) Contrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/20258 – PMI- INEX fls.39-43/225-234.
- 10) Contrato Digital 210/0/0/2021 fls.48-51.
- 11) Proposta para elaboração do Diagnóstico situacional da Criança e do Adolescente Município de Uberlândia / MG fls.53-74.
- 12) Contrato Nº 069/2022 fls.75-93.
- 13) Declaração de Atualização Cadastral fls.94-95.
- 14) Documentos da Empresa fls.96/119-174/186-188.
- 15) Certidões Fiscais e Trabalhistas fls.175-179.
- 16) Certidão de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais fl.180.
- 17) Consulta Consolidada – TCU fls.181-182.
- 18) Certidão – SICAF fls.183-185.
- 19) Balanço Patrimonial – 2023 e 2024 fls.189-197.
- 20) Declaração Artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição fl.198.
- 21) Atestado de Capacidade Técnica fls.199-204.
- 22) Declaração de Especialização/ inexigibilidade fls.205-209.
- 23) Práticas de Preço fl.210.
- 24) Contrato Nº 210/2021 fls. 211-212.
- 25) Apresentação da Proponente fls.214-224.
- 26) Proposta fls.235-240.
- 27) Relatório de Atividades fls.241-325.
- 28) Documentação e Currículo dos Professores fls.357.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

- 29) Decretos e Nomeações fls.358-368.
- 30) Certidões Atualizadas fls.369-383.
- 31) Autorização da Autoridade Competente fl.384.
- 32) Declaração de Ausência de Divergência nas Informações do Documento.

Feito este breve relatório, passamos a análise jurídica a respeito da conformidade e legalidade da pretensa contratação por inexigibilidade de licitação da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA, CNPJ 07.297.923/0001-04.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 72, inciso III, da Lei 14.133, de 2021**:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;”

Como se pode observar do dispositivo legal supracitado, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,

391



como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

O Supremo Tribunal Federal, inclusive, já decidiu que o parecer jurídico é de natureza meramente técnico-opinativa, ou seja, não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação:

*"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, **opinião técnico-jurídica**, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador."*
(Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa



Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma predeterminada, salvo expressa disposição legal em sentido contrário.

Com efeito, no que pertine especificamente à inexigibilidade de licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Quanto ao processo submetido à análise, cabe destacar a necessidade de observância da ordem cronológica dos atos no momento da autuação, sendo imprescindível que os documentos sejam juntados conforme sua sequência correta.

Verificou-se, contudo, que alguns documentos foram inseridos de forma incompleta nos autos, conforme será apontado neste parecer. Além disso, a página subsequente à de número 385 não foi devidamente numerada nem assinada.

IV – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.

A Constituição Federal de 1988 trouxe como fundamentação legal para contratação pelo poder público a necessidade de um processo licitatório com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

Página 6 de 19



observância dos princípios que regem a Administração Pública, desta forma preceitua o art. 37, XXI da Carta Magna:

"Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Em regra, a Administração Pública deve realizar licitação antes de celebrar contratos com particulares. Entretanto, como é de conhecimento geral, a própria Carta Magna prevê a possibilidade de a legislação infraconstitucional estabelecer hipóteses excepcionais que autorizam as contratações públicas sem a realização prévia de procedimento licitatório.

Neste sentido, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública, prevê as situações em que haverá ou poderá não haver a realização de licitação, seja por situação de inexigibilidade, seja porque ela é dispensável.

Deste modo, sempre que houver impossibilidade jurídica de contratação, a licitação será inexigível. Por sua vez, a dispensa de licitação ocorre em hipóteses em que, embora a competição seja viável, a lei autoriza diretamente ou até mesmo estabelece que não é necessário realizar procedimento licitatório.

Entre as hipóteses de inexigibilidade que autorizam a contratação sem licitação prévia, destacamos aquela prevista no inciso III, da Lei 14.133, de 2021, a qual se enquadra no caso dos autos e transcrevemos a seguir:

"Art. 74. É inexigível a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

De mais a mais, o §3º do artigo em comento, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contato.

Em relação ao requisito subjetivo, qual seja, a notória especialização temos que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O doutrinador Jacoby Fernandes leciona que "a reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva"

395



(in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).

Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como:

“característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicados, além de participação ativa e constante na vida acadêmica.” (in Licitação e Contrato Administrativo, pág. 98/99)

Em síntese do exposto, para fundamentar a contratação nas hipóteses de inexigibilidade (**art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021**), temos os seguintes requisitos:

1. A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializado”;
2. A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
3. Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Em relação à contratação ora posta, cabe destacar, que **houve a indicação das hipóteses em que se enquadra a presente contratação no Termo de Referência**, portanto, conforme a leitura do objeto da contratação e a justificativa apresentada pelo órgão requisitante, verifica-se que o serviço a ser contratado se enquadra nas hipóteses da **alínea “f”, do inciso III do art. 74, Lei 14.133/2021, conforme fl. 18/22 do Termo de Referência.**

Conforme já pontuou o Ministro Dias Toffoli (em julgamento do Inquérito nº 3.077-Alagoas/Plenário), serviços singulares são aqueles que demandam “*primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviço cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

para outro, e que o qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

Esse entendimento encontra abrigo sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 39), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei nº 8666/93.

Foram descritos no documento institucional da empresa, juntado aos autos às fls. 205/210, que a pessoa jurídica em questão já desenvolveu parcerias com UNESCO, UNICEF, PETROBRÁS, BID, Governo Federal, CONDECA/SP, CMDCA/SP, CIESPI, Tribunais de Justiça de Estados do Brasil, Ministério Público, entre outras organizações públicas e privadas. Ademais, informa que está devidamente representada por profissionais devidamente habilitados, a executar o serviço singular ora mencionado, possuindo vasta experiência na formação e assessoria na área infanto-juvenil, sendo apresentado aos autos atestados de capacidade técnica (fls. 199/204 e fls. 353/354) e certificados de conclusão de titulação de Mestrado de membro do corpo técnico (fl. 340), certificado como palestrante (fl. 344), diplomas (fls. 337/338, 356/357), currículos, que demonstram publicações referente ao tema infanto-juvenil (fls.330/336 e fls. 348/351), documentos que contribuem para apurar a notória especialização, os quais (em tese) comprovam a qualificação da empresa e/ou dos profissionais que compõem sua equipe técnica, conforme os aspectos conceituais previstos no inciso XIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

DAS DEMAIS FORMALIDADES APLICÁVEIS:

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades

397



aplicáveis às contratações administrativas, conforme estabelece o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Do Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.



O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese seja a regra na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração. No caso sob análise, a Administração no item 21 do Termo de Referência informa que os requisitos mínimos do ETP foram contemplados neste documento, conforme dispõe o §2º, art. 2º do Decreto Municipal 22.845/2023.

De todo modo, o Termo de Referência, documento imprescindível, deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos critérios de escolha da empresa e a pertinência da contratação. Tal documento fora anexado e está presente nas fls.6-32.

Sugere-se a regularização da seguinte situação: **Verifica-se que a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente faz menção ao Decreto nº 20.191/2020, que regulamenta o Pregão, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Contudo, a presente contratação ocorre por meio de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, razão pela qual o referido subitem deve ser corrigido para refletir adequadamente o fundamento legal aplicável.**

3019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa**Da estimativa de despesas e da justificativa de preços.**

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que será necessário despender com o objeto contratado. Quanto à justificativa do preço, trata-se de requisito fundamental, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Além disso, o art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação nos seguintes termos:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;



III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

De mais a mais, o **Decreto Municipal nº 22.360/2023**, que regulamenta o procedimento da pesquisa de preço no âmbito do Município de Vitória da Conquista, em seu **art. 8º, incisos I, II, e o §1º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.360/2023**, dispõe o seguinte:

"Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, a justificativa de preços poderá utilizar os seguintes parâmetros:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos similares, comercializados pela futura contratada, emitidos no

402



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa



período de até 1 (um) anos anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente."

No caso em apreço, o órgão requisitante informa no Termo de Referência (fl.23) que o valor da contratação será de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos reais).

Foram juntados aos autos instrumentos contratuais de objetos similares, comercializados pela futura contratada (fls. 39/47, 48/51, 75/83). **Não obstante, os contratos de fls. 48/51 e 75/83 foram emitidos há mais de um ano, não sendo, portanto, adequados para a justificativa de preços da presente contratação. Ressalta-se, ainda, que os referidos contratos, apenas demonstram a execução de serviços técnicos anteriormente realizados pela contratada, relacionados ao objeto desta inexigibilidade de licitação, não servindo como parâmetro atual de avaliação de preços.**

Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

O órgão assessorado juntou a Declaração de Adequação da Despesa na fl.

H03



35/36.

Da comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cumpre-nos frisar que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação e qualificação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Os documentos de habilitação jurídica foram juntados às fls. 96, 120/174, 326/328.

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440/11, sobreveio também à necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, estando todas as referidas certidões devidamente juntadas aos autos fls. 370/371, 378, 381/382.

No que se refere à comprovação de habilitação econômico-financeira, foram anexadas aos autos as demonstrações contábeis individuais e/ou consolidadas dos exercícios 2023 e 2024 (fls. 189/197). **Registra-se, contudo, que as páginas 190, 192, 193 e 196 apresentam cortes de impressão, o que compromete a leitura integral do documento.**

Oportuno registrar que, com o advento do Decreto nº 22.437/2023, que regulamenta a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal e, em atenção ao quanto disposto no art. 3º do referido Decreto, a habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser

404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa



comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, a ser realizada na forma eletrônica. No caso em apreço, a comprovação da inscrição cadastral no SICAF foi juntada às **fls. 183-185**.

Por fim, observa-se a juntada da Certidão de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial à **fl. 383**.

Razão da escolha da Contratada

Quanto à razão da escolha do contratado, não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Procuradoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

No caso ora analisado, a justificativa da escolha da empresa a ser contratada foi apresentada às **fls. 18-22 do Termo de Referência**.

Autorização da autoridade competente.

No presente caso, tal exigência foi cumprida (**fl. 384**), conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

405



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

**Outras exigências.**

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança descrito no Decreto Municipal nº 22.006/2022. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 15 do Decreto em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PCA.

No caso concreto, a Secretaria Requisitante justificou no item 13 do Termo de Referência, que dispõe quanto à previsão da despesa no Plano de Contratações Anual que a *"Despesa prevista no PLOA e no PCA foi solicitada à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a inclusão da despesa por meio do processo nº 138219/2025"*. **Recomenda-se que seja juntada aos autos a comprovação da inclusão do objeto da presente contratação no PCA-2025.**

Além das recomendações já expostas neste parecer, **recomenda-se que os documentos de fls. 225/229, 230/232 e 233/234 sejam novamente anexados aos autos, uma vez que foram juntados de maneira incompleta**, o que prejudica a leitura e a análise completa do objeto.

Por fim, **registra-se que a declaração juntada posteriormente à fl. 385 não foi devidamente numerada nem assinada por seu autor**. Ademais, a referida declaração menciona a existência de rasuras nos documentos das folhas 253/339, contudo, não foi possível constatar tais irregularidades. Assim, **recomenda-se que sejam fornecidos os devidos esclarecimentos.**

Alerta-se, ainda, para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato*

406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa



decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

V - DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES.

Encontram-se juntados aos autos do processo, as publicações dos atos de nomeação/designação, relativas às autoridades e demais agentes competentes para o presente feito, fls. 358/368.

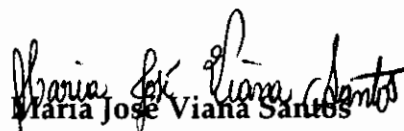
VI. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do processo, desde que sanados os apontamentos realizados no decorrer deste parecer, ou após o seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 19 (dezenove) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista - BA, 22 de outubro de 2025.


Maria José Viana Santos
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.978 – Mat. 24432-2



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140310/2025
CONTRATO Nº ____/2025



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR
ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A POLÍTICA
MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E
COMUNITÁRIA EM VITÓRIA DA CONQUISTA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº 23.519/2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, escritório de advocacia inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito na _____ e CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR A ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, CUJA PROPOSTA VISA ABRANGER DIVERSAS AÇÕES INTEGRADAS PARA PROMOVER, PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES** conforme Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 140310/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato, por escopo, tem por objeto a prestação de serviços para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. A descrição detalhada dos serviços está contida no Item 5 do Termo de Referência;
- 2.2. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado estão descritos no Item 9 do Termo de Referência;

408



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140310/2025
CONTRATO Nº ____/2025



- 2.3. Os requisitos e critérios de avaliação estão descritos no Item 6 do Termo de Referência;
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.



Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 20 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE);
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até ____, em conformidade com os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

409



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A SÍNTESE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140310/2025
CONTRATO Nº ____/2025



6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Item 17 do Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Substituir e/ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Item 18 do Termo de Referência, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

410



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A SÍNTESE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140310/2025
CONTRATO Nº ____/2025



- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 140310/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas, ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as sanções dispostas no Item 19 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

411



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação e em seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 140310/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 140310/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo nº 140310/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



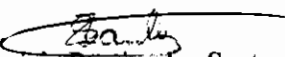
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que, houve um erro material ao informar rasura nas páginas **253 a 339**, entretanto, não houve rasura e sim erro na numeração das páginas: 320, 321 e 339. Na oportunidade, informo que a página posterior a fl 385 já foi devidamente numerada e assinada após apontamento no Parecer Jurídico Nº 212 da PGM na página 18.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2025.


Zilmária Pereira dos Santos

Agente de Contratação

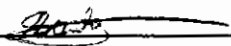


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	140310/2025
Data e hora	23/10/2025 16:57:19
Texto de envio	Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES.


Zilmária Pereira do Santos
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES. SEMG Zilmária Pereira do Santos	Segue Diligência após Parecer Jurídico para análise e resposta.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

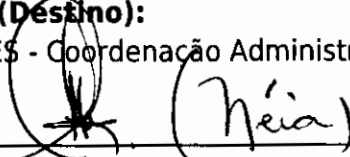
Protocolo Nº:
140310/2025

Data/Hora de origem:
23/10/2025 16:57:19

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Resp. (Recebimento)


SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

23/10/25



DILIGÊNCIA APÓS PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 140310/2025

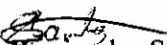
À Coordenação Administrativa- SEMDES – **Dulcinéia Carvalho de Oliveira**

A Unidade Requisitante a Coordenação Administrativa- SEMDES, encaminhou à Central Estratégica de Compras – SEMGI, processo Nº **140310/2025** para abertura de processo licitatório. O mesmo foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município/PGM para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Após análise do processo a PGM fez alguns apontamentos relacionados ao processo. Diante disso foi verificada a necessidade de **Diligência** para dirimir e solucionar os apontamentos apresentados no **Parecer Jurídico 212/2025 da PGM** descrito a partir das páginas 5 a 19.

Visando da continuidade ao processo licitatório, solicitamos análise e resposta dos apontamentos feitos pela PGM. Segue pasta com o processo físico. Na oportunidade informamos que a pasta está com o processo numerado da página 02 a 414, ficando sobre responsabilidade desta Unidade para análise e retorno posterior da pasta com as devidas correções e resposta dos apontamentos no Parecer Jurídico 212/2025.

Atenciosamente,


Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação/ Pregoeira

Vitória da Conquista/BA, 23 de outubro de 2025.



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
www.pmvc.ba.gov.br



GEP 140310/2025

C.I. 545/2025-COORD. ADM/SEMDES

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2025.

DA: Coordenação Administrativa/SEMDES

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

ATT: Srª. Zilmária Pereira dos Santos

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o retorno referente ao Processo nº 140310/2025, com o devido atendimento aos apontamentos contidos no Parecer Jurídico nº 212/2025.

Dessa forma, seguem os documentos e ajustes realizados:

- **Balancos Patrimoniais** referentes aos dois últimos exercícios da empresa a ser contratada;
- **Correção** do número da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) na última página do Termo de Referência;
- **Inclusão** do número do ID no Termo de Referência;
- **Cópia de contrato adicional** firmado entre a empresa a ser contratada e outro Município, a fim de subsidiar a justificativa do valor proposto, demonstrando sua conformidade com os preços de mercado para serviços da mesma natureza;
- **Termo de Referência** devidamente ajustado.
- **Pasta do processo**, contendo 414 páginas.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada, bem como a continuidade dos trâmites necessários às demais etapas de análise e processamento do referido processo.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 14.272-2

Milena Náira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

Luciana Rosa da França
Mat. 01.04926-8
Equipe de Apoio
30/10/25
16h:42"

Central Estratégica de
Compras Públicas

Recebido em 30/10/2025
16:39 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Protocolo - **140310/2025**

Encaminhamentos para contratação de empresa especializada de assessoria - PSE/SEMDES.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2025

DE: Coordenação de Proteção Social Especial

PARA: Coordenação Administrativa/SEMDES

Prezados,

Estamos encaminhando, em anexo, os documentos retificados e os solicitados, conforme apontamentos contidos no Parecer Jurídico nº 212/2025, referente ao Processo Administrativo nº 140310/2025 que visa a contratação de empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes, sendo eles:

- Termo de Referência retificado;
- Balanços Patrimoniais reimprimidos e reenviados;
- ID nº 1670 incluído.
- Encaminhamento feito pela empresa de um contrato amis atual (Contrato nº 224102) para comprovar que o valor da proposta para o Município de Vitória da Conquista está dentro do preço de mercado.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

TAINÁ ALVES DE OLIVEIRA PEIXOTO
COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
30867-1
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SEMDES

RECEBIDO
30/10/25
SEMDES AS 12/10
Dulcineia Carvalho
Semdes

Mat.: 14.272-2

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490
Telefone(s): (77) 3429-9410 -

3889



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

418



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

1. Objetivo da contratação

Contratar empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional.

2. Justificativa

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente ocorreu em 1990, com suas disposições inscritas na Lei nº 8.069, em 13 de julho daquele ano. O Estatuto, em consonância com as legislações internacionais, inovou ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja proteção deve ser de absoluta prioridade da família, da sociedade e do Estado. Em complementaridade, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, impregna normas gerais de proteção integral da criança e do adolescente. A regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos às crianças e adolescentes por meio do ECA, estabeleceu uma nova concepção, organização e gestão das políticas de atenção a este segmento etário da sociedade, dando origem a uma de suas principais diretrizes: a **convivência familiar e comunitária**, para efetivar os direitos humanos de criança e adolescente.

Conforme exposto no parágrafo anterior, para garantir a efetivação dos direitos de criança e adolescente tem-se a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente como um dos seus pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



basilares, rede esta que se organiza de maneira horizontal, com livre trânsito de informações, compartilhamento de poder e as ações para a proteção integral da criança e do adolescente.

A assessoria aos profissionais da rede socioassistencial do município é essencial para proteção integral da criança e do adolescente, propiciando diversos benefícios como: apresentação de novos regramentos legais, nivelamento do conhecimento, criação de espaços de reflexão sobre a temática da criança e do adolescente, apresentação de novas metodologias e criação de novas rotinas.

A complexidade das atribuições dos equipamentos da rede socioassistencial enfatiza a necessidade de capacitar suas equipes. Informações como conhecimentos gerais sobre infância, adolescência e violência, sobre a legislação e os instrumentos de proteção, sobre o trabalho em rede e as políticas de assistência social, saúde e educação, treinamento para uso do fluxo e protocolo de atendimento integrado, entre outras, são imprescindíveis para o adequado exercício da função, sendo a sua formação uma necessidade real para o desenvolvimento das capacidades e garantia de direitos.

Outro ponto importante que se pretende alcançar com a formação da rede de proteção da criança e do adolescente é capacitá-los na aplicação do fluxo e do protocolo do atendimento unificado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Vitória da Conquista. A finalidade do Fluxo e Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é a atuação protetiva da Rede de Cuidado e de Proteção Social nas situações de violência contra crianças e adolescentes, na perspectiva de um atendimento humanizado que inclui a acolhida inicial, a escuta especializada e o depoimento especial como forma de preservar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes já afetados com a situação de violência e oferecer maior eficácia ao processo de responsabilização daqueles que perpetram violência contra esse segmento da população.

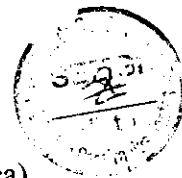
Portanto, verifica-se que é de fundamental importância que o processo formativo seja realizado por ministrantes que possuam em seus currículos ampla experiência nas principais áreas da formação, sendo ela: a convivência familiar e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) oferece oficinas e treinamentos com o objetivo de capacitar os profissionais que trabalham na rede para proteger crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Além disso, tem investido cada vez mais em tecnologias educacionais e metodologias ativas nos últimos anos, para atender às demandas específicas de organizações públicas e privadas. Isso inclui cursos on-line, híbridos e presenciais.

Juntamente com outros institutos educacionais, oferece cursos de formação e atualização profissional em todas as cidades brasileiras sobre os novos protocolos e diretrizes de escuta especializada e depoimento especial, estabelecidos pela Lei nº 13.431/2017, com o objetivo de garantir os direitos de crianças e adolescentes e evitar sua revitimização no sistema de justiça e na rede de proteção.

Os cursos presenciais e on-line possuem metodologia exclusiva e foram elaborados pelas maiores referências nacionais sobre o assunto, que atuaram diretamente no processo de concepção e implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e de sua regulamentação através do Decreto nº 9.603/2018. Os cursos são indicados a todos os profissionais que atuam e/ou pretendem atuar profissionalmente na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências (física, psicológica, sexual, institucional e negligência) reduzindo assim, os índices de violência e revitimização. A formação prática de conselheiros tutelares é outra área de especialização da instituição, que conta com a participação de especialistas de renome em âmbito nacional.

A coordenadora e ministrante dos cursos será a Professora Dayse Cesar Franco Bernardi, mestre em Psicologia Social (PUC/SP), pós-graduada em Antropologia da Infância: a voz e a voz das crianças, e com especializações em: Enfrentamento à Violência doméstica (física, sexual e psicológica) contra crianças e adolescentes (USP) e Psicologia Jurídica (CFP). É psicóloga judiciária aposentada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde exerceu as funções de psicóloga chefe na Vara da Infância e da Juventude e Varas de Família no Fórum João Mendes Júnior, e de assessora técnica da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJSP. Foi Presidente da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP (AASP/TJSP) por várias gestões. Integrou a Coordenação Colegiada do Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, e é membro do Grupo Gestor do Movimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) e do FICE BRASIL. É conselheira eleita como suplente pelo NECA no CONANDA (gestões 2020/2022; 2023/2025). Autora de textos e livros na área e Coautora do Sistema Informatizado para Serviços de Acolhimento SIABRIGOS. Coordenadora do Levantamento Nacional sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em tempos de COVID-19: demandas e ações e autora do E-book de apresentação dos resultados da pesquisa nacional; Pesquisadora e formadora de profissionais da rede de proteção, em especial dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Sistema de Garantia de Direitos; e Presidente do Neca (Gestão 2023/2026).

Os cursos contarão também com a participação da Professora Sara Maria Soares Luvisotto, assistente social, formada na faculdade de Serviço Social Maria Imaculada Santa Lúcia (Piracicaba) em 2009. Mestranda em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUCSP. Doula de Adoção, Pós-graduada em terapia familiar sistêmica, grupos operativos Pichon-Rivière, uso de substâncias, saúde mental e saúde da família. Atua há 18 anos nos Serviços da Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social na cidade de São Paulo. Participou da Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar do Instituto Fazendo História atuando como técnica e coordenadora por quase oito anos, e também como coordenadora de projetos apoiando a implantação, formação e supervisão de Serviços de Acolhimento em todo Brasil.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da realização do processo de formação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de Vitória da Conquista, bem como, a contratação da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), por sua vasta experiência nas temáticas propostas em território nacional, além de contar com profissionais contratados e que atuam em regime de exclusividade com o NECA nos cursos de formação mencionados no escopo do projeto. Já a proposta pedagógica, materiais didáticos e metodologias usadas no curso são exclusivos da associação e contemplarão demandas urgentes e específicas do município de Vitória da Conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



3. Justificativa para comprovação que os serviços não podem ser desempenhados pelos próprios servidores da administração pública

O objeto da contratação trata de aspectos metodológicos, técnicos e de conhecimento específico na área da criança e do adolescente, em especial quanto a temática de Convivência Familiar e Comunitária, Política de Proteção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes bem como da Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/17), demandando dos profissionais que ministrarão os cursos larga experiência comprovada nos temas que serão trabalhados, bem como didática de ensino e conhecimento de novas mecânicas de atuação.

No município de Vitória da Conquista, diante dos diversos casos de violências contra crianças e adolescentes, os profissionais precisam de contínua capacitação e treinamento prático para lidarem com situações extremamente delicadas, sendo necessária a contratação de profissionais com a expertise e didática essencial para tanto. Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Social possui somente 07 (sete) servidores com pós-graduação em área correlata, mas nenhum com experiências profissionais nas áreas da formação, em especial da Lei da Escuta Protegida, que poderiam substituir ou se equiparar com a complexidade das temáticas proposta pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca).

Outro ponto que desabona o processo formativo ser realizado por servidor público da esfera da administração pública é que a relação com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente se dá em uma hierarquia horizontalizada, com presença de servidores e profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Um dos intuitos do processo formativo é ir além da transferência de conhecimento, proporcionando um debate reflexivo sobre as práticas atuais dos integrantes da Rede, gerando maior qualidade para o processo de formação dos diversos órgãos do sistema de justiça e segurança pública.

5423



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



4. Público-alvo

O público alvo é a gestão municipal e profissionais de diversos segmentos como: assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, advogados, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção do município de Vitória da Conquista, com uma previsão de participação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas.

As atividades serão distribuídas da seguinte forma:

1 - Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto - contará com a participação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, profissionais das políticas setoriais;

2 - Formação presencial para os serviços de acolhimentos - profissionais da rede de proteção social da criança e do adolescente de Vitória da Conquista, que envolvem as organizações da sociedade civil e instituições governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

3 - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos - profissionais que interagem diretamente com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas, em especial das unidades de acolhimento institucional.

5. Metodologia - Formato da Formação

O formato adotado para o processo de formação será por cursos presenciais com temáticas específicas e públicos específicos, divididos em 03 momentos formativos separados da seguinte forma: **1 - Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto**, **2 - Formação presencial para os serviços de acolhimentos** e **3 - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos**.

6424



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Os cursos ofertados pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) foram desenvolvidos com uma metodologia robusta e participativa, visando proporcionar aos participantes uma imersão prática e reflexiva nas temáticas abordadas. Abaixo está uma descrição detalhada da metodologia adotada:

Abordagens Participativas:

- As aulas são estruturadas de forma participativa, incentivando a interação entre os participantes e os professores;
- Os estudantes são encorajados a compartilhar suas experiências, dúvidas e desafios, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.

Aulas Expositivas:

- As aulas expositivas são utilizadas para apresentar conceitos fundamentais e fornecer uma base teórica sólida;
- Os professores, reconhecidos nacionalmente no assunto, compartilham seus conhecimentos e experiências, enriquecendo o aprendizado dos participantes.

Estudos de Caso:

- São realizados estudos de caso para contextualizar os temas abordados, permitindo aos participantes aplicar os conceitos teóricos na resolução de situações práticas;
- Os casos são selecionados para refletir desafios reais enfrentados pelos profissionais no exercício de suas funções.

Simulações Práticas:

- São conduzidas simulações práticas para que os participantes possam vivenciar situações semelhantes às encontradas no cotidiano de trabalho;
- Essas simulações permitem que os participantes desenvolvam habilidades de tomada de decisão, comunicação e resolução de problemas.

Discussões em Grupo:

- São promovidas discussões em grupo para explorar diferentes perspectivas e estimular o debate construtivo;

425



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



- Os participantes são incentivados a analisar criticamente as questões apresentadas e a compartilhar suas opiniões e *insights*.

Reflexões Individuais e Coletivas:

- São realizadas atividades que estimulam reflexões tanto individuais quanto coletivas sobre os processos de trabalho e sobre a realidade vivida pelos usuários dos serviços;
- Os participantes são desafiados a questionar suas próprias práticas e a considerar novas abordagens para melhorar seu desempenho profissional.

Metodologias Ativas:

- O curso utiliza metodologias ativas de ensino, nas quais os participantes são protagonistas do seu próprio aprendizado;
- São empregadas técnicas como estudos dirigidos, trabalhos em grupo, debates e resolução de problemas, proporcionando uma aprendizagem mais significativa e engajadora.

Conteúdos Exclusivos:

- O curso oferece conteúdos exclusivos elaborados por líderes de destaque no cenário brasileiro, garantindo a qualidade e a relevância das informações transmitidas;
- Esses conteúdos são atualizados e adaptados às necessidades específicas dos participantes, proporcionando uma formação completa e atualizada.

Orientações Práticas:

- Uma das características diferenciais do curso é a ênfase em orientações práticas sobre as funções dos conselheiros tutelares e profissionais que atuam na rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;
- Os participantes recebem orientações claras e direcionadas sobre como desempenhar suas funções de forma eficaz e ética, preparando-os para os desafios do dia a dia.

Interatividade:

- A interação entre os estudantes e os professores é incentivada ao longo de todo o curso, criando um ambiente dinâmico e estimulante;

  426
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



- São utilizadas diversas ferramentas e recursos para promover a participação ativa dos participantes, como atividades práticas, estudos de caso e discussões em grupo.

Essa metodologia integrada e participativa visa não apenas transmitir conhecimentos teóricos, mas também desenvolver habilidades práticas, promover reflexões críticas e preparar os participantes para atuarem de forma eficaz e ética em suas áreas de atuação.

As estratégias metodológica previstas devem permitir:

- I. O aprimoramento da gestão no que tange à organização e o reordenamento das ofertas dos serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, seus familiares e responsáveis;
- II. A definição de processos de trabalho e metodologias de atendimento/acompanhamento nos serviços e o apoio supervisionado às equipes;
- III. Estratégias de enfrentamento a violência a partir de metodologias e técnicas de mediação de conflitos;
- IV. A construção de parâmetros para o funcionamento e a convivência nos serviços;
- V. O fortalecimento e/ou criação de estratégias para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- VI. Acompanhar o processo de elaboração da Estratégia Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista/BA;
- VII. Desenvolver processos formativos para os trabalhadores da política de assistência social e demais políticas públicas sobre a rede de atenção social;
- VIII. Elaborar minutas de resoluções, portarias, decretos, leis, fluxos e protocolos para os processos de trabalho e articulação da rede de proteção social.

6. Requisitos e Critérios de Avaliação

Os requisitos e critérios de avaliação serão definidos com o intuito de validar as ações realizadas pela consultoria/supervisão:

  427
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



1. Entrega dos produtos, referente aos meses pactuados no item 9;
2. Relatório do fiscal do contrato e validação das entregas pela Coordenação da Proteção Social Especial, conforme item 9;
3. Controle administrativo do cumprimento do plano de trabalho em relação ao conteúdo e ao prazo pelo órgão gestor;
4. Realização de listas de presença, fotos e capturas de telas em ações virtuais que comprovem a execução das atividades de consultoria e supervisão técnica;
5. Recebimento e aprovação dos relatórios mensais de atividades e dos documentos descritos no tópico anterior.

Além disso, será de responsabilidade da contratada a realização de listas de presença, fotos, relatórios de atividades e aplicação da ficha de avaliação, para cada curso ofertado, visto a necessidade de comprovação para órgãos de controle da execução dos cursos, devendo cópias dos mesmos serem encaminhados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para guarda.

7. Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste termo de referência estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do contratante.

A contratada é responsável pelo deslocamento, no âmbito do município, de sua equipe, bem como na elaboração e organização do material e conteúdo que será utilizado na dinâmica de trabalho. Sendo a contratada responsável por todo o material didático necessário para a realização das ações formativas, de acordo com as previsões estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de atividades.

428



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Para transmissão de dados entre contratante e contratada deverá ser utilizado o e-mail da secretaria: das.semdes@pmvc.ba.gov.br e da contratada gestao@neca.org.br. A disseminação do conteúdo enviado pela contratada será retransmitida pelo órgão gestor em questão, respeitando a autoria da produção.

A contratante disponibilizará acesso aos documentos necessários para realização da formação, tais como leis municipais, planos municipais e outros documentos que se fizerem necessários.

A contratada será responsável pela impressão e distribuição do conteúdo do trabalho, respeitando a autoria de produção, para envio e/ou entrega aos participantes, bem como pela entrega dos certificados aos participantes que obtiverem desempenho mínimo nos cursos ofertados.

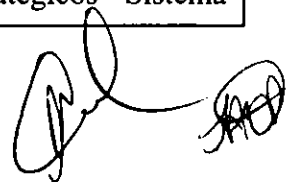
8. Localidade do trabalho

As formações se darão de forma presencial no município de Vitória da Conquista/BA e no escritório institucional da empresa responsável pela execução do contrato caso haja necessidade de alguma atividades complementares de forma virtual.

9. Cronograma de Atividades

O contrato deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pela empresa prestadora de serviço e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização do produto.

Mês	Objeto das visitas técnicas e encontros online
Mês 1	1ª visita técnica Dia 1 - Manhã - Reunião presencial - Participantes: Membros da Comissão e gestores do projeto. Pauta: apresentação da proposta do projeto Dia 1 - Tarde - Preparação do Encontro e visita a atores estratégicos - Sistema

 429



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



	de Justiça (PJ, MP, DP), Dia 2 - Manhã – Realização de Encontro inicial para mobilização e informação da rede sobre o projeto Dia 2 - Tarde – Avaliação do encontro e planejamento das próximas etapas de realização do diagnóstico e fluxos com a Comissão. Dia 3 Manhã – Visita técnica com rodas de conversa com os serviços de acolhimentos 1 e 2 Dia 3 Tarde – Rodas de conversa - Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).
Mês 2	Estudos técnicos dos atos normativos municipais, planos, fluxos e protocolos estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
Mês 3	2º encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Socialização do diagnóstico com os envolvidos e discussão dos procedimentos adotados Dia 2 - Manhã e Tarde – Fechamento do diagnóstico e apresentação dos fluxos padrão para discussão.
Mês 4	3º encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde Realização de oficina com os representantes da Comissão para construção dos fluxos individuais, por órgão, e para estabelecimento de acordos com os representantes dos envolvidos. Dia 2 - Manhã Estabelecimento de consensos com os representantes da Comissão sobre os achados do diagnóstico e dos procedimentos utilizados nos fluxos para a construção de protocolo
Mês 5	4ª visita técnica – Etapa 1 da formação presencial para os serviços de acolhimentos Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Manhã – Turma A Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Tarde – Turma B Gravação de cinco aulas online, com a duração de duas horas cada aula, totalizando 10 horas no total.
Mês 6	5ª formação online: para os serviços de acolhimentos Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Manhã – Turma A Dia 1, 2, 3, 4 e 5 – Tarde – Turma B Gravação de cinco aulas online, com a duração de duas horas cada aula, totalizando 10 horas no total.
Mês 8	6º encontro online Dia 1 - Manhã e Tarde

430



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



	Realização de oficina com os representantes da Comissão para debater e ajustar o texto do protocolo já encaminhado anteriormente por e-mail.
Mês 9	Elaboração do Relatório Final: Compilação e sistematização dos resultados do projeto. Preparação do relatório final e dos materiais de divulgação.
Mês 10	Validação do Relatório e Protocolos: Reunião com a Comissão para validação do relatório final e dos protocolos.
Mês 11	7ª visita técnica - Seminário de apresentação dos resultados do projeto para a rede de Proteção Social e Sistema de Garantias de Direitos Dia 1 - Manhã e Tarde – Seminário
Mês 12	Encerramento do Projeto: Apresentação final dos resultados e recomendações ao município. Avaliação do projeto e planejamento de ações futuras.

Os cursos e encontros serão presenciais e virtuais e adotará abordagens participativas, com aulas expositivas, estudos de caso, simulações práticas e discussões em grupo.

10. Justificativa da forma de Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreve-se o art. 74 da Lei nº 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos para essa inexigibilidade, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser profissional ou empresa de notória especialização; (3º) por fim, deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.

1. Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 74, III da lei 14.133/2021, observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso XVIII do art. 6º da lei 14.133/2021, abaixo transcrito.

Art.6º - Para os fins desta lei, consideram-se:

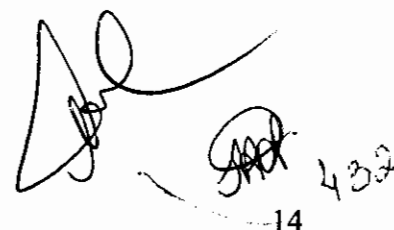
(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

 432



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



2. Da Notória Especialização da Contratada

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta à luz da fundamentação jurídica em análise condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

De forma bastante clara o inciso XIX, do mesmo artigo define a notória especialização como a qualidade de um profissional ou empresa que, com base em desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, infraestrutura, equipe técnica, entre outros critérios, demonstre que seu trabalho é essencial para a plena satisfação dos objetivos do contrato.

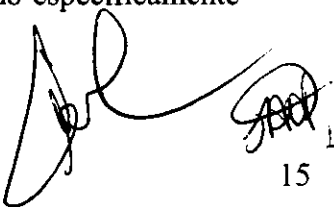
Considerando que a consultoria, supervisão, treinamento e aperfeiçoamento será realizada por profissional com experiência na área, conforme documentos, diploma e certificados acostados neste termo, que comprova o profissionalismo da contratada, há inviabilidade de competição pela contratação de todos.

É o que demonstra Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."

Assim, verifica-se que a referida consultoria apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

No caso das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente


15 433



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



para o atendimento do público-alvo do treinamento, resta configuração da inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

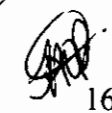
Outrossim, a consultoria desejada não se baseia em métodos e técnicas padronizados de análise e ensino, em que se exige mínima intervenção do consultor. Ao contrário, sua influência sobre os resultados esperados não pode ser limitada, tornando "inviável a competição". Nesse caso, a consultoria não poderá ser contratada por meio de licitação, dada a impossibilidade de definir critérios objetivos para a seleção da contratada.

Nestes termos, é notória a expertise que a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) possui, com processos formativos, atuação no treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial em diversas cidades do Brasil.

3. Da imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.

O trabalho profissional para consultoria se constata nos documentos em anexo (Atestados de Capacidade Técnica), a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) possui, além de processos formativos, atuação na elaboração de documentos norteadores e orientadores no âmbito da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes, tendo atuado no âmbito municipal, estadual e federal em cursos on-line, híbridos e presenciais em diversos municípios brasileiros. Desenvolve ainda projetos de formação para os profissionais no Brasil e no mundo, em parceria com Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude, Childhood Brasil, Instituto Internacional para os Direitos e Desenvolvimento da Criança e Adolescente, Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NCA/PUC-SP, Safernet Brasil, entre outros.

Destacam-se dentre outros, alguns documentos orientadores elaborados por essa equipe, em especial, da coordenadora da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), Profa. Dayse Cesar Franco Bernardi, que publicou vários conteúdos sobre temas relacionados aos direitos da criança e do adolescente, das quais destacamos as mais recentes:



16
434



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



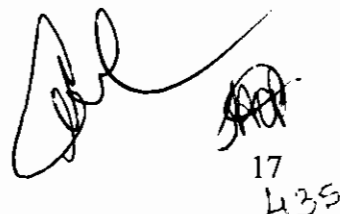
1. As modalidades de acolhimento no Brasil, suas especificidades e diferenças. Instituto Fazendo História (2020).
2. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009).
3. NERIS, Mariana de Sousa Machado. O SUAS e o Acolhimento Institucional. Oficina 23 (MDS, 2011).
4. Novos rumos do acolhimento institucional / (organização) Maria Lúcia Carr Ribeiro Gulassa. – São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.
5. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite (2011).
6. Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
7. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Assim, a escolha da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca) por notória especialização firma-se, sobretudo, na existência do elemento subjetivo, confiança, na qual se embute a noção de singularidade e dos elementos objetivos, notoriedade e especialização.

Verificamos a notória especialização dos profissionais e da empresa a ser contratada, através de comprovado desempenho em trabalho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, os quais permitem inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Observa-se a necessidade de investimentos, com vistas a garantir que a política de Assistência Social possa realmente atingir seu objetivo. Neste tocante, a consultoria a ser contratada visa proporcionar o treinamento e a capacitação de profissionais da rede municipal socioassistencial, no sentido de habilitá-los a desenvolver as suas atividades, junto aos serviços de convivência familiar e comunitária, através do treinamento em fulcro.

Dessa forma, justificamos a necessidade e a urgência de estruturar no município de Vitória da Conquista a implementação das novas diretrizes, fluxos, programas e projetos da implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em


17
435



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista, através da contratação de assessoria e consultoria na prestação de serviços de supervisão técnica especializados.

11. Valor do Contrato, Forma de Pagamento e justificativa do valor.

Verifica-se que a consultoria que se almeja apresenta características que impedem a instauração de critérios e objetivos de competição e escolha, ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação,

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)** de acordo com o estipulado na proposta, a serem quitados em 12 (doze) parcelas no valor total R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

A remuneração será realizada em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pelo fiscal do contrato.

A forma de pagamento seguirá os requisitos presentes no item 20 deste termo.

Trata-se de um treinamento, capacitação e aperfeiçoamento da equipe de gestão e dos servidores, com vistas a buscar melhorias no atendimento e oferta dos serviços, realizado pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), na forma presencial e on-line, no município de Vitória da Conquista, através da formação dos participantes, com a finalidade do entendimento, de forma rápida e acessível, sobre as potencialidades do trabalho voltado para a convivência familiar e comunitária.

Considerando que, a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), possui uma notável competência na área, e que os profissionais que irão ministrar a consultoria em questão tem alto grau de especialização sobre o tema, torna-se


18
436



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

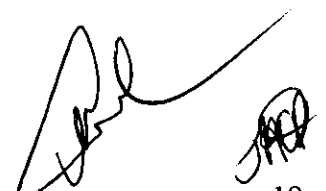


inviável a competição entre os concorrentes, configurando a inexigibilidade da licitação, conforme informações contidas neste Termo de Referência.

Quanto ao valor dos serviços a serem contratados nesta prestação de serviço:

- 1) A Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social - TRHSS serve de parâmetro para a prestação dos serviços profissionais do/a Assistente Social. Neste sentido, realizamos diligência à Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (Neca), que nos apresentou a carga horária a ser executada nesta contratação, na qual pudemos verificar que o valor da hora condiz com o estabelecido pelo Conselho Federal de Serviço Social, que determina o valor da hora técnica, fixando o valor mínimo a ser cobrado pelos serviços do profissional, conforme Resolução CFESS nº 418/2001 e Tabela de Honorários 2025, em anexo.
- 2) Além disso, o processo da contratação encontra-se dentro do praticado pela referida associação no valor de mercado em contratações semelhantes nos últimos anos, conforme tabela abaixo e comprovações de contratos e nota fiscal anexos.

Município/ órgão	Objeto	Período	Valor	Ano
Igarapé-Miri/PA	Diagnóstico Social, Elaboração do Plano Decenal, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, entre outros.	10 meses	R\$ 275.000,00	2025/2026
Fundação FEAC/SP	Apoio na execução do projeto Melhoria da Qualidade dos Serviços de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes	12 meses	R\$ 526.000,00	2024/2025
Mogi das Cruzes/SP	Formação da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes sobre processo da entrevista da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	1 mês	R\$ 35.000,00	2025


19
437



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



- 3) Fora analisado, também, as outras despesas computadas na memória de Cálculo apresentada pela referida empresa e os mesmos condizem com o mercado, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de cálculo
Imposto 7.008,00
Despesas administrativas 34.102,00 (Aluguel, infraestrutura, contabilidade)
Coordenação 48.000,00 (192 horas x 250,00)
Assistente/Especialista 27.500,00 (110 horas x 250,00)
Tratativas com a gestão 11.500,00 (33 horas x 287,50)
Apoio Administrativo 3.200,00 (80 horas x 40,00)
Assessoria de Comunicação 10.000,00 (por produto)
Passagens aéreas 12.000,00 (8 passagens aéreas x 1.500,00)
Traslados 2.400,00 (24 traslados x 100,00)
Hospedagem 5.400,00 (18 diárias x 300,00)
Alimentação 4.680,00 (72 refeições x 65,00)
Transporte local 810,00 (27 viagens x 30,00)
Palestrantes vídeo-aulas 14.000,00 (40 horas x 350,00)
Operador de Gravação 6.000,00 (600,00 por dia x 10 dias)
Produção de vídeos R\$ 30.000,00 (3.000 x 10 vídeo-aulas)
Valor total: R\$ 216.600,00

A Contratada emitirá Nota Fiscal mensalmente, conforme cronograma de atividades do item 9, sendo condicionado o prosseguimento do processo de pagamento a entrega dos instrumentos de avaliação. A exceção se dará ao pagamento do último mês, o qual só poderá ser realizado após comprovação dos resultados alcançados.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realização do pagamento, a serem contados da data de entrega da Nota Fiscal de Serviços NFSe e de documentos acessórios de pagamentos como Certidões negativas de débitos atualizadas. Somente serão aceitos processos de pagamentos nos quais sejam atestados que os serviços foram prestados. Caso haja discordância dos serviços prestados e do valor da Nota Fiscal o prazo de pagamento deverá ser estagnado até que se resolva as pendências.

É de responsabilidade da CONTRATADA a providência e entrega da Nota Fiscal, bem como de toda a documentação acessória de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



12. Dados Orçamentários

A rubrica orçamentária pela qual será empenhada a referida despesa é:

- **Órgão:** 2800 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- **Atividade:** 2055 - Desenvolvimento das ações da proteção social especial
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Subelemento:** 00
- **Fonte de Recurso:** 660

13. Previsão da Despesa no Plano de Contratação Anual- PCA:

ID nº 1670

14. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15. Dados do Contratado

Associação de Formadores e Pesquisadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

Rua Tupi 397, conjunto 94 – Perdizes - Cep: 01233 – 001 – Capital – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



CNPJ 07.297.923/0001-04

Telefone: 55(11) 3673-4971 e 3673-7049

Email: gestao@neca.org.br

Site: www.neca.org.br

Responsáveis:

Dayse Cesar Franco Bernardi - Diretora Presidente

Maria do Carmo Krehan - Diretora Administrativa-Financeira

Dados Bancários:

Associação de Formadores e Pesquisadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

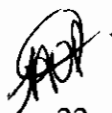
CNPJ 07.297.923/0001-04

Banco Itaú 341 / Agência 0383 / Conta corrente 10391-8.

16. Fiscal do Contrato

A fiscal do contrato será a Coordenadora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a Sra. Tainá Alves de Oliveira Peixoto, matrícula nº 308671. A suplente do contrato será a Gerente de Alta Complexidade, a Sra. Charlene Pereira Barreto, matrícula nº 248979.

17. Obrigações da Contratada



22
440



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, conforme as condições técnicas, de habilitação e sua proposta comercial, parte integrante do Processo de Inexigibilidade;
- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo de inexigibilidade;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais exigidas no Processo de Inexigibilidade;
- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Contratante, nos termos da lei;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Realizar a entrega dos certificados aos participantes que obtiverem desempenho mínimo de 75% nos cursos ofertados;
- Fornecimento de todo o material didático que será utilizado durante a ministração dos cursos.

18. Obrigações da Contratante

- Pagar o valor devido no prazo avençado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
- Proceder todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço;
- Proporcionar as condições para a execução da prestação de serviço;
- Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos cursos.


23
448



19. Sanções

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



20. Do Pagamento

- O pagamento será realizado em até 12 (doze) parcelas no valor de R\$18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) a serem pagos durante a execução do contrato.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. Elementos mínimos do ETP (Estudo Técnico Preliminar):

Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º §2º do Decreto nº 22.845/2023:

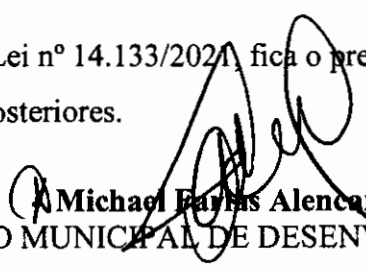
- Art. 18, inciso I – item 2 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso IV – item 05 ao 09 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso VI – item 17 ao 19 do Termo de Referência e documentos anexos;
- Art. 18, inciso VIII – itens 11 e 20 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso XIII - itens 10 e 11 do Termo de Referência.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2025.

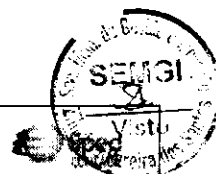

Tainá Alves de Oliveira Peixoto
Coordenadora de Proteção Social Especial
Matrícula nº 308671

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.


Michael Elias Alencar Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.297.923/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
APOIO FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA		R\$ 263.559,23	R\$ 100.000,00
Subvenções Governamentais - Municípios		R\$ 101.430,00	R\$ 100.000,00
(-) Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas		R\$ 162.129,23	R\$ (0,00)
APOIO FINANCEIRO PESSOA FÍSICA		R\$ 11.521,73	R\$ 8.750,00
(-) Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas		R\$ 3.771,73	R\$ (0,00)
Contribuições Não Governamentais de Pessoas Físicas		R\$ 7.750,00	R\$ 8.750,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 762.668,03	R\$ 1.267.668,28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 762.668,03	R\$ 1.267.668,28
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.354,86	R\$ 1.851,11
Receitas de Aplicações Financeiras		R\$ 4.354,86	R\$ 1.851,11
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 64.915,22	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas não Associadas às Atividades		R\$ 64.915,22	R\$ (0,00)
TOTAL DE RECEITAS		R\$ 1.107.019,07	R\$ 1.378.269,39
(-) TOTAL DE DESPESAS		R\$ (1.016.721,12)	R\$ (1.426.548,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (990.524,31)	R\$ (1.388.398,45)
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a E		R\$ (38.800,25)	R\$ (39.424,18)
(-) Encargos Sociais com Empregados		R\$ (12.542,14)	R\$ (13.269,85)
(-) Despesas com Subvenções, Contribuições e Doações		R\$ (11.479,34)	R\$ (0,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas - Administrativos		R\$ (16.918,00)	R\$ (3.312,00)
(-) Despesas de Aluguéis		R\$ (10.402,42)	R\$ (15.842,64)
(-) Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicação)		R\$ (2.712,79)	R\$ (629,75)
(-) Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)		R\$ (3.341,06)	R\$ (3.281,96)
(-) Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e Instalações		R\$ (1.994,62)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo		R\$ (30.452,61)	R\$ (147.363,60)
(-) Manutenção do Site		R\$ (3.175,72)	R\$ (2.100,15)
(-) Provedor de Internet		R\$ (1.306,76)	R\$ (1.402,56)
(-) Plataformas (zoom, streamyard)		R\$ (6.406,26)	R\$ (4.603,36)
(-) Despesa com Correios		R\$ (497,79)	R\$ (498,19)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (25,60)	R\$ (2.656,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.7A.52.5F.3B.FC.1C.BE.D4.13.D4.0E.F5.2F.B7.9A.C5.24.7C.D2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Suzana Silva Santos Bastos França
 Administradora CRA: 33433P
 Matrícula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 29/10/25

446



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.297.923/0001-04
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas de Consumo (Telefonia)		R\$ (1.621,84)	R\$ (3.844,86)
(-) Eventos		R\$ (3.777,25)	R\$ (646,94)
(-) Fotocópia		R\$ (0,00)	R\$ (329,07)
(-) Cartório		R\$ (0,00)	R\$ (967,53)
(-) Serviços Gráficos		R\$ (0,00)	R\$ (4.566,89)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Apoio Administrativo)		R\$ (92.024,47)	R\$ (116.261,96)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Equipe Projetos)		R\$ (725.591,52)	R\$ (981.272,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Assessoria Contábil)		R\$ (0,00)	R\$ (12.398,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Assessoria Jurídica)		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Comunicação)		R\$ (28.360,00)	R\$ (28.775,00)
(-) Prestação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Outros)		R\$ (179,90)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Estacionamento		R\$ (0,00)	R\$ (59,00)
(-) Despesas com Combustível		R\$ (116,09)	R\$ (657,24)
(-) Despesas com Pedágio		R\$ (0,00)	R\$ (28,40)
(-) Despesas com Taxi		R\$ (261,03)	R\$ (691,64)
(-) Passagens Aéreas e Terrestres		R\$ (0,00)	R\$ (231,71)
(-) Despesa com Publicidade/Comunicacao		R\$ (536,81)	R\$ (305,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.742,15)	R\$ (2.990,50)
(-) Outras Despesas Administrativas		R\$ (1.742,15)	R\$ (2.990,50)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (18.975,81)	R\$ (29.713,90)
(-) Despesas com Tributos Federais		R\$ (3.585,31)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Tributos Municipais		R\$ (15.390,50)	R\$ (29.713,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.478,85)	R\$ (5.445,71)
(-) Despesas de Juros e Multas		R\$ (12,21)	R\$ (135,17)
(-) Outras Despesas Financeiras (Despesas Bancárias)		R\$ (5.466,64)	R\$ (5.310,54)
(-) Déficit		R\$ 90.297,95	R\$ (48.279,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.7A.52.5F.3B.FC.1C.BE.D4.13.D4.0E.F5.2F.B7.9A.C5.24.7C.D2-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1

Página 2 de 2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

447



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.297.923/0001-04
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 169.570,98	R\$ 342.232,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 158.120,98	R\$ 330.782,66
DISPONIBILIDADES		R\$ 72.204,26	R\$ 327.032,66
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 40,00	R\$ 5,00
Banco Itaú c/c 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 10,00	R\$ 1,00
Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 10,00	R\$ 1,00
Banco Itaú c/c 10.418-9 - CURSOS		R\$ 10,00	R\$ 1,00
Banco Itaú c/c 10.391-8 - PROJETOS		R\$ 10,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 11628-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Itaú c/c 99399-5 FEAC		R\$ 0,00	R\$ 1,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 72.164,26	R\$ 327.027,66
Banco Itaú c/c 10.418-9 Aplic.Aut.Mais - CURSOS		R\$ 14.883,48	R\$ 296,25
Aplic Aut Mais (CDB) Banco Itaú 99399-5		R\$ 0,00	R\$ 235.680,32
Itau Aplicacao aut mais 10391-8 - PROJETOS		R\$ 31.994,03	R\$ 71.266,34
Itau CDB e Renda Fixa cc 10391-8 - PROJETOS		R\$ 3.035,14	R\$ 3.035,14
Aplicacao Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 2.291,67	R\$ 127,87
BB Rende Fácil 11628-9		R\$ 17.514,81	R\$ 0,00
Itau aplic aut mais 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 2.445,13	R\$ 16.621,74
CRÉDITOS		R\$ 85.916,72	R\$ 3.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 7.694,15	R\$ 0,00
Adiantamentos a Terceiros - Circulante		R\$ 7.694,15	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 78.222,57	R\$ 3.750,00
VALORES A RECEBER		R\$ 78.222,57	R\$ 3.750,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Equipamentos de Informática		R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
PASSIVO		R\$ 169.570,98	R\$ 342.232,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 109.811,89	R\$ 127.034,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.34.7B.1D. 62.39.06.9F.47.8C.54.8E.DE.12.97.02.47.DF.45.6B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

Página 1 de 2

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

148



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.297.923/0001-04
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 109.811,69	R\$ 127.034,40
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 2.828,24	R\$ 3.826,75
Salários e Remunerações a Pagar		R\$ 1.055,54	R\$ 2.220,18
INSS a Recolher		R\$ 487,33	R\$ 1.114,14
FGTS a Recolher		R\$ 833,59	R\$ 259,27
Demais Encargos a Recolher		R\$ 451,78	R\$ 233,16
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 106.983,65	R\$ 121.207,65
Empréstimo Isa Maria Fr. Guara		R\$ 14.328,56	R\$ 11.328,56
Empréstimo Celso Veras		R\$ 92.655,09	R\$ 92.655,09
Empréstimo Maria do Carmo		R\$ 0,00	R\$ 17.224,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Outras Contas a Pagar - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ 59.759,09	R\$ 215.198,26
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 108.038,26	R\$ 59.759,09
PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 108.038,26	R\$ 59.759,09
Patrimonio Social		R\$ 108.038,26	R\$ 59.759,09
(-) SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ (48.279,17)	R\$ 155.439,17
(-) SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ (48.279,17)	R\$ 155.439,17
(-) Superávit / Déficit		R\$ (48.279,17)	R\$ 155.439,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.34.7B.1D. 62.39.06.9F.47.8C.54.8E.DE.12.97.02.47.DF.45.6B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

449

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA ADMNISTRACAO DE BASTOS FRANÇA
 Período da Escrituração: ADOLESCENTE - NECA
 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.297.923/0001-04 Administradora CRA: 33433
 Número de Ordem do Livro: 3 Matricula: 30847-1
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 219.269,55	R\$ 169.570,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 207.819,55	R\$ 158.120,98
DISPONIBILIDADES		R\$ 132.371,59	R\$ 72.204,26
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 43.260,14	R\$ 40,00
Banco Itaú c/c 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 13.848,09	R\$ 10,00
Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Banco Itaú c/c 10.418-9 - CURSOS		R\$ 6.238,77	R\$ 10,00
Banco Itaú c/c 10.391-8 - PROJETOS		R\$ 23.163,28	R\$ 10,00
BANCO DO BRASIL AG 11628-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 89.111,45	R\$ 72.164,26
Banco Itaú c/c 10.418-9 Aplic.Aut.Mais - CURSOS		R\$ 0,00	R\$ 14.883,48
Banco do Brasil CP Automatico Empresa		R\$ 73,73	R\$ 0,00
aplicação financeira BB 11628-9		R\$ 0,02	R\$ 0,00
Itaú Aplicacao aut mais 10391-8 - PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 31.994,03
Itaú CDB e Renda Fixa cc 10391-8 - PROJETOS		R\$ 2.568,66	R\$ 3.035,14
Aplicacao Banco Itaú c/c 79.530-8 - FEAC		R\$ 86.469,04	R\$ 2.291,67
BB Rende Fácil 11628-9		R\$ 0,00	R\$ 17.514,81
Itaú aplic aut mais 09.509-8 - INSTITUCIONAL		R\$ 0,00	R\$ 2.445,13
CRÉDITOS		R\$ 75.447,96	R\$ 85.916,72
ADIANTEAMENTOS		R\$ 13.685,96	R\$ 7.694,15
Adiantamentos a Terceiros - Circulante		R\$ 13.685,96	R\$ 7.694,15
VALORES A RECEBER		R\$ 61.782,00	R\$ 76.222,57
VALORES A RECEBER		R\$ 61.782,00	R\$ 76.222,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Equipamentos de Informática		R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
PASSIVO		R\$ 219.269,55	R\$ 169.570,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 111.231,29	R\$ 108.811,89
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 111.231,29	R\$ 109.811,89
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 4.247,64	R\$ 2.828,24
Salários e Remunerações a Pagar		R\$ 2.481,76	R\$ 1.055,54
INSS a Recolher		R\$ 947,74	R\$ 487,33
FGTS a Recolher		R\$ 332,40	R\$ 833,59
Demais Encargos a Recolher		R\$ 485,74	R\$ 451,78
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 106.983,65	R\$ 106.983,65
Empréstimo Isa Maria Fr. Guara		R\$ 14.328,56	R\$ 14.328,56
Empréstimo Celso Veras		R\$ 92.655,09	R\$ 92.655,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ 108.038,26	R\$ 59.759,09
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 17.740,31	R\$ 108.038,26
PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 17.740,31	R\$ 108.038,26
Patrimonio Social		R\$ 17.740,31	R\$ 108.038,26
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 90.297,95	R\$ (48.279,17)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 90.297,95	R\$ (48.279,17)
Superávit / Déficit		R\$ 90.297,95	R\$ (48.279,17)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250707u07297923000104

Número da Nota

00004467

Data e Hora de Emissão

07/07/2025 10:53:03

Código de Verificação

IB8X-QS4R



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.297.923/0001-04**

Inscrição Municipal: **3.410.871-8**

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E**

Endereço: **R TUPI 397, CONJ 94 - SANTA CECILIA - CEP: 01233-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MOGI DAS CRUZES**

Inscrição Municipal: **---**

CPF/CNPJ: **46.623.270/0001-88**

Endereço: **AV Vereador Narciso Yague Guimarães 277 - Centro Cívico - CEP: 08780-900**

Município: **Mogi das Cruzes**

UF: **SP**

E-mail: **veronicamequita@mogidascruzes.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **---**

Nome/Razão Social: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORMAÇÃO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES SOBRE PROCESSO DA ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: **693/2025**

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

BANCO ITAU (341)

AGENCIA 0383

CONTA CORRENTE 10391-8

Não há retenção de INSS de acordo com o Art. 115 IN N°2110 DE 17/10/2022 | Não retenção de impostos na fonte, conforme art. 4° da IN SRF

1234/2012 | <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?>

idAto=37200&visao=anotado|1. ISENÇÃO do Imposto sobre a Renda (IR) e da Contribuição Social

Sobre o Lucro Líquido (CSLL) | base legal: art. 184 do Decreto 9.580/2018 e art. 15. caput e § 1° da Lei 9.532/97 | [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm)

2018/2018/decreto/D9580.htm | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19532.htm | <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=104314>

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 35.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03085 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	35.000,00	2,00%	700,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2025;

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: **29/10/25**

453

CONTRATO Nº 224102

**TERMO DE PARCERIA PARA APOIO DE PROJETO
FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Das Partes:

I. FUNDAÇÃO FEAC, fundação de direito privado, de fins não econômicos, com sede na Av. Mackenzie, nº 1835, 2º, 7º e 10º andar, Jardim Brandina, Campinas-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.176/0001-83, neste ato representada por sua Gerente Administrativo Financeiro, Paula Dantas Ribeiro, e por seu Superintendente Socioeducativo Jair Resende de Almeida Silva, doravante denominada simplesmente **FEAC**, e;

II. ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, associação privada, sem fins lucrativos, localizada Rua Lincoln Albuquerque, 319, Perdizes, São Paulo - SP, 05004-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.923/0001-04, representada por seu presidente Dayse Cesar Franco Bernardi, doravante denominada **OSC**.

As partes acima qualificadas celebram a presente **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

A **FEAC**, neste ato, autoriza os responsáveis técnicos, ao final identificados, a assinar as páginas e anexos, constantes neste instrumento, de forma a atestar o atendimento dos referenciais técnicos e financeiros para o Projeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração de parceria com repasse de recurso financeiro à **OSC** para apoio à execução do Projeto intitulado **"MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES"**, doravante denominado "Projeto", que se compõem de formulário técnico e financeiro, que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSO FINANCEIRO

2.1. A **FEAC** repassará à **OSC** o valor de **R\$526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)**, do qual a importância de **R\$478.921,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais)** será utilizada única e exclusivamente para a execução do Projeto, e, a importância de **R\$47.079,00 (quarenta e sete mil e setenta e nove reais)** repassado a título de overhead, que poderá ser utilizado em outras despesas gerais alinhadas à execução de sua missão estatutária, além do presente Projeto.

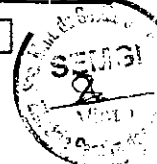
2.1.1. Por liberalidade da **FEAC** o valor de overhead acima estabelecido destinado à aplicação na missão estatutária da **OSC**, fica isento do procedimento de prestação de contas previsto no presente Termo, devendo a **OSC**, no momento de prestação de contas dos demais recursos, apresentar somente um recibo de doação do referido valor à título de overhead.

2.2. O recurso é fixo e irrevogável e será disponibilizado conforme condições abaixo estabelecidas:

Repasse	Investimento no Projeto	Overhead	Total
1º	R\$246.565,50	R\$24.237,94	R\$270.803,44
2º	R\$232.355,50	R\$22.841,06	R\$255.196,56



Total	R\$478.921,00	R\$47.079,00	R\$526.000,00



2.2.1. A liberação do **primeiro repasse** ocorrerá em até 09 (nove) dias corridos após a solicitação de repasse do Analista de Projetos ao setor financeiro da FEAC, condicionado a assinatura integral do contrato, a inclusão do respectivo instrumento assinado no Sistema de Gestão de Programas e Projetos – SGPP e emissão de recibo pela OSC.

2.2.2 Para **liberação das parcelas subsequentes ao primeiro repasse**, a OSC deverá encaminhar à FEAC, através do Sistema de Gestão de Programas e Projetos - SGPP, a prestação de contas contendo:

- i) relatório técnico;
- ii) relatório financeiro de prestação de contas com os comprovantes fiscais das despesas efetuadas e extrato da conta bancária utilizada pelo Projeto referente ao período da prestação de contas que demonstrem a utilização de no mínimo 70% dos recursos anteriormente repassados pela FEAC e das contrapartidas financeiras da OSC;
- iii) Recibo dirigido à FEAC com o valor do repasse da parcela subsequente, conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no projeto.

2.2.3. Após a aprovação da prestação de contas pelo setor responsável da FEAC, a área financeira realizará o pagamento da parcela subsequente em até 9 (nove) dias corridos.

2.3. O repasse financeiro será realizado pela FEAC mediante crédito em conta bancária de titularidade da OSC, exclusiva para o Projeto. As despesas advindas dessa conta poderão ser pagas com o referido recurso, exceção de multas e juros decorrentes de qualquer imperícia administrativa financeira que será de inteira responsabilidade da OSC.

2.4. O valor repassado será administrado exclusivamente pela OSC, com responsabilidade indelegável pela execução das ações definidas no Projeto.

2.5. A OSC deverá aplicar os valores oriundos desta Parceria, exclusivamente nos itens contemplados na planilha de custo que integra o Projeto aprovado pela FEAC.

2.6. A OSC deverá aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, CDBs e fundo de aplicação financeira conservadores com resgate imediato, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deve ser vinculada à conta do Projeto, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

2.6.1. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira do recurso objeto da presente Parceria será empregado exclusivamente na execução do Projeto. A finalidade do uso será definida em comum acordo entre a OSC e a FEAC.

2.7. Após a conclusão do projeto e aprovação da prestação e contas final, eventual saldo financeiro remanescente poderá mediante solicitação da OSC e análise da FEAC, conforme seu exclusivo critério, ser convertido em doação para suporte de despesas administrativas da OSC ou para outra finalidade previamente aprovada pela FEAC.

2.7.1. Na hipótese de aprovação da conversão do saldo remanescentes em doação, a OSC incluirá na prestação de contas final o recibo de doação no exato valor aprovado. O deferimento pela FEAC de utilização pela OSC do saldo remanescentes, para outras ações e despesas, será formalizado por aditivo contratual que estabelecerá uma prestação de contas complementar, a fim de verificar a aplicação do recurso conforme aprovado.



2.7.2. Caso não ocorra a aprovação da doação ou de utilização do saldo para outras despesas, a OSC deverá restituir o valor remanescente no prazo de até 07 (sete) dias, contados da comunicação de decisão da FEAC.

2.8. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Parceria e de sua execução constituem ônus de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento vigorará de **01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

3.2. Conforme indicado no Anexo I, o prazo de execução do Projeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do primeiro repasse financeiro da FEAC à OSC.

3.3. A vigência e/ou o prazo de execução do Projeto, poderá ser prorrogada mediante solicitação da OSC à FEAC, encaminhada através de ofício contendo as razões da solicitação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência contratual ou do prazo de execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução das atividades do projeto, com recursos da presente parceria terá duração de **12 (doze) meses**, conforme cronograma previsto no Anexo I, sendo proibido a apresentação de qualquer despesa após o período indicado, ressalvadas a apresentação de comprovantes de despesas de folha de pagamento referente ao último mês de competência do projeto, conforme data legal para seu pagamento, tais como: FGTS, INSS, Remuneração, IR.

4.2. A prestação de contas dos recursos repassados pela FEAC, conforme condições estabelecidas na Cláusula Segunda e Quarta do presente Termo, será apresentada pela OSC através do Sistema de Gestão de Programas e Projetos - SGPP, **em 'ciclos' de 06 (seis) meses, contando a partir do início efetivo do projeto no SGPP.**

4.2.1. A OSC deverá concluir a entrega da prestação de contas referente a cada ciclo, em **até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão do respectivo período**, conforme o cronograma previsto no Sistema de Gestão de Programas e Projetos - SGPP.

4.2.2. As notas fiscais e demais documentos de comprovação de aplicação dos recursos deverão conter o carimbo da OSC com a seguinte informação: **"As despesas custeadas neste documento foram pagas com recursos do termo de parceria com a FEAC para o projeto (nome do projeto) – contrato (nº do contrato) – (nome da osc)"**

4.3. A FEAC poderá solicitar à OSC a apresentação de prestações de contas parciais e informações complementares, independente dos ciclos previstos no item 4.2.

4.4. Caso a OSC não apresente a prestação de contas nos prazos acordados ou tenha a prestação de contas não aprovada pela FEAC, deverá providenciar o saneamento/regularização das inconsistências observadas, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação enviada pela FEAC.

4.5. Caso a FEAC durante análise dos documentos de prestação de contas identifique que o recurso financeiro foi utilizado para ações e despesas não previstas no Projeto, o valor referente ao uso inadequado deverá ser ressarcido pela OSC à FEAC no prazo de até 07 (sete) dias a contar da notificação, devidamente corrigido com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, extinto o referido índice, por outro que o venha substituir.

4.6. É vedado à OSC aplicar o recurso desta Parceria em aquisições de produtos ou serviços comprovados com recibos simples, exceto se previamente autorizado pela FEAC, pagamentos



de multas e juros de qualquer natureza, despesas decorrentes de fatos alheio ao Projeto, como processos judiciais e/ou administrativos e tributos, dentre outros.

4.7. Caso haja o descumprimento de quaisquer condições, procedimentos e/ou prazos estabelecidos no presente instrumento, bem como atrasos e inconsistências de informações, a FEAC se isenta de qualquer responsabilidade, ficando ao seu exclusivo critério: (i) a solicitação de esclarecimentos; (ii) suspensão automática dos repasses; (iii) rescisão da presente Parceria.



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidade da FEAC:

- a) Repassar o recurso financeiro, conforme cronograma e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução do Projeto e realizar as aprovações previstas neste contrato;
- c) Realizar, ao seu critério, avaliação final do Projeto e do cumprimento dos objetivos pactuados.

5.2. Responsabilidade da OSC:

- a) Executar o Projeto e aplicar os recursos recebidos exclusivamente na realização da sua finalidade, conforme planilha de custos aprovada;
- b) Permitir acesso a equipe técnica da FEAC ou a consultores contratados, nas dependências da OSC, bem como garantir oferta e acesso às informações necessárias para acompanhamento e monitoramento do Projeto;
- c) Comunicar por escrito à FEAC toda e qualquer ocorrência que considerar relevante e que venha a interferir no desenvolvimento do Projeto;
- d) Respeitar as orientações quanto ao uso da marca FEAC, conforme "Manual de identidade Visual" disponível em www.feac.org.br/institucional/, qualquer material produzido com a utilização da marca FEAC deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação;
- e) Divulgar nos locais de execução do projeto e nos materiais produzidos pela OSC, relacionados ao objetivo da presente parceria, que o Projeto é realizado com apoio e em parceria com a FEAC;
- f) Utilizar os equipamentos e demais materiais adquiridos com recurso do Projeto nas ações desenvolvidas pelo mesmo;
- g) É de única e exclusiva responsabilidade da OSC a regularidade, conformidade com as exigências legais no cumprimento de todas as obrigações cabíveis para a execução do Projeto;
- h) Não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos com recursos deste instrumento, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações nele estipuladas e sem que tenha decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da sua aquisição, salvo quando excepcionalmente autorizado pela FEAC, mediante requerimento prévio e por escrito;
- i) Devolver os bens adquiridos com recursos deste instrumento, por determinação da FEAC, caso entenda ter ocorrido o comprometimento da execução do objeto pactuado;
- j) Manter total sigilo e confidencialidade em relação a todas e quaisquer informações da FEAC, não divulgando a quem quer que seja, exceto às pessoas que delas necessitem para o cumprimento do presente instrumento. Qualquer divulgação por parte da OSC dependerá de expressa obrigação legal ou do consentimento da FEAC;





- k) A contratação e o pagamento de empresa, profissionais autônomos ou técnicos especializados responsáveis pela execução de serviços previstos no Projeto. A FEAC não terá qualquer responsabilidade sobre o material adquirido, serviço e mão de obra a ser contratado;
- l) Assegurar que sejam cumpridas todas as regras de prestação de contas definidos no presente Termo, mediante utilização do Sistema de Gestão de Programas e Projetos – SGPP, ou outro sistema indicado ou disponibilizado pela FEAC, ficando sob responsabilidade da OSC os recursos necessários para este fim.
- m) Participar da fase de avaliação e monitoramento do Projeto a ser realizada pela FEAC, a qual poderá se estender após a finalização do Projeto, comprometendo-se a promover e colaborar com o processo avaliativo;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no quadro diretivo e mudança dos representantes legais, com posterior envio de documentação comprobatória devidamente registrada no cartório competente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A presente parceria poderá ser encerrada pela resolução contatual, por qualquer das Partes, mediante simples notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância de qualquer das cláusulas contratuais do presente instrumento, e desde que não sanada em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação por qualquer meio escrito com aviso de recebimento sobre o assunto;
- b) Se a OSC alterar o objeto do Projeto ou e/ou executá-lo de maneira diversa da apresentada;
- c) Se a OSC realizar qualquer tipo de alteração técnica ou financeira do projeto sem a prévia comunicação formal para aprovação da FEAC;
- d) Se a OSC alterar sua natureza estatutária e/ou extinguir;
- e) Se a OSC ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente instrumento.

6.2. O presente instrumento poderá ainda ser denunciado, por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade do objeto contratual, mediante comunicado à contraparte por escrito de forma fundamentada, hipótese em que as obrigações contratuais cessarão somente após a assinatura de instrumento de distrato contendo os ajustes finais estabelecido entre Partes.

6.3. A presente parceria poderá ser encerrada por rescisão unilateral, mediante a denúncia contratual, de qualquer das partes, solicitada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.4. Na hipótese de denúncia contratual ou de rescisão por inadimplemento das obrigações da OSC, esta deverá restituir à FEAC todos os valores recebidos que não tenham sido aprovados no procedimento de prestação de contas, no prazo de até 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente termo (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

7.2. A OSC e FEAC se obrigam a conduzir suas atividades, durante a consecução do presente termo, e a qualquer tempo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Não deverá dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta





ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

7.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelas Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pelas Partes dos Dados Pessoais, (Tratamento de Dados Pessoais), será limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto da presente Parceria e para o cumprimento de obrigação legal.

8.2. Fica vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades não relacionadas ao objeto da presente Parceria, sendo vedado às Partes transferirem à terceiros, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhes forem enviados por força deste Termo.

8.3. As Partes deverão promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhes foram transmitidos por força deste instrumento por solicitação de seus titulares ou da Parte contrária.

8.4. As Partes obrigam-se a notificar-se, em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com este instrumento, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa.

8.5. A violação dos compromissos assumidos por qualquer Parte caracterizará infração contratual de natureza grave, ensejando a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis de acordo com a legislação específica.

8.6. Caso qualquer das Partes sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento comprovado das cláusulas de proteção de dados pessoais deste instrumento ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por qualquer das Partes, ensejará ao infrator a obrigação de ressarcir integralmente os danos ou prejuízos em questão à Parte prejudicada, bem como quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A FEAC acompanhará o desenvolvimento da execução do Projeto, através de monitoramento das ações, solicitação de documentos e visitas *in loco*.

9.2. A FEAC reserva-se o direito de divulgar a qualquer momento a presente Parceria, bem como, o Projeto que faz parte integrante do presente instrumento.

9.3. As Partes autorizam mutuamente o uso do nome, marca/logo, em caráter gratuito, para finalidade exclusiva de divulgação da presente parceria, atividades e fatos dela decorrentes.





9.4. O resultado da avaliação final da Parceria poderá ser utilizado pela **FEAC**, da melhor forma que lhe couber, não existindo para a **OSC** qualquer remuneração ou indenização, de qualquer espécie, pela referida utilização.

9.5. A **OSC** colherá e manterá arquivo com autorização do uso da imagem de pessoas fotografadas ou filmadas em atividades do Projeto, assumindo exclusivamente total responsabilidade e ônus decorrentes do uso inadequado ou não autorizado.

9.5.1. O instrumento deverá conter expressamente a permissão do uso da imagem para divulgação pela **FEAC**, em relatórios, no site corporativo e outras mídias digitais e impressas, com a finalidade de divulgar o Projeto.

9.6. É vedado à **OSC** a contratação ou remuneração direta ou indireta de membros integrantes da sua diretoria, a qualquer título, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com os recursos repassados pela presente Parceria.

9.7. A **OSC** é individualmente responsável pelos fatos e ocorrências que se verificarem em decorrência da execução do Projeto, sendo que em nenhum momento poderá ser atribuído a **FEAC** qualquer responsabilidade.

9.8. O presente instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre a **FEAC** e os empregados, prestadores de serviços ou prepostos da **OSC**, nem mesmo de forma subsidiária ou solidária, uma vez que a **FEAC** atua como investidora social do Projeto, não sendo tomadora de serviços ou beneficiária de qualquer contraprestação da **OSC** e seus empregados e prestadores de serviço.

9.9. A **OSC** responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, que decorram da execução do presente instrumento e do Projeto, incluindo aqueles referentes aos recursos humanos.

9.10. Caso haja qualquer demanda judicial ou administrativa promovida contra a **FEAC** por responsabilidades atribuíveis a **OSC**, sejam de natureza cível, tributária, previdenciária, trabalhista, criminal, ambiental, administrativa, entre outras, em decorrência da execução do Projeto objeto da presente Parceria, fica desde já avençado que a **OSC** se obriga a requerer a exclusão da **FEAC** do feito. Da mesma forma a **OSC** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas aos processos administrativos e judiciais, incluindo condenações em quaisquer verbas ou ressarcir integralmente a **FEAC** os valores despendidos.

9.11. As Partes reconhecem, expressamente, que são independentes, não sendo mandatárias ou procuradoras uma da outra, inexistindo qualquer relação de sociedade entre as partes, não podendo, portanto, uma Parte assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra, exceto aquelas expressamente previstas no presente instrumento.

9.12. Este instrumento constitui a totalidade de entendimento mantido entre as Partes e substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, contratos ou acordos prévios, escritos e verbais, nesse sentido, somente poderá ser alterado ou aditado, por documento escrito, devidamente assinado por representantes legais das Partes.

9.13. A tolerância de qualquer das Partes a qualquer dispositivo do presente, não importará em renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como, não constituirá novação ou perdão, não podendo ser invocada como precedente para novas ou idênticas concessões.



9.14. As Partes deverão manter pelo prazo de 10 anos todos os documentos, relatórios, diagnósticos, registros, fotográficos, vídeos, áudios, prestações de contas e todos os seus comprovantes e tudo mais produzido a partir dos recursos repassados pela FEAC, que a qualquer momento poderá ter acesso seja através de sua equipe técnica seja através de consultorias ou auditorias contratadas. A OSC independentemente do envio da documentação do Projeto à através do SGPP, é responsável pela guarda e conservação dos documentos originais pelo período legalmente exigido.



9.15. As Partes desde já acordam que este Instrumento, bem como demais documentos firmados entre as Partes, poderão ser assinados eletronicamente, por meio de ferramenta apta para este fim, sendo que reconhecem que serão válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas dos seus representantes legais, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

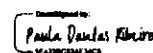
Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, como único competente para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente Parceria e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio eletrônico, conjuntamente das testemunhas abaixo indicadas.

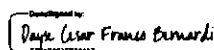
Campinas, 27 de junho de 2024


Desenvolvido por
FUNDACÃO FEAC

FUNDACÃO FEAC

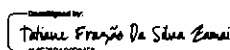

Desenvolvido por
Paula Dantas Ribeiro
OFICINA DE INOVAÇÃO

ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

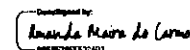

Desenvolvido por
Deyse César Franco Bernardi
COORDENADORA

Testemunhas:

1. Tatiane Frazão Da Silva Zamai


Desenvolvido por
Tatiane Frazão Da Silva Zamai
ASSOCIACAO NECA

2. Amanda Maira do Carmo


Desenvolvido por
Amanda Maira do Carmo
ASSOCIACAO NECA

Vistos	Jurídico: 	Escritório Projetos: 



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33463
Matricula: 30847-1



MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

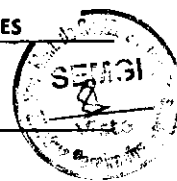
E1_2024_010

Organização Proponente

ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

Ano 2024

Formulário técnico-financeiro

sigla
E1_2024_010projeto *
MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTESano base
2024eixo
FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVILnúcleo
NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALduração do projeto
12 mesestermo de cooperação
FEAC 2024 PSEduração dos ciclos
6 mesesestratégia de investimento
PROJETOS TÉCNICOS FINALÍSTICOS (POR BUSCA ATIVA OU DEMANDA ESPONTÂNEA)analistas de referência do projeto
REBECA MORAES SILVA, VIVIANE DE FARIA MACHADO

* o nome do projeto poderá sofrer alterações até o final da etapa de elaboração

Organização proponente

proponente do projeto
ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECAnome fantasia
NECAendereço
R LINCOLN ALBUQUERQUE, 319, SAO PAULO, SP, 05004-010caracterização jurídica
ASSOCIACAO PRIVADAsite
<https://www.neca.org.br/>cnpj
07.297.923/0001-04

(2.3.8.1) Responsável técnico pelo projeto

responsável técnico pelo projeto
TELMA GUTIERRES DE SOUZA (COORDENADOR(A))e-mail
telmagutierrezdesouza@gmail.comtelefone
(14) 99631-6898 (FIXO INSTITUCIONAL)

(2.3.13) Dados bancários do projeto

banco
343 - ITAÚ UNIBANCO S.Aagência
0383conta corrente para o projeto
99399-5chave PIX para o projeto
NECADOCUMENTOS@GMAIL.COMGerado no Sistema de Gestão Programas e Projetos da Fundação FEAC
por AMANDA MAIRA DO CARMO em 26/06/2024 18:03:22
FEAC - FEAC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

462

A numeração contida neste documento não é sequencial porque segue o estabelecido para as seções e campos no sistema de gestão de programas e projetos (SGPP).



Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433

Matrícula: 30847-1
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

Seções deste formulário



(2.3.14) Resumo

(2.3.12) Resumo financeiro

(2.3.1) Organizações participantes

(2.3.2) Apresentação

(2.3.3) Contexto e público

(2.3.4) Alinhamento ao eixo

(2.3.5) Definição de sucesso

(2.3.6) Estratégia

(2.3.7) Métricas

(2.3.8) Equipe de execução

(2.3.10) Sustentabilidade

(2.3.9) Cronograma

(2.3.11) Orçamento detalhado

(2.3.15) Anexos

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433

Matrícula: 30847-1

Suzana
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

(2.3.14) Resumo



(2.3.14) Resumo executivo

O projeto tem como objetivo, proporcionar aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Campinas, espaços físicos adequados e equipes de trabalho qualificadas, fortalecidas e com repertório para as melhores práticas de atendimento.

A relevância desse projeto para o grupo destinatário é o desenvolvimento de habilidades técnicas e interpessoais dos profissionais que atuam nos serviços de acolhimento beneficiados, com intenção que sejam oferecidos suporte mais eficaz e de qualidade para as crianças, adolescentes e suas famílias, além de contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças acolhidas, diminuindo os impactos causados pela institucionalização.

Para gerar o impacto pretendido, o projeto atuará em dois eixos: a transformação dos espaços físicos dos serviços de acolhimento para que estes sejam seguros, acolhedores e alinhados ao seu Projeto Político Pedagógico; e oferta de formações técnicas para as equipes destes serviços.

Através de processo de escolha, serão selecionados entre os serviços inscritos, os dois que mais possuírem necessidades da atuação do projeto e estes receberão recursos financeiros para serem beneficiados.

Os serviços passarão por avaliação para levantamento de suas demandas, tanto para a transformação de seus espaços, como para a atuação da equipe que realizará a formação técnica e concomitantemente acontecerá as obras de reforma, construção e decoração, e as capacitações.

Ao longo do projeto, será realizado o acompanhamento das obras e assessoria para as dificuldades que surgirem.

Para perenizar os resultados após a conclusão do projeto, os profissionais que passarem pelas formações terão condições de disseminar o conhecimento e habilidades que receberam, integrando as estratégias institucionais e necessárias atualizações coletivas periódicas do projeto político pedagógico, além disso, os registros e material didático fornecido durante as capacitações garante que as informações estejam disponíveis para futuras referências e aprendizados.

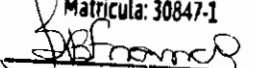
Os espaços físicos beneficiados irão qualificar o serviço e oferecer impacto positivo e duradouro, contribuindo para o desenvolvimento social e ambiental de forma significativa e sustentável.

Para o alcançar os objetivos pretendidos, o projeto está orçado em R\$ 526.000,00, sendo que será destinado para cada serviço escolhido, o valor de R\$ 176.369,34.

(2.3.5.1) Declaração de impacto pretendido

Serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Campinas beneficiados com espaços qualificados e equipes de trabalho formadas, fortalecidas e munidas de repertório intelectual e material para a qualificação das práticas do atendimento.

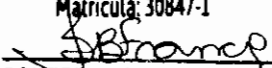
Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1


CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

(2.3.12) Resumo financeiro

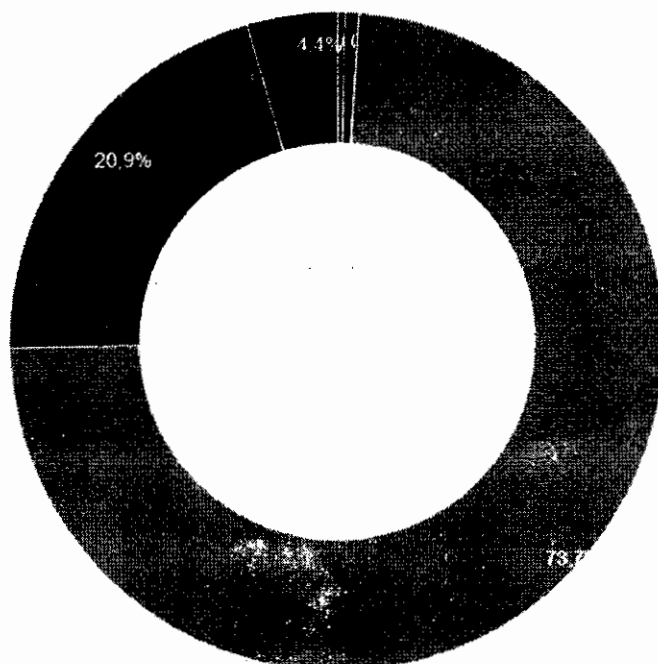
natureza orçamentária	PSE 2024_1		total	%
	fontes feac			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E INSTITUCIONAIS	R\$1.800,00	R\$1.800,00	0,38%	
tarifas, taxas e despesas bancárias	R\$1.800,00	R\$1.800,00	0,38%	
DESPESAS COM PESSOAL	R\$3.210,00	R\$3.210,00	0,67%	
benefícios	R\$3.210,00	R\$3.210,00	0,67%	
OUTRAS	R\$352.738,68	R\$352.738,68	73,65%	
repassse financeiro para parceiros do projeto	R\$352.738,68	R\$352.738,68	73,65%	
SERVIÇOS DE TERCEIROS FINALÍSTICOS	R\$99.950,00	R\$99.950,00	20,87%	
outros serviços específicos para o projeto	R\$81.950,00	R\$81.950,00	17,11%	
serviços de palestras e workshop	R\$6.000,00	R\$6.000,00	1,25%	
serviços gerais e administrativos	R\$12.000,00	R\$12.000,00	2,51%	
SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO OU DIDÁTICOS	R\$21.222,32	R\$21.222,32	4,43%	
combustíveis	R\$4.922,00	R\$4.922,00	1,03%	
despesas relativas à transporte e alimentação em atividades do projeto	R\$14.500,32	R\$14.500,32	3,03%	
material de escritório e papelaria	R\$1.800,00	R\$1.800,00	0,38%	
total geral	R\$478.921,00	R\$478.921,00	100,00%	
%	100,00%	100,00%		

Suzana Silva Santos Bastos França
 Administradora CRA: 33433
 Matrícula: 30847-1

 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 29/10/25

(2.3.12) Resumo financeiro

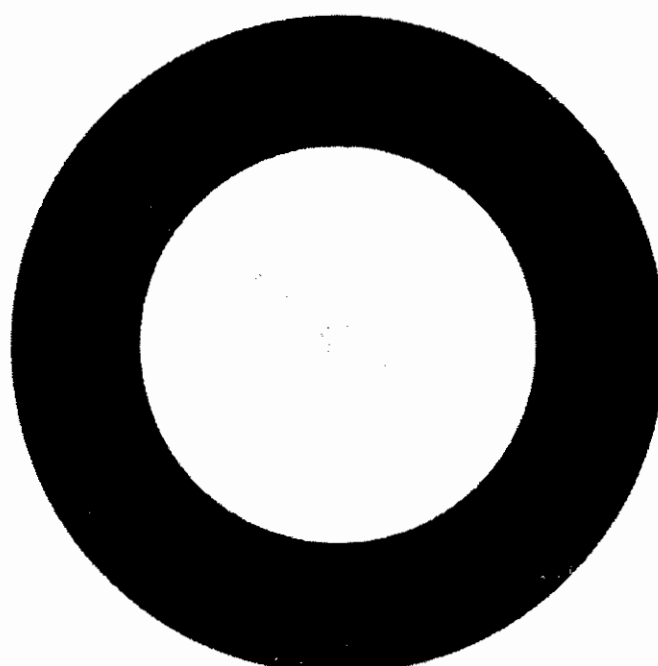


(2.3.12.1) Grupos



- despesas administrativas, financeiras e institucionais
- despesas com pessoal
- outras
- serviços de terceiros finalísticos
- suprimentos e materiais de consumo ou didáticos

(2.3.12.2) Fontes



- PSE 2024_1 (fontes feac)

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.1) Organizações participantes



FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO

INVESTIDOR SOCIAL PRIVADO

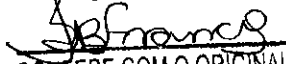
ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

PROPONENTE (EXECUTOR)

DECOR SOCIAL

PARCEIROS

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1


CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.2) Apresentação



(2.3.2.1) Organização proponente

A Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA - fundada em 19 de fevereiro de 2005, tem como missão construir e difundir conhecimentos e metodologias de pesquisa e formação para o fortalecimento de políticas de promoção, proteção e defesa de direitos e para o exercício da cidadania da criança, do adolescente, do jovem e suas famílias.

Seu objetivo central é a sustentação de uma estrutura compartilhada de investigação que reúna e organize os pesquisadores envolvidos, tanto no conhecimento das questões da infância, da adolescência, da juventude e de suas famílias, quanto no das políticas e práticas para elas direcionadas.

O NECA nasceu da vontade de um grupo de pesquisadores e trabalhadores sociais dedicados ao enfrentamento de fatos sociais referentes à criança e ao adolescente de criar um espaço onde fosse possível desenvolver novos projetos, inovar, debater politicamente, construir instrumentais e agir junto com setores da sociedade, de maneira organizada e efetiva, na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Investe na ação colaborativa e na parceria com organizações governamentais e não-governamentais, fundações empresariais, na perspectiva de fomentar a participação, a construção e a implementação de ações e pactos entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e da Adolescência.

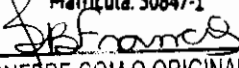
É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibiliza e opera instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social.

Com identidade consolidada na promoção, proteção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na formação continuada de profissionais, na inovação metodológica e na mobilização e articulação das forças sociais, o NECA é hoje uma organização reconhecida e legitimada por instituições públicas e outras organizações sociais. No decorrer da sua trajetória, o NECA desenvolveu parcerias com instituições públicas e privadas brasileiras e organismos internacionais

Suzana Silva Santos Bastos França

Administradora CRA: 33433

Matrícula: 30847-1


CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/11/25

(2.3.3) Contexto e público



Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.3.1) Território de atuação do projeto

CAMPINAS

(2.3.3.2) Contexto

O presente projeto busca incidir na melhoria da qualidade dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes da cidade de Campinas. Para alcançar esse objetivo serão trabalhados dois eixos: a transformação dos espaços físicos dos abrigos e casas lares para que sejam acolhedores e alinhados ao Projeto Político Pedagógico das instituições, e a oferta de formações para as equipes destes serviços.

Os abrigos e casas-lares, em Campinas, com relação aos espaços onde são executados os serviços, têm pontos importante a serem repensados. Embora sigam boa parte das orientações técnicas para serviços de acolhimento, a falta de investimento em estrutura é uma realidade que impacta na qualidade de vida e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. Os termos de parceria com o poder público preveem gastos mínimos com recursos humanos, alimentação e aluguel, mas não abrangem elementos importantes, tais como mobiliário e decoração. Isto se revela um desafio no cumprimento das normativas que estabelecem que o ambiente de moradia desses acolhidos deve prezar pelas características de uma casa comum, quebrando com a institucionalização do ambiente.

As instituições que executam estes serviços têm histórico de atuar a partir de doações de apoiadores, antes mesmo da promulgação da Política Nacional de Assistência Social e das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento, que trouxeram definições para o reordenamento das instituições que acolham crianças e adolescentes. Com isso, os ambientes carecem de um olhar específico e uma intencionalidade na ambientação.

Quanto à capacitação dos profissionais, no ano passado tivemos uma experiência formativa com as equipes dos serviços de acolhimento da alta complexidade do município, a partir da qual foi possível observar uma dificuldade das organizações em manter a equipe em formação continuada, conforme previsto na PNEP/SUAS. Também foi possível observar, a partir desta experiência, uma certa resistência das coordenações em aderir ao processo formativo para suas equipes. Os principais fatores identificados são: sobrecarga de atividades das equipes técnicas e mães sociais, relutância em implementar metodologias diferentes no atendimento devido à cristalização das práticas adotadas, receio de evidenciar os equívocos e problemas na condução do serviço, em contraposição às orientações técnicas e projeto político-pedagógico da organização.

(2.3.3.3) Grupo destinatário

O grupo destinatário é composto pelas equipes de profissionais dos abrigos e casas-lares beneficiadas, e pelas crianças e adolescentes acolhidos, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço ofertado, totalizando em aproximadamente 20 profissionais e 40 acolhidos.

Pretende-se, com a execução deste projeto, oferecer às equipes a qualificação do trabalho técnico realizado, por meio das formações que ocorrerão concomitantemente à transformação dos espaços físicos das instituições. Os encontros formativos das equipes têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento de habilidades técnicas e interpessoais, capacitando-os a oferecer um suporte mais eficaz e de qualidade aos acolhidos e suas famílias.

Para as crianças e adolescentes acolhidos, a melhoria dos espaços físicos e a qualificação das equipes pode significar um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor. Esse movimento pode ter um impacto significativo em sua qualidade de vida e em possibilidades de transformação de suas histórias.

Desse modo, a partir da transformação do espaço físico e da qualificação das práticas, será possível contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças acolhidas, dirimindo os impactos causados pela institucionalização.

(2.3.3.4) Participação dos beneficiários nas decisões do projeto

A participação dos beneficiários do projeto ocorrerá ao longo de toda execução, a partir de um processo de escuta ativa para qualificar as

propostas de intervenção nos espaços. A partir das demandas identificadas pelos profissionais dos serviços, serão construídas propostas de execução das transformações. Essa proposta inicial passará por uma validação junto às crianças e adolescentes acolhidos, para que as mudanças operadas correspondam às expectativas e necessidades detectadas.

Pretende-se com isso trabalhar o sentimento de pertencimento entre funcionários e acolhidos, para que esta seja um ponto de reflexão sobre o cuidado com o espaço, os mobiliários e materiais, sendo esta uma estratégia de evitar avarias e assegurar a durabilidade das melhorias.



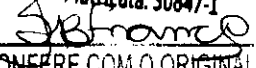
(2.3.3.5) Ações afirmativas de diversidade e equidade previstas no projeto

Os serviços de acolhimento têm como um dos princípios norteadores a garantia de acesso e respeito a diversidade e não discriminação. Dessa forma, a implementação de ações afirmativas de inclusão, diversidade e equidade deve ser priorizado.

O projeto tem em seu arcabouço a premissa de incluir as prerrogativas do ECA e o uso democrático dos espaços das casas onde as crianças e adolescentes residem. Isso implica que não devem haver espaços com pouca acessibilidade que restrinjam a qualquer morador seja em função de suas deficiências, questões de gênero, religião ou etnia. Os moradores precisam se sentir confortáveis e sentir que os espaços lhes pertencem e os representam, seja fisicamente ou simbolicamente.

Os espaços precisam ser compartilhados e as diferenças e escolhas precisam ser acolhidas e respeitadas. Será feita uma enquete diagnóstica com todos que ocupam o espaço do SAICA para que o tanto quanto possível os espaços atendam às suas necessidades e desejos.

Ações afirmativas também serão trabalhadas em um módulo específico, na formação técnica para os profissionais dos serviços: Relação de gênero, sexualidade e diversidade - Desconstrução de estereótipo de gênero - Respeito e Inclusão.

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.4) Alinhamento ao eixo



(2.3.4.1) Alinhamento ao quadro estratégico do eixo

sigla	eixo
E1	FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil

sigla	estratégia
3	INVESTIMENTO POR PROJETOS TEMÁTICOS

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

S.B. França
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

(2.3.5) Definição de sucesso



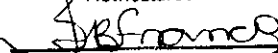
(2.3.5.1) Declaração de impacto pretendido

Serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Campinas beneficiados com espaços qualificados e equipes de trabalho formadas, fortalecidas e munidas de repertório intelectual e material para a qualificação das práticas do atendimento.

Suzana Silva Santos Bastos França

Administradora CRA: 33433

Matricula: 30847-1


CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/2024



(2.3.6) Estratégia

(2.3.6.1) Como o projeto espera gerar o impacto pretendido?

O Projeto será realizado em 2 etapas, sendo que a Etapa 2 será realizada em 2 ciclos, conforme detalhamento:

Etapa 1

Nesta etapa acontecerá a Formação Inicial de Sensibilização, que será oferecida a todos os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Campinas, com objetivo de reflexão sobre práticas e necessidades relacionadas a infraestrutura e ambiência. Serão 3 encontros, de 5 horas cada um, com os seguintes temas:

- Serviço de Acolhimento – a dor e a alegria de ser o que é – Envolvimento e comprometimento com a causa;
- Projeto Político Pedagógico – sua construção coletiva e a importância de estarem descritas todas as atividades psicossociais realizadas na prática e como elas estão organizadas no tempo e no espaço;
- Reflexão sobre os espaços físicos e atendimento aos princípios norteadores que permeiam o serviço de acolhimento.

Através das reflexões provocadas pela formação, as entidades serão motivadas a desejarem a transformação de seus espaços e fazerem as inscrições para participarem do Processo de Escolha.

O Edital de chamamento, que será também construído nesta etapa e que contará com as contribuições da DECOR SOCIAL, evidenciará o conceito de ambientação aplicado no beneficiamento dos espaços físicos das instituições como um todo, com critérios objetivos e subjetivos, entrevistas com os profissionais do serviço de acolhimento e visitas nos serviços.

Os requisitos e critérios do Edital também deverão prever a apresentação de documentação necessária, fotos dos ambientes, prazos, parâmetros de elegibilidade e seleção, processo de avaliação, pontuação e ponderação, e assegurar que todos os serviços sejam avaliados com base nos mesmos parâmetros. Também deverá prever os critérios pelos quais será selecionado o serviço para ser contemplado no 1º ciclo ou no 2º ciclo, da Etapa 2.

Será constituído um comitê para seleção de 2 serviços de acolhimento a serem beneficiados pelo presente projeto, composto por profissionais do NECA, profissionais da FEAC e pela equipe da DECOR SOCIAL, que após triagem e aplicação da metodologia avaliação conforme definido, irá realizar a seleção final e fazer a comunicação formal dos resultados às entidades, oferecendo feedback para aqueles que não forem selecionados. Em seguida, será realizada a formalização de compromisso entre o NECA e as entidades escolhidas.

Etapa 2

A etapa 2 será realizada em 2 ciclos, sendo o primeiro de julho à dezembro de 2024 e o segundo de janeiro à julho de 2025. A formação e a reforma ocorrerão concomitantemente, em cada um dos ciclos, sendo uma instituição beneficiada no primeiro ciclo, e outra no segundo ciclo.

Após a elaboração e aprovação do projeto de obra as transformações terão início. Todas as fases de execução serão acompanhadas pela Decor Social e pelo NECA, seja através de visitas de campo, reuniões de revisão, avaliação de relatórios de progresso e acompanhamento dos indicadores. Será oferecido apoio contínuo às entidades beneficiadas, ajudando-as a superar os desafios e questões que surgirem ao longo do processo de implantação das práticas de trabalho aprendidas e da execução da obra.

A Formação Técnica para os profissionais do Serviço, ocorrerá em 5 (cinco) módulos, de 5 (cinco) horas cada um, totalizando 25 (vinte e cinco) horas, com temas pré-definidos e/ou temas livres conforme demanda levantada.

Sugestão de temas

- Projeto Individual de Atendimento – Acolhido e Família
- Projeto de Vida
- Protagonismo - Autonomia x abandono
- Preparação para o Desligamento
- Tema Livre
- Relação de gênero, sexualidade e diversidade
- Desconstrução de estereótipo de gênero
- Respeito e Inclusão
- Tema Livre
- Cuidar de quem cuida
- Reconhecimento do trabalho emocional
- Desenvolvimento de habilidades de enfrentamento
- Reconhecimento e Valorização

Atendendo aos prazos estabelecidos no edital, a equipe do NECA deverá receber os documentos financeiros de cada instituição beneficiada – orçamentos, relatórios de despesas e de atividades, recibos e comprovantes de pagamentos, solicitar justificativas, se for o caso e realizar a aprovação ou não das contas, oferecendo feedback aos responsáveis pela execução da obra.

Com as ações definidas nas etapas e ciclos, pretende-se alcançar os objetivos pretendidos, que é a melhoria da qualidade dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes da cidade de Campinas, com profissionais qualificados e espaços que influenciem positivamente o bem estar, a saúde, o desenvolvimento e comportamento dos acolhidos.

473

(2.3.6.2) Quais os referenciais técnicos e evidências que sustentam a estratégia do projeto?



O NECA – Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, por meio do desenvolvimento de pesquisas, projetos, programas de formação e da construção de materiais didáticos, disponibiliza e opera instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, valorando o diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias para a efetivação de mudanças no contexto social.

Os projetos se desenvolvem em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional, buscando diferentes interlocutores, tanto nos meios acadêmicos, como no âmbito político-governamental e nas instituições responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas e planos. As pesquisas objetivam identificar situações específicas de segmentos da população, tendo em vista realizar análises, ao mesmo tempo conjunturais e estruturais que, tanto quanto possível, apontem para alternativas de intervenção social. Buscam alcançar o equilíbrio entre o avanço teórico-conceitual e o desvelamento de questões postas pela prática, no sentido de extrair dela potenciais propostas de ação. Procuram também localizar, sistematizar e organizar o conhecimento acumulado, seja no âmbito acadêmico, seja no âmbito da prática profissional e institucional.

A formação profissional oferecida fundamenta-se em metodologia que articula teorias e práticas sociais e educativas, valorizando os saberes dos profissionais e o trabalho em equipe. Parte da realidade específica de cada contexto e promove o intercâmbio de experiências e a atuação em redes, além de valorizar o acompanhamento contínuo e sistemático.

Os pesquisadores participantes do NECA são oriundos das mais diversas áreas de conhecimento e possuem interesses de natureza acadêmica e de intervenção social. Constituem-se em um grupo multidisciplinar fortemente engajado nas questões da área da infância e da adolescência que, por meio de debates interdisciplinares, opera ações transdisciplinares.

Com identidade consolidada na promoção, proteção, e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na formação continuada de profissionais, na inovação metodológica e na mobilização e articulação das forças sociais, o NECA é hoje uma organização reconhecida e legitimada por instituições públicas e outras organizações sociais. No decorrer da sua trajetória, o NECA desenvolveu parcerias com instituições públicas e privadas brasileiras e organismos internacionais.

O NECA é a primeira instituição brasileira eleita membro associado da FICE Internacional (Federation of Educative Communities - Federação Internacional de Comunidades Educativas). Países como Espanha, Bulgária, Romênia, Alemanha, Holanda, Luxemburgo, Sérvia e Israel aprovaram o nome do NECA para integrar essa rede internacional. O NECA responsabilizar-se-á pela articulação das comunidades educativas que trabalham com crianças e adolescentes no país, tendo em vista a construção da REDE FICE BRASIL.

Os profissionais associados envolvidos com o presente projeto são:

Telma Gutiérrez de Souza

- Advogada especialista em Direitos da Criança e Adolescente
- Formadora, Supervisora Técnica, Palestrante
- Experiência em gestão e assessoria jurídica em empresas privadas e entidades do terceiro setor;
- Experiência em coordenação de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, fundadora, diretora e supervisora técnica da Casa Abrigo Amorada – Lençóis Paulista;
- Experiência em processos de escolha para membros do Conselho Tutelar;
- Presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/Lençóis Paulista.
- Associada ao NECA desde 2015

Milton Fiks

- Psicólogo psicoterapeuta psicanalista
- Analista institucional,
- Consultor na área de capacitação de equipes, desenvolvimento organizacional e responsabilidade social,
- Facilitador de projetos de empreendedorismo social,
- Professor na área de gestão de pessoas e comportamento.
- Autor de livros e textos na área da proteção social especial entre eles "Perspectivas- Formação de Profissionais em serviços de acolhimento"

(2.3.6.3) Quais os principais riscos para o sucesso do projeto?

Risco 1 - Não adesão das instituições de Campinas para participação do Processo de Escolha

Probabilidade de acontecer: D (pouco provável)

Impacto: 3 (moderado)

Responsável: Coordenador do Projeto

Estratégia para solução:

Prorrogação de prazo para inscrição de projetos

Risco 2 - Não ter projetos inscritos em número suficiente, para escolha pautada nos critérios estabelecidos

Probabilidade de acontecer: D (pouco provável)

Impacto: 3 (moderado)

Responsável: Coordenador do Projeto

Estratégia para solução:

Prorrogar o prazo de inscrição e fazer uma campanha mais efetiva de divulgação da importância e benefícios do projeto para as crianças acolhidas. Rever os critérios e formas de comunicação com as entidades.

Risco 3 - Não ter frequência satisfatória nas formações

Probabilidade de acontecer: C (possível)

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

Impacto: 4 (grande)
Responsável: Coordenador do Projeto
Medidas a serem tomadas:
Transferir o local da formação para o próprio espaço do serviço de acolhimento



Risco 4 - Execução dos projetos em desacordo com o termo de compromisso
Probabilidade de acontecer: C (possível)
Impacto: 4 (grande)
Responsável: Coordenador do Projeto
Medidas a serem tomadas:
Encontros para correção de rota e repactuação
Rescindir parceria com devolução de valores utilizados indevidamente, conforme estabelecido no termo

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.7) Métricas



(2.3.7.1) Esforço

evolução das metas a
cada ciclo
(valores cumulativos)

#	indicador
1	NÚMERO DE VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS
2	PORCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS NAS FORMAÇÕES

1	2
5	10
75	75

(2.3.7.2) Resultados

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1


CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.7) Métricas



(2.3.7.3) Resultados específicos do projeto

(2.3.7.3.1) Indicadores quantitativos específicos do projeto

#	Indicador
1	PPERCENTUAL DE PROFISSIONAIS QUE RELATARAM IMPACTO POSITIVO EM SUA PRÁTICA DE TRABALHO A PARTIR DAS FORMAÇÕES
2	PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS ACOLHIDOS EM RELAÇÃO AOS AMBIENTES READEQUADOS

evolução das
metas a cada
ciclo
(valores
cumulativos)

1	2
60	60
90	90

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

(2.3.8) Equipe de execução



(2.3.8.1) Composição da equipe de execução

COORDENADORA

Dedicação integral SIM
Horas técnicas mensais 30
Valor por hora R\$50,00

APOIO LOGISTICO/ADMINISTRATIVO

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 20
Valor por hora R\$40,00

FORMADOR

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 9
Valor por hora R\$225,00

FORMADORA

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 9
Valor por hora R\$225,00

ASSESSOR

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 5
Valor por hora R\$175,00

ASSESSORA

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 5
Valor por hora R\$175,00

DESIGNER 1

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 32
Valor por hora R\$273,42

DESIGNER 2

Dedicação integral NAO
Horas técnicas mensais 32
Valor por hora R\$273,42

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1
S. Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25

(2.3.10) Sustentabilidade



(2.3.10.1) Como se pretende realizar a gestão do conhecimento, sustentabilidade e permanência dos resultados do projeto?

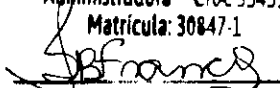
Gerenciar o conhecimento, sustentabilidade e a permanência dos resultados de um projeto é essencial para garantir que os benefícios alcançados sejam duradouros e possam continuar a impactar positivamente os serviços de acolhimento mesmo após a conclusão do projeto.

As formações visando o conhecimento e desenvolvimento de habilidades, permanece com o profissional e é disseminado na convivência com os demais profissionais, integrando as estratégias institucionais dos serviços proporcionando continuidade e sustentabilidade dos resultados alcançados.

O compartilhamento de conhecimento através de relatórios, registros e material didático fornecido garante que as informações estejam disponíveis para futuras referências e aprendizados.

Os espaços físicos que passaram por melhoria, qualificam o serviço e oferecem um impacto positivo e duradouro, contribuindo para o desenvolvimento social e ambiental de forma significativa e sustentável.

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1


CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25



DocuSign Envelope ID: B8E33205-B298-4E05-AB31-5D53F8532D7E

(2.3.9) Cronograma

3.9.1) Entregas

sigla	entrega	indicador	mês da entrega											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	LANÇAMENTO DO EDITAL	1	■											
B	ENTREGA DE CERTIFICADO AOS PARTICIPANTES I	1						■						
C	ENTREGA DE CERTIFICADO AOS PARTICIPANTES II	1												■
E	PROJETO DE INTERVENÇÃO NOS ESPAÇOS I	1			■									
F	PROJETO DE INTERVENÇÃO NOS ESPAÇOS II	1								■				
G	RELATÓRIO FINAL DO PROJETO E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	1												■

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1
S. Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25



DocuSign Envelope ID: B8E33205-B298-4E05-AB31-5D63F6532D7E

(2.3.9.2) Atividades

entr	#	atividade	indicador	atividades nos meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1	CONSTRUÇÃO DO EDITAL	1												
A	2	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL	1												
B	1	FORMAÇÃO / SENSIBILIZAÇÃO	2												
C	2	FORMAÇÕES	2												
C	3	ASSESSORIA	2												
C	4	VISITAS TÉCNICAS	1												
C	5	MONITORAMENTO DOS INDICADORES	1												
C	6	GESTÃO DO PROJETO	1												
C	7	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO	1												
C	8	APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS	2												
C	9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO 2	1												
C	10	ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	2												
C	11	ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	2												
E	1	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	1												
F	1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1												
F	2	REALIZAÇÃO DA REFORMA	1												
F	3	AMBIENTAÇÃO	1												
F	4	REINAUGURAÇÃO DOS SERVIÇOS	1												

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1
Suzana
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/10/25



DocuSign Envelope ID: B8E33205-B298-4E05-AB31-5D53F6532D7E

entr	#	atividade	Indicador	atividades nos meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
F	5	MOBILIZAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS	1												
F	6	VISITAS AS ENTIDADES PRÉ SELECIONADAS	1												
F	7	VALIDAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO COM BENEFICIÁRIOS	1												
F	8	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO 1	1												

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matricula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/4/25



DocuSign Envelope ID: B8E33205-B298-4E05-AB31-5D53F6532D7E

(2.3.11) Orçamento detalhado

ativ #	descrição de despesa	total	despesas nos meses (1º ano)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2	COORDENAÇÃO (TELMA)	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4	ASSESSORIA (TELMA)	14.350,00	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84
5	ASSESSORIA (MILTON)	14.350,00	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84	1.195,84
6	FORMAÇÃO (TELMA)	14.625,00	3.375,00		2.250,00	2.250,00	1.125,00			1.125,00	2.250,00	2.250,00		
7	FORMAÇÃO (MILTON)	14.625,00	3.375,00		2.250,00	2.250,00	1.125,00			1.125,00	2.250,00	2.250,00		
8	FORMAÇÃO (FORMADOR(A) CONVIDADO 1)	3.000,00			1.500,00					1.500,00				
9	FORMAÇÃO (FORMADOR(A) CONVIDADO 2)	3.000,00				1.500,00					1.500,00			
10	COMBUSTÍVEL (TELMA)	3.240,00	540,00	360,00	360,00	360,00	360,00		180,00	180,00	360,00	540,00		
11	PEDÁGIOS (TELMA)	1.179,36	196,56	131,04	131,04	131,04	131,04		65,52	65,52	131,04	196,56		
12	SEGURO DE VIDA (TELMA)	475,00	75,00	75,00	50,00	50,00	50,00		25,00	25,00	50,00	75,00		
13	ALIMENTAÇÃO (TELMA)	1.380,00	180,00	420,00	120,00	120,00	120,00		60,00	60,00	120,00	180,00		
14	COMBUSTÍVEL (MILTON)	1.482,00	342,00		228,00	228,00	114,00			114,00	228,00	228,00		
15	PEDÁGIO (MILTON)	851,76	196,56		131,04	131,04	65,52			65,52	131,04	131,04		
16	SEGURO DE VIDA (MILTON)	325,00	75,00		50,00	50,00	25,00			25,00	50,00	50,00		
17	ALIMENTAÇÃO (MILTON)	780,00	180,00		120,00	120,00	60,00			60,00	120,00	120,00		
18	TRANSPORTE (FORMADOR(A) CONVIDADO(A) 1)	280,00			140,00					140,00				
19	SEGURO DE VIDA (FORMADOR(A) CONVIDADO(A) 1)	50,00			25,00					25,00				
20	ALIMENTAÇÃO (FORMADOR(A) CONVIDADO(A) 1)	120,00			60,00					60,00				
21	TRANSPORTE (FORMADOR(A) CONVIDADO(A) 2)	230,00				140,00					140,00			

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/01/25

483



DocuSign Envelope ID: B8E33205-B296-4E05-AB31-5D53F6532D7E

(2.3.11) Orçamento detalhado

ativ #	descrição da despesa	total	despesas nos meses (1º ano)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
22	SEGURO DE VIDA (FORMADOR(A) CONVIDADO(A) 2)	50,00				25,00					25,00			
23	AUMENTAÇÃO (FORMADOR(A) CONVIDADO(A) 2)	120,00				60,00					60,00			
24	COFFEE PARA OS PARTICIPANTES	9.100,00	2.100,00		1.400,00	1.400,00	700,00			700,00	1.400,00	1.400,00		
25	HOSPEDAGEM (TELMA)	900,00		900,00										
26	COMBUSTÍVEL - DECOR (LUCY E KATIA)	200,00		200,00										
27	PEDÁGIO - DECOR (LUCY E KATIA)	49,20		49,20										
28	SEGURO DE VIDA - DECOR (LUCY E KATIA)	150,00		150,00										
29	ALIMENTAÇÃO - DECOR (LUCY E KATIA)	720,00		720,00										
30	HOSPEDAGEM - DECOR (LUCY E KATIA)	900,00		900,00										
31	REPASSE FINANCEIRO PARA INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS	352.738,68		176.369,34					176.369,34					
32	TAXAS BANCÁRIAS	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
33	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
total		478.921,00	16.326,80	185.966,26	14.506,76	14.506,76	9.567,24	5.691,68	182.391,54	10.961,72	14.506,76	13.112,28	5.691,60	5.691,60

PSE 2024_1
fontes feac

Suzana Silva Santos Bastos França
Administradora CRA: 33433
Matrícula: 30847-1

Suzana Silva Santos Bastos França
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/10/25

484

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.297.923/0001-04

Razão

ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA

Social:

Endereço: R TUPI 397 CJ 94 / SANTA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01233-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312521305992980

Informação obtida em 03/11/2025 16:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.297.923/0001-04

Inscrição social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA

Nome fantasia: NECA

Resultado da consulta em 03/11/2025 16:15:02

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.297.923/0001-04

Razão social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA

Nome fantasia: NECA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102312521305992980
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100423451305992941
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091407491305992987
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082605521305992955
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080718151305992926
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071718531305992960
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062801271305992920
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060902431305992986
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052101421305992910
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050218571305992973
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041301311305992995
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032518471305992953
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030603531305992906
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501211305992950
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707551305992983
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801461305992980
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001561305992926
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102091305992946
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300221305992996
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407121305992917
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501161305992938
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618531305992998
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807531305992970
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906261305992908
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101301305992959
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070206581305992947
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303341305992935
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501091305992905
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601264182450364
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704260241748431

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900545248566764
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000592921087708
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004524170888240
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122562813238099
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301035415975144
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501001704930601
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618382817078532
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706420443312944



Resultado da consulta em 03/11/2025 16:15:02

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN N.º 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140310/2025

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Zilmária Pereira dos Santos, a Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, apreciei e deliberei o pedido de Inexigibilidade de Licitação formulado pela Coordenação Administrativa – SEMDES, por meio do protocolo nº 140310/2025, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES tendo por ordenador de despesas o Sr. Michael Farias Alencar Lima, referente à contratação direta por inexigibilidade de licitação à pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.297.923/0001-04, com endereço a Rua Tupi, n.º 397, Complemento: Conjunto 94, Bairro: Santa Cecília, Município: São Paulo - SP, CEP: 01.233-001 para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes. Essa abordagem busca prevenir violações de direitos, qualificar os serviços de acolhimento institucional e de família acolhedora, garantir a reintegração familiar segura, promover a adoção responsável e oferecer suporte aos profissionais no acolhimento institucional, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência. Considerando que se pretende alcançar com a formação da rede de proteção da criança e do adolescente e capacitá-los na aplicação do fluxo e do protocolo do atendimento unificado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Vitória da Conquista. A finalidade do Fluxo e Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é a atuação protetiva da Rede de Cuidado e de Proteção Social nas situações de violência contra crianças e adolescentes, na perspectiva de um atendimento humanizado que inclui a acolhida inicial, a escuta especializada e o depoimento especial como forma de preservar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes já afetados com a situação de violência e oferecer maior eficácia ao processo de responsabilização daqueles que perpetram violência contra esse segmento da população. A contratação da empresa visa à assessoria aos profissionais da rede socioassistencial do município, essencial para proteção integral da criança e do adolescente, propiciando diversos benefícios como: apresentação de novos regramentos legais, nivelamento do conhecimento, criação de espaços de reflexão sobre a temática da criança e do adolescente, apresentação de novas metodologias e criação de novas rotinas. Considerando a complexidade das atribuições dos equipamentos da rede socioassistencial, a SEMDES enfatiza a necessidade de capacitar suas equipes, com informações como conhecimentos gerais sobre infância, adolescência e violência, sobre a legislação e os instrumentos de proteção, sobre o trabalho em rede e as políticas de assistência social, saúde e educação, treinamento para uso do fluxo e protocolo de atendimento integrado, entre outras, são imprescindíveis para o adequado exercício da função, sendo a sua formação uma necessidade real para o desenvolvimento das capacidades e garantia de direitos. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, por possuir profissionais notórios especialistas capazes de conduzir curso de treinamento, assessoria ou capacitação por preencher os requisitos exigidos pela lei na área de serviço técnico especializado. Considerando que a contratação de uma empresa especializada assegura o processo dos serviços com qualificação, permitindo garantir a qualidade e relevância dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município, além de ajustar as estratégias conforme necessário para melhor atender às necessidades do público alvo. Em suma, a

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Rua João Pessoa, 253 - Centro.

CEP 45000-610- Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

489
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

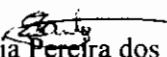
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



contratação de uma empresa especializada para ministrar esses cursos/treinamento e assessor os servidores da SEMDES é um investimento estratégico garantindo retorno ao erário público. Considerando os pontos citados, justifica-se a necessidade de realização da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a pretensa contratação obedece aos critérios descritos na prestação de serviços como um todo. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei n.º 14.133/2021. As formações se darão de forma presencial no município de Vitória da Conquista/BA e no escritório institucional da empresa responsável pela execução do contrato caso haja necessidade de algumas atividades complementares de forma virtual. O valor total para a contratação é de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais). O objeto a ser avençado terá por dotação orçamentária àquela descrita sobre a Fonte de Recurso n.º 660, Projeto/Atividade 2055 (Desenvolvimento das ações da proteção social especial), Elemento de Despesa n.º 339039, Sub elemento: 00. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração. A contratação se justifica com base nos casos do art. 74, inciso III, alínea f, c/c com o art. 72, ambos da Lei n.º 14.133/2021. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada, resolve, por meio da Agente de Contratação designada, julgar INEXIGÍVEL o processo administrativo em tela com base no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e no parecer jurídico n.º 212/2025, datado de 22 de outubro do corrente ano, emitido pela Procuradoria do Município, e assinado pela advogada pública municipal de Vitória da Conquista, Sra. Maria José Viana Santos, OAB/BA 40.978, matrícula 24.432-2. Ressalta-se ainda, que a análise pelo agente se restringe apenas a análise das documentações enviadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações técnicas contidas no processo, incluindo objeto, avaliações e valores tenham sido regularmente determinados pelo órgão competente. Na oportunidade, encaminho a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, o Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, eu, Zilmária Pereira dos Santos, lavrei a presente Ata que dato e assino.

Vitória da Conquista - BA,
03 de novembro de 2025.


Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 140310/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025

OBJETO: Pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, solicitado através do Protocolo nº 140310/2025– Coordenação Administrativa – SEMDES, conforme condições descritas no processo e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por intermédio da Coordenação Administrativa – SEMDES, cujo solicitante da Despesa é o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social: Sr. Michael Farias Alencar Lima, encaminha o processo em epígrafe com a decisão da Agente de Contratação Zilmária Pereira dos Santos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, à pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.297.923/0001- 04.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Municipal Maria José Viana Santos, OAB/BA 40.978, matrícula 24.432-2, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico.

Também merece destaque a atuação da coordenadora Administrativa Milena Naiara Vieira Machado - matrícula: 24.695-1 e Dulcinéia Carvalho - matrícula nº 14.272-2, responsáveis pela parte técnica da DA/ SEMDES e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social: Sr. Michael Farias Alencar Lima, matrícula: 24.545-3.

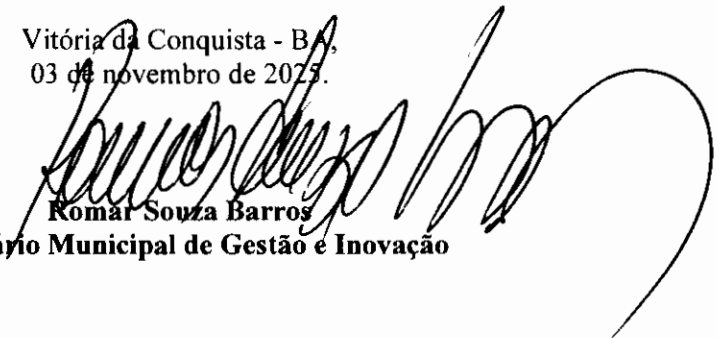
No presente ato de ratificação, registro:

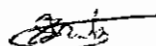
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Maria José Viana Santos.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado.

Tais registros levam-me a decidir: por ratificar a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº **113/2025**.

- a) para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA,
03 de novembro de 2025.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvc.ba.gov.br



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 113/2025

Processo Administrativo nº 140310/2025

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os Direitos das Crianças e Adolescentes, junto à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de Vitória da Conquista/BA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, inscrita no CNPJ: 07.297.923/0001-04.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **RATIFICAÇÃO EM:** 03 de novembro de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

05/11/2025

Publicado

Não

Edição

4092

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3311/assunto/criar>)

Inexigibilidade (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)98807-1721	Zilmária Pereira Dos Santos	Zilmária Pereira Dos Santos - 03/11/2025 17:30:10	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3311/assunto/editar/153487)

493



**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PA Nº 512/2025 OPEM REPRESENTAÇÃO
IMP. EXP. E DIST. LTDA - FSVC**

PA nº 512/2025 - FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação. OBJETO: Fornecimento de Medicamento (alprostadil 500mcg/1ml), CONTRATADA: OPEM REPRESENTAÇÃO IMP. EXP. E DIST. LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 31 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 64.100/2025**

Processo nº 64.100/2025

OBJETO: Impressão e Encadernação em capada dura, de indicadores da Coordenação de Transporte Públicos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Contratada: STEVE PATENTE DUTRA SANTOS, CNPJ: 14.654.516/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 04 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 129.433/2025**

Processo nº 129.433/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de crachás, selos de vistorias e cartões de permissionários e auxiliares de táxi, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Contratada: BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.163.058/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 04 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN Nº 113/2025

Processo Administrativo nº 140310/2025

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de empresa especializada para desenvolver e implementar a estratégia municipal para a Política Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em Vitória da Conquista, cuja proposta visa abranger diversas ações integradas para promover, proteger e defender os Direitos das Crianças e Adolescentes, junto à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, inscrita no CNPJ: 07.297.923/0001-04. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 03 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

ERRATAS E RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 002/2025